SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3511

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2021

ONDE SE LÊ:
[…] neste ato representada pelo seu presidente **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES […]**

LEIA-SE: […] neste ato representada pelo seu presidente **ERNANDES BONFIM DE SOUZA […]**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2023.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara
CMAFO/RO-Contratante

EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BE59CE9D

PODER EXECUTIVO
26ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **26ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 07 e 10 de julho de 2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, deverão assinar o **Termo de Desistência** está disponível em Anexo no Edital.

CARGO – CUIDADOR (A) 20HORAS-ZONA URBANA

CLASSIF.	Convocados
31	Ilvaneza Aparecida de Jesus Cortez

Alta Floresta D' Oeste -RO- 06 de julho de 2023.

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);

CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)**
➢ **DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).**
➢ **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**
➢ **DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)**
➢ **ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.**

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:7DB2388D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº85/2023
Processo Licitatório nº826/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** Serão utilizados recursos do **CONVÊNIO Nº 261/2022/PGE/DER-RO, Processo SEI nº 0009.074614/2022-61.** valor estimado da licitação e de **R$381.333,33**
Data da abertura e início da disputa: **19/07/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2A7CF02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023

PORTARIA Nº 234/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de julho de 2023.

EXONERAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ARISTEU FERNANDES CORREA E BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar o senhorARISTEU FERNANDES CORREA,inscrito no CPF nº 245.495.462-49 deGESTOR DE CONTRATOe o Sr.BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE,inscrito no CPF nº006.882.352-55, deFISCAL DE CONTRATONº 007/PGM/2023, que trata sobre Contratação de serviços de hora máquina (motoniveladora) .- em favor da empresaL.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2513F14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de julho de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE,inscrito no CPF nº006.882.352-55, comoFISCAL DE CONTRATONº 007/PGM/2023, que trata sobre Contratação de serviços de hora máquina (motoniveladora) .- em favor da empresaL.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de julho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F70DEADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 370/2023

PORTARIA Nº 370/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 06 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 754/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente aos 4º (quarto) quinquênio, sendo 2004/2009**,** no período de 11/07/2023 à 08/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ANTONIA ALVES FERREIRA**,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DFE5FA34

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 371/2023

PORTARIA Nº. 371/GAB/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

> "CONCEDER O VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA TRANSPORTE DE MADEIRA FRUTO DE APREENSÃO E DOAÇÃO POR PARTE DO IBAMA A ESTE MUNICIPIO."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em nome de **LUIZ CESAR TIMÓTEO DA SILVA,** Secretário Geral de Gestão Governamental , cadastrado no CPF sob n° 700.***.***-68, residente e domiciliado neste município, para pagamento de transporte de madeira, fruto de apreensão e doação por parte do IBAMA a esta municipalidade**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 785/2023**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 12.891-0 AG. Nº 2184-9 – Banco do Brasil
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 15.1220009.2034, elemento de despesa 3.3.90.39, Fichas 213, Próprio.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:758D573D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1112/2023

Lei nº 1112/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

> "Dispõe sobre a autorização de firmar convênio com Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni, no valor de R$15.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI ASSDACO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.929/0001-40, com sede e foro na Av. Rosilene Xavier Transpadine, n. 2.200, Bairro Eldorado, município de Cacoal/RO.

§1º - A entidade beneficiada deverá utilizar o recurso acima concedido no procedimento de preventivo de câncer de mama, câncer de próstata, nos exames de toque retal, PSA, ultra-som, coleta da biópsia e biópsia, consulta médicas especializadas, imagens e mamografia.

§2º - A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e 120 (cento e vinte) dias para apresentar a Administração à devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§3º - A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme tabelas abaixo.

FONTE DE RECURSOS PARA COBERTURA

UND. ORÇ.	**01.00.00**	**CÂMARA MUNICIPAL**
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	**12**	33.90.30 Material de Consumo
VALOR		**R$ 1.000,00**

SUPLEMENTAR

UND. ORÇ.	**01.00.00**	**CÂMARA MUNICIPAL**
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	**10**	33.50.43 Subvenção Social
VALOR		**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Para fazer face à execução da presente Lei, as despesas correrão por conta das seguintes funções programáticas

Poder Legislativo
Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – RO;
3.3.50.43 – Elemento de Despesa -Subvenções Sociais.
Valor R$15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BA72FA08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2023
PROCESSO Nº: 731-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO
VALOR: R$ 90.000,00 FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-00
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 65
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
EMPENHO:922
DATA: 04/07/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
– CONTRATADO ADRIANO ALVES FRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - INTERVENIENTE OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9052B1AB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/CPL/2023 PROCESSO Nº 630-1/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/CPL/2023
PROCESSO Nº 630-1/SEMED/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Confecção de Material PAIC,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 185.094,62 (Cento e oitenta e cinco mil, noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/07/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/07/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 19/07/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 630-1/SEMED/2023. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de julho de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DDBC0B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EDITAL DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

A VEREADORA SIMONE MACEDO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos da denúncia nº 001/COMISSÃO PROCESSANTE-CMA/23, que é apurada pela Comissão Processante instaurada durante a milésima quadrigentésima décima Sessão Ordinária em 15/05/2023, em que consta como denunciado o Vereador RAFAEL BENTO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 996.684.322-15 e no RG sob o nº 1.118.531 SSP/RO, a comissão têm tentado realizar a notificação do Denunciado para sua oitiva mas o mesmo tem se furtado da notificação, causando prejuízos à investigação. Foi diligenciado, por diversas vezes, com intuito de realizar a notificação do Denunciado, tanto na residência do Vereador Denunciado, quanto nas dependências da Câmara Municipal de Ariquemes, inclusive com tentativa de notificação durante a sessão oficial no último dia 03/07/2023. Ainda, o advogado do Denunciado, Dr. Francisco Ramon, inscrito na OAB/RO sob o nº 8.173, também se recusa a receber a notificação, mesmo que plenamente autorizado nos termos do art. 5º, IV do Decreto-Lei nº 201/67. Dessa forma, não sendo possível a realização de notificação pessoal do Denunciado ou mesmo na pessoa de seu advogado, nestas condições foi determinada a notificação do Denunciado via EDITAL, para que compareça na sala de reunião da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, no dia 11/07/2023, às 09h00min, para realização de sua oitiva para esclarecimento dos fatos narrados no processo. Para conhecimento de todos, o presente edital será publicado, nos termos no art. 5º, III, do Decreto-Lei 201/67, duas vezes com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, sendo a primeira em 06/07/2023 e a segunda em 10/07/2023, bem como será disponibilizada cópia integral deste edital que será fixado no mural desta Casa de Leis Municipais durante todo o período. Por fim, cabe informar ao Denunciado que, comparecendo, ou não à sua oitiva, será aberto concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de razões escritas, cujo o primeiro dia de contagem de prazo será o primeiro dia útil subsequente ao da data designada para oitiva. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ariquemes/RO, ao sexto dia de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:26629844

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 232/2023

Processo Administrativo nº 16.043/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.790.409/0001-06, localizada na Rua Francisco Sá Oliveira, nº 1757, bairro Savana Park em Jaru/RO representada pela Sr (a). Eduardo da Silva Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4/7/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1Os serviços deverão ter garantia no que tange o código do consumidor para a execução dos serviços no período de execução do objeto contratado;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 07.790.409/0001-06

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:27B2A3BC

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023

Processo Administrativo nº 16.043/2023
PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2D771613

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 231/2023

Processo Administrativo nº 16.042/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA LIMA & SILVA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa LIMA & SILVA LTDA EPP, CNPJ: 08.156.871/0001-00, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada em Ouro Preto do Oeste/RO representada pela Sr(a). José Cícero Albuquerque da Silva, inscrito no CPF: 184.642.871/0001- 00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1Os serviços deverão ter garantia no que tange o código do consumidor para a execução dos serviços no período de execução do objeto contratado;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***LIMA & SILVA LTDA EPPCNPJ08.156.871/0001-00***

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:863DB12A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

Processo Administrativo nº 16.042/2023

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)LIMA & SILVA LTDA EPP CNPJ: 08.156.871/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BAE5A8DF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 228/2023

Processo Administrativo nº 16.047/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021,

doravante CONTRATANTE e a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.975.935/0001-82, localizada na Rua Salvador, nº 2060, Setor 03, em Ariquemes/RO, representada pela Sr(a). Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF: 024.667.692-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 20.255,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4/7/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1Os serviços deverão ter garantia no que tange o código do consumidor para a execução dos serviços no período de execução do objeto contratado;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 49.975.935/0001-82

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9D55D242

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

Processo Administrativo nº 16.047/2023

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 20.255,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:20D36966

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2023
PROCESSO Nº16.068/2023- SEMDES/FMAS
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:05.07.2023

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
1.1Apoio financeiro ao Projeto:Todo Ato de Amor é Ajudar o Próximocom o objetivo decustear despesas com Material de Consumo, Energia, Aluguel, Comunicação, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID 1687676.

Valor: R$345.112,81 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos).

Fonte de Recursos: FMAS1.501 STN-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Prazo: Vigência de a partir de05dejulhode 2023 a 05/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.068/2023- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:0447D343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.939, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSINALDA MARIA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.939,DE 6DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSINALDA MARIA DA SILVA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 748 de 05/07/2023 (ID 1702872), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rosinalda Maria da Silva, no cargo de Diretora Casa de Parto, CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1705535**e o código verificador**0CC02362**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2023 10:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8AA5ED27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 104/2023

Processo Administrativonº 16552/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) IVAN ARRUDA DOS SANTOS - CPF: 732.565.282-87
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,36 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:26296B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 079/2023

Processo Administrativonº 16527/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) JOSÉ KASUYOSHI OKAMOTO - CPF: 048.619.848-07
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 28 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,98 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:BDDB082C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 125/2023

Processo Administrativonº 16613/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) JONE PINTO DOS SANTOS - CPF: 007.360.252-35
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 6.497,58 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO,10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:1EF13952

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 128/2023

Processo Administrativonº 16650/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) NEUZA MARIANO MARTINS - CPF: 408.363.392-15
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 11 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 1.500,96 (um mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:2F8EA41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 129/2023

Processo Administrativonº 16620/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ADOLFO BUTTOW- CPF: 038.515.912-91
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.

VALOR: R$ 7.999,71 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:CD5FE433

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 133/2023

Processo Administrativonº 16624/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) VANDERLEI MARTINS DA SILVA - CPF: 721.420.142-91
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 2.297,70 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:85FFC63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 136/2023

Processo Administrativo nº 16641/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) AGOSTINHO ALVES RODRIGUES- CPF: 675.981.026-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 3.188,00 (três mil cento e oitenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:F343AB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 131/2023

Processo Administrativonº 16680/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) AMAURI JOSE SETI - CPF: 389.625.512-68
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 11 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,96 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:19A10417

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 117/2023

Processo Administrativonº 16668/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) LEONARDO NERIS FERREIRA - CPF: 016.602.122-94
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR:R$ 7.999,94 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:0D332F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 112/2023

Processo Administrativonº 16682/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ZENILDA NERIS FERREIA- CPF: 001.998.522-35
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:28AE35E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2023

Processo nº.:11524/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Henrique Dias, para aquisição de bens pemenantes.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Henrique Dias.CNPJ: 02.466.101/0001-88.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Henrique Dias.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,06 dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:8B53A058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2023

Processo nº.:13198/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Mafalda Rodrigues, paraaquisição de acervos literários para a biblioteca deste Estabelecimento de Ensino.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Mafalda Rodrigues.CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,06dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:7D2354ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 449/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 187 de 05/07/2023 (ID 1702269), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	420	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
REDUÇÃO	418		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-50.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B5B65A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 187 de 05/07/2023 (ID 1702269), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	432	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.500,00
REDUÇÃO	427		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-15.500,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao

legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C61F81AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49 2023 PROC. ADM. N º 9450/SEMSAU/2023 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço de medicamento do tipo Antimicrobiano de uso oral, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde pelo período de 12 meses. Valor estimado R$ 801.389,18.A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do DecretoMunicipalnº 19.569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 49 2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/07/2023até às 09h00min do dia 20/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/07/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 06 de junho de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:62E7F1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 23/2023 PROC. N.º 4547/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 23/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 4547/2023, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos da portaria n. 344 (decanoato de haloperidol), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por até 6 (seis) meses, em favor da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$10.924,20 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**.

Ariquemes/RO, 06 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:71C3A1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 22/2023 PROC. N.º 1356/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 22/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 1356/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos constantes na Rename, utilizados na atenção básica e unidades hospitalares, prejudicados em pregão anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13**, com valor total de R$52.200,00 (cinquenta e dois mil, duzentos reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39**, com valor total de R$930,00 (novecentos e trinta reais); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48**, com valor total de R$52.200,00 (cinquenta e dois mil, duzentos reais) e **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 29.043.834/0001-66**, com valor de R$17.514,00 (dezessete mil, quinhentos e quatorze reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$122.844,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 06 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B4BC74DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49 2023 PROC. ADM. N º 9450/SEMSAU/2023 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço de medicamento do tipo Antimicrobiano de uso oral, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde pelo período de 12 meses. Valor estimado R$ 801.389,18.A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do DecretoMunicipalnº 19.569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 49 2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/07/2023até às 09h00min do dia 20/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/07/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 06 de junho de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D01BF192

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AMACOL - AMAZÔNIA COM SERV E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº 222/2023

Processo Administrativo nº 12.941/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AMACOL - AMAZÔNIA COM SERV E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, PARA OS

FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada por VILMAR FERREIRA doravante CONTRATANTE e a Empresa AMACOL - AMAZÔNIA COM SERV E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 84.616.069/0001-34, localizada na Rua Hebert de Azevedo, nº 3253, Sala A, em Porto Velho/RO, neste ato representada por José Luiz Tolotti, inscrito no CPF: 080.040.052-68, portador do RG de nº 67113 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 16248/2022/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 144/2022/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Pá Carregadeira sobre servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 464.832,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 578;
Unidade: 021101 -Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
Funcional: 18.541.0020.2601.0000 Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas Verdes;
Catec. Econ: 3.3.90.39.99 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O reajuste de preços será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO OBJETO
6.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
6.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
6.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 12 (doze) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 12 (doze) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 12 (doze) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 Da Contratante:
9.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
9.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
9.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
9.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
9.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
9.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
9.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
9.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
9.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
9.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
9.2 DA CONTRATADA
9.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
9.2.3 Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade.
9.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
9.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
9.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.
9.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
9.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos

vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
9.2.9 Deverá executar novamente, sem custos adicionais e após comunicação, o serviço que se revelar em desacordo com este termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
9.2.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;
9.2.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o serviço executado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
9.2.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
9.2.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.2.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
9.2.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
9.2.18 Cada fornecimento de serviço deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.2.19 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.2.20 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
9.2.21 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
9.2.22 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte e equipamentos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
10.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
10.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**10.1.13**e nos incisos**10.1.1**a**10.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.1A sanção prevista no inciso**10.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.3.4número do processo; e.
10.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO
O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes/RO, 30de junhode 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***AMACOL - AMAZÔNIA COM SERV E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ86.616.069/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Luiz Tolotti**,**Sócio Proprietário**, em 05/07/2023 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1694516**e o código verificador**A9654742**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 08:15

Referência: Processo nº 2-12941/2023. Docto ID: 1694516 v1

EXTRATO DO CONTRATO nº 222/2023

Processo Administrativo nº12.941/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)AMACOL - AMAZÔNIA COM SERV E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELICNPJ:86.616.069/0001-34

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Pá Carregadeira sobre servidores.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 464.832,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Gestor de Contrato: Leandro Hernani Lemos
Fiscais de Contrato:
Bruno Cezar Kain;
Gilson José Pessoa;
Moisés de França Nunes.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1694891**e o código verificador**519235AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 08:15

Referência: Processo nº 2-12941/2023.	Docto ID: 1694891 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:3A5CDD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 7911/2023
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de dispensa, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor das empresas:

BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.041.852/0001-01, cujo valor é da ordem de R$ 655,20 (seiscentos cinquenta e cinco reais e vinte centavos).ITEM: 1 - SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC CALIBRE: 4 FRENCH.

COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.743.125/0001-25, cujo valor é da ordem de R$ 779,98 (setecentos setenta e nove reais e noventa e oito centavos). ITEM: 2 - UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML AMPOLA 4 ML.

Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 1.435,18 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**, consubstanciado com a Leinº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado Por:
MARIA IZABEL
Mat. 14.348

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:A5DEF303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

Processo Administrativo nº10.732/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SUPERAR LTDACNPJ:13.482.516/0001-61

OBJETO:Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.893,22 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três mil e trinta e dois centavos).

Gestor do Contrato: Jéssica Oliveira Leonel
Fiscais do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 5 de julho de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:43FD2638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, localizada na RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06 inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 06/julho/2023 a LICENÇA PRÉVIA para a atividade **8.3- Laboratórios de análises clínicas, químicas,físico-químicas,microbiológicas e toxicológicas**. Localizadas na Rua Urupá, Lote 01, Quadra 35, setor 04 no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 06 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9E937D18

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Chamamento Público 03/CPLMS/2023 - Processo 587.11.1-2023/SEMUSA, objeto (credenciar laboratórios para a prestação de serviços de coleta, realização de exames e análises clinicas na cidade de Buritis),** e de acordo com a Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza aos credenciados as despesas na forma da Lei:**

BIOVIDA LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: n° 25.531.346/0005-70;
REDE CENTER LABORATORIOS LTDA, CNPJ: n° 40.526.455/0001-60;
3. J. N. FRASSON DE LARA, CNPJ: n° 04.820.152/0001-91.

Buritis, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E719DAA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13849 , DE 05 JULHO DE 2023 - LEI N.1791.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$500,00 distribuídos as seguintes dotações:

021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

760 09.272.1005.2043.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREV 500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRI F.R.: 0 1802

1 Recursos do Exercicio Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

469 09.272.1005.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREV -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1802
1 Recursos do Exercicio Corrente

009001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:35E4F6BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.855, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei 495/2009, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera o Decreto 11.491/GAB/PMB/2021 o qual nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE do município de Buritis.

Onde se lê:

Representatividade de Pais de Alunos
Titular: Andréia Jacob Bonfim
Suplente: Gerli Keler de Souza
Titular: Márcia dos Santos Costa
Suplente: Ester Francisco Mota

Leia-se:

Representatividade de Pais de Alunos
Titular: Edinalva Moura da Silva de Paula
Suplente: Margarida Batista Sobrinho
Titular: Márcia dos Santos Costa
Suplente: Ester Francisco Mota

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:32A07A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.857, DE 06 DE JULHO DE 2023

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERAVEL E CRIA COMISSÃO COM COMPOSIÇÃO INTERDISCIPLINAR, COM A FINALIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES DESSE PLANO.

O Prefeito de Buritis, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 42, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 7° do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída por meio deste Decreto a estratégia do Município de Buritis para depuração do estoque da dívida ativa em relação a massa irrecuperável e estabelecer o Plano de Ação conforme Anexo Único.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se o estoque da dívida ativa, o valor constante no balanço anual.

Art. 2º. Fica criada a Comissão para Gestão da Dívida Ativa, visando realizar os estudos, viabilização e operacionalidade do Plano de Ação para Gestão e Apuração do Estoque da Dívida Ativa, com as seguintes atribuições:

I – elaborar normas e protocolos visando orientar os trabalhos definidos no plano de ação no anexo único deste Decreto;
II – articular e realizar levantamentos dos relatórios de sistema e produzir relatórios gerenciais;
III – seguir o cronograma estabelecido e prazos;
IV – produzir todos os procedimentos até o encerramento e conclusão da depuração da dívida ativa;
V – instaurar todos os processos administrativos fiscais para a realização dos procedimentos que constam no Plano de Ação (anexo único deste Decreto);
VI – planejar as ações e as estratégias referentes ao anexo único deste Decreto;
VII – concluir os trabalhos com relatório técnico-gerencial para demonstrar todas as ações e resultados;
VIII - apresentar relatório conclusivo, indicando as soluções e passo a passo para efetivação da depuração.

Art. 3º, A Comissão de que trata o artigo 2º do presente Decreto é composta pelos seguintes servidores, sendo o primeiro Coordenador Geral dos trabalhos:

I – Paulo Celso Tavares Lopes – Diretor da Receita Municipal
II – Genezio da Silva Rocha – Diretor de arrecadação
III – Clemilda Marciana do Amaral – Agente Fiscal
V – Darci Aparecido Vieira – Contador
VI – Rafael Hideshi Medeiros Hiroki – Assessor Jurídico

Art. 4º. Deverá os trabalhos concernente a este Decreto estarem concluídos até o dia 15 de novembro de 2023, visando adotar medidas efetivas junto a Dívida Ativa do Município de Buritis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 13.430/2023 e 13.453/2023 revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. _____/2023

PLANO DE AÇÃO

I – DA GESTÃO DE PROCESSOS E DA DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Com o intuito de coordenar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações estratégicas de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública, foi criada a Comissão para Gestão da Dívida Ativa, com a finalidade de coordenar as ações desse programa com o intuito de que todo o estoque da dívida ativa seja analisado, para que a margem dos 20% (vinte por cento) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia seja alcançada, ou até mesmo superada.
Dentre os métodos e soluções ofertados neste Plano de Ação do Programa de gestão para recuperação e/ou baixa da dívida serão

apresentados os relatórios e o conjunto de etapas e recursos necessários para alcançar os objetivos.
Assim, visando definir ações com uma visão crítica e proporcionar ações imediatas, aliado ao estabelecido no processo 1-1205/2022 e ainda no processo 00781/2022-TCE-RO constando o acórdão, que ACORDAM os senhores conselheiros do pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme voto do Relator Conselheiro Edilson de Souza Silva, por unanimidade, transcrevemos na mesma ordem:
III.) Realize, para o efetivo conhecimento e controle dos créditos da dívida ativa, o levantamento proposto pela unidade técnica, cujo escopo deve contemplar, no mínimo:
(i) análise da efetividade da recuperação e da inscrição de créditos em dívida ativa identificando e mensurando os créditos tributários incobráveis alcançados pelo instituto da prescrição ou decadência;
(ii) informação acerca das ações de cobranças judiciais e extrajudiciais;
(iii) análise da adequabilidade do gerenciamento dos créditos e implementação de melhorias em relação a gestão da dívida ativa.
(iv) análise quanto a existência de descumprimento aos preceitos de responsabilidade fiscal, em função da perda de recursos por meio da prescrição, da omissão nas cobranças dos créditos ou de falhas de registro:
Os trabalhos não serão pautados somente em relatórios, mas também serão apresentados pela comissão o gerenciamento sobre a leitura da contabilização e escrituração até o momento, para que, de fato, sejam alcançados os efeitos pretendidos com este Plano de Ação.

II – CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DA COBRANÇA TRIBUTÁRIA DE FORMA EFICIENTE

Torna-se necessário destacarmos quanto a importância da cobrança tributária, de forma eficaz com adequada arrecadação, uma vez que traz diversos benefícios à sociedade e para Administração Pública em todos os aspectos internos e externos.

A gestão tributária é uma preocupação que todos os Municípios possuem, já que os tributos são de fundamental importância para que possam desenvolver seus objetivos e possibilitar melhor qualidade de vida à população e ainda buscar formas de desenvolvimento para o Município, em especial os do porte de Buritis/RO.

Assim, a cobrança de tributos se mostra como a principal fonte das receitas públicas, voltada ao atingimento dos objetivos fundamentais, bem como a promoção do bem-estar da coletividade. Diante de tal importância, a Administração Pública deve organizar e promover a arrecadação e a cobrança de sua receita para efetivação de suas despesas. Com isso, deve dispor de uma sincronização e organização entre os departamentos para o acompanhamento da receita até ser ingressada nos cofres públicos.

A recuperação deste crédito fiscal corresponde a diversos atos administrativos pela Fazenda Pública para exigir do devedor o crédito vencido e não pago. A Fazenda Pública deve utilizar métodos eficazes para a realização da receita, pois esta corresponde à fonte para o custeio das despesas orçamentárias. O debate da eficiência da administração pública enfatizando a importância que há na desburocratização, à simplificação e à racionalização das normas organizacionais, de modo a tornar os órgãos públicos mais dinâmicos e mais ágeis, de tal maneira, que se torna necessário uma reformulação do quadro burocrático para o modelo gerencial.

III – ASPECOTS LEGAIS DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

As atividades realizadas na Secretaria Municipal de Fazenda, através da Coordenadoria de Fiscalização e Tributação – CFT, com assessoramento e acompanhamento da Procuradoria Geral, vem desempenhando funções definidas na Instrução Normativa SEMFAZ nº 002/2021, referente a dívida ativa, e que a partir da conclusão deste plano de ação, será criada uma nova IN visando atender de forma mais eficaz as necessidades e incrementos na administração da dívida ativa.

Neste sentido, irá prever delegação de funções e prerrogativas aos servidores com atuação na unidade administrativa do CFT e na Procuradoria Geral nos atos das execuções fiscais, conforme fundamentado na Lei Municipal n. 875/14 em consonância com a Lei Municipal n. 900/14, que delibera sobre os seguintes temas:

a) Cobrança amigável do estoque da dívida ativa do Município;
b) Cobrança através de protesto, realizando esse procedimento desde o exercício de 2014;
c) Execução Fiscal das Certidões da Dívida Ativa, bem como de outras dívidas não tributárias;
d) Emissão de pareceres na área de abrangência do direito administrativo fiscal e tributário;
e) Emissão de parecer sobre a prescrição, concernente a petição fundamentada pelo contribuinte ainda em fase administrativa, ou seja, sem a execução judicial, dentro dos processos instaurados pela Diretoria da Receita para exclusão dos créditos tributários ou não tributários prescritos;
f) Encaminhamentos aos órgãos competentes de planos de ação, relatórios, levantamentos de valores referente a Dívida Ativa ou quando requerido;
g) Emissão de notificação de cobrança administrativa;
h) Representatividade do Município sobre a cobrança do crédito tributário e não tributário, junto ao Cartório de protesto;
i) Envio do documentário para cobrança junto ao Cartório de Protesto;
j) Produção da notificação, intimação, comunicação, aviso e similares por intimação pessoal, correios, ou e-mail para regularização ou apresentação de documentos relacionados à dívida ativa;
l) Praticar os atos necessários e a assinatura da documentação pertinente à Dívida Ativa;
m) Fazer publicar os atos oficiais nos meios utilizados pela Prefeitura;
n) Exercer funções de consulta jurídica e assessoramento em toda matéria administrativa e tributária correlacionada com a Dívida Ativa e sua cobrança através da Procuradoria Geral;
o) Defesa dos atos e prerrogativas delegadas na Lei nos assuntos de prescrição, remissão, isenção, anistia, restituição e cancelamento do crédito por decisão administrativa, conforme estabelecido no código tributário Municipal.

Necessário apresentarmos o conceito de Dívida Ativa, onde está definido pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966):

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Depreende-se pelo artigo 201 do CTN, que o crédito tributário, se não for pago administrativamente, deverão às repartições arrecadadoras dentro do prazo legal ou resultante de fixação na decisão do processo do qual ele provenha, inscrito em Dívida Ativa pelo procedimento da inscrição nos livros da repartição competente e realizar a devida cobrança.

Lado outro, o CTN Código Tributário Nacional também estabelece em seu artigo 174
.
Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da sua constituição definitiva.

Logo, estando devidamente constituído o crédito tributário, não existindo cláusulas suspensivas de cobranças e não havendo por parte da Fazenda Municipal a ação de propor, no prazo legalmente estipulado a ação de execução fiscal para obter satisfação coativa do crédito tributário, este crédito se torna prescrito tornando-se impossível a sua cobrança.

A inscrição compõe o livro eletrônico, gerado pelo sistema informatizado da Prefeitura, para que seja dada ciência aos interessados de que o contribuinte se encontra em débito com o fisco, sendo a informação disponibilizada no Portal da Transparência com relação de todos os devedores com créditos tributários inscritos em dívida ativa, assim, poderá também consultar a situação fiscal pelo portal web.

No mesmo sentido, a segunda função seria a da expedição de Certidões de débito de Dívida Ativa – CA. Certidão esta, que é o título executivo que vai aparelhar a futura ação de execução fiscal e deve obedecer aos parâmetros normatizados onde o Código Tributário Nacional em seu artigo 202 e Código Tributário Municipal e seu artigo 159 lei 900/14, assim dispõe:

Art. 202. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade Competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e, sendo caso, os dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV - a data em que foi inscrita;
V – sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

Esta etapa é de suma importância, uma vez que os procedimentos iniciais e relevantes no processo futuro para cobrança percebido em lei, este procedimento almeja-se, através de contato extrajudicial com o contribuinte inadimplente, buscando-se uma negociação antes da entrada complexa e dispendiosa da ação judicial.
No caso de parcelamento dos créditos já inscritos em dívida ativa, deve constar dentre as cláusulas do acordo de parcelamento que o Contribuinte aderiu, a forma que este parcelamento possa ser cancelado, e passível de cobrança judicial.

IV – DA ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Em atenção a Lei Municipal n. 900/14 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Buritis, o presente Decreto e Plano de Ação vem em momento oportuno para viabilizar procedimentos sobre a Dívida Ativa, vejamos o que dispõe os artigos deste diploma legal:

Art. 165. A cobrança da dívida ativa será promovida:
I – Por via amigável;
II – Por via judicial.

Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável, ou ainda proceder simultaneamente aos dois tipos de cobrança.

Art. 170. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos relativos à inscrição e a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa. (...)

Art. 236. As decisões são finais e irreformáveis, na esfera administrativa, quando delas não caiba mais recurso ou se esgotem os prazos para tal procedimento, observando-se que:

I - Depois de decorrido o prazo para IMPUGNAÇÃO, as decisões finais favoráveis ao Município serão executadas mediante intimação do autuado pela repartição fazendária, observando no que couber o disposto no artigo 213, para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a obrigação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa;

II - Os créditos tributários inscritos em dívida ativa serão cancelados, com observância do disposto no regulamento, nos casos de:
a) exclusão do crédito tributário;
b) regularização de divergência de créditos tributários originados de processo administrativo fiscal.

III - O encaminhamento das certidões de dívida ativa para propositura da respectiva ação executiva far-se-á independentemente de nova intimação ou notificação do sujeito passivo, além da prevista no inciso I deste artigo. (...)

Art. 272. Considerando o artigo 7º e seus Incisos, desta lei, em perfeita sintonia harmônica com o artigo 96, da Lei Nacional de nº 5.172 (CTN), de 25 de outubro de 1966 e alterações posteriores, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentá-la por decreto, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação. (Alterado pela LM 1151/2017).

§ 2º. Os Atos, as Instruções e os regulamentos poderão ser sobre a lei em geral ou parcial referentes a cada artigo ou grupos de artigos, de acordo com a necessidade da Fazenda Pública, sempre em decorrência do interesse da coletividade, sem discriminação e tratamento desigual.

Conforme se depreende dos dispositivos transcritos acima, o entendimento da Secretaria de Fazenda, é que poderá expedir instruções normativas, resoluções, portarias e atos normativos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas no Código Tributário do Município, realizando sua regulamentação no que for possível e cabível.

Somando a isso, a Lei Municipal n. 875/14, de 20 de Novembro de 2014, disciplina e uniformiza todos os procedimentos e as boas práticas para as cobranças extrajudicial e judicial, e limita o teto dos valores de 04 UFM corrigido atualmente em R$ 277,90 que não serão enviados para a cobrança judicial.

Portanto, a propositura da possibilidade de alteração da legislação municipal visando constar regulamento que deverá dispor sobre as hipóteses para declarar a prescrição, bem fomo atentar para a Lei Estadual recente n. 5.488 de dezembro de 2022:

a) confirmação de crédito tributário formalizado e inscrito em dívida ativa;
b) confirmação de crédito tributário declarado pelo sujeito passivo, cujo transcurso do prazo legal ultrapasse 5 (cinco) anos, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento, com ou sem inscrição em dívida ativa;
c) parcelamento com prazo superior a 5 (cinco) anos, sem qualquer pagamento de parcela com ou sem a inscrição automática em dívida ativa;
d) confirmação da CDA com crédito recebido em força do Convênio entre Município e Receita Federal do Brasil (RFB), quando o Município aderir ou ativar o referido convênio, referente a cobrança do ISS-Simples Nacional, não prescrito, por serem valores declarados como ínfimos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) mas com lançamento indicando data de vencimento superior a 05 anos, mas suspensos por parcelamento ou REFIS especial;
e) disposições sobre as hipóteses de suspensão e interrupção do crédito tributário e as emissões das certidões de regularidade pertinentes.

V – DO PLANO DE TRABALHO

V.1. Pesquisa Análise da Evolução da Dívida Ativa com relatório obedecendo a seguinte ordem:

Classificação da dívida ativa por período e aglomeração das dívidas na CDA por espécie tributária;
Classificação da dívida ativa do período de 2001 a 2010;
Classificação da Dívida ativa do período de 2011 a 2017;
Classificação da Dívida ativa do período de 2018 a 2022;
Classificação da dívida ativa com execução fiscal por exercício;
Classificação da dívida ativa prescrita (sem execução fiscal) 2001 a 2010;
Classificação da dívida ativa Prescrita (sem execução fiscal) 2011 a 2017;
Classificação da Dívida ativa prescrita sem identificação do sujeito passivo período de 2001 a 2010;
Classificação da Dívida ativa prescrita sem identificação do sujeito passivo período de 2010 a 2017;
Classificação da dívida ativa com lançamentos em duplicidade;
Classificação da Dívida ativa identificada como Ínfima;
Levantamento das dívidas prescritas e/ou a prescrever;

V.2. Cobrança extrajudicial /Execução Fiscal

a) A Legislação que fundamenta o Protesto do Município de Buritis estabelecido na Lei 875/2014 em consonância com o Código Tributário Municipal, prática já adotada e em pleno funcionamento no Município de Buritis;
b) Pesquisa e análise dos processos de execução fiscal com status aberto no Sistema Integrado de Arrecadação, considerando informações da Procuradoria referente a situação dos processos judiciais, sendo:
b.1. Informar os sujeitos passivos com créditos tributários, com ação judicial, de forma a identificar a situação dos processos judiciais referente ao período de 2001 a 2010 e posterior 2011 a 2017; esta referência está diretamente relacionada ao período considerado prescricional;
b.2. Informar os sujeitos passivos com créditos tributários executados no período de 2018 a 2022;
b.3. Levantar os créditos tributários não prescritos sem ação judicial considerando o período de 2018 a 2022;

V.3. Dívidas Incobráveis

Vejamos o que estabelece o artigo 2° da Lei Municipal n. 875/14;

Art.2° na cobrança dos créditos tributários do município, de suas autarquias e fundações fica a Procuradoria Geral autorizada a não ajuizar execuções fiscais referente aos débitos tributários e não tributários ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento quando o valor atualizado do credito inscrito em dívida ativa ou não for igual ou inferior a 04 (quatro) unidades fiscais do munícipio de Buritis.

Depreende-se do dispositivo as seguintes conclusões:

a) Créditos tributários não executados prescritos;
b) Créditos tributários referente aos imóveis, cujos lançamentos e inscrição em dívida ativa não cumpriu conforme estabelecido conforme art. 202 do CTM que dispõe: *Art. 202. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade Competente, indicará obrigatoriamente: I - o nome do devedor e, sendo caso, os dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;*
c) Créditos tributários prescritos, cuja atualização cadastral foi atualizada, e já existiam dívidas prescritas sem a identificação do sujeito passivo;
d) Créditos tributários lançados em empresas MEI, que conforme estabelecido no art. 4° parágrafo §3o da lei 123 de 14 de dezembro de 2006;
e) Créditos tributários com lançamento cujo documento de identificação encontra- se inválido;
f) Créditos tributários inscritos em dívida ativa referente a receita de ITBI;
g) Créditos tributários lançados para órgãos Públicos, outra autarquia e fundações cujo sujeito passivo e inscrito como substituto tributário;
h) Créditos tributários com cobrança extrajudicial (protestado) e prescrito, não enviado para execução fiscal em virtude do estabelecido na Lei Municipal n. 875/14 que limita valores a serem enviados para cobrança judicial.

Neste contexto, devem se produzir relatórios para provocar a higidez do estoque da dívida ativa, sendo necessário:

a) Relatórios de cadastros com dados incompletos: sem nome, CPF/CNPJ, logradouro, etc.;
b) Relatório de dívidas em nome do Município, por tipo de cadastro;
c) Relatórios de dívidas anteriores a 2018 que não foram ajuizadas e/ou protestadas.

Sendo assim, temos o foco de verificar e apurar primeiramente esse montante para podermos conseguir dentro do que é possível, traçar todas as medidas para perseguir e recuperar o percentual possível e, baixa da Dívida Ativa de valor antieconômico e sua remissão.

O Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal n. 900/14 de 29 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 1151/17 que define sobre a remissão, para as situações e valores antieconômicos ou ínfimos:

Art. 106. Art.106. Conforme disposto no artigo 172, inciso III, da Lei nº. 5.172/66 (CTN), e artigo 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/04 fica a autoridade competente autorizada a conceder remissão do débito tributário cujo valor atualizado, no último exercício do prazo de prescrição, seja igual ou inferior a 05 (cinco) Unidades de Valor Referência de Buritis – UFM, quantia considerada administrativamente como inexequível.

Já a Lei Municipal n. 875/14, assim dispõe:

Art.2° na cobrança dos créditos tributários do município, de suas autarquias e fundações fica a Procuradoria Geral autorizada a não ajuizar execuções fiscais referente aos débitos tributários e não tributários ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento quando o valor atualizado do credito inscrito em dívida ativa não for igual ou inferior a 04 (quatro) unidades fiscais do munícipio de Buritis.

A regulamentação dos procedimentos relativos a cancelamento de débitos de que trata este artigo será efetuada por meio de atos complementares da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município.

No trabalho da Comissão, deverão ser produzidos os levantamentos de valores e, posteriormente, as CDA´s, até o valor de R$ 1.111,60 (um mil cento e onze reais e sessenta centavos) como valor de alçada, para não deixar a diligência do Município de combater a prescrição e perseguir o crédito, que deverá estar devidamente protestada, visto que a lei não estabelece valor mínimo para protesto.

V.4. Planejamento para a eliminação dos créditos fulminados pela Prescrição.

A Diretoria Municipal de Receita, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, deverá criar meios específicos para cancelamento dos créditos tributários e não tributários, com as devidas fundamentações em atenção ao artigo 106, do CTM.

Deverá ocorrer relatórios de cancelamento, referente à identificação dos cadastros, contribuintes e valores extintos pela prescrição e devidamente cancelados na conta corrente, no módulo tributos do sistema da Prefeitura.

VI – CONCLUSÃO

É indispensável à importância desse Plano de Ação para garantir a idoneidade do estoque da dívida ativa e, assim, tomar decisões, visto que os créditos da dívida ativa está desde 2001 sem uma análise.

Neste levantamento será detectado várias inconsistências que necessitam de ações do Município para reparação dos créditos tributários e não tributários, evitando-se, portanto, um cenário de massa morta em nossos registros contábeis, afastando a visão de que é precária a situação de recuperação dos créditos, visto que as ações de cobranças estão sendo aplicadas de forma precisa e legal e, o percentual de recebimento tem crescido ano a ano, então descartada como se fosse por falta de estratégias, o que não corresponde com os fatos.

Após aplicação das ações, conseguiremos demonstrar a conversão de melhores resultados, e inclusive alcançaremos o percentual no resultado do recebimento.

Por derradeiro, as soluções a serem apresentadas são relevantes na estruturação real da dívida ativa, destacamos:
Atualização cadastral;
Revisão de sua estrutura administrativa;
Cursos de capacitação para a equipe (Realizado constantemente)
Revisão de Lançamentos

Criar ou alterar Legislação;
Expurgo das dívidas incobráveis, ou já prescritas
Análise das execuções fiscais

Ainda, o plano de ação mostra que algumas atitudes, relativamente simples, já estão em andamento que podem tornar o processo mais eficiente e eficaz, citamos:
Consistência nos lançamentos
Melhor Análise dos lançamentos antes da inscrição em dívida ativa
Capacitação
Protestos
Execução fiscal
Atualização cadastral

No decorrer das análises e estudo dos créditos tributários que compõem a dívida ativa de 2001 a 2022, todas as particularidades apontadas já estarão sendo solucionadas com abertura de processos administrativos visando dar transparência aos trabalhos da comissão, com as prerrogativas estabelecidas a comissão.

O Relatório Final conclusivo, com atendimento de todos os termos constantes neste Plano de Ação, será apresentado dentro do prazo estabelecido no Decreto.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DB0C7CA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.860 DE 06 DE JULHO DE 2023

Retificação no Decreto 13.829 de 29 de junho de 2023, o qual concede Licença prêmio por assiduidade ao servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa acostada aos autos ID FE6.75C – Processo 1334.11.3.2017

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica retificado o Decreto 13.829 de 29 de junho de 2023, o qual concede licença prêmio ao servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO –** cargo Médico Clínico Geral, matrícula 461, pelo período de 90 (noventa) dias.

Onde se lê: a contar de **1º de julho de 2023.**

Leia-se: a contar de **31 de julho de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

Buritis, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:02F68E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.861, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Fica autorizado o servidor Whanderley da Silva Costa, a ser condutor de veículos leves e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155**,** Cat. Hab. AB, a ser condutor de veículos leves pertencentes a Administração Pública Municipal de Buritis.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8A6883CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.863, DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – COMIN, implanta o seu regulamento interno e disciplina a hierarquia funcional nas decisões de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Muncípio de Buritis – INPREB.

CONSIDERANDO QUE: O disposto na Portaria MPS nº 519/2011 alterada pela Portaria MPS nº 170/2012, bem como a Portaria nº 1467/22, que prevê o Cadastramento de Administradores, Gestores de fundos de lnvestimentos bem como Instituições Financeiras que operem na intermediação, bem como em operações compromissadas envolvendo Títulos Públicos de Emissão da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO QUE: O disposto na Resolução CMN nº 3922/2010 que disciplina os investimentos de RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, bem como a obrigatoriedade de pessoa certificada com qualificação exarada por empresa selecionadora de profissionais no mercado financeiro e de capitais como condição obrigatória para atuar em cargos de responsáveis pelos investimentos;

CONSIDERÂNDO QUE: Que resolução supracitada permite a contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, relacionada a Consultoria Credenciada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários como órgão assessor ao INSTITUO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS - INPREB;

CONSIDERANDO QUE: Que a legislação em vigor supracitada, preconiza a obrigatoriedade da pluralização nas decisões de investimentos através de um Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO QUE: A Lei Municipal n° 484/2009 que criou o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS INPREB, qual foi alterada pela Lei Municipal Complementar nº 18/2023.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:
Art. 1° Fica criado o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - COMIN - Órgão Autônomo e CONSULTIVO que tem por Finalidade sugerir/aconselhar políticas de aplicações e/ ou resgates ou ainda remanejamento da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB com fins previdenciários, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo CONSELHO CURADOR do INPREB.

Parágrafo único. A Política de Investimentos previamente aprovada pelo CONSELHO CURADOR poderá ser alterada no decurso do exercício da sua implantação, seja para atender a mudanças na legislação em vigor, como também para adequá-la a uma nova realidade econômica sendo esta alteração solicitada ao CONSELHO CURADOR pelo Diretor Executivo do INPREB ou ainda por solicitação do COMITE DE INVESTIMENTO - COMIN por esse instrumento jurídico criado.

Art. 2° A quantidade de membros, bem como, o quórum para instalação e decisões da reunião, a forma de convocação, será regida pelo Regimento Interno como forma de Anexo Único a esse instrumento que estará sujeito a aprovação, reprovação alterações da assembléia na próxima reunião inaugural do CONSELHO DE INVESTIMENTO - COMIN.

Art. 3° Ficará definido no Regimento lnterno do CONSELHO DE INVESTIMENTO – COMIN, além do exposto acima, a hierárquia funcional das decisões de investimentos do COMIN.

Art. 4° Uma vez aprovado o Regimento Interno do COMITE DE INVESTIMENTO – COMIN, este só poderá ser alterado com o quórum de maioria qualificada de seus membros.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4172/GAB/PMB/2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Buritis, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITE DE INVESTTMENTO (COMIN)
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS (COMIN)

CAPÍTULO I- DO OBJETIVO

Art. 1° O Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS (INPREB), tem o objetivo de funcionar como órgão consultivo sobre as decisões de investimentos e ou resgates do INPREB.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2° Em observância a Lei Municipal n° 484/2009, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 18/2023, que quanto às decisões sobre a aprovação da Política Anual de Investimentos - PAI e sobre sua implantação e, considerando que os investimentos realizados pelo INPREB prevêem a Instituição do CONSELHO CURADOR com as seguintes atribuições deliberativas e do Conselho Fiscal que tem as seguintes atribuições de fiscalizar. O Diretor Executivo e/ou o Diretor Financeiro, com embasamento macroeconômico e financeiro sobre a necessidade de alocações e/ou realocações dos recursos do INPREB com fins previdenciários, baseado em informações obtidas em: Eventos de Previdência, Matérias de Jornais, Internet, Televisão, Jornais, Revistas, Cartas de Conjuntura Econômica, Relatório de Consultoria Econômica e/ou Analistas de Valores Mobiliários, devidamente credenciados pelo CVM - Comissão de Valores Mobiliários ou ainda por ofertas de produtos de investimentos por agentes autorizados para a distribuição de valores mobiliários pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil quando se tratar de operações envolvendo títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ainda operações compromissadas nos termos da legislação vigente para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, fará sugestão de maneira formal e consubstanciada ao COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN) com a finalidade de alocação ou realocação de determinado produto de investimento e/ou de remanejamento da carteira de investimentos.

a) O COMITÊ DE INVESTIMENTO (COMIN) ao receber a proposta se entender, necessário solicita a Consultoria/Analista contratado, as seguintes informações:

1- Análise sobre enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;
2- Análise de risco embutido no investimento, a saber:

Risco de mercado;
Risco de Crédito;
Risco de Liquidez;
Risco Operacional;

3-Análise de possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade do investimento proposto obedecendo aos seguintes pontos:

Horizonte de Investimento baseado no Passivo Atuarial com uso do ALM (Técnica de Imunização de Passivos com Ativos Financeiros);

Meta Atuarial;

Disposto na Política Anual de Investimentos e eventuais retificações se necessárias;

Perfil de aversão a risco do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS (INPREB) previamente definida.
4 - Análise se há limites disponíveis para tal alocação e realocação dentro legislação vigente considerando os investimentos já existentes na carteira do INPREB.

a) O COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN), de posse das informações e por decisão colegiada de seus membros de acordo com o Artigo 6° deste Regimento Interno, de maneira formal através de ATA subscrita pelos membros presentes, irá se pronunciar pelo aconselhamento e/ou desaconselhamento do investimento proposto.

Parágrafo único. O COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN) deverá encaminhar a Ata da reunião a que se refere o *caput* da alínea "a" acima, a quem dentro da Lei Municipal está à incumbência quanto à decisão do investimento seja Diretor da Autarquia ou Conselho Gestor acerca da decisão tomada.

c) O órgão ou pessoa responsável pelos investimentos e/ou desinvestimentos, deverá (ao) decidir se realizará ou não a operação e de qualquer forma, realizando ou não a operação, arquivar os documentos de todas as fases por no mínimo 10 (dez) anos, deixando-os à disposição da fiscalização intema e extema.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇAO

Art. 3° O COMITÊ DE INVESTIMENTO será composto por 3 (três) titulares e seus suplentes, sendo eles:

1 – DIRETOR EXECUTIVO DO INPREB
2 - DIRETOR FINANCEIRO DO INPREB
3 - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo primeiro. O COMITÊ DE INVESTIMENTO (COMIN) será presidido pelo Presidente do COMIN, tendo como seu vice e suplente o Diretor Financeiro, que serão membros natos e permanentes, sendo empossados de acordo com a Lei Municipal Complementar n° 18/2023, que disciplina a forma de ocupação dos cargos de Direção COMIN (se livre nomeação ou eleição).

Parágrafo segundo. É facultativa a presença de Consultor/Analista Contratado na reunião do COMIN com direito a voz, porém sem direito a voto. Em se achando necessária a presença de representante da Consultoria Contratada na reunião, o convite/convocação, deverá ser feito pelo Presidente do COMIN em tempo hábil de modo a conciliar as agendas.

Parágrafo terceiro. A destituição dos membros do COMIN se dará pela ausência em 3 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, devendo o responsável competente pela vaga (Prefeito) nomear o seu substituto.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Para se instalar a reunião é obrigatório a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente, sendo que ambos deverão deter a Certificação prevista na legislação em vigor para se posicionar como responsável pelos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS.

Art. 5º Quanto a Convocação:

As reuniões acontecerão ordinariamente sempre em sequência a reunião do Conselho Deliberativo predefinida no calendário anual de reuniões mensais do Conselho. A agenda de reuniões será divulgada pela Diretoria Executiva do INPREB.

Os membros do COMIN poderão ser convocados estraordináriamente de maneira formal, sendo que no mínimo 3 (três) dias antes da reunião com horário e pauta definida.

As reuniões extraordinárias poderão acontecer por convocação do Presidente, Vice-Presidente, Membros do COMIN, Membros do Conselho Deliberativo ou por Membros do Conselho Fiscal.

No caso de algum membro solicitar informações adicionais para subsídiar sua decisão sobre o investimento proposto, o assunto deverá ser retomado em nova reunião do ponto do terminino da questão levantada ou retornar ao seu ponto inicial para discussão, caso haja fato relevante apontado por algum dos membros do COMIN.

Art. 6° Quanto ao Quórum:

a) As reuniões do COMIN terão início pontualmente no horário marcado com a presença da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) significando 2 (dois) membros dos componentes do COMIN.

b) As reuniões terão início com a maioria absoluta, significando 2/3 dos membros componentes do COMITÊ DE INVESTIMENTO (COMIN) após l5 (quinze) minutos da hora marcada.

c) As reuniões terão início com qualquer número de membros após 30 (trinta) minutos da hora marcada.

d) As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes na reunião.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate sobre as decisões, o Presidente ou Vice-Presidente, nesta ordem, exercerão o direito do voto de minerva.

Parágrafo segundo. Para que determinado ativo financeiro seja eleito para apreciação do COMITÊ DE INVESTIMENTO se faz necessário que a empresa gestora e/ou administradora no caso de fundos de investimentos, instituição financeira no caso de operações com títulos públicos e/ou operações compromissadas, tenham sido objeto de pré-credenciamento por parte do INPREB;

Parágrafo terceiro. Para contratação de consultoria/analista de títulos e valores mobiliários, é necessário que seu credenciamento seja pré-realizado pela Diretoria do INPREB.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE

Art. 7° Este Regulamento Interno deverá ser aprovado na primeira reunião do COMITÊ DE INVESTIMENTO (COMIN) e suas alterações, quando se fizerem necessárias, deverão ser realizadas em reuniões com votos favoráveis dos seus 3 (três) membros.

Art. 8° Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Buritis, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3965C553

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/PMB/2018 PROCESSO 1761.11.1.20217

Venho através desta, informar que por um lapso houve um equívoco no momento da digitação do mês no Sexto do Termo Aditivo, motivo pelo qual se faz necessário a retificação a seguir:

ONDE SE LÊ: Buritis/RO, 03 de junho de 2023

LEIA-SE: Buritis/RO, **03 de julho de 2023**

Buritis, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:10FD287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2023

BURITIS/RO, 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficanomeado **sem ônus,** os servidores abaixo relacionados, Fiscal e Gestor do Contrato Nº 029/PMB/2023 proveniente do Processo Administrativo Nº 2247/2022 cujo objeto é **DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15 KVA NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO LINHA C-18, MUNICÍPIO DE BURITIS, RO**, sendo eles:

Fiscal do Contrato:
Ricardo Tavares De Souza – CPF: 005.063.122-59

Gestor do contrato:
José Lucas de Alvarenga Cruz – CPF: 023.877.642-50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:41E062EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5410

DECRETO Nº 5410/GP/2023 De06 de julho de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal 1.170 de 21/12/2022.

Considerando o solicitado através do Memorando 069/SEMTAS/2023 (ID 153962).

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º.A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2144.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:259 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL.....R$5.184,80

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 5.184,80

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0206 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2144.0000 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 261 - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA.....R$ -500,00
Ficha:262 - 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO.....R$ -500,00
Ficha: 263 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -1.000,00
Ficha: 264 -3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -1.916,00
Ficha: 265 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.....R$ -1.268,80

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -5.184,80

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:22704BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5411

DECRETO Nº 5411/GP/2023 DE06 de Julho de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual Lei 1.170/GP/2022.
Considerando o solicitado através do Memorando**39/SEMOSP/2023 - ID 154070.**

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuídos conforme a seguir:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 084 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 076 - 04.122.1001.1112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -70.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:BB83A92E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.229/PMC/2023

CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o qual admite a dispensa de multas e juros dos débitos, decorrentes dos créditos não-tributários, vencidas até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 1º A anistia prevista no caput deste artigo abrangerá os créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem protesto extrajudicial, bem como o parcelamento ou reparcelamento.

§ 2º No caso dos créditos já ajuizados, com constrição judicial de valores (SISBAJUD), anterior a adesão a Recuperação de Crédito:

I - não fará jus ao benefício do caput e § 1º, quando a constrição judicial de valores garantir integralmente o crédito;

II - havendo constrição judicial parcial, o valor bloqueado será amortizado no montante da dívida, aplicando-se a Recuperação de Crédito ao saldo devedor remanescente, obedecendo os percentuais estabelecidos nesta lei.

Art. 2º A anistia a que se refere o artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I – de 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 31 de outubro de 2023, na modalidade pagamento à vista;

II – de 80% (oitenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 30 de abril de 2024, na modalidade pagamento à vista;

III – 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para adesão até 30 de abril de 2024, na modalidade parcelamento ou reparcelamento, limitada a quantidade de 6 (seis) parcelas com entrada de 30% (trinta por cento) do valor devido.

IV - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para adesão até 30 de abril de 2024, na modalidade parcelamento ou reparcelamento, limitada a quantidade de 12(doze) parcelas com entrada de 30% (trinta por cento) do valor devido.

§ 1º Para os devedores cujo débito junto ao SAAE supere o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público em juízo de oportunidade e conveniência, o Presidente desta Autarquia poderá autorizar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, atendidos os percentuais de anistia e de valor de entrada do inc. III e IV do Art. 2º desta Lei.

§ 2º Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 1 UFC do Município de Cacoal, com exceção dos consumidores cadastrados na categoria Tarifa Social do SAAE, em que o percentual a ser observado será de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º Para o consumidor cadastrado na categoria de Tarifa Social do SAAE, o parcelamento poderá atingir até 12 (doze) parcelas com entrada de 15%(quinze por cento), atendidos os percentuais de anistia do inc. III e IV do Art. 2º desta Lei.

Art. 3º A gestão da Recuperação de Crédito compete a Gerência de Arrecadação do SAAE, e será formalizada no Setor de Atendimento.

Parágrafo Único. Quando se tratar de crédito judicializado, será consultada a Coordenação Jurídica para verificação de valores já constritos pelo SISBAJUD para realização do procedimento previsto no §2º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º desta Lei, são condições para aderir a Recuperação de Crédito:

§ 1º Formalização de Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pela respectiva unidade gestora, cujo implica no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no art. 2º desta Lei.

§ 2º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente, pela referida unidade gestora, ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista, nas formas e condições previstas nesta Lei.

§ 3º A formalização da opção pelo benefício mencionada no §2° deste artigo terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§ 4º A assinatura do Termo de Confissão de Débito e Parcelamento mencionado no § 1º deste artigo ou sua formalização nos termos do § 2°, também deste preceito, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, recursos judiciais às instâncias superiores, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, ficando autorizado o SAAE, após adesão e formalização do termo, a juntada do instrumento nos eventuais procedimentos judiciais ou administrativos para pôr fim aos litígios eventualmente existentes, reconhecendo a procedência do débito sob litígio.

§ 5º Quanto aos créditos já judicializados, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 6º Quanto aos créditos ainda não judicializados, pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, assim que formalizado o acordo, sendo condição essencial para a suspensão do crédito, quando do parcelamento;

§ 7º O vencimento das demais parcelas, em caso de parcelamento, ocorrerá nas mesmas datas dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela, cuja cobrança será lançada na fatura mensal de água do consumidor, discriminando a parcela e respectivo valor;

§ 8º O consumidor que realizar a adesão a Recuperação de Crédito que não possua ligação ativa de água/esgoto, as parcelas serão geradas em guias avulsas e entregues ao Consumidor na data da formalização do parcelamento.

§ 9º O não pagamento da parcela na data do vencimento incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia e correção monetária, conforme art. 4º da Lei Municipal n. 3.263/PMC/2013.

§ 10. O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará:

I - na revogação automática do acordo de parcelamento em curso;

II - no vencimento antecipado do saldo remanescente do parcelamento; e

III - na perda do benefício de reduções de multa e juros referentes às parcelas não pagas.

§ 11. Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos parcelados na proporção das parcelas pagas em relação às não pagas.

§ 12. Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do consumidor.

§ 13. A desistência e/ou suspensão de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no §5º deste artigo, será informada nos respectivos autos pela Coordenação Jurídica do SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da celebração do acordo.

§ 14. Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, eventual ação de execução fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§ 15. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.
Art. 5º Fica autorizada ao beneficiário de parcelamento anterior a esta Lei a adesão ao programa de Recuperação de Crédito, nos seguintes termos:
I – no caso de parcelamento anterior na modalidade de Recuperação de Crédito, desde que esteja adimplente, até atingir o percentual, de forma complementar, nos termos do art. 2º desta Lei, mediante requerimento;
II – no caso de parcelamento não oriundo dos benefícios da Recuperação de Crédito, nos percentuais previstos no art. 2º desta Lei, mediante requerimento.
Parágrafo único. No caso do inciso I, em nenhuma hipótese o benefício concedido poderá ultrapassar os índices estabelecidos no artigo 2º desta Lei.
Art. 6º Para fins de pagamento dos créditos, na forma prevista no art. 2º desta Lei, ficam a unidade gestora autorizada a realizar a cobrança das parcelas nas faturas mensais e emitir as Guias avulsas em nome dos consumidores devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.
Art. 7º O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 30 de abril de 2024.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:237F51B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 25/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 25/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	09/07/2023		11/07/2023	
Finalidade:ASecretária irá se deslocará até Porto Velho para participar da Reunião que acontecerá no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, no dia 10/07/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BB1B67F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 176/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 176/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR MARQUES			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
090.760.422-68		/		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/07/2023		07/07/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR MARQUES, O MESMO IRÁ SE DESCLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE RETIRAR O RESTANTE DAS CARTEIRAS DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3768/2023 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00. VALOR TOTAL: R$ 540,00. MEIO DE TRANSPORTE: IDA: CAMINHÃO CARGA, PLACA NCW-5899. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO /CACOAL. PERÍODO DAVIAGEM: 06/07/2023 E VOLTA EM 07/07/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F5CDC6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/PMC/2023

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 05.836.225/0001-04
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos da emenda parlamentar n.º 202242270010 proveniente do ministério da cidadania, para o pagamento de despesas de custeio (alimentos, material de higiene, material de limpeza e produção de higienização, material de expediente, produtos de cama, mesa e banho, utensílios de copa e cozinha, recargas de gás, combustível, pagamento de energia e material para manutenção de bens imóveis), assegurando a melhoria das condições de atendimento, de alimentação, básica e especial a idosos internos, deficientes, pessoas em situação de rua, dando-lhes conforto e qualidade de vida, manutenção, conservação e aprimoramento dos serviços prestados pela Casa de acolhida.
VALOR: R$ 161.945,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cacoal, 03 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DA72C00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12829/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	05/07/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAME.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **15.375.383/0001-50**
ITENS:**01, 02, 03, 04 e 05.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 114.199,92 (cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CACOAL/RO,05 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEC3E5B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRSRA/2023.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2024.

Em reunião Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, situada na Avenida Araçatuba, nº 2296, Setor Industrial - Cacoal/RO, CEP76.967-684, o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRSRA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024.

Art. 2º. Revoga – se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FELIX DOS SANTOS
Presidente do CMDRSRA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAC78F13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 115/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 4448/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/ SEMED
CONTRATADA:CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA
CNPJ: 10.288.920/0001-00
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º 115/PMC/2022, para dar continuidade a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO para atender o Programa JOVENS GÊNIOS –"APRENDIZAGEM CRIATIVA", da rede municipal de ensino de Cacoal, através do Convênio n.º 504/PGE-2022, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
DO VALOR: R$ 98.125,00 (noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 115/PMC/2022.
DATA: 05/07/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AA22106

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0580/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidora Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra.ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDOo dispostono §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foi cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedido ABONO DE PERMANÊNCIApara a servidoraMunicipal**SUELI APARECIDA TASSARO DE SOUZA,**matrícula n. 1904,PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS,inscrito (a) no CPF n. 255.945.082-87, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea a servidora se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22demaio de 2023,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:753324E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0573/PMC/2023

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 01/07/2023, a vacância do cargo público de BRAÇAL 40 HORAS ocupado pelo servidor VALDEIR DE AGUIAR, matrícula 6588, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso IV do art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ocasião em que se adquire a estabilidade no novo cargo.

Art. 3º. Findo o prazo do art. 2º, servidor não mais poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 4°. Ficando estabelecido o prazo de 30 dias para comprovar sua posse no órgão do novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 03 de Julho de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E22321A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 PROCESSO Nº 12824/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME E REGISTRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 382.123,43. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:650CD944

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 PROCESSO Nº 12476/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Controladoria Geral do Município - CGM, Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Superintendência de Licitações – SUPEL e Assessoria de Comunicação – ASCOM. Valor prévio: R$ 4.886.742,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:638D89DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0581/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 35 dias, a contar de 01/09/2023 a 05/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal SIRLEI PEREIRA FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE RURAL DE SAÚDE (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2491, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Cacoal - RO, 05 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C592C5DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GABINETE DO PREFEITO/2023

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARAACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14360/2023, REFERENTE AO CONTRATO N.º 049/PMC/2023 – EMPRESA CLEITON COSTA FERREIRA.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 135/SEMAD/2023paranomeação de comissão de acompanhamento do contrato n. 049/PMC/2023**.**
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de acompanhamento de execução dos serviços de diagnósticos através de consultoria para validação das informações enviadas e orientação sobre os layoutes e suas regras exigidas pelo e-social, treinamento prático para os servidores do departamento de recursos humanos e acompanhamento mensal nos envios dos eventos de tabela, periódicos, não periódicos e de sst do e-social, conforme segue:

PRESIDENTE:GREZIELLE MORESCHI DA SILVA – Cadastro 1408

MEMBRO: AMANDA DE SOUZA SALES – Cadastro 5675

MEMBRO: ROSANIA RIBEIRO BRAZ ANDRADE – Cadastro 5826

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58CE5772

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 054/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.6503/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9133140

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA81965C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 048/SEMOSP/PMC/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS CAMINHÕES DA EMPRESA, CONTRATO Nº 45/PMC/2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria nos *CAMINHÕES DA EMPRESA DALTO & DALTO LTDA, CONTRATO Nº 45/PMC/2023* processo nº 14983/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria nos *CAMINHÕES DA EMPRESA DALTO & DALTO LTDA, CONTRATO Nº 45/PMC/2023* processo nº 14983/2023.

a) da Comissão de recebimento dos bens:
Compete a SEMOSP a avaliação prévia dos caminhões a serem alocados, através de relatório escrito e fotográfico, onde deverá constar as condições do motor, parte elétrica, lataria, para tanto, farão testes nos mesmos, para certificar se os bens encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e uso assim, sendo que, tão logo ocorra a contratação, a SEMOSP deverá designar uma comissão para recebimento dos bens e emissão dos respectivos relatórios.

PRESIDENTE: EDVALDO GOMES DA SILVA – CAD. 80244.
MEMBROS: AGNALDO BORTOLETO– CAD. 83081.
APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA – CAD. 9841.
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2D43704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 PROCESSO Nº 15458/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMMI) (EMENDA PARLAMENTAR 19112.323000/1200-08 – Ministério da Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 87.687,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C747262

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12823/2023
b) Licitação Nrº :	58/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	05/07/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E LATICÍNIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**
CNPJ/CPF: **19.813.206/0001-69**
ITENS:**01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24, 25, 26, 27.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.320.474,41 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CACOAL/RO,05 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor- Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95E45981

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/SAAE/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM E LIMPEZA VEICULAR DA FROTA DO SAAE, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresa Vencedora:

MARIA ARIANE DA SILVA MELO 98379976215, inscrita no CNPJ n. 35.474.443/0001-07;
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13

VALOR GLOBAL: R$ 59.339,64 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Cacoal – RO, 06/07/2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:7AAA0F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora JOELMA VASQUE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por tempo indeterminado, prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **JOELMA VASQUE,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01/07/2023, conforme Processo Administrativo n° 2-292/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D8D18BC8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 010, DE 06 DE JULHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 521, DE 05 DE JULHO DE 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES**,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 15/08/2023, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente o período aquisitivo de 29/09/2018 à 28/09/2019.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES**,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 15/08/2023, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente o período aquisitivo de 28/11/2019 à 27/11/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2A5CC103

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 523, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Concede folgas a servidora Fabiana Rodrigues de Souza Vieira sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1132/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Fabiana Rodrigues de Souza Vieira**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de julho de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7A08B561

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Nomeia, sem ônus, a servidora KELLY DAIANE GAVENDA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sem ônus, a servidora KELLY DAIANE GAVENDA, CPF n° ***.199.972-**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Concede a servidora GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA I, nos moldes daTabela IV, do Anexo II,da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se a Portaria n° 343/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7DCBCE2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 525 DE 06 DE JULHO DE 2023

Exonera a pedido ELIZANE DA SILVA LIMA do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido ELIZANE DA SILVA LIMA, CPF n° ***032.202-**, do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4E95409C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 526 DE 06 DE JULHO DE 2023

Exonera a pedido EVALDO ALVES DA CUNHA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Enfermagem da Unidade de Saúde do Distrito de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido EVALDO ALVES DA CUNHA, CPF n° ***.290.632-**e RG n° 1129834 SSP/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Enfermagem da Unidade de Saúde do Distrito de Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B16EA345

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora EDILENE PINHO STENZEL SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2085/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora EDILENE PINHO STENZEL SILVA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4A2232F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora EDISELMA CANDIDO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1707/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora EDISELMA CANDIDO SOARES**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 12/03/2020 à 11/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A1EE12EE

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2023/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1573/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 050/2023/SEMOSP CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ACOMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.528.020/0001-70, estabelecida Rua Castelo Branco, esquina com Rua 01 de Maio, nº2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador**, Sr. Jilson José de Assis**CPF: 692.413.412-20 RG: 731827/SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA.
I - A presente alteração tem como objetivo**corrigir/adequar**a descrição constante n CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO A CONTRATADO,**permanecendo os demais como estão,**
PARAGRAFO PRIMEIRO
ONDE SE LÊ;

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA Tem por finalidade Contratação de Empresa para**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO É DE**22.882**(vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois) litros de**Diesel s-10, conforme a proposta apresentada pela contratada no presente processo, conforme descrito no termo de

referência/projeto básico e, desde já, ficando a contratada obrigada a segui-lo, bem como a proposta apresentada.

Item	Descrição	Quant.	Class.	Porcentagem sobre o valor da ANP
01	Diesel s-10	22.882	L	-0,0%

LEIA-SE CONSIDERA – SE

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Tem por finalidade Contratação de Empresa para**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO É DER$ 150.340,00 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta reais)**para compra de Combustível tipo**Óleo Diesel S-500**, conforme a proposta apresentada pela contratada no presente processo, conforme descrito no termo de referência/projeto básico e, desde já, ficando a contratada obrigada a segui-lo, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDAA presente alteração contratual esta fundamentada no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA
CNPJ Nº16.528.020/0001-70
Contratada

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:0CBE1AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 059 E 062/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2023/SEMUSA/PMCNRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS-CMED,CONFORME CONSTANTE NOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 e 51/2023/PMCNR.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:**26.089.337/0001-00, **Valor Total: R$**49.778,52(quarenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais, e cinquenta e dois centavos).

CONTRADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:**29.043.834/0001-66, Valor total: **R$** 13.073,50(treze mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 meses

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, 06 de julho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:F5E18A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8039 DE 05 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a contar de 03 de julho de 2023, **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS,** do Cargo Comissionado de Subsecretária CDA-12,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58210B38

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8042 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário CDA-12,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EDC1F7D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8030 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RETIFICA O **DECRETO Nº 8030 DE 29 DE JUNHO DE 2023**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 16 de junho de 2023, **LUCIANO SILVA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 16 de junho de 2023, **LUCIANO SILVA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de *Chefe de Divisão*, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material em relação à nomenclatura do cargo no qual o servidor foi nomeado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D06398FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 169 DE 04 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMSET, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:
***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de julho de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Segurança e Transito e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo
9249	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	09/07/2022 a 08/07/2023
4937	PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	17/03/2021 a 16/03/2022

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EEE72690

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 170 DE 05 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de julho de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo
4240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	13/08/2021 A 12/08/2022
4571	CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA	08/07/2022 A 07/07/2023
5030	CATIA MARIA MARTINS	01/03/2022 A 28/02/2023
5087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	02/07/2022 A 01/07/2023

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AC3B32CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 172 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER*, de 01 a 30 de julho de 2023, as férias da servidora MARIA DA COCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, matrícula nº. 11161, Secretária Municipal de Educação, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela**

Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, e seriam gozadas no período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art.**3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2023.

Art. **4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40EFAF6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 171 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.**1º -*FICAM INTERROMPIDAS*****,** a contar de 01 a 30 de julho de 2023**,** as férias do servidor **KELIS DE OLIVEIRA PAVÃO, cadastro nº. 4972,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art.**2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021 e seriam gozadas no período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art.**3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2023.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:169FFE8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8044 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 03 de julho de 2023, do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 16 de junho de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, do senhor **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA,** Extensionista Rural Nível Médio, Matrícula nº300153234, pertencente ao Quadro de Pessoal da Autárquica de Assistência e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5CAC8D83

GABINETE DO PREFEITO-GP
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/SEMED – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, que procede retificações no Edital Nº 001/2023/SEMED – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, conforme abaixo:

I. Retifica a redação, constante no item 8.3 do Edital Nº 001/2023/SEMED

Onde se lê:
8.3 – O candidato deverá realizar sua inscrição no período de 26/06/2023 a 28/06/2023, com início às 8 h do 1º dia de inscrição até as 12 h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto.

Leia-se:
8.3 – O candidato deverá realizar sua inscrição no período de 03/07/2023 a 05/07/2023, com início às 8 h do 1º dia de inscrição até as 12 h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto.

II. Altera, as datas de execução das etapas de nº 03 a 05 do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, constante no item 12. do Edital Nº 001/2023/SEMED.

Onde se lê:
12 – DO CRONOGRAMA

30/06/2023	Publicação do Edital
03/07 a 05/07/2023	Inscrições
06/07/2023	Homologação das Inscrições
07/07/ a 10/07/2023	Análise da documentação e classificação dos candidatos
08/07/2023	Homologação do resultado final do Edital de chamamento público para Assistentes de Alfabetização

Leia-se:

12 – DO CRONOGRAMA

30/06/2023	**Publicação do Edital**
03/07 a 05/07/2023	**Inscrições**
10/07/2023	**Homologação das Inscrições**
11/07/ e 12/07/2023	**Análise da documentação e classificação dos candidatos**
14/07/2023	**Homologação do resultado final do Edital de chamamento público para Assistentes de Alfabetização**

III – As demais disposições constantes do Edital 001//2023/SEMED permanecem inalteradas.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:38B5CFF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADM Nº 0000124.8.1-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 057/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual 'Aquisição De Material De Consumo (Expediente), Por Um Período Estimado De 12 (Doze) Meses, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Patrimônio, Habitação E Regularização Fundiária – Semph através da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO. Data e Horário da Abertura: 26/07/2023 ás 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 4.050,95 (quatro mil e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 06 de julho de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 093 de 03.06.2023

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:67A2D1EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001369-4.7.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 023/2023, Registro Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Limpeza e Higiene), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2023, oriundo do processo administrativo 0000409.7.1-2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
CNPJ: 49.806.158/0001-42
Requisição: 002/2023
Valor R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 **R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 023/2023, em favor da empresa detentoras da ata: EMPRESA: **CLEDIANE DA SILVA DESMOREST - CNPJ: 49.806.158/0001-42.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de Julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E4496081

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA II – ALTERAÇÃO DAS DATAS DO EDITAL Nº 001/2023 –CMDCA - ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO, CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A ERRATA II** ao Edital n° 001/2023 – CMDCA, conforme as seguintes disposições:

I - Fica alterado as datas do **CRONOGRAMA DO ANEXO I,** presente Edital nº 001/2023:

Onde se Lê:

PROVIDÊNCIA	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital	02/05/2023
Prazo para registro das candidaturas	05/05/2023 até 05/06/2023
Relação Preliminar das Inscrições	15/06/2023
Homologação das Inscrições e divulgação dos locais de realização da Capacitação e das Provas	25/06/2023
***Capacitação**	**10/07/2023 á 14/07/2023**
***Aplicação das Provas objetivas**	**18/07/2023**
Publicação do gabarito preliminar	20/07/2023
Prazo recursal	20 e 21/07/2023
Publicação do resultado do recurso e gabarito oficial com a relação dos candidatos classificados a segunda fase	25/07/2023
***AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA**	**26/07 a 08/08/2023**
Publicação do Resultado Final dos Candidatos aptos á concorrer ao pleito eleitoral	**10/08/2023**
*Reunião de apresentação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral	15/08/2023
Início do Período eleitoral	16/08/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	**01/10/2023**
Publicação do Resultado Eleitoral	**04/10/2023**

LEIA-SE:

PROVIDÊNCIA	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital	02/05/2023
Prazo para registro das candidaturas	05/05/2023 até 05/06/2023
Relação Preliminar das Inscrições	15/06/2023
Homologação das Inscrições e divulgação dos locais de realização da Capacitação e das Provas	25/06/2023
***Capacitação**	**07 á 11/08/2023**
***Aplicação das Provas objetivas**	**13/08/2023**
Publicação do gabarito preliminar	15/08/2023
Prazo recursal	15 e 16/08/2023
Publicação do Resultado do Recurso e Gabarito Oficial com a Relação dos Candidatos classificados para a segunda fase	**18/08/2023**
***AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA**	**21 a 25//08/2023**
Publicação do Resultado Final dos Candidatos aptos á concorrer ao pleito eleitoral	**29/08/2023**
*Reunião de apresentação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral	**30/08/2023**
Início do Período eleitoral	**31/08/2023 até 29/09/2023**
Eleição Unificada	**01/10/2023**
Publicação do Resultado Eleitoral	**03/10/2023**

II* - DO LOCAL E HORÁRIOS
Fica estabelecido o mesmo endereço para realização das etapas seguintes em referências ao andamento do pleito eleitoral:

ENDEREÇO: Auditório do **CENTRO CULTURAL**, localizado na Rua 21 de abril, nº 265, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari-RO, (ao lado da Caixa Econômica Federal).

ETAPA	DATA	HORÁRIOS
Capacitação	**07 á 11/08/2023**	19h ás 23h
Aplicação das Provas objetivas* local a ser definido posteriormente.	**13/08/2023**	A partir das 08h
Avaliação Psicológica e Entrevista	**21 a 25//08/2023**	09h ás 12h e 14h ás 17h
Reunião de apresentação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral	**30/08/2023**	09h ás 11h
c)III- Ficam os demais itens do Edital nº 001/2023 –CMDCA, inalterados.		

Candeias do Jamari- RO, 06 de julho de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:8050A866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/LEG/2023

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Edisiomar Custodio Figueredo**, inscrito no CPF nº 008.326.282-20, residente e domiciliado na Lh 156, Km 23, Lado Norte, Nº S-N, Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, no cargo de **Assessor da Presidência**, da Câmara Municipal de Castanheiras com efeito financeiro á partir do dia 03 de julho de 2023, e dá outras providencias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 06 de julho de 2023.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:D72AF026

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/PMC/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 429/SEMAGRI/2023

Objeto**: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEIS TIPO OLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 319.400,00 (Trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais). Início da Sessão Pública dia 19/07/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min as 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 06 de Julho de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:DF86562D

CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N°**010/2022** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**388/SEMOSP/2022**".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000, Presidente Médice – RO, telefone: (69) 3471-1948 ou 99930-2539, e-mail: lindomar54@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo **Sr. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador do RG nº 587.660 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000, Presidente Médice – RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 388/SEMOSP/2022**, referente SERVIÇO DEMÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO Do Projeto de iluminação pública em via urbana com substituição de lâmpadas comuns para LED, cabos de cobre, flexível, base para relê, Reolê fotoelétrico e hastes metálicas para luminárias de Jardinópolis, objeto do CONVENIO nº. 898649/2020, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogado por mais 60(sessenta) dias, a contar de 05 de Julho de 2023, data em que Expira a Vigencia do Terceiro Termo Aditivo, ficando a Nova vigência até 03 de setembro de 2023. Fica inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 388/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **348/SEMOSP/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 04 de julho de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Gonçalves Pereria E Cia LTDA,
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Repres:
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CPF/MF nº 623.971.332-53

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:8658DA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE APOIO DEM SAÚDE NO SETOR DO CÓRGÃO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0067/23**,**Proc. Adm. Nº 1009/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001 - EMENDA PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 961 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2023 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408339**e o código verificador**03C278A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2023 11:58

Referência: Processo nº 2-1009/2023.	Docto ID: 408339 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:24E5BEE8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE APOIO DEM SAÚDE NO SETOR DO CÓRGÃO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0067/23**,**Proc. Adm. Nº 1009/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001 - EMENDA PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 960 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 3.104,91 (três mil, cento e quatro reais e noventa e um centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2023 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408356**e o código verificador**843963B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2023 11:58

Referência: Processo nº 2-1009/2023.	Docto ID: 408356 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:59FD2848

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE APOIO DEM SAÚDE NO SETOR DO CÓRGÃO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0067/23**,**Proc. Adm. Nº 1009/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001 - EMENDA PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 962 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2023 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408370**e o código verificador**D19F9516**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2023 11:58

Referência: Processo nº 2-1009/2023.	Docto ID: 408370 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7EB52F89

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1271

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaparao**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,**CNPJ: 02.603.612/0001- 02, para oPagamento de TAXA DE BOMBEIRO PARA PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA UNIDADE MISTA HOSPITALAR.
Conforme Termo de Referência(ID 407637), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 407646)NAD(ID 407677)e Parecer da Auditoria(ID 408038)) anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor deR$ 423,27 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), Inexigibilidade de Licitação nº 57,(ID 408833)Termo de Adjudicação(ID 408843), anexo aos autos, atendendo solicitação daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº57/2023.

Processo Administrativo nº1271/2023.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2023.
.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**409048**e o código verificador**75B9C064**.

Referência: Processo nº 2-1271/2023.	Docto ID: 409048 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5CD5D512

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1203

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**ADAMS WERNECK**, inscrita no CNPJ n° 44.764.077/0001-03 para a**AQUISIÇÃO DE PEÇA (RELE/CONTATORA) PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SEMAD (DPTO DE RH),**com o valor total de no valor de**780,00 (Setecentos e oitenta reais)**conforme Termo de Referência((ID 404096)), Justificativa da Contratação(ID 404138)Quadro Comparativo de Preços(ID 404089), NAD(ID 404046)Parecer da Auditoria(ID 406896)Aviso de Dispensa nº 75(ID 407419)Termo de Adjudicação(ID 407423)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 75/2023.

Processo Administrativo nº. 1203/2023.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**409197**e o código verificador**7C38361D**.

Referência: Processo nº 1-1203/2023.	Docto ID: 409197 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:14188B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 232 DE 05 DE JULHO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LETRAS,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/07/2023 às 13:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**267206**e o código verificador**34D7A954**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9593336F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2023 PE 09/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, a empresa**S FERNANDES DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.624.792/0001-91, com sede Av Jose do Patrocinio, nº 3402, Centro, Vilhena RO, neste ato representado por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° xxx78 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 516.xxx.xxx-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 1410/2023 PE 09/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGALE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
I. Constitui objeto do presente, Contratação de empresa especializada para atender na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos a fim de atender a Prefeitura de Colorado do Oeste /RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus amparado legalmente por Nota de Empenho nº 678/2023;
II.Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 79
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.122.0022.2008.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com nota de empenho e os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES
I. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento.
II. Constatando-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços e materiais fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções constantes no termo contratual.
III. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega e descarga dos produtos, sendo que o município não disponibilizará servidores e ou terceiros para auxílio no descarregamento dos mesmos.
IV. Por tratar-se de processo eletrônico o fornecedor poderá se credenciar junto ao site: www.coloradodooeste.ro.gov.br, ou em contato com o protocolo desta prefeitura, fone: (69) 3341-3421, com o credenciamento poderá acompanhar seus empenhos e processos, bem como assinar eletronicamente a demanda de documentos podendo enviar e receber documentos instantaneamente.

V. O empenho e requisição serão enviados eletronicamente, para endereço informado (contratado) no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo indicado;
VI. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VII. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento público;
VIII.**O período de vigência/execução do instrumento contratual será de 12 meses, contados da data de sua assinatura e/ou ordem de serviço;**
IX. Todo empenho se encerra automaticamente dentro do exercício de emissão, isto é até dia 31/12 de cada ano, logo para atender em outro exercício serão realizados novos empenhos, isto dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reservasse o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Secretaria SENDESFAT de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.
I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. O equipamento deverá possuir a marca do item/produto de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de substituição do equipamento.

CLÁUSULA SETIMA-DAS OBRIGAÇOES - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. A empresa vencedora se obriga a:
a). Realizar os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b). Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
c). Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição/Ordem de Fornecimento emitida Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
d). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
e). Deverá fornecer assistência técnica autorizada, quando necessário para atender em caso de manutenção que exija execução de garantia por problemas de fábrica ou mesmo em caso de necessitar de manutenção
f). Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
g). Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
h). A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
i). Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
j). Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis; k). Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
l). Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m). Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
n). Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
o). Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
p). Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
q). Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
II. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
III. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referencia, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
IV. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração
V. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
VI. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA NONA- MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784, de 1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por Comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;

II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - VIGENCIA
I. O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93**COM INICIO NA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENO E/OU ORDEM DE SERVIÇO.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA GARANTIA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens descrito no edital e demais anexos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
II. ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
III. MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
IV SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
VI. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
VII. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1 do edital, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
VIII. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
I) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
II) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do Encarregado de Serviços Gerais/SSP e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DE EXECUÇÃO DO OBJETO
I. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
II. A empresa contratada iniciará os serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do eventual contrato, formalização de empenho e ordem de serviços emitida pelo órgão solicitante.
III. A empresa contratada deverá elaborar e entregar à contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade estipulada.
IV. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados (técnico-mecânicos de refrigeração) e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
I. A Manutenção Preventiva deverá obrigatoriamente conter os serviços descritos abaixo e será realizada conforme cronograma:

ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO SEMESTRAL
01 Inspeção geral na instalação do equipamento; 02 Verificar a instalação elétrica, desde o disjuntor de proteção; 03 Lavar e secar os filtros de ar; 04 Medir a tensão e corrente de funcionamento, de cada fase, e comparar com a nominal. (V) (A); 05 Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; 06 Efetuar a limpeza no aletado do evaporador e condensador; 07 Efetuar a limpeza e reparo no sistema de drenagem; 08 Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; 09 Efetuar a limpeza das hélices ou turbina; 10 Efetuar a limpeza nos gabinetes; 11 Medir o diferencial de temperatura. (T entrada oC) (T saída oC); 12 Verificar folgas nos eixos dos motores ou rotores; 13 Verificar a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina; 14 Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários; 15 Medir e registrar as pressões de alta e de baixa; 16 Verificar a existência de vazamento no circuito de gás refrigerante ou necessidade de recarregamento; 17 Verificar o isolamento térmico do gabinete e tubulações; 18 Certificar-se de que todas as vedações e proteções dos equipamentos estejam devidamente fixadas. ITENS QUE DEVEM SER VERIFICADOS 19 Efetuar os apertos em todos os terminais elétricos, para evitar maus contatos; 20 Medir a tensão com o rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue. (V); 21 Verificar a lubrificação dos mancais e rolamentos, e lubrificar quando necessário; 22 Verificar o funcionamento dos termostatos, pressostatos, umidostatos, sensores eletrônicos e protetores térmicos; 23 Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão dos gabinetes, se houver; 24 Trocar o filtro de ar, quando necessário; 25 Verificar o funcionamento da válvula de reversão.
ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO ANUAL
26 Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos evaporadores e condensadores, quando necessário; 27 Lubrificar mancais e rolamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO CORRETIVA
I. Para o cálculo do número de manutenções Corretivas, levou-se em consideração o número desses serviços nos contratos anteriores.
II. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.
III. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da Unidade Contratante, ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:
IV. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a solicitação da Unidade contratante por meio do Fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira no horário das 07hs00min às 17h00min e, em casos excepcionais, aos finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;
V. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Unidade contratante;

VI. Caso seja necessária a apresentação de orçamento de peças pela Contratada, este deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do início do atendimento;
VII. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Unidade contratante por meio do Fiscal do contrato.
VIII. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Unidade contratante, os equipamentos poderão ser removidos para as dependências da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço Administrativo, que poderá autorizar a saída dos equipamentos.
IX. Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, por meio do Fiscal do contrato, e registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:
a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de registro patrimonial do equipamento reparado;
b) Data, hora de início e término dos serviços;
c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
X. Considerando o vasto detalhamento de peças já inseridas no presente, caso houver necessidade de troca de peças que não estejam na relação de itens deste documento, a empresa efetuará os serviços com o fornecimento das peças na execução dos serviços de manutenção corretiva, adicional à Contratante. Nesses casos, será devido apenas o valor do serviço de Manutenção Corretiva;
XI. A Licitante vencedora garantirá os serviços executados de manutenção corretiva, a contar da data do recebimento dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:
a) 03 (três) meses para a Mão-de-obra executada;
b) 01 (um) ano para o compressor; e
c) 03 (três) meses para as demais peças.
XII. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
XIII. Serviços/peças a serem contratados e quantidade de equipamentos por setor:
a). Conforme tabela abaixo: OBS: Será licitada a quantidade de 01 serviço/peça, porquanto os empenhos serão estimativos, devido não ser possível dimensionar quais serviços corretivos e peças será necessário.
b). Quantidade de equipamentos por setor da secretaria de saúde conforme tabela mapa no edital que fazem parte desta independente de transcrição.
c). Não necessariamente todos os serviços serão executados semestralmente/anualmente.
d). Todas as peças, compressores e filtros, substituídos durante a manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser entregues imediatamente à Unidade contratante, por meio do Fiscal do Contrato. Caso a Contratante entenda que as peças possam ser descartadas, fica a Contratada responsável pela destinação adequada dos materiais

CLÁUSULA DECIMA NONA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

I. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
II. Será de responsabilidade da Licitante vencedora, o fornecimento das ferramentas, equipamentos necessários à efetiva execução dos serviços objeto da licitação, bem como dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustastes, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás fréon, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solda, vaselina, óleos lubrificantes, acetileno, fruídos refrigerantes, solda foscopper, os serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, etc.
III. Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da contratação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;
IV. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e de todos os materiais para a manutenção corretiva. A seguir são listadas as principais peças de reposição relacionadas pelos fabricantes, as quais apresentam maior possibilidade de necessidade de substituição, não sendo esta lista TAXATIVA:
a) Compressor 7.000 Btus b Compressor 9.000 Btus c) Compressor 12.000 Btus d) Compressor 18.000 Btus e) Compressor 24.000 Btus f) Compressor 30.000 Btus g Compressor 32.000 Btus h) Compressor 36.000 Btus i) Compressor 48.000 Btus j) Compressor 60.000 Btus k) Capacitor do compressor l) Capacitor do evaporador m) Capacitor do ventilador n) Contactora o) Controle remoto p) Esponjoso q) Espuma de vedação r) Filtro capilar s) Filtro de ar modelo Hi-Wall t) Filtro de Ar modelo Piso Teto u) Fusíveis v) Fita metálica w) Gás refrigerante R-22 (preço por quilo) x) Gás refrigerante R-410A (preço por quilo) y) Graxas z) Hélice Split 7.000 Btus aa) Hélice Split 9.000 Btus bb) Hélice Split 12.000 Btus cc) Hélice Split 18.000 Btus dd) Hélice Split 24.000 Btus ee) Hélice Split 30.000 Btus ff) Compressor 32.000 Btus gg) Hélice Split 36.000 Btus hh) Compressor 48.000 Btus ii) Hélice Split 60.000 Btus jj) Imãs ak) Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa al) Massa de vedação am) Materiais para solda an) Motor do ventilador - Unidade Condensadora ao) Motor do ventilador - Unidade Evaporadora ao) Motor swing, ap) Nitrogênio aq) Óleos lubrificantes ar) Painel de Temperatura as) Parafusos at) Placa display au) Placa eletrônica da condensadora a av) Placa eletrônica da evaporadora aw) Produtos químicos de limpeza ax) Relé do compressor ay) Sensor de ambiente az) Sensor de degelo ba) Serpentina bb) Solventes bc) Termostato bd) Terminais elétricos be) Terminais de cobre bf) Terminais de plástico bg) Tinta bh) Tubulação de cobre (alta ou baixa) bi) Turbina da Evaporadora bj) Válvula de serviço da linha de líquido bk) Válvula de serviço da sucção bl) Válvula reversora bm) Válvula solenóide;
V. Caso houver necessidade de troca de peça que não esteja na relação dos itens a serem contratados, a empresa deverá cobrar somente o valor do serviço ofertado.
VI. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas (à exceção do Controle Universal), não se admitindo peças usadas, recondicionadas, recicladas ou remanufaturadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.
VII. As peças de reposição poderão ser adquiridas pela licitante, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.

II. O Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 27 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito De Colorado Do Oeste	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***

_____
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:25D4DF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 014/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONVÊNIO n° 14/2023
PROCESSO n° 2041/2023
O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,**inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro apoio financeiro para Realização da 10ª Copa Nakayama de Karatê /3ª fase do Estadual 2023, que se realizará nos dias 18 e 19 de novembro de 2023 no município de Colorado do Oeste-RO conforme Plano de Trabalho de Id 265740.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:
Institucional: 08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU
Funcional Programática: 27.122.0015.2.063 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022) e Decreto nº 445, de 30 de dezembro de 2022

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
c)Disponibilizar espaço físico;
II - Compete a Associação:
a)Organizar e10ª Copa Nakayama de Karatê /3ª fase do Estadual 2023no município de acordo com plano de trabalho;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCERO atualizada pela IN 72/2020 do TCERO.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso e prazo de execução de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso e mais 30 (trinta) dias para prestação de contas após a data do evento.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito de Colorado do Oeste	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/07/2023 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REBECA SANTOS DE SOUZA**,**PRESIDENTE**, em 05/07/2023 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/07/2023 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**267185**e o código verificador**D12C713E**.

Referência: Processo nº 1-2041/2023.	Docto ID: 267185 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:C6D1F134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 124

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 124/2023
Processo Administrativo nº.1180/2023/SEMPLAN
Recursos Próprios
Empenho nº 695/2023, de 30 de junho de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**CASA DE PLACAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº**07.617.529/0001-06**, com sede à Av Salgado Filho, 2185 - São Cristovão, Porto Velho/RO, valor**R$8.000,00(oito mil reais).**

O objeto do presente Contrato é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA**. Atendendo assim as necessidades da SEMPLAN, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 695/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de**06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 05 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:E9F6861B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 104/2023
Processo Administrativo nº.1616/2022/SEMOSP

Recursos Convênios
Empenho nº 600/2023, de 05 de junho de 2023.

Recursos Próprios
Empenho nº 601/2023, de 05 de junho de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO.
Contratado:**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº**26.740.298/0001-60**, valor**R$ 4.542.817,09 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e nove centavos).**

O objeto do presente Contrato é**Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área de 36.409,42 m² do Convênio Estadual 119/2022/PGE/DER-RO**. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 600/2023 e Empenho nº 601/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 19 de junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:92F56E3A

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 104

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n° 1616/2022**na licitação de**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**, em cumprimento ao contrato n°.**104/2023 e Notas de Empenho nº 600/2023 e Empenho nº 601/2023**, autoriza a empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, localizada no endereçoà Rua Major Gabriel, nº 853 - centro, município de Manaus, estado do Amazonas, e inscrita no CNPJ sob o n°.**26.740.298/0001-60**, a iniciar a execução de obra de**Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área de 36.409,42 m² do Convênio Estadual 119/2022/PGE/DER-RO**, objeto do contrato acima indicado**,**apartir do dia**06 de julho de 2023**.

Corumbiara RO, 05 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:C815D98B

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realizar a 3ª revisão (30000 km) do veículo Caminhonete Hilux CD SRX ATD2-23 Marca Toyota, ano 2022/2023, cor Prata, chassis 84JBA3CD6N1739024, PLACA SLJ2D09, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA. Conforme, Processo: 1211/2023/SEMUSA.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.819,19 (três mil e oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMUSA
10.301.0007.2038.0000 – Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: **197**
Valor: **3.094,36**
3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **201**
Valor: **724,83**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93;

RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 03, conforme Parecer Jurídico, 106174 pelo Procurador Jurídico do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 05 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:09EED05B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ARP

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA REGISTRO DE PREÇOS ARP

ATA N.°090/2022 P.E. N.°31/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1044/2022/SEMUSA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º 2129, centro, inscrito no CNPJ n.º 63.762.041/0001 35, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CANCELAR PARCIALMENTE o Registro de Preços com a Empresa**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DAS LARANJEIRAS, 000 PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74913-122, inscrita no CNPJ n.º**28.418.133/0001-00**, representada pelo Procurador**CASSIO MARTINS DE FREITAS**C.P.F:**032.868.041-93**. O presente Termo possui como objeto o cancelamento do Item 65 da Ata de Registro de Preços n.º 090/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 31/2022, instalado para a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria; SEMUSA.
A decisão de cancelamento do item da referida ata, está alicerçada sobre o pedido efetuado pela empresa(ID 104601), justificando o aumento do preço de custo do produto, porém, após analise constatamos que o valor solicitado estava em desconformidade com a tabela CMED. Assim fica cancelada o item 65 da Ata de Registro de Preços n.º 090/2022, a partir de 29/06/2023, nos termos da cláusula n.º 07 da presente Ata, Art. 21 inciso I e II do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no diário oficial do município, na forma legal e regimental, para surtirem os efeitos jurídicos dele decorrente.

Corumbiara, 30 de junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:13CD952B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº016/2023 - SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS N 04/CPL/2023
PROCESSO ADM. ELETRÔN. Nº 0000683.4.1-2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: EMPRESA MILENIUM EIRELI – ME CNPJ/MF sob o nº 17.096.550/0001-59
Objeto: Aditivo de valor ao contrato 016/23, referente a execução dos Serviços de **Melhoria na Iluminação Pública do Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº 521/PGE/2022**.
Valor: R$ 28.102,72 (vinte e oito mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 05 de julho de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B691BDA1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 622/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.
Contratada: ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.427.979/0001-28,
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo: Prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **19/07/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 05 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:0696FB47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIGITAL DOC

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º114/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 114/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: contratação de empresa especializada em concerto de câmeras fotográficas.

Fornecedor: DIGITAL DOCASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.385.089/0001-90
Valor da contratação R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 06 de julho de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:14AC22EB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 127/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, UANDERSON DE SOUZA,** Portador do **CPF nº 734.222.902-49:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Julho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CBB12586

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 351

PORTARIA Nº 351 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 05 CDS-05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 05 CDS-05**, o (a) Senhor (a) **ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2023** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8B0F8C62

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 352

PORTARIA Nº 351 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BACKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de** 01/07/2023 a 31/12/2023, ao servidor **ANDERSON SOUTNISKI, ocupante do cargo de VIGIA, Matricula** 563 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BACKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EB6FE944

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 353

PORTARIA Nº 353 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CDS-02** o (a) Senhor (a) **MARLI DAS GRACAS MENDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:802A3E7F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Frota Municipal, pertencentes as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 676.499,66 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais Sessenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 19/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/07/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 06 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84F789C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 680/2023, tendo como objeto: **1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 416 PLACA SGQ 4I31, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da Empresa: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA – CNPJ Nº: 11.567.074/0004-73.**
Valor de R$: **3.199,41 (Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais Quarenta e Um Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 174587 e 174588).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Carta de Exclusividade expedida pela **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA** declarando que a empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA** e a concessionária autorizada a representar a marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 173995).
O valor cobrado encontra-se (ID 173656), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **11.567.074/0004-73**, localizada na cidade de Ji-Paraná, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos de concessionária autorizada a representar a marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1CD7703B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 680/2023, tendo como objeto: **1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 416 PLACA SGQ 4I19, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da Empresa: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA – CNPJ Nº: 11.567.074/0004-73.**
Valor de R$: **3.199,41 (Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais Quarenta e Um Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original

desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 165452 e 165453).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Carta de Exclusividade expedida pela **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA** declarando que a empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA** e a concessionária autorizada a representar a marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 173995).
O valor cobrado encontra-se (ID 173641), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **11.567.074/0004-73**, localizada na cidade de Ji-Paraná, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos de concessionária autorizada a representar a marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DBAF5FC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.448 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Concede auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Cujubim/RO".

A **CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,**representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o**PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM**sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, auxílio-alimentação de caráter indenizatório, aos vereadores em atividade.

Parágrafo único- Os valores referentes ao auxílio-alimentação serão pagos em moeda corrente nacional no contracheque do vereador correspondente a última competência.

Art. 2º. Fica vedada a concessão de auxílio-alimentação nos seguintes casos:

I Quando o vereador estiver afastado por qualquer natureza.

Art. 3º.O valor correspondente do auxílio-alimentação para os vereadores será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º.O reajuste do auxílio alimentação será determinado através de Lei específica conforme a disponibilidade da administração.

Art. 5º.O auxílio-alimentação terá personalíssimo e será concedido individualmente a cada vereador, independentemente do número de vinculo deste com a municipalidade.

Art. 6º.O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não tem caráter salarial, nem se incorporará a remuneração para quaisquer efeitos e não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição Previdenciária.

Parágrafo único- O auxílio-alimentação será inacumulável com outros de espécie semelhante, originaria de qualquer forma ou benefício para alimentação do servidor abrangido por essa Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 04/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 006/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D99B202D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA 354 DE 06 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E RECFEBIMENTO DE BENS E SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E RECFEBIMENTO DE BENS E SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**que ficará com a seguinte composição:
LASARA SUEILA DOS SANTOS
FABIO CORDEIRO DE ANDRADE
ROGIANE DASILVA CRUZ

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:8DC605FA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/INPREC/2023

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº: 003 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
Pregão Eletrônico nº 001/2023, ocorrido em 27 de Junho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, Smartphone) e mobiliário (mesa tipo aparador para café) para atender as necessidades INPREC.**

Empresa Vencedora: **DK INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: **48.373.392/0001-60**, vencedora dos itens **1** valor total finalizado de R$: 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais), **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** - CNPJ: **32.816.440/0001-08**, vencedora dos itens **2** valor total finalizado de R$: 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), **PAULO VINICUIS DA SILVA 03707138267** - CNPJ: **47.199.093/0001-99**, vencedora dos itens **4 - 5** valor total finalizado de R$: 1.817,00 (Hum Mil Oitocentos e Dezessete Reais). Valor Total da Licitação R$: **7.617,00 (Sete Mil Seiscentos e Dezessete Reais)**.
Os seguintes itens restaram fracassados: **3 - 6**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:38AA3A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9686/GAB/2023 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9686/GAB/2023
05 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$: 20.000,00 (vinte mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

02:Executivo Municipal
02.02:Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005:Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30:MaterialConsumo
Ficha:21
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 20.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

02:Executivo Municipal
02.02:Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005:Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52:Equipamentos e Material Permanente
Ficha:24
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (20.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a C.I n° 121/SEMAS/2023 de 04 de Julho de 2023, onde a SEMAS solicita o presente remanejamento, paraaquisições de materiais de consumodesta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e das Unidades pertencentes a mesma.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	4.4.90.52	1.500		R$: 20.000,00
0003.2005	3.3.90.30	1.500	R$: (20.000,00)	
TOTAL			**R$: (20.000,00)**	**R$ 20.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 04 de Julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DED89DEB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9687/GAB/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ANAIR MARIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9687/GAB/2023
DE 05 de julho de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ANAIR MARIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 668-1/2022.

Considerando: Requerimento de Licença premio de 20/06/2022 (ID 36646),Parecer 668 de 03/07/2023 (ID 119056) eDespacho 407 de 03/07/2023 (ID 119081) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 90 dias referente ao período de 08/02/2012 a 07/02/2017**.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **08/02/2012 a 07/02/2017,** da Servidora **ANAIR MARIA DE OLIVEIRA**, Cadastro Nº 1568-1, Função: Cozinheira 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **05 de Julho de 2023 até o dia 02 de Outubro de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 05 de julho 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F63A55EF

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 17 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº.9687/GAB/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº.9687/GAB/2023 DE 05 de julho de 2023, e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL **Nº. 9687/GAB/2023 DE 05 de Julho de 2023.**
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **05 de Julho de 2023 até o dia 02 de Outubro de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 05 de julho 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

LEIA SE:
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **10 de Julho de 2023 até o dia 07 de Outubro de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 10 de julho 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dia do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4D77FEB0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9688/GAB/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARTA CANDIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9688/GAB/2023
DE 05 de julho de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MARTA CANDIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 1019-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 27/09/2022 (ID 58372), Despacho 157 de 14/10/2022 (ID 61251), e Despacho Integrado 15 de 28/06/2023 (ID 118195) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 15/05/2005** a **14/05/2010,** 90 dias referente ao período de **15/05/2010 a 14/05/2015 e** 90 dias referente ao período de **15/05/2015a14/05/2020.**

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio,pelo período de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, referente ao período de **15/05/2005 a 14/05/2010, 15/05/2010 a 14/05/2015 e 15/05/2015a14/05/2020** da servidora **MARTA CANDIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, cadastro nº 20, função: Auxiliar Operacional de Serviços diversos, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **17 de Abril de 2023 até 27 de Novembro de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 17/04/2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9539BA82

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/GP/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/GP/2023
DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°122/GP/2022 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°076/GP/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 411 de 04/07/2023 (ID 119492).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar a Portaria n°122/GP/2022 referente à comissão de fiscalização do contrato n°076/GP/2021, Inexigibilidade de licitação°013/SUPEL/2021, referente à contratação de empresa para uso do sistema de gestão municipal, execução e controle, que celebram a prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeirae a empresa Dalberto Consultoria E Assessoria Eireli, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Fernanda de Amorim Freitas, CPF:003.***.***-26, denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF:020.***.***-54, denominado suplente;

A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Abgair Silva Cruz, portadora do CPF Nº 044.***.***-51.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:91AFC973

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9689/GAB/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GISLAINE VISINTIN DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9689/GAB/2023
DE 06 de julho de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora GISLAINE VISINTIN DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 634-1/2018.

Considerando: Documentos GISLAINE de 27/06/2023 (ID 117174), Parecer Jurídico LICENÇA PRÊMIO de 27/06/2023 (ID 117183) e Despacho 90 de 27/06/2023 (ID 117200) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 01/03/2012 a 28/02/2017**.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017,** da Servidora **GISLAINE VISINTIN DA SILVA**, Cadastro Nº 1583-1, Função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **11 de Julho de 2023 até o dia 24 de agosto de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 11 de julho 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D2C687AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPLMO/2023

Processo Administrativo nº 1238/SEMSAU/2023
Às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
DANIEL QUEIROZ DE SOUZA	SECRETÁRIO
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SANDOVAL MEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** conforme Projeto Básico e planilhas. Registramos que foi protocolado envelopes de Habilitação e Proposta da empresa **JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 09.373.909/0001-60 e da empresa **R & R LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 11.006.117/0001-07 e da empresa **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, não havendo credenciamento de representantes dessas empresas. O Presidente juntamente com a comissão, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento, após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira., momento em que decidiram: **HABILITAR as empresas, H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e R & R LTDA-ME,** tendo em vista que as mesmas atenderam todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02. O Presidente e Comissão, procederam a assinatura dos envelopes contendo a propostas apresentadas. Momento em que registramos o valor e que encaminhará as propostas ao Setor de Engenharia para parecer técnico e que a documentação digital estará disponível no Portal da Transparência do Município após a assinatura desta.

DOS VALORES:

Empresa	Valores
R & R LTDA-ME	R$ 382.979,50
H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R$ 396.730,08
JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R$ 401.937,35

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 15h:22min. (quinze horas e vinte e dois minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e Licitantes.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

DANIEL QUEIROZ DE SOUZA
Secretário

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:59DCA5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras – CPLMO, criada através do Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, são elas: **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **29.025.617/0001-43**, a empresa **JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **09.373.909/0001-60**, e a empresa **R & R LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº **11.006.117/0001-07**, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 04/PMGM/2023, decorrente do processo administrativo nº. 1238/SEMSAU/2023, referente ao objeto **Contratação de empresa para SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SANDOVAL MEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**: Após o parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, decidimos **DESCLASSIFICAR** a empresa, **R & R LTDA-ME,** em virtude de não atender ao item 10.1.2 alínea (f), (assinatura das **planilhas de preços e cronograma de execução)** nesta fase de proposta**, e CLASSIFICAR** as licitantes **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA E JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, por terem os documentos constantes no envelope 02 (propostas) em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão informa que, após a desclassificação do detentor do melhor valor, e considerando aceitável o segundo melhor preço ofertado, **CLASSIFICAMOS a empresa já HABILITADA,** para esta segunda fase do objeto deste certame a empresa **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com o valor de **R$ R$ 396.730,08 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais e oito centavos)**. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 04 de julho de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

DANIEL QUEIROZ DE SOUZA
Secretário

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F673A982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPLMO/2023

Processo Administrativo nº 801/SEMSAU/2022
Às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS	SUPLENTE

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, no Município de Guajará-Mirim/RO,** conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se para o credenciamento no horário acima descrito, a empresa **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Tayla de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68 e a empresa **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ de nº **04.427.709/0001-29**, representada pelo **Sr. Edevaldo da Hora,** inscrito no CPF nº 073.616.452-91, informamos que foi protocolado envelopes de Habilitação e Proposta da empresa **R & R LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 11.006.117/0001-07. Os proponentes presentes e a comissão permanente de licitação, rubricaram todos os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento, efetuaram a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, a comissão fez a análise e autenticação dos documentos de habilitação, no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Finalizados os procedimentos habilitatórios, a Comissão, informa a decisão de: **HABILITAR as empresas, H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA EPP e R & R LTDA-ME,** tendo em vista que as mesmas atenderam todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Em continuidade, o presidente informa que o Representante Legal da Empresa **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA EPP**, deixou a sala da Sessão antes do término e assinatura dessa ATA. Após anunciar os habilitados, a comissão indagou se o representante da empresa gostaria de utilizar o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e a mesma abriu mão do dispositivo legal para esta primeira fase. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02. O Presidente, Comissão e Empreiteira presente, procederam a assinatura dos envelopes contendo a proposta apresentada. Momento em que a Comissão informa o valor e que encaminhará as propostas ao Setor de Engenharia para parecer técnico e que a documentação digital estará disponível no Portal da Transparência do Município.

DOS VALORES:

Empresa	Valores
R & R LTDA-ME	R$ 603.109,77
H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R$ 641.751,66
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA EPP	R$ 699.770,49

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 13h:41min. (treze horas e quarenta e um minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e Licitantes.

H T Servicos de Engenharia e Arquitetura LTDA
HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS
Suplente

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6106E6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras – CPLMO, criada através do Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, são elas: empresa **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **29.025.617/0001-43**, empresa **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ de nº **04.427.709/0001-29**, e a empresa **R & R LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº **11.006.117/0001-07**, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 06/PMGM/2023, decorrente do processo administrativo nº. 801/SEMSAU/2022, referente ao objeto **Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, no Município de Guajará-Mirim/RO**: Após o parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, decidimos**, CLASSIFICAR** as licitantes **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA EPP E R & R LTDA-ME**, por terem os documentos constantes no envelope 02 (propostas) em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão informa que, após a desclassificação do detentor do melhor valor, e considerando aceitável o segundo melhor preço ofertado, **CLASSIFICAMOS a empresa já HABILITADA,** para esta segunda fase do objeto deste certame a empresa **R & R LTDA-ME,** com o valor de **R$ R$ 603.109,77 (seiscentos e três mil, cento e nove reais e setenta e sete centavos)**. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 04 de julho de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

DANIEL QUEIROZ DE SOUZA
Secretário

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F3821DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1309- AUTORIZAÇÃO- DIEGO MARDONA T CARVALHO

PORTARIA N° 1309/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 04 de Julho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** a função de **CONDUZIR** o **VEÍCULO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ODONTOLÓGICA)** para o servidor **DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO,** função: Técnico em Saúde Bucal, onde o mesmo conduzirá o veículo, dentro e no interior do município **sempre que necessário**, sendo responsável por quaisquer danos ao veículo que utilizar.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ADA49AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1322- DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 1322/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **20/07/2023**, onde irá levar 032 Amostras de Água, sendo 16 Amostras Físicas e 016 Químicas, que foram entregues no LACEN. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09D235E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº: 498-08/2023.

Contratado: LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 44.551.996/0001-07.
Endereço: AV AIRTON SENNA, n° 000 - NOVO PLANO – Chupinguaia/RO CEP: 76990- 000.
Objeto: prestação dos serviços de elaboração e aplicaçao de provas, gabaritos e julgamentos de eventuais recursos para aplicação aos Candidatos Inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Valor total**: R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C39F9611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 928-04/2022.

DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE:

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
CNPJ: 22.855.183/0001-60.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/SEMOB/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (07/07/2023)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 10º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

MIRANDA COM. SERV. TRANSP. LTDA
CNPJ: 39.917.224/0001-59
AV ESTEVÃO CORREIA, 6039 JARDINS ESMERALDAS. GUAJARÁ MIRIM/RO 76.850-000.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. total
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C Marca: CBAA	TON	33	5.285,00	174.405,00
VALOR TOAL R$ 174.405,00					

Totalizando R$ 174.405,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 06 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 295/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:90D7376B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **355-05/2023.**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância TIPO A pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **R$: 392.665,23**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/07/2023	09h00min do dia 24/07/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 24/07/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0A945EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **026/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **295-04/2023.**

EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de equipamento de Proteção Individual - EPI.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **R$: 132.279,04**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/07/2023	09h00min do dia 25/07/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 25/07/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto *N.º* 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8A667097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **110-04/2023.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
CONTEM ITENS ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição deMaterial Elétrico.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **R$: 272.180,16**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/07/2023	09h00min do dia 26/07/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 26/07/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9B6A3C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº296/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,26 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do**Processo Administrativo Disciplinar nº 546/2023.**

l. Elizandra da Silva Monteira Barbosa, matricula nº 4108, PRESIDENTE
ll. Rait Monteiro de Souza, matricula nº 946, SECRETARIO.
lll. Meire Regina de Oliveira, matricula nº 41, MEMBRO.

Art. 2ºA comissão tem o Prazo de 60 (Sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CDB184E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº295/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº295/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,26 de junho de 2023

Dispõe sobre a alteração daPortaria nº 005/GAB/PMIO/2022, de 05 de Janeiro de 2022 que Instituiu e Nomeou Membros da Comissão Permante de Licitação de Matériais, Obras e Serviços - CPLMOS, do Município de Itapuã do Oeste/Ro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 4º do Decreto nº 1125/GAB-PMIO/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, que será responsável pelo processamento e julgamento das licitações destinadas à aquisição de bens e serviços para os órgãos da administração direta do Poder Executivo, através das modalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.A comissão ficara composta pelos seguintes membros;

l. ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR, matricula nº 4216 , PRESIDENTE -**SubstituindoasenhoraLuana Santana Fiuza, matricula nº 6085.**
ll. ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA, matricula nº 4108, SECRETÁRIA -**Substituindo o senhor Eliezer Batista da Silva Júnior, matricula nº 4216.**
lll. LUANA SANTANA FIUZA, matricula nº 6085, MEMBRO - **Substituindo a senhora Gabriela da Silva Biondo Bellucci, matricula nº 5512.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FAC7EDBB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO 020/2023

HOMOLOGAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO 020/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO– SEMAP**, nestes termos:

Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 020/2023
Processo: 331–03/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.
Empresa: **RESTAURANTE STA**
CNPJ: 33.653.604/0001-64,
Valor homologado: 207.000,00
Valor total homologado: R$: **207.000,00** (duzentos e sete e mil reais),

Data da Homologação:05 de Junho de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:70CC9C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal **nº 1.305/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº **1-2608/2023 - SEMES,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR p**or **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo *(medalhas e troféus)*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes na premiação dos eventos esportivos realizados, SEMES. Valor Total Estimado: R$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais).** Data de Abertura: **20/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305/202

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:B9F908EA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 090/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto 1.305/2023, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-1772/2023/SEMOSP, conforme **ADENDO MODIFICADOR** Em razão do pedido de esclarecimento protocolizado por empresa interessada em participar do certame, houve a necessidade de alterar o Edital do Pregão Eletrônico n° 090/SUPECOL/PMJP/2023,passando a ser o **prazo entrega dos equipamentos de 30 (trinta)** dias. Leia-se: **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** [...] O prazo de entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes. Assim, encaminho os autos para publicação de **ADENDO DE ALTERAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO** que fará parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 090/SUPECOL/PMJP/RO/2023. Por oportuno, informamos que **reagendamos** a abertura do certame para o dia **20/07/2023 às 09hs30min (horário de Brasília),** por meio do endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/**.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305//2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:F944F0F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 55/CMMDO/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CMMDO/2023

OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Câmara Municipal deMachadinho D' Oeste RO - CMMDO.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor de **R$ 87.052,52 (oitenta e sete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos**) dividido entre asseguintes empresas:

DK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.373.392/0001-60
Itens: 1 - 2 - 4
Valor dos Itens: R$ 30.058,00 (trinta mil e cinquenta e oito reais)

PAPELARIA RONCONI
CNPJ: 27.368.765/0001-35
Itens: 5 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 - 31 -32 - 33 - 40
Valor dos Itens: R$ 25.638,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA EVAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Itens: 6 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19- 21 - 24 - 27 - 28 - 29 - 42
Valor dos Itens: R$ 14.313,85 (quatorze mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Item: 11
Valor do Item: R$ 6.175,00 (seis mil e cento e setenta e cinco reais)

ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOSLTDA
CNPJ: 28.849.946/0001-46
Item: 12

Valor do Item: R$ 3.165,38 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Itens: 38 - 39
Valor dos Itens: R$ 2.904,07 (dois mil, novecentos e quatro reais e sete centavos)

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Item: 41
Valor do Item: R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)

WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Item: 43
Valor do Item: R$ 3.657,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Machadinho D' Oeste - RO, 05 de Julho de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:A691BDB2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 34/SEMAS/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SEMAS/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 34/SEMAS/2023, processo licitatório nº 2098/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Pingadeiras Lisas nos Prédios e Muros do CRAS e CREAS, conforme quantidades e especificações abaixo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

G & S POINT DO ACAI COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES LTDA - 22.454.798/0001-84
R$ 17.435,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 06 de julho de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7EB01A24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
IMPREV 02/2023

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/IMPREV/2023

Processo Administrativo Nº 95/IMPREV/2023 o Instituto de Previdência de Machadinho D´Oeste - RO, através do Presidente da CPL nomeada pela portaria n° 014/2023, torna público o Resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/IMPREV/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, visando atender as necessidades do IMPREV. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.965.613/0001-50.
R$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Machadinho D'Oeste – RO 06 de julho 2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:88DE028E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 33/SEMOSP/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 33/SEMOSP/2023, processo licitatório nº 1877/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES ATRAVÉS DO SRP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Critério de julgamento: Menor Preço por Item,. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

DALTO & DALTO LTDA - 07.491.532/0001-18
R$ 1.932,000 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 06 de julho 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2CDA9D3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1612/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato OriginárioNº261 de 21/12/2021,solicitado através do Despacho nº 187/SEMAS/2023(ID 403574),presente no Processo nº1612/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA,PARA ACONSTRUÇÃO DOCENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS,** tendo como contratada a empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA ME,**CNPJ nº 35.421.080/0001-33,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 403347).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 15:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403678**e o código verificador**D1935E97**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FC752680

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1318/2023.

PROCESSONº:1318/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
PublicadoNoPortal De Transparência Do Município.
ConformeLei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº1318/2023, que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO**, em favor da empresa: **POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA,**CNPJ:14.798.402/0001-98, no valor de R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS),de acordo com o parecer jurídico(ID 381786),e Parecer Técnico Controladoria(ID 373796).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403769**e o código verificador**DD22C4B0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2201D21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº661/2023

PORTARIA Nº661/2023 DE 05 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ANDREIA MARTINS ALVES**, portadora do CPF n°992.147.922-91, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL lll POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403174**e o código verificador**D2D92F49**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:73D19695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°662/2023

PORTARIA N°662/2023 DE 05 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ANDREIA MARTINS ALVES**, portador(a) do CPF:n°992.147.922-91, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL ll**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403184**e o código verificador**29E2DDE4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D5BE80B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº663/2023

PORTARIA Nº663/2023DE 05 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **WALDINEI SCHULTZ**, portador do CPF n°772.884.912-34, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403212**e o código verificador**FB173853**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D6F3A140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°664/2023

PORTARIA N°664/2023 DE 05 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**WALDINEI SCHULTZ**, portador(a) do CPF:n°772.884.912-34, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403228**e o código verificador**1EBB6308**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:73C54BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº665/2023

PORTARIA Nº665/2023 DE 05 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor ADILSON FRANCISCO KROFK, portador do CPF n°527.599.892-91,no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NIVEL II - CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403268**e o código verificador**43ED355E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:53D86461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°666/2023

PORTARIA N°666/2023 DE 05 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADILSON FRANCISCO KROFK**, portador(a) do CPF:n°527.599.892-91, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/07/2023 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403316**e o código verificador**6649426F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:80A7D03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº667/2023

PORTARIA Nº667/2023 DE 06 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **GILMAR BRUSCO KONZEN**, portador do CPF n°674.737.172-00,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 08:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404006**e o código verificador**3256B15D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:80BC0E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°673/2023,

PORTARIA N°673/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE MACHADINHO D'OESTE(AAMA)."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEARos Membros abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE MACHADINHO D'OESTE (AAMA)**:

MEMBRO	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	MATRÍCULA:Nº7472
MEMBRO	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	MATRÍCULA: Nº7156
MEMBRO	RICARDO SOUZA SILVA	MATRÍCULA: Nº7508

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 06 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404591**e o código verificador**6A7B1A4A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4BB2ECC9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1877/2023.

PROCESSO Nº: 1877/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município.
Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº1877/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES ATRAVÉS DO SRP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** em favor da empresa: **DALTO & DALTO LTDA,**CNPJ:07.491.532/0001-18,no valor de R$1.932,000 (um milhão novecentos e trinta e dois mil reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 392795),e Parecer Técnico Controladoria(ID 384885).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404619**e o código verificador**A5605ACA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:136840CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2098/2023.

PROCESSO Nº:2098/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município.
Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº2098/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS LISAS NOS PRÉDIOS E MUROS DO CRAS E CREAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em favor da empresa: **G & S POINT DO ACAI COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES LTDA,**CNPJ:22.454.798/0001-84,no valor de R$17.435,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 392557),e Parecer Técnico Controladoria(ID 386618).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404337**e o código verificador**4C3C1F8F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4A6E3056

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3346/2022.

PROCESSO Nº:3346/2022.
CLASSE: Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3346/2022, que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM O FORNECIMENTO DOS LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE E SEUS DISTRITOS,** em favor da empresa: **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA**-CNPJ: 07.216.722/0001-27,no valor de R$ 54.663,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 380739).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404277**e o código verificador**2988278A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2CC35EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº do Processo: 1084/2023
N° do Contrato: 192 de 05/07/2023
Objeto: **O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 04/2023, derivado do PE nº 91/GAB/2022, constante no Proc. nº 2652/22, conforme Mem. nº 83/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado:Nº 63.750.350/0001-95
Data de Assinatura do Contrato: **06/07/2023**
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$ 4.838,40 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 06 de julho de 2023

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:53640067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 187/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 187/2023
Nº do Contrato: 187/2023
N.º do Processo: 2278/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 187 DE 29/06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAJIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI

*Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. **Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,** brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, e,*
*A empresa **JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.237.319/0001-78, com sede na Rodovia BR MC 03, nº 2296, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por José Renaldo Damaceno, brasileiro, casado, comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 643.533.629-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 45140849 SSP/RO, residente e domiciliado à Rodovia BR MC 03, nº 2296, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas primeira, terceira, oitava e décima primeira:*
:
I - onde se lê:
***CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES. O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e*
(...)
-
Secretaria Municipal de Obras
Leia-se:
***CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES.oMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. **Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,** brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e pelo Exmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e*
-
Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 05/07/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI
CNPJ/MF N 22.237.319/0001-78
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:DA2ADF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

Nº do Contrato: 191/2023
N.º do Processo: 2378/2023
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO, através da ARP nº 16/2023, derivada do P.E. nº 24/2023, no Proc. nº 1548/2023, conf. Mem. nº 216/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1548/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: ***A. F. GÁS LTDA ME***
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 05/07/2023
Programa de Trabalho: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 15.099,00 (quinze mil e noventa e nove reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/07/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 06/07/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A.F. GÁS LTDA ME
CNPJ/MF n27.670.920/0001-73
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:AA736903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de dois mil e vinte três, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Departamento da Coordenação Pedagógica, com início às 7 horas e 30 min. reuniram os membros da comissão: Sidicleia Soares Santos, (Presidente), Zélia Martes Ferreira, (membro) e Girlene Arpini(membro), para proceder quanto ao julgamento de recursos interpostos referentes ao Resultado Parcial da análise curricular do Processo Seletivo Simplificado 01/2023.

Machadinho D'Oeste, 04 de julho de 2023.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n. º143/2023

1.Recurso apresentado pela candidata Begair Aparecida Freitas Miquel, inscrita para a vaga no cargo de professora Nível II 30 horas, Área Rural Geral. Objeto de contestação: Desclassificação do teste seletivo, por falta de assinatura. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que a mesma não assinou o currículo.
Recurso Indeferido, devendo manter a desclassificação.

2.Recurso apresentada pela candidata Euza Pereira Jardim da Silva, inscrita para vaga no cargo de professor Nível II 40 horas, Rural Geral. Objeto de contestação: Desclassificação do teste seletivo, por falta de assinatura. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que a mesma não assinou o currículo.
Recurso Indeferido, devendo manter a desclassificação.

3. Recurso apresentado pela candidata Greicielle Baldez Rocha, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, área urbana geral. Objeto de contestação: Desclassificação do teste seletivo, por falta de assinatura. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que a mesma não assinou o currículo.
Recurso Indeferido, devendo manter a desclassificação.

4 Recurso apresentado pela candidata Marcilete de Jesus Muniz, inscrita para a vaga no Cargo de Professor Nível II 30 horas, área urbana geral. Objeto de contestação:
Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que a mesma não assinou o currículo.
Recurso Indeferido, devendo manter a desclassificação.

5. Recurso apresentado pela candidata Glaciema Leandro Corrêa Raasch, inscrita para a vaga no cargo de professor Nível II 40 horas, Área Urbana Geral. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que a mesma não assinou o currículo.
Recurso Indeferido, devendo manter a desclassificação.

6.Recurso apresentado pela candidata Fabiana Santareno Severino da Silva, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área Urbana Geral.
Objeto de contestação é: "Erro ortográfico no sobrenome silva" Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
-RECURSO DEFERIDO, devendo retificar o sobrenome.

7.Recurso apresentado pela candidata Cleidiane da Silva Pereira, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área Urbana Geral.
Objeto de contestação é: "Erro ortográfico no nome Cleideani" Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
-RECURSO DEFERIDO, devendo retificar o nome.

8.Recurso apresentado pela candidata Elisangela Pereira Santana, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área Urbana Geral.
Objeto de contestação é: "Erro ortográfico no nome Elizangela" Revendo os documentos da candidata, foi constatado o erro material.
-RECURSO DEFERIDO, devendo retificar o nome.

9.Recurso apresentado pela candidata Andressa da Silva, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 40 horas, Área Urbana Geral.
Objeto de contestação é: "Carga horária errada". A candidata argumentou que se inscreveu para 40 horas e no edital do resultado parcial da análise curricular consta no quadro de 30horas. Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
-RECURSO DEFERIDO, devendo retificar a carga horária.

10.Recurso apresentado pela candidata Viviane Cristina Corrêa Lima, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 40 horas, Área Urbana Geral.
Objeto de contestação é: "Carga horária errada". A candidata argumentou que se inscreveu para 40 horas e no edital do resultado parcial da análise curricular consta no quadro de 30horas. Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
-RECURSO DEFERIDO, devendo retificar a carga horária.

11.Recurso apresentado pela candidata Jéssica Alves Silva, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área Urbana Geral.
Objeto de contestação é: "Carga horária errada". A candidata argumentou que se inscreveu para 30 horas e no edital do resultado parcial da análise curricular consta no quadro de 40horas. Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
-RECURSO DEFERIDO, devendo retificar a carga horária.

12.Recurso apresentado pela candidata Neuma Luz Pereira, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área Urbana Geral.
Objeto de contestação é: "Carga horária errada". A candidata argumentou que se inscreveu para 30 horas e no edital do resultado parcial da análise curricular consta no quadro de 40horas. Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
-RECURSO DEFERIDO, devendo retificar a carga horária.

13.Recurso apresentado pela candidata Rosana da Silva Conceição, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área Urbana Geral.
Objeto de contestação é: "localidade". A candidata argumentou que se inscreveu para 30 horas área urbana geral e no edital do resultado parcial da análise curricular consta como rural geral 30horas. Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
-RECURSO DEFERIDO, devendo retificar a carga horária.

Sidicléia Soares Santos Presidente

ZÉLIA MARTES FERREIRA
Membro

GIRLENE ARPINI
Membro

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:5A50FC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 410/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 410/2022

Nº do Contrato: 410/2022
N.º do Processo: 2680/2022
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para reforma da EPMEF Hermínia C. Oliveira, atendendo ao Convênio nº 394/PGE/2022, conf. Memo. n° 241/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e docs. anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***
CNPJ do Contratante: 22.855.142/0001-73
Contratado: ***CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP***
CNPJ do Contratado: 04.233.798/0001-72
Data de Assinatura do aditivo: 06/07/2023
*Vigência do aditivo: De comum acordo entre as partes que o****prazo de execução*** *do contrato fica prorrogado por mais* ***31/07/2023****, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.*
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/07/2023.

Machadinho D'Oeste – RO, 06/07/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:FDDC04DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2204/2023. CONTRATO: 188/2023 de 29/06/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;A. F. GÁS LTDA ME CNPJ: nº 27.670.920/0001-73, Objeto: 27.670.920/0001-73, através da através da ARP n° 16/2023/GAB derivada do PE nº n° 24/2023/CPL, referente ao processo n° 1548/2023, conforme Mem. nº 455/2023/SEMOSP, com sede na a Av. Tancredo Neves, s/n°, lote 18, quadra 08, residencial Greenville, plano 02, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato **R$ 10.066,00 (dez mil, sessenta e seis reais),** contados a partir da data da assinatura do contrato, Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) DIAS após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato:05 /07/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3FAB8789

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo: 2492/2022. CONTRATO: nº449de24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 349/2022 de 24/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. CLAUSULA PRIMEIRA.De comum acordo entre as partes que oprazo de execuçãodo contrato fica prorrogado até24/09/2023, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas; Data de assinatura do termo aditivo: 06/07/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:179813B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo: 2751/2022. CONTRATO: nº402de29/09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 402/2022 de 29/09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**.** CLAUSULA PRIMEIRA.De comum acordo entre as partes que oprazo de execuçãodo contrato fica prorrogado até30/07/2023, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas; Data de assinatura do termo aditivo: 06/07/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:552FC891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°194/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°194 de 06/07/2023
Nº do Processo: 1329/2023
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX,*COFFEE BREAK*E BUFÊ**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: F TEODORO DA SILVA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 35.290.233/0001-50

Data de Assinatura do Contrato:06/07/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.122.0002.2062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$. 7.605,00(sete mil e seiscentos e cinco reais);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,em julho de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:ECB49B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 261/2021

Contrato nº261/2021de17/12/2021
Tomada de Preçosnº:003/2021
Processo nº:1612/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº261/2021de17/12/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAE & J SERVIÇOS LTDA - ME**.**

Pelo presente Termo Aditivo, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado
A empresaE & J SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.35.421.080/0001-33, com sede naRua Fabiana nº 3892 Esquina com Daniela, Bairro Cunhã, na cidade dePorto Velho RO, representada porEvandro Zacarias Mota, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.633.163.902-00, portador da Cédula de Identidade RG nº.799492 SSP/RO, residente e domiciliado àAvenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 5064, BL 07, Apto 01, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO..
Conforme Contrato nº261de17/12/2021, oriundo do processo1612/2021, referente aoTomada de Preçosnº003/2021, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme Memorando nº 93/2021/SEMAS, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., para o atendimento daSecretaria Municipal de Assistência Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado por mais**20 (vinte) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 6/7/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EVANDRO ZACARIAS MOTA**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 06/07/2023 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**404102**e o código verificador**2B1E70BB**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:0D7261C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6066/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6066/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF SENHOR NICOLAS BENITEZ MADERA, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, o Senhor **NICOLAS BENITEZ MADERA,** brasileiro, matrícula nº. 8510, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF,** 40 (quarenta) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 julho de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 2.037/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8E67F9C5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.067/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.067/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO PARA CIDADE DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Cedência da Servidora Público Municipal Sr. **FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO,** brasileira, *Professora de Magistério, 40 horas, matrícula nº. 1415*, para a Cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de julho de 2023, consubstanciado no ofício nº. 159/SEMED/2023 de 21 de junho de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos há 01 de julho de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E0F37909

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 25/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 19 de julho de 2023, às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRE.**

O valor estimado: R$:158.000,00 **(Cento cinquenta e oito mil reais)**. Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:856BFE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 16/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 16/CPL/2023*

PROCESSO Nº 66/2023
DATA: 06/07/2023
FIRMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM
CNPJ: 03.047.782/0001-02
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA EM MATÉRIA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, A FIM DE ADEQUAR AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, BEM COMO PARA MODERNIZAR AS REGRAS APLICÁVEIS AO PROCESSO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

DENIZE SOARES BURMANN
2º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM: 06/07/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7BE40298

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 036-2023

ERRATA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CP/PMMS/2023
A comissão de licitações (pregão eletrônico) por intermédio de seu Pregoeiro torna público aos interessados e/ou a quem vier a interessar a **retificação** do constante no **Edital de Pregão Eletrônico 036/CP/PMMS/2023**, referente ao Processo nº **594/SRP/2023,** tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia, para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), para atender as necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 20/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital, passando a conter a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

13.13.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe competente (Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, e/ou Registro e Inscrição do **CREA/RO**) em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
13.13.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro de profissionais, como Responsável Técnico do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e/ou Registro e Inscrição do **CREA/RO**, mediante apresentação de Registro no respectivo Conselho de Classe e apresentação do Contrato Particular de Prestação de Serviços com firma reconhecida que o vincula à empresa, ou mediante Registro do(s) profissional(is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, e/ou ainda, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo);

LEIA-SE:

13.13.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe competente (Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, e/ou Registro e Inscrição do **CREA**) em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
13.13.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro de profissionais, como Responsável Técnico do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e/ou Registro e Inscrição do **CREA**, mediante apresentação de Registro no respectivo Conselho de Classe e apresentação do Contrato Particular de Prestação de Serviços com firma reconhecida que o vincula à empresa, ou mediante Registro do(s) profissional(is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, e/ou ainda, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo);
Tendo em vista que a alteração supracitada não causou prejuízos e/ou transtornos a administração e nem aos possíveis interessados em participarem do procedimento licitatório, e que ainda não há propostas cadastradas no sistema.
Todos os demais termos e condições estabelecidos e seus anexos permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 06 de julho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:ACB0B80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6660/2023.

PORTARIA Nº 6660/2023. DE 06 DE JULHO DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 60/2023 devidamente instruído e fundamentado.
CONSIDERANDO, a Portaria 6615 de 25 de maio de 2023, Regulamenta Licença Prêmio em Gozo a Servidora.
CONSIDERANDO, o oficio 1019 em que convoca a servidora a retomar ao posto de trabalho.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (ID 42036), pedido que seja pago em Pecúnia.

R E S O L V E:

Art. - 1º Regulamenta Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora, NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, cadastro nº 278, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo - NM na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 09/12/2012 até 08/12/2017. Sendo que a servidora já gozou de 01(um) mês da referida licença prêmio, fica concedido a licença em Pecúnia no período de (02) dois meses a partir do dia 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:30F3A9F4

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29 /2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO**

Cargo, Função ou Emprego: **DIRETORA DE TRANSPORTES**
Matricula: 2132

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	

Carteira de identidade nº	**1714757**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará até as cidades de Ouro Preto do Oeste, Ji-paraná e Jaru, no dia 06 de julho de 2023, com objetivo de realizar cotações para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/07/2023**	Chegada em:	**06/07/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**OURO PRETO DO OESTE-RO JARU-RO JI-PARANÁ-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**V. UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
OURO PRETO DO ESTE-RO JARU-RO JI-PARANÁ-RO	01 diária sem pernoite	R$145,88	R$145,88
		TOTAL R$	**R$145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/07/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

PORTARIA Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:BFA7CEB6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30 /2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**LAERCIO SOUZA DA CRUZ,**

Cargo, Função ou Emprego: **SUBCOOORDENADOR DE ALMOX. E PATRIMÔNIO** Matricula: 2124

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**662806**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até as cidades de Ouro Preto do Oeste, Ji-paraná e Jaru, no dia 06 de julho de 2023, com objetivo de conduzir a servidora Kethlen Milena Brum de Araujo, para que a mesma possa realizar cotações para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/07/2023**	Chegada em:	**06/07/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**OURO PRETO DO OESTE-RO JARU-RO JI-PARANÁ-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**V. UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
OURO PRETO DO ESTE-RO JARU-RO JI-PARANÁ-RO	01 diária sem pernoite	R$145,88	R$145,88
		TOTAL R$	**R$145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/07/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

PORTARIA Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:5B76298D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2023

Data: 03/07/2023
Horário: 08h:00min
Modalidade: Chamada Pública nº 01/CPL/2023 - Proc. nº 488/SEMECE/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No dia 03 (três) de julho de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3079/2022. Observando que o aviso de Chamada Pública do certame foi publicado na imprensa, no Diário Oficial dos Municípios (AROM), Jornal Correio Popular de Rondônia, mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Câmara Municipal e site do município https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/, a fim de ampla divulgação.
Foi estabelecido um prazo entre o 08/05/2023 a 12/06/2023, para entrega de documentos e projetos de venda. A Comissão Permanente de Licitação, para que não houvesse aglomeração de pessoas na sala da CPL, foi estabelecido que depois de analisados os documentos e projetos de venda, os licitantes assinariam posteriormente os documentos e projetos de venda e ATA.
Licitantes que apresentaram projetos de venda;

LIC.	NOME	CPF
01	Silvana Mezabarba Martins	814.271.402-78
02	Izabel Fernandes de Souza	803.153.052-15
03	Marcio Ferreira de Araujo	563.542.072-91
04	Obede Oliveira de Souza	958.155.702-49
05	Angela Maria Tomazeti	556.021.972-15
06	Uendel Lugom Vieira	422.730.482-20
07	Moacir Rocha	690.321.302-34
08	Edmar de Oliveira Souza	049.498.922-08
09	Maria Edna de Souza Jalasko	609.447.222-53
10	Ailton Oliveira de Souza	704.664.672-49
11	Maria Madalena de Souza	711.808.262-72
12	Arlus de Araujo	809.578.462-15
13	Maria de Fátima Martins de Souza	730.711.102-00
14	Germindo Rocha	007.836.017-00
15	Messias Teles da Silva	780.605.598-34
16	Jonatas Martins de Souza	016.620.912-06

17	Thaiza Martins de Souza	017.275.032-60
18	Milton Santos Alves	325.492.292-15

Após aberto os envelopes dos fornecedores, foram analisados todos os documentos e rubricados pelos membros da comissão de licitação. Estando assim, todos os fornecedores habilitados.

SILVANA MEZABARBA MARTINS, CPF: 814.271.402-78, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de banana nanica, com valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 38,75kg de banana maçã com valor unitário de R$ (cinco reais e trinta e seis centavos), 25kg de banana da terra, com valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 51 sacola de alface, com valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos). Somando o valor total de R$ 2.626,66 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
IZABEL FERNANDES DE SOUZA, CPF: 803.153.052-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) e 25kg de banana da terra, com valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos). Somando o valor total de R$ 1.266,01 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e um centavo).
MARCIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF: 563.542.072-91, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos. Somando o valor total de R$ 1.412,39 (um mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos).
OBEDE DE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 958.155.702-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 51 sacola de alface, com valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e nove centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 40kg de banana nanica, com valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e 150kg de melancia, com valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). Somando o valor total de R$ 3.323,46 (três mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 300kg de polpa de abacaxi com hortelã, com valor unitário de R$ 16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos), 300kg de polpa de acerola com laranja, com valor unitário de R$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos), 200kg de polpa de goiaba, com valor unitário de R$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos), 200kg de polpa de maracujá, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e 100kg de polpa de morango com valor unitário de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinqüenta centavos). Somando o valor total de R$ 20.082,00 (vinte mil oitenta e dois reais).
UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 400 litros de iogurte de coco, com valor unitário de R$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos), 500 litros de iogurte de morango, com valor unitário de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), 400 litros de iogurte de abacaxi, com valor unitário de R$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e 4.000 litros de leite integral pasteurizado, com valor unitário de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos). Somando o valor total de R$ 39.966,66 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
MOACIR ROCHA, CPF: 690.321.302-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 150kg de melancia, com valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de 6,56 R$ (seis reais e cinqüenta e seis centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais quatro centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e 100kg de feijão, com valor unitário de R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos). Somando o valor total de R$ 2.877,94 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
EDMAR DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 049.489.922-08, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com o valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 40kg de banana da nanica, com o valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e 51 sacola de alface, com valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos). Somando o valor total de R$ 2.778,98 (dois mil setecentos e setenta e oito e noventa e oito centavos).
MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, CPF: 609.447,222-53, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com o valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com o valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com o valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos) e 7 dúzia de coco verde, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais). Somando o valor total de R$ 2.986,68 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
AILTON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com o valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com valor de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R$ 7,73 (sete reais e vinte e três centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11

(quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 38,75kg de banana maçã, com valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos) e 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos). Somando valor total de R$ 3.283,15 (três mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

MARIA MADALENA DE SOUZA, CPF: 711.808.262-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana da nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos) e 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos). Somando o valor total de R$ 2.611,60 (dois mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

ARLUS DE ARAUJO, CPF: 809.578.462-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de mamão, com o valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com o valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 35 maço de cebolinha, com o valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 20kg de abobora verde, com o valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 125kg de milho verde, com o valor unitário de R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com o valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e 10,50kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). Somando o valor total de R$ 4.648,37 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA, CPF: 730.711.102-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com o valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com o valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com o valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com o valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com o valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 3,33kg de açafrão, com o valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). Somando o valor total de R$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).

GERMINDO ROCHA, CPF: 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos) e 76 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos). Somando o valor total de R$ 3.536,16 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

MESSIAS TELES DA SILVA, CPF: 780.605.598-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 8 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinqüenta e seis centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 52 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 10,50kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos), 5kg de açafrão, com o valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) e 100kg de feijão, com valor unitário de R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos). Somando o valor total de R$ 4.276,94 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

JONATAS MARTINS DE SOUZA, CPF: 016.620.912-06, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos),), 5kg de açafrão, com valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). Somando o valor total de R$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).

THAIZA MARTINS DE SOUZA, CPF: 017.275.032-60, credenciado para o fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinqüenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o

valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com valor unitário de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos),), 5kg de açafrão, com valor unitário de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). Somando o valor total de R$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).
MILTON SANTOS ALVES, CPF: 325.492.292-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 125kg de milho verde, com o valor unitário de R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 150kg de farinha de mandioca, com o valor unitário de R$ 8,01 (oito reais e um centavo), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), 40kg banana nanica, com o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). Somando o valor total de R$ 3.103,29 (três mil cento e três reais e vinte e nove centavos).
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.

ASSINAM

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
Eli Santos Souza
1º Membro
Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
Silvana Mezabarba Martins
CPF: 814.271.402-78
Izabel Fernandes de Souza
CPF: 803.153.052-15
Marcio Ferreira de Araujo
CPF: 563.542.072-91
Obede Oliveira de Souza
CPF: 958.155.702-49
Angela Maria Tomazeti
CPF: 556.021.972-15
Uendel Lugom Vieira
CPF: 422.730.482-20
Moacir Rocha
CPF: 690.321.302-34
Edmar de Oliveira Souza
CPF: 049.498.922-08
Maria Edna de Souza Jalasko
CPF:609.447.222-53
Ailton Oliveira de Souza
CPF: 704.664.672-49
Maria Madalena de Souza Rocha
CPF: 711.808.262-72
Arlus de Araujo
CPF: 809.578.462-15
Maria de Fátima Martins de Souza
CPF: 730.711.102-00
Germindo Rocha
CPF: 007.836.017-00
Messias Teles da Silva
CPF: 780.605.598-34
Jonatas Martins de Souza
CPF: 016.620.912-06
Thaiza Martins de Souza
CPF: 017.275.032-60
Milton Santos Alves
CPF: 325.492.292-15

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9213525D

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SEMSAU/20223

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:21/06/2023.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:R A P LAUREANO RESTAURANTE - MECNPJ Nº 39.150.558/0001-99.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 01/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 04 (quatro) meses, a serem**contados de 21/06/2023 até 20/10/2023**, referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições prontas**Marmitex**,com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realiza os procedimentos de hemodiálise na CLINERON do município de Jí -Paraná - RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 52/2023.

VIGÊNCIA:A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a serem**contados de 21/06/2023 até 20/10/2023**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:03947750

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALISTA

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1061684 SESDEC/RO e do CPF Nº 936.683.172-91, residente e domiciliado Av.: Jorge Teixeira nº 28 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:DAVI TEIXEIRA SIQUEIRA, Brasileiro (a), casado, Médico, Carteira de Identidade nº 1479326 SSP/ES, CPF nº 081.246.217-30, residente e domiciliado a Rua Aloizio Ferreira nº 1021, Br. Nova Ouro Preto, CEP 76.920-000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas

cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Especialista, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021,1168/2022 e 1191/2022, por um período de 12 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços de Ultrassonografia do Município de Mirante da Serra- RO.

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por cada 01 (uma) hora trabalhada.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente a carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 01 de Junho de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:F4F9223B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com inscrições na Capacitação sobre: **Secretaria de Administração - Vínculos, Carreira Profissional, Direitos, Deveres e Benefícios dos Servidores Públicos** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa **R R PEREIRA CAPACITACAO PROFICIONAL 08.571.023/0001-68** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **111/2023.**

Monte Negro - RO, 06 de julho de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:521C7560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 149/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/SUPEL/2022
PROCESSO: 1251.3.1-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO, CONVÊNIO 410/PGE-2022.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 23.864.271/0001-90.
DO VALOR: Fica acrescido o valor de **73.534,83**(Setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). O contrato 149/SUPEL/2022, que obtinha o valor de**R$ 823.166,14**(oitocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos), passa a totalizar**R$ 896.700,97**(oitocentos e noventa e seis mil, setecentos reais e noventa e sete centavos).
DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato previsto até o dia**06 de setembro de 2023.**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5F396227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 686.4.1-2023 SEMOSP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 686.4.1-2023 SEMOSP

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa Nº031/SUPEL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 686.4.1-2023 SEMOSP, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO - Modalidade Transferência Especial – PROGRAMA Nº 09032022** - atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no valor total de **R$196.475,99 (cento enoventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e novecentavos)**, **Empresa: CREDITAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, **CNPJ.49.696.789/0001-56**, tendo por base do artigo. tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 06 de Julho de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:CEC45F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, 06 DE JULHO 2023

Nomear Novos Membros Para dar Prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 432.2023;
CONSIDERANDO Considerando ainda o recebimento do memorando 167/SEGAFIN/2023 e memorando n.224/SEMUSA/2023;
CONSIDERANDO o memorando n.590/SEMUSA/2023 ID:F36.CE1;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear novos membros para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidor ADEMIR DA SILVA QUADROS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, matricula 737, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico - SEMUSA.

Art. 2º. A nova comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
II – THAIS DE MORAIS TAVARES
III - JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F50DBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, 06 DE JULHO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1370/2022;
CONSIDERANDO o memorando n.573/SEMUSA/2023 ID: F16.ABF;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matrícula: 1070, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/09/2023 á 30/11/2023, referente ao quinquênio 04/12/2013 á 03/12/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D570B2D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 100/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria Nº 100/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor, MAYCON FERNANDO DE LIMA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF Nº .012. ***. ***-37, nas funções atinentes ao Cargo de ASSESSOR NIVEL I, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D3F9AC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°210-GP/2023

PORTARIA N°210-GP/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* à servidora *ISIS SOUZA SANTANA"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ISIS SOUZA SANTANA,** portadora do RG nº1048515 e CPF nº004.444.872-47, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Inspetor de Pátio 40 horas semanais, sob a matricula nº7651, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de nº 219/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 18/01/2023 e término em 16/07/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 18/01/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2B6A7EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°211-GP/2023

PORTARIA N°211-GP/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* à servidora GISLAINE JOCÀCIA VITAL*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade à servidora **GISLAINE JOCÁCIA VITAL,** portadora do RG nº644398 e CPF nº516.562.132-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professor(a) ll Pedagogo(a) 25 horas semanais, sob a matricula nº8068, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, constante do Processo Administrativo de nº 947/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 08/06/2023 e término em 04/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:052CFDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°212-GP/2023

PORTARIA N°212-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* à servidora BEATRIZ FRITZ MACEDO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade à servidora **BEATRIZ FRITZ MACEDO,** portadora do RG nº1277039 e CPF nº026.938.562-21, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professor(a) ll Pedagogo(a) 40 horas semanais (Zona Rural), sob a matricula nº9132, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, constante do Processo Administrativo de nº 960/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 26/06/2023 e término em 23/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:B70F384D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°213-GP/2023

PORTARIA N°213-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre pagamento de PLANTÕES EXTRAS, aos servidores efetivos deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, memorandos de nº 396/SEMUSA/2023 nº399/SEMUSA/2023.
R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidoresdo Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **MAIO/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Ana O. Rocha de Aguiar	Aux.Enfermagem	719	06/05 11/05 21/05 E 27/05	04 plantões extras De 12 horas
02	Julião Vasques de Assis	Aux. Enfermagem	687	07/05/2023 E 28/05/2023	02 plantões extras de 12 horas
03	Liliane Aires Lucino Brito	Tec.Enfermagem	8713	03/05 E 23/05	02 plantões extras de 12 horas
04	Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	02/05,17/05 e 22/05	03 plantões extras de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:77C0B718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°214-GP/2023

PORTARIA N°214-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Horas extras e Adicional Noturno aos servidores público da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 404/SEMUSA/2023.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2023**, aos Vigilantes do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Cilas Eugenio Pereira	8692	60	96
02	Edelson da Silva Araujo	606	56	80
03	Edmar da Silva Souza	4345	60	104
04	Erivaldo Ferreira Lopes	598	00	80
05	Evaldo Augusto da Veiga	1591	00	80
06	Hailton Monges de Medeiros	200	00	80
07	Izaias da Costa Vale	527	00	80
08	Jonas Pereira Donato	4800	00	80
09	Marcio Araujo dos Santos	1843	00	48
10	Marcos Nazareno da N. Ribeiro	1726	00	80
11	Vilson Constantino Rodrigues	1401	56	48

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:29CD7F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°216-GP/2023

PORTARIA N°216-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

Dispõe sobre o pagamento do Auxílio Deslocamento aos motoristas da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1.820-GP/2022, capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos servidores referente ao mês de **MAIO/2023**, conforme o memorando nº400/SEMUSA/2.023.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damiao Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de veículos Leves	95	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de veículos pesados	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:57231BDA

GABINETE DO PREFEITO
4ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº001/2022

4ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL) EMEIF. NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (A CONVITE PARA EMEIF. NATALICIO BEZERRA, 8ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 23):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
3º	622664	MARCIA LOBO BRAGA

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 06 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:172412E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°219-GP/2023

PORTARIA N°219-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 076/SEMEL/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2023**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas -SEMEL, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amos Rodrigues Mota	Vigilante	8942	32	64

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:246FDF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°220-GP/2023

PORTARIA N°220-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de ADICIONAL NOTURNO ao servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº155/SEMASC/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional noturno, retroativo ao mês de **MARÇO/2023**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ADICIONAL NOTURNO
01	José André Mendes da Silva	Vigilante	8953	70

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:044084F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°222-GP/2023

PORTARIA Nº222-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA do servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO,o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
CONSIDERANDO, memorando de nº394/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- SUSPENDER- Função Gratificada do servidor do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR
01	Francisco Pasmino Guacarane	6004	Agente de Limpeza e Conservação	SEMED	01/06/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:91D3232B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°224-GP/2023

PORTARIA N°224-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº397/SEMUSA/2023/n°398/SEMUSA/2023

R E S O L V E

Art. 1° -CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **MAIO/2023**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56
02	Joselito Oliveira dos Santos	Motorista	944	56
03	Jose Ailton Pereira Cardoso	Motorista	27	56
04	Wesley Pereira	Motorista	8720	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:31B4FB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°225-GP/2023

PORTARIA Nº225-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
Considerando o memorando de nº 327/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **MAIO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	8725	70%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
04	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:CF726CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°226-GP/2023

PORTARIA N°226-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada - FG à Servidora do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Anexo lll da Lei Completar n°015/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Função Gratificada à servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando de nº409/SEMED/2023.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MAT.	DATA
01	Joana Feliciano Borges de Souza	Agente de Limpeza e Conservação	FG-09	301	16/06/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:509FBD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°227-GP/2023

PORTARIA N°227-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 158/SEMASC/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio César Uchoa Coelho	Vigilantea	148	37	70
02	Antonio Muniz Vargas	Vigilante	1711	32	64
03	Evaldo Lucino de Araújo	Vigilante	1780	00	70
04	Edberto S. Nunes Barbosa	Readap.Vigilante	833	00	70
05	Harisson Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	32	64
06	Jose Andre Mendes da Siva	Vigilante	8953	00	70
07	Lourival Fernandes	Vigilante	97	09	70
08	Paulo Sérgio Matos de Araujo	Vigilante	1688	10	70
09	Reginaldo Silva Costa	Readap.Vigilante	0784	20	70
10	Sebastião da Silva Rocha	Vigilante	599	23	70

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:FD6EB53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°228-GP/2023

PORTARIA N°228-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* à servidora *LAINNY BARROS SOARES VELOZO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade à servidora **LAINNY BARROS SOARES VELOZO,** portadora do RG nº1135310 e CPF nº 013.206.082-56, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Fonoaudiólogo- 40 horas semanais, sob a matricula nº4527, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA constante do Processo Administrativo de nº 992/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 19/06/2023 e término em 15/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:9D95B4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°229-GP/2023

PORTARIA Nº229-GP/2023 Em, 21 de junho de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Regime Suplementar as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, os Memorandos de nº404/SEMED/2023/ n°408/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar as Servidoras pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Edivânia Mendes da Costa	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEIF Profª Onorina de Souza Linha 28	a partir do dia 05/06/2023
02	Lucimar Ferreira Pais	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEIF Ozéias Martins da Silva	a partir do dia 01/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2F17810F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°230-GP/2023

PORTARIA N°230-GP/2023. Em, 21 de Junho de 2023**.**

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função à* servidora ANTÔNIA FERREIRA LEITE*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, à servidora **ANTONIA FERREIRA LEITE** portadora do RG nº556612-82 e CPF nº222.413.703-63, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº586, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°042/2023 e do Processo Administrativo de nº577-1/2020 por um tempo indeterminado com inicio em 15/06/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:D6C3A3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°232-GP/2023

PORTARIA N°232-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do Benefício de Auxilio doença* à servidora *MARIA HELENA DE OLIVEIRA"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA** portadora do RG nº253881 CPF nº204.139.982-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº411, lotada na Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, constante do Laudo de avaliação Médica n°043/2023 e do Processo Administrativo de nº934/2023 no período de 90 (noventa) dias, com inicio em 03/06/2023 e término em 02/09/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:85D4D586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°233-GP/2023

PORTARIA N°233-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre *a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença* à servidora *MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES** portadora do RG nº447306 CPF nº350.406.292-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº411, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°041/2023 e do Processo Administrativo de nº3122-1/2020 Por tempo indeterminado, com inicio em 13/06/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:541E02B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7580-GP/2023

DECRETO Nº 7.580-GP/2023 Em, 19 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS- LINHA 29 C- (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	LEISIANE DA SILVA CIRQUEIRA	630953	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AEFE90A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°234-GP/2023

PORTARIA N°234-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre *a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença* à servidora CREUZA DE OLIVEIRA*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **CREUZA DE OLIVEIRA** portadora do RG nº632687 CPF nº 711.460.912-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professor (a) ll Pedagogo (a) -25 horas semanais, sob matricula nº8031, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°034/2023 e do Processo Administrativo de nº1532-1/2022 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 17/05/2023 e término em 12/11/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:53CDCE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°235-GP/2023

PORTARIA N°235-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre *a Prorrogação do Benefício de* ***Auxilio doença*** à servidora STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA***"***.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA** portadora do RG nº816664 e CPF nº758.079.392-04, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Turismóloga 40 horas semanais, sob matricula nº6098, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -SEMAT, constante do Laudo de avaliação Médica n°039/2023 e do Processo Administrativo de nº1330-1/2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 12/06/2023 e término em 08/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:62916A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023.
Processo Administrativo: 1353/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAS E SEUS SETORES.
Adjudicatário: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 07.640.244/0001-88.
Valor Total Adjudicado: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:20DAF549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº. 16.633

06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando a Decisão Judicial do Processo: 7000108-74.2021.8.22.0004, Recurso Inominado Cível (460), Estado de Rondônia - Poder Judiciário do Tribunal de Justiça de Rondônia, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO - (1ª Vara do Juizado Especial), para cumprimento de PROVIMENTO de proceder a nomeação de **HANSI MAICON MONTALVAO CAVALCANTI** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – (ACS 22) - 40 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HANSI MAICON MONTALVAO CAVALCANTI**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto

do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS 22) - 40 horas para a SEMSAU**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9C41ECCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CIMCERO/2023, PREGÃO Eletrônico Nº 0015/SRP/CIMCERO/2022, processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022, do Município de Ji-Paraná/RO. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo) nº 1.225/2023/SEMAF, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE POSSUA DE 200 A 400 SERVIDORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa: CIMCERO-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-554, no valor montante de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Parecis/RO, 06 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:71924164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 022/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de Material Laboratorial. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 106.325,67 (cento e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). Com recursos Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/07/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Julho de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EBBD3782

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 024/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Contratação de Empresa Especializada em ServiçosLocação de veículos tipo ônibus**. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.453,33 (vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Com recursos próprios.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/07/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Julho de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:045FAAA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-00150-000-2023;
OBJETO: Prestação de Contas de Diárias Concedidas;
LOCAL DA VIAGEM: Ji Paraná/RO.
OBJETIVO: Rondônia Rural Show;
PERÍODOS: 22/05/2023 a 25/05/2023;
QUANTIDADE DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 04;
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

Tomador:

* Vereador Naidio Rai Gonsalves Ferreira Wagner R$ 1.888.00
* Assessora Brenndah Barros Ferreira de Moraes R$ 1.888.00
TOTAL GERAL R$ 3.776.00

Nota de Empenho:

N°: 204/2023; 205/2023

Total Dispendido: R$ 3.776,00 (três mil, setecentos e setenta e seis reais)
Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, **HOMOLOGO** a Prestação de Conta de diárias apresentada pelos Tomadores: Vereador **Naidio Rai Gonsalves Ferreira Wagner** e para Assessora **Brenndah Barros Ferreira de Moraes**, proveniente ao Processo Administrativo n° 01-00150-000-2023, nos termos das Resoluções da Mesa N° 020/CMPV/2023 e Parecer da Controladoria Geral n° 268/CG/CMPV-2023.

Porto Velho, 04 de julho de 2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente-CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05E782E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002- MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº 01.00358-000/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 002/CPL/CMPV-2023, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.
OBJETO:
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE** (Capa de processo, clips, caixas e outros) a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
MODO DE DISPUTA ABERTO:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 10/07/2023, ás 00h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de julho de 2023, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de julho de 2023, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeira e equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 06 de Julho de 2023.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira-CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563058A7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°42/GAB/CGM/2023

Excluir o servidor Olívio Costa Neto, Matrícula 138330, da Portaria nº 65/GAB/CGM/2020, de 09.07.2021. Excluir a Servidora Isabela Pereira Azevedo, Mat. 242602, da Portaria n° 77/GAB/CGM/2021. Designar o servidor Zenildo Alves Santos de Carvalho, Mat. 206476 e a servidora Roza Bete Macedo Malta, Mat:242256 *o que dispõe o art .67 do Decreto nº 14.565/2017 e art.11 do Decreto nº 14.440/2017*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso V do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR o servidor Olívio Costa Neto, Matrícula 138330 da Portaria nº 65/GAB/CGM/2020, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º – EXCLUIR a Servidora Isabela Pereira Azevedo, Matrícula 242602, Portaria 77/GAB/CGM/2021 de 15 de outubro de 2021.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores Zenildo Alves Santos de Carvalho, Mat. 206476 e Roza Bete Macedo Malta, Mat:242256, para cumprirem, no âmbito da Controladoria Geral do Município, os dispostos no art. 67 do Decreto nº 14.565/2017 e art. 11 do Decreto nº 14.440/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 dejulho de 2023.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:599D5DC9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2023.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 6ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2023, por meio do sistema telepresencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os

membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta:
1) Balancetes do 2º Trimestre de 2023; 2) Recepção e análise da lista de contratos ativos, incluindo os formalizados por meio de dispensa/inexigibilidade de licitação; 3) Relatório do controle estoque do almoxarifado. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela solicitação dos balancetes para análise e emissão de relatório, sobre contas apresentadas; 2) e 3) Considerando que os documentos foram recepcionados pelo Conselho Fiscal no dia 28/06/2023, pela distribuição dos documentos aos Conselheiros para análise, e em sendo necessário, solicitar esclarecimentos ou informações complementares ao Diretor-Presidente da EMDUR. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/07/2023, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16h05min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 29/06/2023 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86557A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:04.0045/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0045/CD/PGM/2022
ANEXO: 08.00379-000/2021
ASSUNTO: Suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **FABIOLA BARROS RIBEIRO**, cadastro nº 1001657, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, em decorrência da sindicância investigativa instaurada por meio da Portaria nº 27/CS/SPPD/PGM/2022, nos autos do processo administrativo nº 04.0008/CS/PGM/2022 por, em tese, ter se beneficiado diretamente com a prática ilícita de cancelamento de créditos tributários incidentes sobre imóveis de sua titularidade, supostamente, infringindo os artigos: 140, inciso I e II; 141, inciso XXII, combinado com o art. 156, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 2/2023/SPPD/PGM, de 04 de janeiro de 2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito, em razão da insuficiência de provas que evidenciem a autoria e materialidade da servidora ora acusada, bem como, pela ausência de dano ao erário, vez que os créditos tributários incidentes sobre imóveis de propriedade da servidora Fabíola Barros Ribeiro, bem como o de sua falecida mãe, Valdemir Barros Ribeiro e de sua irmã Solange Barros Ribeiro, foram restabelecidos conforme informações constantes dos relatórios de débitos dos referidos imóveis juntados aos autos.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a servidora **FABIOLA BARROS RIBEIRO**, cadastro nº 1001657, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem. Da análise das provas documentais e testemunhais produzidas durante a sindicância, evidenciou-se fortes indícios de que o servidor Roberto Lima da Silva Júnior, por meio de senha e usuário em nome da estagiária Thatyane Mendes realizou movimentações ilícitas no sistema eletrônico de dados fiscais. Inclusive, supostamente, promoveu cancelamentos de vários créditos tributários, dentre os quais, para melhor compreensão da instauração do presente processo administrativo disciplinar, destacam-se cancelamentos ilegais de créditos tributários de IPTU e TRSD dos imóveis: inscrição fiscal nº 01.24.505.0136.234 – de propriedade da servidora Fabíola Barros Ribeiro – inscrição fiscal nº 02.06.045.0124.001 – a servidora tem a posse desse imóvel e a propriedade é de sua genitora falecida, Sra. Valdemir Barros Ribeiro – inscrição fiscal nº 01.06.064.0309.001 – imóvel de titularidade de Solange Barros Ribeiro, irmã da servidora.

Destarte, além do cancelamento indevido de créditos tributários referente a imóvel de propriedade da servidora, também foram beneficiados com cancelamento irregular de créditos tributários incidentes sobre o imóvel de propriedade de sua falecida genitora, o qual Fabíola Barros Ribeiro utiliza como residência, e o imóvel de titularidade de sua irmã, Solange Barros Ribeiro, evidenciando a extensão do benefício indevido a pessoas ligadas à servidora acusada em grau de parentesco (mãe e irmã), demonstrando a necessidade da instauração do presente processo administrativo disciplinar. Fabíola Barros Ribeiro, é servidora efetiva do Estado de Rondônia – cedida a esta municipalidade - ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem; atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretora da Atenção Básica de Saúda na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro nº 1001657.

Assim sendo, considerando que foram beneficiados com cancelamento indevido de créditos tributários, os imóveis: de propriedade de Valdemir Barros Ribeiro - falecida genitora da servidora - cuja a posse é exercida por essa (inscrição fiscal nº 02.06.045.0124.001), e o de propriedade de Solange Barros Ribeiro, irmã da servidora acusada (inscrição fiscal nº 01.06.064.0309.001. A Sindicância Investigativa apurou que o cancelamento indevido dos créditos tributários referente aos imóveis citados, ocorreram nas datas de 25 e 30 de agosto de 2021, por meio do acesso ao Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), com uso de senha e usuário da estagiária Thatyane Mendes da Silva, no computador de tombamento SMA 195197, o qual é uso do servidor Roberto Lima da Silva Júnior, nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA. Tanto nas declarações prestadas à Comissão Sindicante, quanto nos depoimentos prestados no presente Processo Administrativo Disciplinar, Fabíola Barros Ribeiro e Solange Barros Ribeiro disseram não conhecer o servidor Roberto Lima da Silva Júnior, bem como esse, também afirmou em depoimento não as conhecer.

A servidora acusada afirmou em depoimento ter conhecimento das dívidas tributárias incidentes sobre imóvel de sua propriedade, bem como o de propriedade de sua falecida mãe, o qual exerce posse, mas não tinha conhecimento do cancelamento indevido das dívidas até o momento em que foi inquirida pela Comissão Sindicante. Afirmou ainda, não ter solicitado em nenhum momento cancelamento indevido de créditos tributários incidentes sobre imóveis de sua propriedade ou de propriedade de seus parentes, nem ao servidor Roberto Lima da Silva Júnior, nem a qualquer outro servidor ou estagiário.

Considerando que, caso tenha existido prejuízo aos cofres municipais, é necessário o ressarcimento pelo dano causado ao erário nos termos

dos artigos 146 e 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Compulsando os presentes autos, diante de toda a instrução probatória, não restam provas suficientes para afirmar que a servidora Fabíola Barros Ribeiro praticou ato administrativo infracional. O fato do cancelamento de créditos tributários incidentes sobre imóvel da servidora, ter se estendido a imóveis de seus parentes (irmã e falecida mãe), bem como as residências da servidora e de sua irmã serem próximas da residência do servidor suspeito de praticar os referidos cancelamentos; ainda que suspeitos não se revestem de robustez para comprovar de maneira cabal e indubitável cometimento de infração administrativa por parte da servidora Fabíola Barros Ribeiro. Impende ressaltar que, os créditos tributários incidentes sobre imóveis de propriedade da servidora Fabíola Barros Ribeiro, bem como o de sua falecida mãe, Valdemir Barros Ribeiro e de sua irmã Solange Barros Ribeiro, foram restabelecidos conforme informações constantes dos relatórios de débitos dos referidos imóveis juntados aos autos. Em que pese não ter ocorrido quitação dos débitos tributários, o município tem meios para executar as dívidas, não ocasionando prejuízos ao erário.

Em homenagem aos princípios da Razoabilidade, tendo em vista ser inexpressivo o risco, a relevância e a materialidade, da razoável duração do processo, bem como visto a prejudicialidade do exercício do contraditório e ampla defesa, não vislumbramos o dano ao erário em razão também da boa-fé da servidora em esclarecer o ocorrido.

Diante do exposto, **DECIDO,** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Tendo em vista a insuficiência de provas, que evidenciem a autoria e materialidade da servidora **FABÍOLA BARROS RIBEIRO**, cadastro nº 1001657, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, bem como, pela ausência de dano ao erário, vez que os créditos tributários foram restabelecidos conforme informações constantes dos relatórios de débitos dos referidos imóveis juntados aos autos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7345CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 112 /CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 112 /CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 03 de julho de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00018022/2022-71-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** Advogado do Município, cadastro 743147, Tendo como Suplente o servidor, **ONILDO PIRES DE ARAÚJO**, Mat.160127, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00027514/2023-39-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E13140E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.124, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00028027/2023-93.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, cadastro nº 59792, 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 1,200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentosreais), no período de 15/07/2023 à 21/07/2023, para o seu deslocamento a cidade de Manaus/AM, objetivando realizar uma visita ao programa Prosamin, gerido pelo governo do estado do Amazonas, onde será apresentado o programa para que os técnicos da prefeitura de Porto Velho/RO possam adquirir informações/conhecimento de como foram geridas as etapas do programa, regularização fundiária, recuperação de APP e outras demandas necessárias para que possa ser implementado o programa ECOMORAR .

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E342BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.701/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **KELLI CAROLINE GALLO DE OLIVEIRA**do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-06, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DDA2392

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.702/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDVAL DA SILVA MONTEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de encarregado de Campo, CC-06, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB , a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C90F05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.703/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARCELY TIBURCIO PINHEIRO FERNANDES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-06, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6B23267

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.704/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GERSICA LAUANE PEDRAZA DO VALE** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio CC-06, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de julhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B006C9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.713/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 10 de julho de 2023.

SUELEM NEVES DE SOUSA	SECRETÁRIA	CC-01
CAIO SOARES MACIEL DANTAS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA FROTA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50DE9146

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.712/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CAIO SOARES MACIEL DANTAS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-01, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:873BB99D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.705/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **LAURO VINICIUS DANTAS GIL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apuação de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade , CC-11, da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 13 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1FECC2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.706/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EMILY DAIANNY BRITO DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apuação de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade , CC-11, da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F81CAE92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.711/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de julho de 2023.

ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA	SECRETÁRIO DE ESCOLAS DE MÚSICAS (JORGE ANDRADE)	CC-03
GEOVANA ROBERTA MAIA GONÇALVES	SECRETÁRIA DA EMEF PADRE CHIQUINHO (TIPOLOGIA "A")	CC-03

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7BE77C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.710/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GUAUCIENE GUEDES NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia"A"), CC-03, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16FFBF15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.707/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VINICIUS UBIRAJARA DO PRADO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06179618

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.709/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MOISES FERNANDES DO PRADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64EE5BD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.708/I, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal deIndústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 10 de julho de 2023.

MOISES FERNANDES DO PRADO	SECRETÁRIA	CC-01
MARIO JORGE SOUZA SOBRINHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2064B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 780 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 780/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT,** Cadastro nº 316027, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** a partir de **20/06/2023,** conforme e-DOC 6B159F84, e- DOC EE2447FC, e-DOC 7B1C32A2, e-DOC DE6C6FEF.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59652EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 781 DE 05 DE JULHO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 781/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora CONCEICAO RUBIA LIMA DE SOUSA Cadastro nº 176116, ocupante do cargo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o Governo do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/07/2023 a 31/12/2024**,** conforme e-DOC 1FCE3F29, e-DOC F1838FE2, e-DOC E6451483.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB37E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 782 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 782/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA Cadastro nº 242470, ocupante do cargo de Tecnico De Tecnologia Da Informacao , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **16/06/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC A3FCD199, e-DOC 2E7A53BE, e-DOC 0628C1FC.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:961A2708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 783 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 783/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 768/2023 de 30/06/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3508 de 04/07/2023. a qual concedeu a cedência a servidora **SABRINA MARQUES DE SOUZA,** Cadastro nº 67307, ocupante do cargo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na S**ecretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO** , sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/07/2023 a 31/12/2024, conforme e-DOC CAD72490, e-DOC 04285352, e-DOC 5CA5AE66.
Onde se lê: SABRINA MARQUES DE SOUZA, Cadastro nº 67307
Leia-se: SABRINA MARQUES DE SOUZA, Cadastros nº 67307/1004391

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F60578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 784 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 784/2023 - DESIGNAR ao servidor **ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS,** Cadastro nº 32897**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 17/07/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, **da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, Cadastro nº 185076, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BE9BB216, e-DOC 7984C76A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570FC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 785 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 785/2023 - DESIGNAR ao servidor **PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, Cadastro nº 328180, para exercer no período de **24/07/2023 a 02/08/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancárias - DICB(CC-11), da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição ao titular **FABRIDSON DORADO DA SILVA**, Cadastro nº 325250, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F6F81050, e-DOC 3B7BFDE1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AFC5A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 786 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 786/2023 - DESIGNAR a servidora **LUCIENE DE SOUSA MARQUES,** Cadastro nº 323220**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 17/07/2023,** o Cargo em Comissão de Chefe De Apoio Da Divisão De Avaliação E Indicadores Educacionais - CC-06 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONCALVES**, Cadastro nº 119835, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F86678ED, e-DOC C0FB250D

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6990DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 787 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 787/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SIMONE RODRIGUES PEREIRA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 248288, ocupante do cargo de Assistente Social , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 794A6A0C, e-DOC B8442D47, e-DOC F8390BDD.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/08/2012 a 19/08/2017	10/07/2023 a 08/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5B792E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 788 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 788/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **TEFANIO RIOS MARQUES**, Cadastro nº 247850, ocupante do cargo de Odontologo , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC B8DE5F11, e- DOC 88391953, e-DOC 94ADFA52

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/08/2012 a 19/08/2017	01/08/2023 a 30/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675F8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 789 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 789/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **FABIO SILVA DO CARMO,** Cadastro nº 107476, ocupante do cargo de Agente Municipal De Transito , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme e-DOC CBC6A3FB, e-DOC E65A9DAC, e-DOC 5BF0B4BF

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	10/12/2016 a 28/12/2021	14/07/2023 a 12/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64EB64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 790 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 790/2023 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ADRIANO BARBOSA**, Cadastro nº 218620, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº Portaria nº 650/2023 de 06/06/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3493 de 13/06/2023, a partir de 02/08/2023**,** conforme e-DOC C812460F, e-DOC C538F1DA, e-DOC D7D322DE.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFB2711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 791 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3503 de 27/06/2023, resolve:

Nº 791/2023 - Art. 1º SUSPENDER por 30 (trinta) dias **o** servidor **MARCIO MESQUITA DIAS,** Cadastro nº 242834, ocupante do cargo de Auxiliar. De Serviços Gerais , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB,** pelo período de **01/08/2023 a 30/08/2023,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 140, incisos III e IV, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 "caput" e §3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme e-DOC 54FB45E2, e-DOC 605F27B2, e-DOC F98858C3.

Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme e-DOC 54FB45E2, e-DOC 605F27B2, e-DOC F98858C3.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF914B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 792 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 792/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 02 de Maio de 2023, do cargo de Assistente Administrativo , ocupado por **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 209165, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2023 4 00125 081 00626 72 02, do 1º Oficio Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 03/05/2023, conforme processo nº 00600-00020976/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF6896B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 793 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 793/2023 - Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO , com remuneração, ao servidor **JOAO HERBETY PEIXOTO DOS REIS,** Cadastro nº 115304**,** ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 00600-00006253/2023.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/12/2023**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme processo nº 00600-00006253/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D2EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00024554/2023-29-e
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida para pagamento à **CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS**, CPF 389.***.***.-34, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, 3620-A, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Considerando os Ofícios Internos n° 0121/2023/DPAIF/SEMASF, Ofício n° 086/2023/CRAS PARANHOS/SEMASF e Ofício n° 087/2023/CRAS PARANHOS/SEMASF, os quais salientam que o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Elizabeth Paranhos continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Marechal Deodoro, 1828, Bairro Centro, nesta capital, após o dia 17/04/2023 (término do Contrato n° 035/PGM/2015), conforme documentos acostado aos autos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida acerca da Locação do Imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, 1828, Bairro Centro, nesta capital, onde

funciona o CRAS Elizabeth Paranhos, no período de 18/04/2023 a 12/06/2023, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou-se a efetivação da utilização do referido imóvel pelo Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, conforme Ofícios Internos n° 0121/2023/DPAIF/SEMASF, Ofício n° 086/2023/CRAS PARANHOS/SEMASF e Ofício n° 087/2023/CRAS PARANHOS/SEMASF**.**

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, Fonte: 1.709.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pelo CRAS Elizabeth Paranhos.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – **CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS**, CPF 389.***.***.-34, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, 3620-A, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO, nesta cidade de Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 9.166,67 (nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a utilização do imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, 1828, Bairro Centro, nesta capital, no período de 18/04/2023 a 12/06/2023.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para **CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS**, CPF 389.***.***.-34, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, 3620-A, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO

Porto Velho – RO, 05 de julho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43362893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA** , **Processo Administrativo n°.00600-00013756/2023-45-e,** cujo o objeto constitui-se em: executar o Projeto de Patronato Penitenciário – Escritório de Atenção a Pessoa Egressa, conforme Plano de Trabalho:

Gestor da Parceria

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
***CLAUDINALDO* Leão da Rocha**
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BEA309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023/DIGEAS

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023/DIGEAS
Processo Administrativo n.º 00600-00017038/2023-48

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto Atividade:** 08.31.10.301.317.2.664 – **Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde.** 08.31.10.302.329.2.669 – **Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade** 08.31.10.305.335.2.058 – **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.** **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de energia elétrica de Média Tensão, para atender unidades da Secretaria Municipal de Saúde Unidades – SEMUSA.	**R$ 351.514,92**
TOTAL			R$ **351.514,92**

JUSTIFICATIVA (causas)

CONSIDERANDO que a futura contratação visa atender aos princípios da continuidade e economicidade dando suporte à operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, uma vez que a demanda que será contratada tem sua

estrutura caraterizada pela aplicação de tarifas de aplicação e Base econômica para o Grupo B – Subgrupo B3.
CONSIDERANDO Como conceito a modalidade tarifária é o conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e demanda de potências ativas, sendo que na pretendida contratação a modalidade tarifária de fornecimento é constituída por valor monetário aplicável unicamente ao consumo de energia elétrica ativa, obtida pela junção da componente de demanda de potência e de consumo de energia elétrica aplicada às unidades consumidoras do Grupo B – Subgrupo B3, caraterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia, isto é, para o Grupo B – Subgrupo B3, a tarifa única aplicável ao consumo de energia (R$/MWh). Logo a futura contratação atenderá aos princípios da continuidade e da economicidade, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens de uso comuns do povo, bens especiais e os bens dominicais no âmbito de sua competência, resguardando o interesse público, atenuando justificadamente a proteção iminente da Administração, evitando sérios prejuízos aos cofres públicos.
CONSIDERANDO que os Serviços de Fornecimento Energia Elétrica de MÉDIA Tensão são de natureza contínua e auxílio necessário e indispensável à Administração Pública no desempenho de suas atribuições;
CONSIDERANDO que a Prestação de Serviço Continuado com o fornecimento de Energia Elétrica de Média Tensão tem por objetivo atender a unidade sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, na preservação de seus bens patrimoniais, serviços e equipamentos;
CONSIDERANDO que À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, compete a coordenação e a execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, e ainda:
Gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia, telefonia e Internet, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO As atividades inerentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica estão previstos no Plano Plurianual, e por se tratar de serviços continuados o saldo remanescentes estará consignado na Lei Orçamentaria Anual – LOA dos anos subsequentes, obedecendo aos termos do art. 105, e art. 124 da Lei 14.133/21.
CONSIDERANDO a pertinência legal e, reservando no Orçamento Geral do Município, os recursos destinados a essa atividade continuada como o Fornecimento de Energia elétrica de MÉDIA Tensão, para o exercício de 2023;
CONSIDERANDO a pertinência legal que trata dos Recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, sobre a disponibilidade de Fornecimento de Energia Elétrica de Alta Tensão para o exercício de 2023;
CONSIDERANDO que a Administração deve definir em processos próprios quais são os seus serviços contínuos, e no caso desta Municipalidade, dentre os diversos serviços desta natureza inclui-se a Prestação de Serviço de Fornecimento Energia Elétrica de Alta Tensão, para o exercício de 2023;
Considerando que os Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica Média Tensão é de duração continuada, tendo como fornecedor único a Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, Empresa do Sistema Eletrobras, Distribuidora dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei nº 5.523, de 04 de novembro de 1968. Portanto a contratação é Dispensável a licitação, fundamentada conforme preceitua o Artigo 74 da Lei Nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando é inviável a competição em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Diante das considerações acima referenciadas é de suma importância a execução do serviço, objeto do presente termo.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Pç 16, Pç.17.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO N°. 103/2023 – COJUSA/SEMUSA
DATA: 04/07/2023 Pç.: 25.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE445DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 01/2023-DMOP/SEMTRAN

PORTARIA Nº 01/2023 - DMOP/SEMTRAN

> "Dispõe sobre o uso e a emissão de credencial pela Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para estacionamento em vagas reservadas para IDOSOS e Pessoas com Deficiência - PCD"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a concessão de autorização especial por meio de credencial para o estacionamento de veículos nas vagas de veículo conduzido por, ou que transporte, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoa com deficiência - PCD, em áreas abertas ao público, de uso público ou, em área privada de uso coletivo e em vias públicas.

I. A vaga de que trata o caput deste artigo é aquela sinalizada para o estacionamento de veículos em vagas de pessoa com deficiência e de pessoa idosa, devidamente identificada pela credencial.

II. É obrigatório o uso da credencial do beneficiário para o estacionamento nas vagas reservadas para pessoa com deficiência conforme modelo anexo I e de pessoa idosa conforme anexo II.

III. A credencial será emitida ao beneficiário que possua domicilio no município de Porto Velho/RO,

Art. 2º - A credencial será emitida à pessoa com deficiência que acarrete o comprometimento de mobilidade ou para a pessoa idosa e, terá validade em todo o território nacional.

Art. 3º - A credencial terá validade de:

I - cinco anos, no caso de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente;

II - indicada pelo médico, no caso de pessoa com deficiência que acarrete o comprometimento de mobilidade temporária, não excedendo um ano.

Art. 4º - Para solicitação de emissão da Credencial em favor de pessoa idosa e/ou com deficiência - PCD, o beneficiário deverá formalizar requerimento junto a SEMTRAN, conforme modelo de formulário constante no Anexo III desta portaria, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Para a pessoa com deficiência: laudo médico, legível, indicando a deficiência do beneficiário ou dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade, bem como, a descrição do seu caráter permanente ou transitório, apresentado em sua via original com cópia simples, contendo necessariamente:

a) descrição da deficiência, indicando, expressamente, que esta implica dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade, com indicação do CID, nos termos legais;

b) carimbo com nome, registro do CRM do médico responsável, bem como sua assinatura, local e data;

c) No caso de dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade temporária, deverá constar o período previsto de vigência de tal condição física, que não poderá ser superior a um ano para fins de credencial.

II – cópia simples da Carteira de Identidade ou documento equivalente do beneficiário e, quando for o caso, de seu Representante Legal;

III – cópia simples de instrumento comprobatório da representação, quando for o caso, em nome do Representante legal da pessoa solicitante, nos termos do artigo 5º desta Portaria;

IV – cópia simples de comprovante de domicílio no Município de Porto Velho, emitido há no máximo três meses da data da solicitação;

Parágrafo Único. Em caso de o comprovante de endereço não constar no nome do beneficiário, deverá ser apresentada declaração de endereço com assinatura reconhecida fira em cartório.

V – cópia do comprovante de pagamento da taxa de abertura de processo, conforme previsto na Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, art. 331, conforme Decreto n° 18.789 13 de fevereiro de 2023, Anexo Único, Tabela II, Item – 1.2.

Art. 5º - Para fins desta Portaria entende-se por Representante Legal: seus ascendentes, descendentes, tutores, curadores ou procuradores, devidamente constituídos, conforme o caso, com poderes para representá-la na prática dos atos da vida civil, nos termos da Lei.

Art. 6º - Poderá ser emitida segunda via da Credencial PCD e Idoso em caso de perda, furto, roubo ou dano, que será efetuada mediante novo requerimento fundamentado pela pessoa idosa ou PCD ou do seu Representante Legal, quando for o caso, Anexo III desta portaria.

Parágrafo Único. No caso de perda, furto ou roubo, o requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de Boletim de Ocorrência onde conste, expressamente, roubo, furto ou extravio da credencial da pessoa idosa ou PCD devendo ainda ser apresentado documentos relacionados no artigo 3º em seus incisos I, II, III e IV conforme cada caso.

Art. 7º - Em caso de renovação da Credencial, o beneficiário deverá apresentar novo requerimento, conforme Anexo III desta Portaria, acompanhado dos documentos relacionados no artigo 3º em seus incisos I, II, III e IV conforme cada caso.

§1º A entrega da nova Credencial será efetivada mediante devolução da credencial anteriormente fornecida, sempre que possível ou mediante apresentação de Boletim de Ocorrência nos termos do parágrafo único do artigo 6º desta Portaria.

§2º Fica dispensada a apresentação de novo laudo médico, previsto no inciso I do art. 4º desta Portaria, na hipótese de constar do requerimento anterior declaração médica que demonstre o caráter permanente da deficiência com comprometimento de mobilidade.
§3º No procedimento de renovação fica dispensada apresentação de taxa de abertura de processo.

Art. 8º - A Credencial deverá ser utilizada nos termos das disposições nela contidas ou na legislação pertinente do seguinte modo:

I – Posicionado sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização, com a frente voltada para cima;

II – Apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que assim seja solicitado, acompanhado de documento de identidade do beneficiário.

Parágrafo Único – Somente tem validade o original da Credencial.

Art. 9 - A credencial terá validade somente quando utilizada:

I - no original;

II - dentro do período de validade;

III - para transporte do beneficiário;

IV - no painel do veículo com a frente voltada para cima.

Parágrafo Único. A credencial de estacionamento em formato digital será expedida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, devendo ser impressa pelo usuário.

Art. 10 - A credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitada.

Art. 11 - A credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou por seus agentes, quando:

I - não utilizada para o transporte do beneficiário ou ainda não utilizada na condução de veículo pelo beneficiário;

II - não utilizada em sua via original, sendo vedado o uso de cópias ou reproduções de qualquer espécie;

III - utilizada com rasura ou qualquer forma de alteração ou falsificação;

IV - utilizada fora do prazo de validade.

V – O empréstimo da credencial a terceiros;

Art. 12 - Constatada qualquer irregularidade no uso ou na emissão da credencial, o órgão ou entidade executivo de trânsito responsável por sua emissão poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar a credencial, assegurado o devido processo legal, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.
Art. 13 - A credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, em estabelecimentos privados de uso coletivo, entre outros.

Art. 14 - A partir da entrada em vigor da Resolução do CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022 os órgãos ou entidades de trânsito com circunscrição sobre a via e os proprietários dos estabelecimentos privados de uso coletivo (órgãos públicos) terão até cinco anos para realizar as adequações necessárias na sinalização das suas respectivas áreas de estacionamento;

§ 1º As credenciais emitidas antes ou durante o prazo de transição previsto na Resolução CONTRAN 965, art. 20, no inciso II do caput, ainda que confeccionadas sob as regras da Resolução CONTRAN nº 303, de 18 de dezembro de 2008, ou da Resolução CONTRAN nº 304, de 18 de dezembro de 2008, produzirão seus efeitos até o término de seu regular prazo de validade.

§ 2º As credenciais emitidas sob as regras da Resolução CONTRAN nº 303, de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 304, de 2008, sem prazo de validade, produzirão seus efeitos por período máximo de cinco anos a partir da entrada em vigor desta Resolução, após o que deverão ser substituídas.

Art. 15 - O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará, conforme o caso, na aplicação ao infrator das penalidades e medidas administrativas previstas no CTB.

Art. 16 - O Secretário da SEMTRAN poderá cancelar ou alterar, a qualquer tempo, as autorizações especiais emitidas, bem como solicitar documentação complementar, por motivo tecnicamente justificado.

Art. 17 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas nesta data as Portarias n°104/DER/DMOP/SEMTRAN/2022 e nº 61/DER/DMOP/SEMTRAN/2022.

Porto Velho, 05 de julho de 2023

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB7F384D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 35/2023/DA/SEMA

CHAMAMENTO PUBLICO HOSPITAL VETERINÁRIO

PORTARIA Nº 35/2023/DA/SEMA
Porto Velho, 03 de julho de 2023.

Designa servidores para constituir a Comissão de Seleção, conforme LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Art. 7º, inciso IV e Decreto Municipal Nº 14859/2017, Processo nº 00600-00027101.2023, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto no 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos moldes do artigo 32 do Decreto Municipal Nº 14859/2017, para o cargo de Presidente e Membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.
Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores e funções:

Redvilson Duran Pedraza Junior, Matrícula Nº 79146 – Função PRESIDENTE
Adirleide Dias dos Santos, Matrícula Nº 100107 – Função MEMBRO
Virginia Larissa Morais Jaeger , Matrícula Nº 67456 – Função MEMBRO

Art. 2º Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385, artigo 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art.3 ° Esta Portaria revoga a Portaria n° 32/2023/DA/SEMA, publicada no DOM N° 3509, na data de 05 de Julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECC7CBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 000600-000021478/2023-08-E, prestação ocorreu em nome: **Victor de Oliveira Souza e Otávio Augusto França Ferreira,** onde foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser HOMOLOGADA nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6176EB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **00600-00007349/2023-07-e**, tendo como objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em razão da necessidade de analisar e responder pedido de impugnação apresentado contra o ato convocatório, o qual está submetido à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho. Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e

divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 05 de julho de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A66E4CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023/SML/PVH**, **SRPP 051/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **nº 00600-00003786/2023-43-e**, cujo objeto resumido é SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12(doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.957.474,11(Um milhão, Novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos).**

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF78CEFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PVH – SRP Nº 052/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00018263/2022-11-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TINTA VIÁRIA E INSUMOS) PARA MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO UTILIZADOS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 2.858.881,51** (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito e um reais e cinquenta e um centavos)

Porto Velho-RO 06 de julho de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CFEF0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0821/SEMAS/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmitex, para atender as secretarias municipais do município, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 289.877,25 (duzentos e oitenta nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de Agosto de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 06 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:CF4170FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/ASTPL/2022

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/ASTPL/2022 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 816/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPLM/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente Médici/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº: 049/2022**, alterando a cláusula segunda, prorrogando o contrato nos termos do art. 57, §2º da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 27.07.2023 à 27.11.23.

Presidente Médici-RO, 29.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A34B3157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1637/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Empresa:Maquiparts Comércio de Importação e Exportação LTDA
CNPJ:12.753.213/0001-73

Objeto: Contratação de Empresa para revisão de 750 HORAS do item: máquina Pá Carregadeira LW300KV-SKD, Série nº TB010127, Chassi nº XUG0300VCNPB02731, TOBAMENTO Nº28885

Valor Total:R$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D0D0BB31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 038/CMPR/2023, DE 06/07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um valor total de R$ 800.00 (oitocentos reais) para o ressarcimento referente ao período de 27 a 30 de junho de 2023, aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 077 e 078/CMPR/2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO- VEREADOR
CPF: 734.228.352-53
(01) uma diaria com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES-VEREADOR
CPF: 002.267.532-98
(01) uma diaria com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 de julhode 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:E692D296

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 039/CMPR/2023, DE 21/06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2023

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias a Servidora **ROSANGELA MACHADO ALVES** – Agente Administrativo – 40 horas, matricula 57, periodo aquisitivo 01/03/2021 a 01/03/2022, **periodo de gozo 05/08/2023 a 24/08/2023.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 de junho de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:32B876B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 040/CM/2023 DE 19/06/2023. PROCESSO 049/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º da Resolução 004/CMPR/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*PERÍODO DE GOZO*
Juliana de Souza Costa Soares	59	*Controle Interno*	*De 17/07/2023 à 31/07/2023*

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F67B6492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **CILSO MENDES GOMES,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. 568234 SSP/RO**, inscrita no **CPF n. º 419448952-72**, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSORIA TÉCNICA, como fiscal do **contrato n.010/2023**.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AC8FF5CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4711/2023-GAB-PREF. DE 05 DE JULHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 853/2019, o Servidor **GIVANILTON SOARES DA SILVA**, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS, Matricula nº882, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda, a partir de 05 de Julho de 2023 a 02 de Novembro de 2023, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Julho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:13968C2B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006 CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023 E RETIFICAÇÃO 01/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS À PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA**, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018.
Considerando o Edital 001/CMDCA/2023 e Retificação do Edital 01/CMDCA/2023 que dispões sobre o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo, estado de Rondônia;
Considerando a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a homologação dos inscritos aptos à próxima etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Crespo/RO.

RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	REQUISITOS ITEN 8.5, letra "k" e "l".		SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
		K	L	
1	ALAINE FELIPE SOARES DOS SANTOS		1	HOMOLOGADA
2	ANA PAULA ALEXANDRE CUSTÓDIO SANTOS	1		HOMOLOGADA
3	BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ			HOMOLOGADA
4	CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO			HOMOLOGADA
5	CLARICE APARECIDA RIOS		1	HOMOLOGADA
6	EDNA SANTOS ALVES		1	HOMOLOGADA
7	JAINY FERRAZ MONTEIRO	1	1	HOMOLOGADA
8	JESSICA BIANCA GONÇALVES NORBERTO		1	HOMOLOGADA
9	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS			HOMOLOGADA
10	MARIA HELENA DO NASCIMENTO		1	HOMOLOGADA
11	STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA		1	HOMOLOGADA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:549E3525

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.112, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS ASSESSORES INSTITUCIONAIS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, COM REPOSIÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES SERVIDORES, EQUIPARANDO OS VALORES, AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos assessores institucionais junto ao poder legislativo, que atualmente está em R$ 1.320,00, será de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), equiparando assim os valores recebidos pelos funcionários que exercem o cargo de Agente Administrativo na câmara municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 06 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B84A4238

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 36000.474647/2022, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 3483 de 12/09/2022, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 67.539,00, (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.003.10.301.0015.**2.124**.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 3483/2022-MS)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: **1.600.0019**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Incremento Temporário - Exercício Corrente**
Total da Suplementação:	**R$ 67.539,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3483, de 12/09/2022, no valor de **R$ 67.539,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE* do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência: 1831
Conta: 624.063-1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3B730A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Processo: 3007/2023
Dispensa: 16/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada Ford para prestação de serviços de revisão preventiva do
veículo VEICULO TIPO VAN FORD TRANSIT RAYTEC PA placa QTD5I71, ano/modelo 2022/2022 e tombamento 61029 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0001-65
Valor Total: R$ 1.446,92

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.446,92

ROLIM DE MOURA,06 de julho de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5A0F7C15

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 035/GP-2023

PORTARIA Nº 035/GP/DP-2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

> "Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município) e Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

CONSIDERANDO que o recebimento de materiais e serviços deve ser estabelecido critérios diferenciadores de atestação, quando da entrega do material ou serviços exigir tais procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que tange a multa de mora por atraso injustificado, como a decorrente da inexecução total ou parcial do contrato devem ser aplicadas na forma prevista no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que tem como objetivo receber e examinar os serviços, materiais de consumo ou permanentes adquiridos, no tocante a quantidade e qualidade:
Leandro Damaceno Stolaric, Matrícula nº 200117;
Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Matrícula nº 200114;
Marcelo Alessandro Vasconcelos Barroso, Matrícula nº 300214.

Art. 2º O recebimento de serviços e a aceitação de bens de consumo ou permanentes adquiridos pelo Poder Legislativo será processado considerando o seguinte:
I - quando originários de procedimentos licitatórios, em valores acima do referido no art. 23, inciso II da Lei nº 8.666/93, deverá ser lavrado Termo de Recebimento pela totalidade dos membros da Comissão;
II - quando envolver valor inferior ao fixado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que trata de contratação por dispensa de licitação, será realizado por pelo menos um servidor integrante da Comissão ou pelo Chefe de Gabinete e Administração Geral da Câmara, mediante certificação do documento fiscal.

Art. 3º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá como competências:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade/especificações, se os materiais e/ou serviços entregues pelo contratado, se encontram em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor;
III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - requisitar o pronunciamento de técnicos para se subsidiar das informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na contratação;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofídico ou mediante provocação;
VII - remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
VIII - propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IX - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
X - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao setor competente a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entre a em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de julho de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FEB2F379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2023. Objeto: Contratação de Show

Gospel, Artista de renome Nacional: Irineu Santos Júnior, nome artístico "Cantor Júnior", através da Empresa Cantero Produções e Shows, inscrita no CNPJ nº 35.147.902/0001-30**,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2023

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:582063BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 52 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 52/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 52/2023, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (ROÇADEIRAS). Advindo do Processo N.º 376-1/2023. Em favor da Empresa: CASTRO ENGENHARIA LTDA - 42.753.718/0001-07, R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:463F5905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 61 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de TONER E CILINDRO de tintas para impressoras pertencentes às secretarias conforme memorando 266/SEMAD/2023, 484/SEMEC/2023, 57/SEMUSA/2023, 118/GABINETE /2023, 242/SEMTAS/2023, 279/SEMAGRI/2023. Advindo do Processo **588-1/2023.** No valor de **R$ 409.796,50 (quatrocentos e nove mil setecentos noventa e seis reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **20/07/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:56546C30

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, sediada na BR – 364, projeto Fund. Alto Madeira, s/nº, Bairro Zona Rural, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela sócia Sra. Gretty Barbery Oliveira, brasileira naturalizada, Empresária, inscrita no CPF nº 114.164.242-53, RG nº 36.927.010-1 SSP/SP, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 214/2022; Contrato n. 22/2022; Edital n. 15/2022, Tomada de Preço n. 05/2022.

Considerando que o prazo de execução da obra do contrato n. 022/2022, vencerá em 19 de julho de 2023;

Considerando que a Contratada através de requerimento devidamente justificado, solicitou a dilação do prazo de execução da obra do contrato n. 22/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando nº 070/SEMOSP/2023 em aditivar o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de execução do serviço, pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 20 de julho de 2023 a 16 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 30 de junho de 2023.

Contratante: Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal -

Contratado: Rondomar Construtora de Obras EIRELI
SRA. GRETTY BARBERY OLIVEIRA
Proprietário –

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:612ED643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2023

Port.: 177/GP/2023
O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA CPF ,** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 101/2020
Contrato n° 286/2018-CONTRATO DE DELEGAÇAO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/04/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de JULHO de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A20D81F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2023

Port.: 0178/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **Sr**, **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** portador da cédula de Identidade nº 680.467 SSP/RO e inscrito no CPF N° 781.165.112-20 no Cargo/função Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos** em conformidade **com a Lei Complementar 055/2010**, a partir de 01 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B11CD3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2023

Port.: 179/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **NEIDE NUNES DA MOTA,** portadora da cédula de Identidade N° 235.048 SSP/RO e inscrita no CPF nº 579.888.032-04 no Cargo/função de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **01 de Julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C8CB2363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2023

Port.: 180/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **JESSICA LOPES DE ALENCAR CPF 008.921.712-86,** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1597/2022
Contrato n° 031/2023-AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30/05/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de JULHO de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:243127E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2023

Port. **181/GP/2023**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar n° **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1318550 SESDC/RO, inscrita no CPF N° 021.197.582-63 do Cargo/função de **Assessor de Apoio,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9DB7AF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2023

Port.: 182/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** Srª. MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA**,** portadora da Cédula de Identidade n° 280.370 SSP/RO, inscrita no CPF N° 284.033.202-72do Cargo/função de **Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9592A8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2023

Port.: 183/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Srª. MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA**,** portadora da Cédula de Identidade n° 280.370 SSP/RO, inscrita no CPF N° 284.033.202-72 do Cargo/função de **Assessor de Apoio,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:88583B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2023

Port. **184/GP/2023**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar n° **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR, LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1318550 SESDC/RO, inscrita no CPF N° 021.197.582-63 do Cargo/função de **Assessor de Apoio,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F078F5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2023

Port. **185/GP/2023**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar n° **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1318550 SESDC/RO, inscrita no CPF N° 021.197.582-63 do Cargo/função de **Assessor Administrativo I,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:23E02A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2023

Port.: 186/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Srª. SIMONE DA COSTA OLIVEIRA**,** portadora da Cédula de Identidade n° 367339080 SSP/SP, inscrita no CPF N° 806.769.012-04 do Cargo/função de **Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1DA8487F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2023

Port.: 188/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **REVOGAR** a pedido, à Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos sem remuneração da Servidora **Sra. KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ**, portadora da cédula de Identidade nº 592.828 SSP/RO e inscrita no CPF N° 597.411.042-00 no Cargo/função de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05/07/2023.
Art. 2º - Revoga-se a Port. 187/GP/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A6519CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2023

Port.: 189/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei ***complementar n° 055/2010 art. 50*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CEDER** a Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ,** portadora da cédula de Identidade n° 592.828 SSP/RO e inscrita no CPF N° 597.411.042-00 no Cargo/função de Advogada**,** matricula n° 686, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde – Sesau, com ônus para o órgão solicitante, a partir de 06 de Julho a 31 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2595D187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2023

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 190/GP/2023
Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **NARCIZO ALVES DE SOUZA**, portador do CPF 340.541.462-87, na função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Público**,** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30, R$ 3.000,00 (três mil reais) – MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento despesas 33.90.39, R$ 2.000,00 (dois mil reais) – OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIRO.
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9E6E5A56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1217 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1217 de 05 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 86.345,00 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 86.345,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais) para a aquisição de equipamentos e material permanente para UBS ESF São Felipe em cumprimento à Proposta nº 11295659000122006/FNS – Portaria nº 4119/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.326 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – UBS São Felipe - Proposta nº 11295659000122006/FNS – Portaria nº 4119/2022
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 86.345,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C5D8076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Fica aditivado em 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 054/2022, finalizando o prazo do presente Termo Aditivo no dia ***25/10/2023*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 054/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 26 de junho de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Processo n.º 642/2022.
Contrato n.º 054/2022.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias os serviços de Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 054/2022, e fica à disposição no processo n. 642/2022 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de junho de 2023.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 642/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022.
1º Termo Aditivo
Contratado: **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serv.*	*Reforma e Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico Executivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico e demais peças técnicas, Planilhas Orçamentárias, cronogramas e Termo de Convênio nº 457/PGE/2022-SEDUC.*	*1.290.567,71*	*1.290.567,71*
Total do Empenho					***1.290.567,71***

2.1. – Realização dos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentária Complementar à **Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha (1º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: **Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para finalização da Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha** inicialmente pactuado
04.001.12.451.0004.1.313 – Termo de Convênio nº 457/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1685/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62132619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.797.715/0001-82, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Ribeiro de Jesus, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 902.907 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 884.443.252-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 047/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 643/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 395/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Considerando o tempo de 64 (sessenta e quatro) dias que ficou paralisada a obra por conta de ajustes na Planilha Orçamentária, sendo assim fica aditivado em 45 (quarenta e cinco) dias finalizando o prazo do presente Termo Aditivo no dia 13/08/2023 em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 047/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. Recursos Livres – Reforma do Ginásio Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 29 de junho de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Processo n.º 643/2022.
Contrato n.º 047/2022.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.797.715/0001-82, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias os serviços de Reforma do Ginásio Municipal – Termo de Convênio nº 395/PGE/2022/SEDUC**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 047/2022, e fica à disposição no processo n. 643/2022 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 29 de junho de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 643/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022.
2º Termo Aditivo
Contratado: **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serv.*	*Planilha Orçamentária Complementar a reforma do Ginásio Municipal conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico Executivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, Planilhas Orçamentárias, cronogramas e Termo de Convênio nº 395/PGE/2022-SEDUC.*	*204.300,75*	*204.300,75*
Total do Empenho					***204.300,75***

2.1. – Realização dos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentária Complementar à **Reforma do Ginásio Municipal (2º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: **Fica acrescido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para finalização da Reforma do Ginásio Municipal** inicialmente pactuado
Dotação Orçamentária: – Recursos Livres – Reforma do Ginásio Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe d'Oeste, RO, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B85EEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 08/SEMECE

PORTARIA Nº 08/SEMECE
Sao Felipe D´Oeste, 05 de julho de 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação do Municipio de São Felipe D´oeste, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere;
Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste- RO o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das Escolas Públicas Municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZAQUE ALVES
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D460B170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 25/2023 PROCESSO N°. 842/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 25/2023**
PROCESSO **N°. 842/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA,** CNPJ.**00.941.837/0001-35** VALOR **R$ 26.250,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **42/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:064DFC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 25/2023 PROCESSO N°. 842/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 25/2023**
PROCESSO **N°. 842/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA,** CNPJ.**29.552.649/0001-05** VALOR **R$ 3.800,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **41/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F312591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO FINAL DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

ATA DE JULGAMENTO FINAL DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2023 - PROCESSO N° 871/2023 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

Aos cinco dias do mês de julho de 2023 a comissão de contratação se reuniu, no sentido de proceder o julgamento **Final** com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os produtores, a comissão considerou a habilitação e o projeto de venda, haja vista; o princípio da economicidade e a necessidade dos produtos que não constaram nos projetos de venda dos fornecedores locais, e não ocorrendo qualquer prejuízo, sendo que a documentação e projeto de venda obedeceu às formalidades legais.

Diante de tal decisão, a Comissão de Contratação passou a deliberar sobre os "**PROJETOS DE VENDA"**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública **Nº 03/2023**
Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA				
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE	VALOR TOTAL
POLPA DE ACEROLA	**KG**	**130**	**14,50**	**1.885,00**
POLPA DE CUPUAÇU	**KG**	**130**	**14,50**	**1.885,00**
POLPA DE MARACUJA	**KG**	**124**	**19,50**	**2.418,00**
		TOTAL		**6.188,00**
JOEL ALBINO DE ALMEIDA				
PRODUTO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIDADE**	**VALOR TOTAL**
ALFACE	**PCT**	**1.560**	**7,80**	**12.168,00**
		TOTAL		

GILMAR ANTONIO GODOI				
PRODUTO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIDADE**	**VALOR TOTAL**
OVOS VERMELHOS	**DZ**	**633**	**16,00**	**10.128,00**
		TOTAL R$		**10.128,00**

DOUGLAS ALMEIDA DE JESUS				
PRODUTO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIDADE**	**VALOR TOTAL**
LEITE PASTEURIZADO	**LTS**	**7.867**	**7,05**	**55.462,35**
		TOTAL R$		**55.462,35**

Visto que dentro do prazo previstos em Lei aberto a recursos como consta nos itens 6.1 e
6.2 do Edital não houve nenhuma manifestação de interesse recursal, portanto, o presente Chamamento Público nº 03/2023 será **ADJUDCADO** e divulgado através da Imprensa Oficial do Município e que se deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todo comissão assinada.

São Francisco do Guaporé/RO 05 de julho de 2023.

JORGE HONORATO SOUZA
Agente de Contratação

MAIKK NEGRI
Equipe de Apoio

AMABLE PEREIRA MORAES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D751E6CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 93/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAIS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 827-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 25/07/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$1.117.160,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B8524C85

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**:** Contratação de empresa para serviços de **AMPLIAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1064-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 27/07/2023 AS 09:00 HORAS
d) Valor Global da Reserva: R$ 263.784,13

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de julho de 2023

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B94451B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**:** Contratação de empresa para serviços de **AMPLIAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1064-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 27/07/2023 AS 09:00 HORAS
d) Valor Global da Reserva: R$ 263.784,13

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de julho de 2023

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1BF881D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**:** Contratação de empresa para serviços de **AMPLIAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1064-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 27/07/2023 AS 09:00 HORAS
d) Valor Global da Reserva: R$ 263.784,13

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-**

2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de julho de 2023

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:11C6421F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**:** Contratação de empresa para serviços de **AMPLIAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1064-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 27/07/2023 AS 09:00 HORAS
d) Valor Global da Reserva: R$ 263.784,13

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de julho de 2023

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:629BD5A5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2202/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N°. 2.202/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no** valor global até o **montante R$ 13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos)),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.1010		**AMPLIAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO**	
4.4.90.51	FICHA: **178**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 13.784,13**
VALOR TOTAL			**R$ 13.784,13**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 13.784,13
Total do Crédito			**R$ 13.784,13**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação por Reserva de Contingencia,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DAECECB3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2205/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.205/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0008.		GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
02.03.02.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.39	FICHA: **97**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	R$ 144.000,00
Total do Crédito			**R$ 144.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 144.000,00
Total do Crédito			**R$ 144.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B96FC376

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2208/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.208/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** até o montante de 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606		EXTENÇÃO RURAL	
02.07.00.20.606.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.606.0029.1182		**CONV. Nº941227/2023 - CARREGADEIRA**	
4.4.90.52	FICHA: **536**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 520.000,00.
Total do Crédito			**R$ 520.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de CONV. 941227/2023 - CARREGADEIRA.**
§ 2º - O valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), se Trata de Contrapartida **de Convenio de CONV. 941227/2023 - CARREGADEIRA** e sua cobertura se dará Através de **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **536,** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 40.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** , que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:33BCFAF4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2209/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.209/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAUDE	
02.03.04.10.301		ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1181		**DEVOL. CONV FUNDO A FUNDO - AQUISIÇÃO EQUI. DE FISIOTERAPIA**	
4.4.32.93	FICHA: **535**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 17.500,00
Total do Crédito			**R$ 17.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 17.500,00
Total do Crédito			**R$ 17.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:52A6E8AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2210/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.210/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º
- Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAUDE	
02.03.04.10.301		ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1179		**DEVOL. CONV. Nº 437/PGE-2021 - CIRUR. CATARATA E PTERIGIO**	
3.3.32.93	FICHA: **533**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 31.000,00
Total do Crédito			**R$ 31.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 31.000,00
Total do Crédito			**R$ 31.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:98E27487

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2211/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.211/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte Dois Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte Dois Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	**Valores:**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.00.26.782.0026.		GESTAO E COSNERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.26.782.0026.1186		**DEVOL. CONV. Nº 229/PGE-2021 - AQUIS. INSTAL. DE TUBOS DE CONCRETO**	
3.3.32.93	FICHA: **546**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 122.000,00
Total do Crédito			**R$ 122.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superavit Financeiro e** será Creditado na Ficha **546.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:57F1C754

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2212/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.212/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.00.26.782.0026.		GESTAO E COSNERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.26.782.0026.1178		**DEVOL. CONV. Nº 163/PGE-2021- TUBOS PEAD**	
4.4.32.93	FICHA: **532**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 19.500,00
Total do Crédito			**R$ 19.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 19.500,00
Total do Crédito			**R$ 19.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6A31F216

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2213/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.213/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.00.26.782.0023.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.26.782.0023.1180		**DEVOL. CONV. Nº 022/2021/FITHA - VEIC. PIC KUP.**	
4.4.32.93	FICHA: **534**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 48.500,00
Total do Crédito			**R$ 48.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	

9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 48.500,00
Total do Crédito			**R$ 48.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C9E7A055

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 22152023

P O D E R E X E C U T I V O

LEI ORDINÁRIA N.º 2.215 /2023

ESTABELECE DIRETRIZES CURRICULARES, NORMAS E CONDIÇÕES PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL NA CRECHE MUNICIPAL (NOS PARÂMENTROS DE ORGANIZAÇÃO) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A presente lei estabelece diretrizes curriculares e regras para a oferta da educação infantil, especialmente a creche municipal, bem assim cria parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendando a seguinte relação professor/ crianças, bem como auxiliar/ criança conforme o quadro abaixo:

FAIXA ETÁRIA	PROFISSIONAL
01 a 01 ano e 11 meses	Educador, Cuidador, Auxiliar
02 a 02 anos e 11 meses	Educador, Cuidador, Auxiliar
03 a 03 anos e 11 meses	Educador, Cuidador, Auxiliar

- **Educador**, fará atendimento pedagógico rotativo com ciclos de 01(uma) hora por turma;
- **Cuidador**, estudantes com laudo médico com indicação, terá atendimento de um cuidador individual;
- **Auxiliar**, o auxiliar de sala precisará ter formação de no mínimo ensino médio para auxiliar o educador (a);

Art. 2º - Será permitido 01 (um) auxiliar para cada turma e o educador será de acordo com os quadros organizacionais. Das quais cada educador (a) disponibilizará 01 (uma) hora em cada turma, para trabalhar com as criança a parte pedagógica.

Quadro organizacional de carga horaria

Ensino Regular		
Educador	Turmas	Planejamento
Educador 40 horas	04 turmas	20 horas
Educador 30 horas	04 turmas	10 horas
Educador 20 horas	04 turmas	07 horas de acordo com a Lei nº 047/2015
Tempo integral		
Educador 40 horas	06 turmas	05 horas de planejamento de acordo com a lei do Tempo Integral

Art. 3º - O educador (a) terá toda responsabilidade de monitorar as rotina diarias pedagógicas e os diários das turmas por ele (a) pertencente. As horas restantes serão acompanhadas pelo auxiliar de sala no trato e cuidados das crianças;

Art. 4º - Todas as rotinas diária serão elaboradas pelo educador (a) responsavel da turma;

Art. 5º - A entidade mantenedora deverá garantir que sejam realizadas atividades diversificadas (artes visuais, música, dança, atividades esportivas e afins), para as crianças com matriculas efetivadas;

Parágrafo Único: Nenhuma turma de Educação Infantil poderá funcionar sem o acompanhamento de um Educador habilitado;

Art. 6º - Durante todo o tempo em que a criança permanece sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, em nenhum momento poderá ficar sem o acompanhamento dos profissionais da educação;

Art. 7º - Será disponibilizado um cuidador para as crianças com deficiência física, intelectual e /ou transtorno específico.

Art. 8º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **(SEMECELT)** ficará responsável por publicar critérios técnicos de orientações pedagógica e de atendimento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa nº /2023.

Excelentíssimo senhor Presidente, Nobres Vereadores,
Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação, do presente Projeto de Lei Municipal que estabelece diretrizes curriculares e regras para a oferta da educação infantil, especialmente a creche municipal.

Doutos Legisladores, Considerando que o atendimento da Educação Infantil em creches (0 a 3 anos de idade) e pré-escolas (4 e 5 anos de idade) é um direito social das crianças, previsto na Constituição Federal de 1988, tendo sido reafirmado pela Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, introduzindo a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica;

Considerando que a Educação Infantil, a partir de sua inclusão na modalidade Creche, iniciou a construção de uma nova identidade, com funções de educar e cuidar das crianças numa perspectiva de complementar a ação da família e da comunidade nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

Considerando a finalidade de atender à demanda por vagas na educação infantil na rede pública municipal de ensino. A oferta de vagas está relacionada à obrigatoriedade dos municípios de atender às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), que determinaram a ampliação do acesso à creche em 50% até 2024.

É que se apresente o presente projeto de lei para apreciação de Vossas Excelência, crendo que com a presente norma o atendimento a educação infantil municipal será mais eficiente.

Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão, nos termos regimentais aplicados.
Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reitero votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6A5E5FA3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2215/2023

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA N.º 2.215 /2023

ESTABELECE DIRETRIZES CURRICULARES, NORMAS E CONDIÇÕES PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL NA CRECHE MUNICIPAL (NOS PARÂMENTROS DE ORGANIZAÇÃO) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - A presente lei estabelece diretrizes curriculares e regras para a oferta da educação infantil, especialmente a creche municipal, bem assim cria parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendando a seguinte relação professor/ crianças, bem como auxiliar/ criança conforme o quadro abaixo:

FAIXA ETÁRIA	PROFISSIONAL
01 a 01 ano e 11 meses	Educador, Cuidador, Auxiliar
02 a 02 anos e 11 meses	Educador, Cuidador, Auxiliar
03 a 03 anos e 11 meses	Educador, Cuidador, Auxiliar

- **Educador,** fará atendimento pedagógico rotativo com ciclos de 01(uma) hora por turma;
- **Cuidador,** estudantes com laudo médico com indicação, terá atendimento de um cuidador individual;
- **Auxiliar,** o auxiliar de sala precisará ter formação de no mínimo ensino médio para auxiliar o educador (a);
Art. 2º - Será permitido 01 (um) auxiliar para cada turma e o educador será de acordo com os quadros organizacionais. Das quais cada educador (a) disponibilizará 01 (uma) hora em cada turma, para trabalhar com as criança a parte pedagógica.

Quadro organizacional de carga horaria
Ensino Regular

Educador	Turmas	Planejamento
Educador 40 horas	04 turmas	20 horas
Educador 30 horas	04 turmas	10 horas
Educador 20 horas	04 turmas	07 horas de acordo com a Lei nº047/2015

Tempo integral

Educador 40 horas	06 turmas	05 horas de planejamento de acordo com a lei do Tempo Integral

Art. 3º - O educador (a) terá toda responsabilidade de monitorar as rotina diárias pedagógicas e os diários das turmas por ele (a) pertencente. As horas restantes serão acompanhadas pelo auxiliar de sala no trato e cuidados das crianças;
Art. 4º - Todas as rotinas diária serão elaboradas pelo educador (a) responsável da turma;
Art. 5º - A entidade mantenedora deverá garantir que sejam realizadas atividades diversificadas (artes visuais, música, dança, atividades esportivas e afins), para as crianças com matriculas efetivadas;
Parágrafo Único: Nenhuma turma de Educação Infantil poderá funcionar sem o acompanhamento de um Educador habilitado;
Art. 6º - Durante todo o tempo em que a criança permanece sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, em nenhum momento poderá ficar sem o acompanhamento dos profissionais da educação;
Art. 7º - Será disponibilizado um cuidador para as crianças com deficiência física, intelectual e /ou transtorno específico.
Art. 8º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **(SEMECELT)** ficará responsável por publicar critérios técnicos de orientações pedagógica e de atendimento.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa nº _____/2023.
Excelentíssimo senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação, do presente Projeto de Lei Municipal que estabelece diretrizes curriculares e regras para a oferta da educação infantil, especialmente a creche municipal.
Doutos Legisladores, Considerando que o atendimento da Educação Infantil em creches (0 a 3 anos de idade) e pré-escolas (4 e 5 anos de idade) é um direito social das crianças, previsto na Constituição Federal de 1988, tendo sido reafirmado pela Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, introduzindo a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica;
Considerando que a Educação Infantil, a partir de sua inclusão na modalidade Creche, iniciou a construção de uma nova identidade, com funções de educar e cuidar das crianças numa perspectiva de complementar a ação da família e da comunidade nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
Considerando a finalidade de atender à demanda por vagas na educação infantil na rede pública municipal de ensino. A oferta de vagas está relacionada à obrigatoriedade dos municípios de atender às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), que determinaram a ampliação do acesso à creche em 50% até 2024.
É que se apresente o presente projeto de lei para apreciação de Vossas Excelência, crendo que com a presente norma o atendimento a educação infantil municipal será mais eficiente.
Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão, nos termos regimentais aplicados.
Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reitero votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:04ADA7CC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2220/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.220/2023

"Dispõe sobre a alteração do anexo VI da Lei Municipal nº1.996/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo VI da Lei Municipal nº 1.996, de 20 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO VI
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Indenização por deslocamento ao campo

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R$
Outros servidores	40,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C6D47AA8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 0162/2023

"dispõe sobre a retenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN conforme decreto nº 125 de 03 de agosto de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade alínea "h" do inciso primeiro do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo nº 29 do Decreto nº 125/2017, que torna responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de São Francisco do Guaporé, quando tomarem serviços de outras empresas, ainda que sediadas em outros municípios, nos termos do art. 102 da Lei Complementar 053/2016 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003**;**

CONSIDERANDO o Parágrafo único do mesmo artigo, o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia nomeará por ato administrativo, **responsáveis substitutos tributários estabelecidos neste Município pelo pagamento do ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município de São Francisco do Guaporé, observado o art. 84 da Lei Complementar 053/2016.

CONSIDERANDO o Memorando nº 064/2023/GPCCIR – Emitido pela Gerência de Planejamento, Controle Imobiliário e Receita;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FICA** incluído o **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n° 00.360.305/5768-39,** responsável pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata o presente Decreto deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata este Decreto deve ser realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme **art. 28 do Decreto nº 125/2017.**

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Fica o substituto tributário aqui relacionado obrigado a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviços localizados fora do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme **art. 32 do Decreto nº 125/2017.**

Art. 6º - O Substituto Tributário quando não exigir o RANFS de seus prestadores de serviços fica sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º- Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6E79BA50

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N°. 163/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.202/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no** valor global até o **montante R$ 13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos)),** em favor da unidade orç. Da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.1010		**AMPLIAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO**	
4.4.90.51	FICHA: **178**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 13.784,13**
VALOR TOTAL			**R$ 13.784,13**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 13.784,13
Total do Crédito			**R$ 13.784,13**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação por Reserva de Contingencia,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F13A9B14

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 167/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.207/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		MANUTENÇÃO DO PSF MUNICIPAL	
02.03.02.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PSF MUNICIPAL**	
3.3.90.48	FICHA: **437**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOA FISICA**	R$ 140.000,00
Total do Crédito			**R$ 140.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 140.000,00
Total do Crédito			**R$ 140.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5C41C502

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 168/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.208/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** até o montante de 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606		EXTENÇÃO RURAL	
02.07.00.20.606.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.606.0029.1182		**CONV. Nº941227/2023 - CARREGADEIRA**	
4.4.90.52	FICHA: **536**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 520.000,00.
Total do Crédito			**R$ 520.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de CONV. 941227/2023 - CARREGADEIRA.**
§ 2º - O valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), se Trata de Contrapartida **de Convenio de CONV. 941227/2023 -**

CARREGADEIRA e sua cobertura se dará Através de **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **536,** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA	E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 40.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** , que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D1BDDD52

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 169/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.209/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAUDE	
02.03.04.10.301		ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1181		**DEVOL. CONV FUNDO A FUNDO - AQUISIÇÃO EQUI. DE FISIOTERAPIA**	
4.4.32.93	FICHA: **535**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 17.500,00
Total do Crédito			**R$ 17.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 17.500,00
Total do Crédito			**R$ 17.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:76ED2741

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 170/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.210/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAUDE	
02.03.04.10.301		ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1179		**DEVOL. CONV. Nº 437/PGE-2021 - CIRUR. CATARATA E PTERIGIO**	
3.3.32.93	FICHA: **533**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 31.000,00
Total do Crédito			**R$ 31.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 31.000,00

Total do Crédito	**R$ 31.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **aos dias 30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FC0F384E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 171/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte Dois Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.211/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte Dois Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.00.26.782.0026.		GESTAO E COSNERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.26.782.0026.1186		**DEVOL. CONV. Nº 229/PGE-2021 - AQUIS. INSTAL. DE TUBOS DE CONCRETO**	
3.3.32.93	FICHA: **546**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 122.000,00
Total do Crédito			**R$ 122.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superavit Financeiro e** será Creditado na Ficha **546.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:69783729

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 172/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.212/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.00.26.782.0026.		GESTAO E COSNERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.26.782.0026.1178		**DEVOL. CONV. Nº 163/PGE-2021- TUBOS PEAD**	
4.4.32.93	FICHA: **532**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 19.500,00
Total do Crédito			**R$ 19.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 19.500,00
Total do Crédito			**R$ 19.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7924460A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL 173/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.213/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.00.26.782.0023.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.26.782.0023.1180		**DEVOL. CONV. Nº 022/2021/FITHA - VEIC. PIC KUP.**	
4.4.32.93	FICHA: **534**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 48.500,00
Total do Crédito			**R$ 48.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 48.500,00
Total do Crédito			**R$ 48.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3E477CB2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0320/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE, e dá outras providências".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1093-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE**, matricula nº 6673, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 28 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C53FDD44

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0321/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora VERA LUCIA DE MIRANDA, e dá outras providências".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1076-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **VERA LUCIA DE MIRANDA**, matricula nº 6497, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 28 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:379D53D7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0322/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 1157/2023;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;
CONSIDERANDO o Ofício n° 0148/GABPREF/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a servidora pública municipal **DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA**, inscrito no cadastro sob o nº 7446, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como ônus para o Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, Rondônia, **no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, Rondônia.
Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **30 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:66D696BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0323/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora PATRICIA CRISTINA CORDEIRO para exercer as funções do cargo comissionado DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 409/2023/SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **PATRICIA CRISTINA CORDEIRO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL**, junto a Secretaria Municipal Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 03 de julho de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos dias **03 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4F6A0B57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 438/SEMSAU/2023.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO
A empresa habilitada no certame apresentou proposta e o valor percebido foi o seguinte:

1) Empresa: MJ ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.946.181/0001-86
Valor global apresentado: R$ 258.861,73 (Duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

DA ANÁLISE
A proposta de preços foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foi emitido o Parecer Técnico nº 050723/01, anexo ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. A proposta foi analisada e deferida por engenheiro, portanto, informamos a aceitabilidade da mesma e comunicamos que iremos prosseguir com as demais fases da licitação.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões e contrarrazões dos recursos devem ser protocoladas**,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m, Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos e será continuado as demais fases do certame. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4339D322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 008/CPL/2023, autorizada através do Processo Administrativo nº **438/SEMSAU/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Empresa habilitada e vencedora do certame (considerando Parecer Técnico 050723/01): MJ ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.946.181/0001-86**, com proposta de valor global de R$ 258.861,73 (Duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal, conforme Artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93. Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG/2023
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CF48F434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2022. PROCESSO Nº. 381/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: N°. 75.104.422/0008-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 021/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; DIANTE DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS, O CONTRATO, NO VALOR DE R$ R$538.798,40 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PASSA A TER O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$538.710,92 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O ANO LETIVO DE 2023.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EE17E582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 311/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de um viveiro medido 1.562,62 m² no município de Teixeirópolis/RO com objetivo de produzir mais mudas para diminuir os impactos causados pelo desmatamento.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
WSA ENGENHARIA LTDA	43.231.974/0001-99	R$ 48.979,39

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 05 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:718BDFDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/GAB/2023, DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a servidora **ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM**, portadora do CPF: ***.130.372-**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

§ 1º O responsável por Dirigir os Veículos Oficiais deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4A344B39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 385/2023**

EMPRESA: **OI S.A**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de **Prestação de serviço (fornecimento de telefonia) para atender a demanda da Prefeitura e suas dependências no Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 06 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BC6108B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 382/2023**

CONTRATADA: **FKL ELOY COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
CNPJ: **39.987.562/0001-06.**
No valor de: **R$ 1.761,44 (um mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças) para revisão das motocicletas POPs.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Julho de 2023.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1F50032D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GAB/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n.º ***.635.842-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor de Vigilância em Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6E626CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GAB/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA CARGO EM COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA**, portadora do CPF/MF n.º***.873.546-**

para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde com ônus, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7961DC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 035/PMT/SEMUSA/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 799/SEMUSA/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ n. 11.601.924/0001-60.

O Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Software Integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do munícipio de Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, **com início no dia 07/07/2023 e término 06/07/2024.**
Valor: Mantenha- se ao contrato o valor de R$ 67.320,00 (Sessenta e Sete mil Trezentos e Vinte reais), pago em parcelas mensais de R$ 5.610,00 (Cinco Mil Seiscentos e Dez reais) pelo período de 12 (Doze) meses.
06 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FD452EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 025/PMT/SEMETEC/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ n° 39.800.314/0001-04
O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atendimento a escola Josilei da Silva Nascimento, convênio n° 590/PGE-2022.
Prazo: vigência de 12 (Doze) meses , a partir da sua assinatura do contrato.
Valor R$: 32.642,00 (Trinta e Dois mil e Seiscentos e Quarenta e Dois reais).

THEOBROMA-RO, 06 DE JULHO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1A20FACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 026/PMT/SEMETEC/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ n° 05.255.167/0001-17.

O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atendimento a escola Josilei da Silva Nascimento, convênio n° 590/PGE-2022.
Prazo: vigência de 12 (Doze) meses , a partir da sua assinatura do contrato.
Valor R$: 6.618,00 (Seis mil Seiscentos e Dezoito reais).

THEOBROMA-RO, 06 DE JULHO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:20724415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 027/PMT/SEMETEC/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: 2: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ n° 32.816.440/0001-08.

O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atendimento a escola Josilei da Silva Nascimento, convênio n° 590/PGE-2022.
Prazo: vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura do contrato.
Valor R$: 2.740,00 (Dois mil Setecentos e Quarenta reais).

THEOBROMA-RO, 06 DE JULHO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:105EBB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 028/PMT/SEMETEC/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: 2: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
CNPJ n° 36.656.877/0001-82.

O Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atendimento a escola Josilei da Silva Nascimento, convênio n° 590/PGE-2022.
Prazo: vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura do contrato.
Valor R$: 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais).

THEOBROMA-RO, 06 DE JULHO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6483E442

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 929/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Aquisição de Veículo, tipo PICK – UP e HATCH COMPACTO, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. No valor estimado de R$: 418.002,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Dois Reais) .** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/07/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.
.

Theobroma/RO, Em 05 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:004BF3C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/SEMAF/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO BIODIESEL S-10, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. NO VALOR ESTIMADO DE R$ 4.368.015,43 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **20/07/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, Em 06 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:82419444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Inexigibilidade 13/2023 *referente ao processo* 1081/2022 *que tem como objeto* ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022-ICISMEP, para AQUISIÇÃO DO VEICULO TIPO MINIVAN, (7 LUGARES). O veículo ofertado deverá atender no mínimo as especificações técnicas a seguir: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: Monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: 106 CV; cilindrada mínima: 1747cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: ar condicionado. ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.939.426/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO TIPO MINIVAN, (7 LUGARES). O veículo ofertado deverá atender no mínimo as especificações técnicas a seguir: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obriga	1	R$ 140.811,80	R$ 140.811,80

Valor Total Adjudicado - R$ 140.811,80

Urupa,06 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP Urupá/RO.

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:A4AABE28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -TERMO DE FOMENTO N. 001/2023/GP.

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal, o Processo Eletrônico n. 849/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à Celebração de Parceria estabelecida pela administração pública com a organização da Sociedade Civil denominada Associação Agropecuarista de Urupá/RO, para a consecução de finalidades de interesse público.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução da XViI Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, no período de 23 a 26 de agosto de 2023.

Local da realização do evento.

A realização do objeto deste chamamento público se dará obrigatoriamente no Parque de Exposições, localizado na Linha C-04, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural-Urupá/RO, **nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2023.**

Do valor previsto para realização do objeto.

O valor que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), poderá ser alterado ser houver redefinição de metas para a parceria. A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

Da programação orçamentária:

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte dotação:

Programação: **02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes,** Elemento 33.50.43.00.00 -Natureza da Despesa -Subvenções Sociais, Recurso Próprio.

Do prazo de execução do objeto:

O presente objeto deverá ser executado no mês de agosto de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do TERMO DE FOMENTO, podendo ser aditivado.

Tipo de Parceria:

Esta parceria será realizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma da lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA:

A Exposição Agropecuária tem por objetivo principal divulgar o potencial agropecuário do Município, visa criar mecanismos de incentivos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de gado bovino, entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, palestras, demonstrações de equipamento, entre outros para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadão, visando o entretenimento e melhor qualidade de vida às pessoas, incentivando a participação da comunidade em benefício dos que precisam e fortalecendo a integração social, cultural e econômica.

Segundo os artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, o Município pode inexigir o chamamento público da OSC, competentes pela execução do projeto, visto a previsão expressa do art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que a proponente é a única entidade capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ouse as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) "sem grifo no original"

No caso em questão verifica-se viabilidade aplicando-se a inexigibilidade, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a AAPU, por meio da conjugação de esforços com o Município de Urupá, o atendimento da finalidade proposta.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias úteis, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato quer declarou a inexigibilidade do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, no valor estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela AAPU, conforme disposição expressa do §3º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Diante do exposto, solicito análise de Inexigibilidade de Chamamento Público a Procuradoria Jurídica. É certo que não há no Município de Urupá qualquer outra Associação ou organização do Terceiro Setor com esse objetivo primordial, não havendo que se falar em competitividade ou concorrência entre entidades para formalização da parceria pretendida, com publicação no Diário Oficial dos Municípios -AROM, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também a minuta do Termo de Fomento, na integra para que produza seus efeitos.

As impugnações deverão ser protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Gabinete do Prefeito Municipal, na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário compreendido entre às 07:30 às 13h30m, ou no e-mail: urupagabinete@hotmail.com.

Urupá/RO,06 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1D6EDE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023.

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet usando INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA.**

A Gerente de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, informa que ocorreu um lapso na elaboração da Ata de Registro de Preço, e faz a retificação conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.**

LEIA-SE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá/RO, 06de Julho de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:25263B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2023/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2023/CMDCA
Urupá/RO, 06 de julho de 2023.

Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido o desligamento de cargo/função.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n. 560/2013 de 21 de maio de 2013, considerando o Art. 64 da Lei n. 1.047/2023 que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar;
Considerando que a Conselheira Tutelar Titular, senhora Marinalva Alves Pereira solicitou seu desligamento doConselho Tutelar através de requerimento protocolado em 29 de junho de 2023 com exoneração a partir do dia 01/07/2023.
Considerando que foi realizada reunião com ATA de n. 12 no dia 06 de julho de 2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em que foi verificado sobre a convocação da 5° suplente para assumir a vaga;
Considerando que a Senhora Gracilene Alves Bastos da Silva foi eleita como 5ª (quinta) suplente, conforme Apuração final da eleição para Conselheiros Tutelares de 2019;
Resolve:
Artigo 1º - De acordo com o Artigo 64 da Lei n. 1.047/2023, convocar a 10ª (décima) colocada e 5ª (quinta) suplente como Titular a Gracilene Alves Bastos da Silva para assumir como Conselheira Tutelar Titular. A Conselheira convocada deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, e deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de Administração e assumir de imediato a função.
Artigo 2º - O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 06 de julho de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto nº 208/2021

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:09C9FE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
AVISO INEGIBILIDADE 012/2023

INEXIGIBILIDADE 012/2023

O Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 031/13, LC 123/06 e 147/14, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023**, que objetiva ***FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICOS) E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL*** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA**, **PROC: 894/2023**, **Recurso:** Próprio. O Valor estimado da aquisição é **R$ 43.041,24 (quarenta e três mil quarenta e um reais e vinte quatro centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **semospurupa@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de julho de 2023

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
Portaria 191/2023

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:161B5B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 12-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 012/SEMUSA/2023
PROCESSO Nº 242/SEMUSA/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO
CONTRATADA: *ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – CNPJ N.º 02.118.203/0001-02*

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 (TRINTA E UM) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 1 (UM) MOTORISTA E MAIS 1 (UM) AUXILIAR POR MEIO DE PROPOSTA DE N.º 1010/2022-04 DE ORIGEM DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Vale do Anari.

ATO: Aquisição realizada por meio de **Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços sob nº. 015/2023, Ata de Registro de Preços n.º 011/2023**, acostado ao **Processo Administrativo nº 242/SEMUSA/2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari-RO.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais),** o qual será custeado por recurso advindo através do Fundo Estadual de Saúde por meio da **Proposta de N.º 1010/2022-04**, creditado na **Conta Corrente de n.º 61762-8**.

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2.181 – Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Veículo de Transporte Coletivo – Prop. 1010/2022-04
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte: 20130037
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
VALOR: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Vale do Anari/RO, 06 de Julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:44E7EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 11-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 20/2023
Licitação Nrº : 11/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 06/07/2023
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSESSORIA PREVIDÊNCIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS A RPPS (PALESTRA); CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL; CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IMPRES, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E VISTIA TÉCNICA PRESENCIAL CONTINUO.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 57.600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de julho de 2023

SONIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CB20C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 13-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 233/2023
Licitação Nrº : 13/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 06/07/2023
Objeto Homologado : Aquisição de materiais elétricos para reparos e manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as necessidades da população de Vale do Anari - RO

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 24.618,00

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 21.980,00

Fornecedor: G H DE M BRITO LTDA
CNPJ/CPF: 35.699.337/0001-13
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 57.785,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D092B02B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7122

PORTARIA Nº 7122 DE 05 DE JULHO DE 2023

NOMEIA DÉBORA FERNANDA CORREIA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 239/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Débora Fernanda Correia Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.702-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FC209293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8751

DECRETO Nº 8751 DE 05 DE JULHO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA ANDRÉIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 2-547/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Andréia Karla Ferreira Damascena Sorroche, cargo de Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.302-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2011 a 2016, a partir de14 de Julho de 2023 a 12 de Agosto de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D70E41F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8755

DECRETO Nº 8755 DE 05 DE JULHO DE 2023

Concede redução da carga horária do servidor Ilton Veronez, contratado para exercer o cargo de Trabalhador Braçal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no art 22, da Constituição Estadual de Rondônia;

Considerando o fato de que o servidor é curador de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PPNE) e que esta vive sob dependência sócio-educacional e econômica do servidor;

Considerando o Processo n° 1-740/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede redução de 50 % (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração do Servidor Ilton Veronez, contratado para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0DCCEC29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7123

PORTARIA Nº 7123 DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORAMARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-730/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Maria da Gloria Oliveira da Silva, contratada para exercer o cargo de Professora Nível Superior 25 horas, por 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:878AA42D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8753

DECRETO Nº 8753 DE 23 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 88/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Junho de 2023, ao servidor relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade
Reginaldo Luiz Pereira	08 horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5448E215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8756

DECRETO N° 8756 DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA O ART. 1° DO DECRETO N° 6048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, QUE NOMEIA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Memorando nº 216/SEMPLAD/2023;

D E C R E T A:

Art. 1°. Alterar o Art. 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

Douglas de Souza - Presidente
Hentony Clayton Lima Pinto- Secretário
Lucimar Cristina Rech - 1º Membro
Natanael Francisco Chagas - 2º Membro
Adeilda Gomes Vieira - 3º Membro

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72E6DDD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7124

PORTARIA Nº 7124 DE 06 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7017DE 23 DE MARÇO DE 2023,QUE NOMEOU CARTEGIANE OLIVEIRA DE SOUZAPARA EXERCER OCARGO DEGESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 245/GAB/2023.

R E S O L V E

Art. 1º.Revogar a Portaria n°7017de 23 de Março de 2023, que nomeou Cartegiane Oliveira de Souzapara exercer ocargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0DD1347E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7125

PORTARIA Nº 7125 DE 06 DE JULHO DE 2023

NOMEIA ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 245/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Anderson Pedro Fabianowicz, inscrito no CPF sob nº ***.***.602-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8A0313E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7126

PORTARIA Nº 7126 DE 06 DE JULHO DE 2023

NOMEIA ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n° 245/GAB/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Anderson Pedro Fabianowicz, inscrito no CPF sob nº ***.***.602-**, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A5E29C7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIENE SOUZA DE SENA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Luciene Souza de Sena, matrícula nº 2000, do processo administrativo n.º 2-459/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 14 de Julho de 2023 a 12 de Agosto de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Julho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8BEDA326

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Elivania de Oliveira Araujo Lima, matrícula nº 2785, do processo administrativo n.º 4-182/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 10 de Julho de 2023 a 08 de Agosto de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Julho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:123CE957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°42/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.N°42/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPN°27/2023/CPL.
Processo n°381/2023/CGSRP.

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODEMATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS E MATERAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER ASNECESSIDADESDASSECRETARIASMUNICIPAIS (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO,SECRETARIAS MUNICIPAIS:(SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE)EASEMPRESASABAIXO LISTADAS.

1) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07 VALOR TOTAL R$: 2.788,32 (Dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
2) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 VALOR TOTAL R$:28.880,14 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e catorze centavos).
3) RISSE & TRINDADE LTDA CNPJ: 08.267.557/0001-03 VALOR TOTAL R$: 1.218,55 (Hum mil centos e de dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
4) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 VALOR TOTAL R$: 21.108,71 (Vinte e um mil cento e oito reais e setenta e um centavos).
5) EFR TECH CNPJ: 38.075.284/0001-58 VALOR TOTAL R$: 27.907,75 (Vinte e sete mil novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
6) A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17 VALOR TOTAL R$: 78.147,80 (Setenta e oito mil centos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
7) KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS 04646183200 CNPJ: 48.694.119/0001- 38 VALOR TOTAL R$: 200,00 (Duzentos reais).
8) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0002-90 VALOR TOTAL R$: 82.325,00 (Oitenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).
9) MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03 VALOR TOTAL R$: 24.899,70 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
10) J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73 VALOR TOTAL R$: 85.560,00 (Oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Ao dia 27 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo setor de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias Municipais:**(SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE)**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 27 junho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65C8E7BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°42/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.N°42/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPN°36/2023/CPL.
Processo n°261/2023/CGSRP.

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO,SECRETARIA MUNICIPAL: SEMSAUEASEMPRESASABAIXO LISTADAS.

1)COMETA JI PARANA MOTOS LTDA CNPJ: 04.926.895/0002-21
VALOR TOTAL R$: 439.428,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Às 11:41hr**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 BairroCentro,Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Junho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:56E9397D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO PROCESSO Nº 1-417/2021

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com a Devolução de saldo do**Convênio Nº 265/PGE/2020,** que tem por objeto a construção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS referente ao Processo Eletrônico n.º 417/2021.
Fornecedor:SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
C.N.P.J: 09.317.468/0001-89

Programação: 04.122.1003.2005.0000
Elemento: 3.3.90.93.00
Ficha 583: R$ 27.184,83 (Vinte e sete mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Ficha 584: R$ 5.977,16 (Cinco mil novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

Valor Total: 33.161,99

Vale do Paraíso/RO, 05 Julho de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D0BA9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	821/2023
b) Licitação Nrº :	34/2023
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE:
d) Data Homologação :	06/07/2023
e) Objeto Homologado:	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666, referente ao campeonato municipal de futebol de campo florestão 1° e 2° divisão 2023. Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para a 1° divisão, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o 1° lugar, R$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2° lugar e R$ 1.500,00(um mil quinhentos reais) para o 3° lugar. Para a 2° divisão ficou definido o valor de R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais), sendo para o 1° lugar o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), para o 2° lugar R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) e para o 3° lugar o valor de R$ 800,00(oitocentos reais). Conforme Ata 03/2023, Pauta 1° do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIACAO PARA CAMPEONATO MUNICIPAL	1	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00

Valor Total Homologado R$ 13.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de julho de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5208F447

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PREGÃO; 66/2023 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	375/2023
b) Licitação Nrº :	66/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	06/07/2023
e) Objeto :	REPETIÇÃO - MATERIAL PENSO PARA HOSPITAL MUNICIPAL - SEMSAU

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.068.320/0001-32
ATA; 194/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ESFIGMOMANOMETRO CUFF 27 -35CM, FECHAMENTO VELCRO, COMPATIVEL COM APARELHO MONITOR CARDIACO, MODELO WL80, MARCA WORLD LIFE MEDICAL	10	R$ 206,20	R$ 2.062,00
22	OXÍMETRO PORTÁTIL: MONITORAÇÃO DE PACIENTES (DESDE NEONATOS ATÉ ADULTOS), INCLUSIVE AQUELES COM BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA. COM SENSOR ADULTO E NEONATO, 06 TIPOS DE ALARMES, BATERIAS RECARREGÁVEIS, AUTOMATICAMENTE, OPERA EM REDE ELÉTRICA DE 90 A 250 VAC. POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE E FIXAÇÃO RÁPIDA EM EMERGÊNCIAS	20	R$ 2.031,30	R$ 40.626,00

Valor Total R$ 42.688,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
ATA; 195/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abaixador de língua em plástico colorido com aroma, pacote com 100 unidades	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00
6	CANETA ESTÉRIL PARA MARCAÇÃO DE PELE, PARA USO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MARCAÇÃO DURÁVEL COM TINTA VIOLETA GENCIANA- ATÓXICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, ACOMPANHA RÉGUA (15CM) MILIMETRADA FLEXÍVEL PARA FACILITAR A MARCAÇÃO DE FORMA PRECISA, LATEX FREE.	10	R$ 21,67	R$ 216,70

Valor Total R$ 1.265,70
Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49
ATA; 196/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DE 100 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	R$ 59,84	R$ 2.992,00
24	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DE 100 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	R$ 59,84	R$ 2.992,00

Valor Total R$ 5.984,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A6C4252C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165/GP, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº. 165/GP, de 6 de julho de 2023.

"Regulamenta a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998 e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que "dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e.
II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:
I - Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
I – Seis horas diárias, com o limite máximo de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.
II - Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
§ 1º. O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de 40 horas por semana.
§ 2º: Os serviços voluntários compreendem: Auxiliares de cozinha; Auxiliares na Limpeza; Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios, Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 5º. A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, no valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por período de 06 (seis) horas de prestação do serviço, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) por período de 08 (oito) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.
I - A prestação de serviço será realizada diariamente, não podendo exceder o limite de 08 horas diárias, em 02 (dois) períodos de 04 (quatro), cada.
§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e aos Relatórios Diário e Mensal.
§2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.
§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.
§ 4º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - Possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.
§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
I - Inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
III - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto;
IV – Recurso
V - Divulgação do resultado final do processo seletivo.
VI – Homologação do Resultado Final;
VII – Convocação do Candidato.

§2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
§ 3º. Os voluntários inscritos e aprovados comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.
§ 4º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I – Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;
III - comprovante de residência;
IV – Comprovante de escolaridade de acordo com o edital, conforme o cargo pretendido;
V – Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
VI – Certidões de quitação eleitoral;
VII – Declaração de que não fora anteriormente desligado do exercício de funções de voluntariado por descumprimento qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente.
VIII – Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I deste decreto.
§6º. O candidato poderá se inscrever para mais de uma ação específica, sendo convocado para apenas uma, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, e aprovado em cadastro de reserva, obedecendo a ordem classificação caso não haja interessados no cadastro reserva para a função para a qual estará sendo remanejado.
§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.
§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.
§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do município e/ou via comunicação telefônica.
§ 10. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.
§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o Atestado Médico de Saúde Física e Mental.
§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:
I - O nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V - A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.

Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I – Escolher, no momento da inscrição no processo seletivo, uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
II - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, com exceção ao ressarcimento das despesas que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Integram este Decreto os Anexos de nº I a VII.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº. 090/GP de 05 de abril de 2022.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 06 de julho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CARGOS: AUXILIARES DE SALA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIARES DE SALA E AUXILIARES NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇAS/ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

TITULOS		**REFERERENCIA PARA PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**HABILITAÇÃO**	**Pontos unitários**	**Pontuação Máxima**
1.ESCOLARIDADE	Nível Médio Completo	20 pontos	20 pontos
	Nível Superior Completo em Pedagogia	05 pontos	05 pontos
	Pós-graduação	05 pontos	05 pontos
TOTAL		**30 pontos**	
2.CURSOS ESPECIFICOS	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 50h	10 pontos	10 pontos
	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 100h	20 pontos	20 pontos
TOTAL		**30 pontos**	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**10 pontos**	
4. ENTREVISTA		30 pontos	30 pontos
TOTAL		**30 pontos**	

TOTAL MAXIMO DE PONTUAÇÃO	**100 PONTOS**

CARGOS: AUXILIARES DE COZINHA; AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIARES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

TITULOS		**REFERERENCIA PARA PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**HABILITAÇÃO**	**Pontos unitários**	**Pontuação Máxima**
1.ESCOLARIDADE	Nível Fundamental	20 pontos	20 pontos
	Nível Médio Incompleto	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**30 pontos**	
2.CURSOS ESPECIFICOS	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 50h	10 pontos	10 pontos
	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 100h	20 pontos	20 pontos
TOTAL		**30 pontos**	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**10 pontos**	
4. ENTREVISTA		30 pontos	30 pontos
TOTAL		**30 pontos**	
TOTAL MAXIMO DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**	

CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TITULOS		**REFERERENCIA PARA PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**HABILITAÇÃO**	**Pontos unitários**	**Pontuação Máxima**
1.ESCOLARIDADE	Nível Médio Completo	20 pontos	20 pontos
	Nível Superior Completo em Pedagogia	10 pontos	10 pontos
	Pós-graduação	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**40 pontos**	
2.CURSOS ESPECIFICOS	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 50h	10 pontos	10 pontos
	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 100h	20 pontos	20 pontos
TOTAL		**30 pontos**	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**10 pontos**	
4. ENTREVISTA		20 pontos	20 pontos
TOTAL		**20 pontos**	
TOTAL MAXIMO DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**	

ANEXO II
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos – boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3º - Obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO III
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:

Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:

_____

2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária dasatividades:_____
5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____

Voluntário

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a)_____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017 e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à (ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Municipal .....2019.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Alto Alegre dos Parecis-RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

Titular do Órgão ou entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO V
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Alto Alegre dos Parecis-RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou Entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO VI
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas.....:_____
19 - Assinatura:.....
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____(valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou entidade
(nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

_____, _____, _____,
Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a)_____ _____, _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)
pelo presente instrumento, formaliza compromisso em prestar, a contento, ***serviço voluntário***, nas atividades de _____ com base nos dispositivos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do serviço voluntariado, considerando os termos do Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2022, a **ajuda de custo** de R$ ____ por período compreendido por ___ (___) horas, ofertada ao colaborador do Programa Voluntário, sendo válido no prazo de ___ (____) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com **transporte e alimentação decorrentes da prestação** do referenciado serviço e que tal **serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício**, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
NOME DO VOLUNTÁRIO
(Assinatura do(a) Voluntário(a)

(nome completo)	(nome completo)
Chefe Imediato	Secretário Municipal Portaria n° 000/00/00.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:345BD9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1108/2023

Lei nº 1108/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO EQUACIONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – IMPRES, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

L E I

Art. 1º. O ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 641/2010, de 11 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as demais proposições nesta constante.
"ANEXO I
[...]"
Art. 2º. Fica acrescido a Lei Municipal nº 641/2010, de 11 de outubro de 2010, o ANEXO II, o qual versa sobre o equacionamento do déficit atuarial.
Art. 3º. Altera o Plano de Amortização do Equacionado do *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023, que será amortizado conforme ANEXO II da Lei Municipal nº 641/2010, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.
Art. 2º. O *déficit* mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da vigência desta Lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º. A cada exercício os índices e valores indicados no ANEXO II da Lei Municipal 641/2010 poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.
Art. 4º. Fica alterado o inciso II, do art. 37 da Lei Municipal nº 641/10, passam a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 37 [...]

II - A contribuição previdenciária Patronal do Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial 2023, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, será igual a 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos."

Art. 5º. Fica acrescido o inciso IV, ao art. 37 da Lei Municipal nº 641/2010, com a seguinte redação:

"IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 90.059.081,58 (noventa milhões cinquenta e nove mil oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2023, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 1.398.016,86 (um milhão trezentos e noventa e oito mil dezesseis reais e oitenta e seis centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao IMPRES em parcelas mensais iniciados em R$ 116.501,40 (cento e dezesseis mil quinhentos e um reais e quarenta centavos) de acordo o ANEXO II, parte integrante desta Lei."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com §6º, do art. 195, da Constituição Federal de 1988, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANEXO II
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2023

Nº	ANO	Folha Pagamento Projetada	Alíquota Suplementar (%)	Valor para amortização	Déficit Atuarial a Equacionar
	2022	-			64.013.995,18
1	2023	17.585.117,69	7,95%	1.398.016,86	65.656.643,09
2	2024	17.848.894,45	12,24%	2.185.082,52	66.590.251,12
3	2025	18.116.627,87	17,47%	3.165.470,90	66.587.817,15
4	2026	18.388.377,29	18,53%	3.407.366,31	66.343.372,15
5	2027	18.664.202,95	18,53%	3.458.476,81	66.036.205,52
6	2028	18.944.165,99	18,53%	3.510.353,96	65.662.571,32
7	2029	19.228.328,48	18,53%	3.563.009,27	65.218.534,19
8	2030	19.516.753,41	18,53%	3.616.454,41	64.699.960,15
9	2031	19.809.504,71	18,53%	3.670.701,22	64.102.507,04
10	2032	20.106.647,28	18,53%	3.725.761,74	63.421.614,38
11	2033	20.408.246,99	18,53%	3.781.648,17	62.652.492,89
12	2034	20.714.370,69	18,53%	3.838.372,89	61.790.113,41
13	2035	21.025.086,25	18,53%	3.895.948,48	60.829.195,32
14	2036	21.340.462,55	18,53%	3.954.387,71	59.764.194,39
15	2037	21.660.569,49	18,53%	4.013.703,53	58.589.290,09
16	2038	21.985.478,03	18,53%	4.073.909,08	57.298.372,29
17	2039	22.315.260,20	18,53%	4.135.017,71	55.885.027,26
18	2040	22.649.989,10	18,53%	4.197.042,98	54.342.523,07
19	2041	22.989.738,94	18,53%	4.259.998,63	52.663.794,29
20	2042	23.334.585,02	18,53%	4.323.898,60	50.841.425,92
21	2043	23.684.603,80	18,53%	4.388.757,08	48.867.636,57
22	2044	24.039.872,85	18,53%	4.454.588,44	46.734.260,87
23	2045	24.400.470,95	18,53%	4.521.407,27	44.432.730,99
24	2046	24.766.478,01	18,53%	4.589.228,38	41.954.057,33
25	2047	25.137.975,18	18,53%	4.658.066,80	39.288.808,25
26	2048	25.515.044,81	18,53%	4.727.937,80	36.427.088,84
27	2049	25.897.770,48	18,53%	4.798.856,87	33.358.518,69
28	2050	26.286.237,04	18,53%	4.870.839,72	30.072.208,61
29	2051	26.680.530,59	18,53%	4.943.902,32	26.556.736,20
30	2052	27.080.738,55	18,53%	5.018.060,85	22.800.120,32
31	2053	27.486.949,63	18,53%	5.093.331,77	18.789.794,27
32	2054	27.899.253,88	18,53%	5.169.731,74	14.512.577,76
33	2055	28.317.742,68	18,53%	5.247.277,72	9.954.647,48
34	2056	28.742.508,82	18,53%	5.325.986,89	5.101.506,35
35	2057	29.173.646,46	18,53%	5.405.876,69	0

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:50B3F0A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 87/2023

DECRETO Nº 87/2023 Alvorada d'Oeste/RO 06 de julho de 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.195.508,46 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1106/2023 de 16/06/2023, publicada em 16/06/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 576.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 4.528,46 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	338	02.12.00	10.122.0013.2047	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	337	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	4.528,46

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.190.980,00 (um milhão, cento e noventa e mil, novecentos e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	558	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.39.00	0.2.621.0000	
Recurso	441	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.36.00	0.2.621.0000	1.131.431,00

Crédito	559	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	517	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	59.549,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:97FC90D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 2927/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/SML/2023
PROCESSO N.º 2927/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1.EMPRESA: MINAS MAIS REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.735.508/0001-48

TEL: (32) 3532-5146 E-MAIL: FINANCEIRO@MINASMAISEMBALAGENS.COM.BR/: SONIATEGEDOR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CEL GALDINO TEIXEIRA DE ABREU, 1040 SALA 204 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: UBÁ - MG CEP: 36500-049
NOME DO REPRESENTANTE:RHAMIRYS STANZIOLA MUSSI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 094.031.806-76. CNH SOB O Nº.04286627695 DETRAN/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

2. EMPRESA: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MED. LTDA - CNPJ: 53.775.862/0001-52
TEL: (11) 2144-2800 E-MAIL: LICITACAO@INSTRUTHERM.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JORGE DE FREITAS, 274 - VILA SANTA DELFINA, CEP: 02.911.030, SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO PREZZOTI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.942.031.058-20. RG SOB O Nº.: 9.026.456-3 SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 10

3. EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS SA - CNPJ: 02.248.312/0001-44
TEL: (31) 3643-0960 OU (31) 98380-3723 (WHATSAPP) E-MAIL: LICITACAO@CEPALAB.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES 104, CHÁCARAS REUNIDAS, SÃO JOSÉ DA LAPA-MG.

NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.589.866-xx RG SOB O Nº. MG- xxx69.21x,
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

4. EMPRESA: LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI - CNPJ: 06.153.182/0001-17
TEL: (14) 3880-5999 (14) 99663-1749 E-MAIL:LADCR.LICITACAO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA JOÃO BAPTISTA CARNIETTO, 766, SALA 5, JARDIM ITAMARATY, BOTUCATU - SP CEP: 18.608-010
NOME DO REPRESENTANTE:LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxxx.893.118-xx RG SOB O NºxX6254xx SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 52.

5. EMPRESA DIMALAB ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90
TEL: (31) 3337-8390 E-MAIL:VENDAS.DIMALAB@UOL.COM.BR
ENDEREÇO:RUA SALINAS, 709 - CASA - FLORESTA, CEP: 31.015-365, BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS
NOME DO REPRESENTANTE:PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.491.736-xx .RG SOB O Nº. MGxx4780x
DETENTORA DO ITEM (S): 49.

6. EMPRESA: DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.877.184/0001-80
TEL: (11) 4054-1510 E-MAIL: CONTROLLER@CONTROLLERCONSULTING.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900 - ANDAR 1 GALPAOPR210B - KM, CEP: 06.194-060.
NOME DO REPRESENTANTE: RAKESH KUMAR KANOJIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.237.084.738-76. RG SOB O Nº. G052023-5 DPF.
DETENTORA DO ITEM (S): 45.

7. EMPRESA: DIAGNOSTICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.462.456/0001-90
TEL:(31) 2552-8384. E-MAIL: LICITACOES3@BIOCONDIAGNOSTICOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA SANTA QUITÉRIA ESTADO: MG CEP:30.710-460
NOME DO REPRESENTANTE: GIULIA CAMPANHA DE FREITAS LINO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.074.986-xx. RG SOB O NºxX604.63x. SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM (S):56 E 57.

8. EMPRESA: RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44

TEL: (64) 3615-9100 E-MAIL:LICITACAO2@RENYLAB.IND.BR/LICITACAO2@RENYLAB.IND.BR
ENDEREÇO: RODOVIA BR-040, FUNDO KM 697, CAIÇARAS BARBACENA/MG CEP: 36.205-666.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.758.386-xx. RG SOB O Nº. MG-xx.495.3xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 6 E 7.

9. EMPRESA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90
TEL: (31) 3267-3963 / (31) 3589-5000 E-MAIL: LICITACAO3@GTGROUP.NET.BR
ENDEREÇO: RUA MUCURI, Nº 255, FLORESTA BELO HORIZONTE/MG CEP 30.150-190
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.228.346-xx. RG SOB O Nº. MG-xx.634.2xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 43, 44, 50, 54 E 55.

10. EMPRESA: LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 35.257.760/0001-63
TEL: (41) 3227-0629 E-MAIL: LABVISION4@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MARIA BUNIK, 69 - TATUQUARA CEP: 81.470-267. CIDADE: CURITIBA / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: KETTUHLYN SABRINA BRAGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx. 071.269-xx. RG SOB O Nº.xx37844xx SESP/PR
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 13, 14, 15, 17, E 51.

11. EMPRESA: GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75
TEL: (31) 3273-1972 E-MAIL: LICITACAO@GERAESDIAGNOSTICA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS CIDADE: BELO HORIZONTE - MG
NOME DO REPRESENTANTE: REBECA BRAGA BATISTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.904.306-xx CNH SOB O Nºxxx47083xx DETRAN MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 24, 25, 26, 27, 28 E 40.

12. EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
TEL: (69) 3423.0823 E-MAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470 BAIRRO: CASA PRETA MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO ESTADO: RONDÔNIA CEP: 76.907-552.
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.283.502-xx RG SOB O Nº.xx0317xx SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 18, 19, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 47, 48 E 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
4	Corante Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen Aspecto Físico: Líquido Composição: Álcool-Ácido *1%*,	Conjunto	5	RENYHLAB	R$ 64,00	RENYLAB - QUIMICA E

	Fucsina Fenicada *0,3%* E Azul De Metileno *0,3%* *Frasco 500 ml Cada*					FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
5	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo *500 ml Cada* Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	Conjunto	38	LABORCLIN NJU RÁPIDO 500ML	R$ 50,33	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
6	Corante Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo *500 ml Cada* Composição: Violeta *Genciana*, Lugol *Fraco*, *Descorante a base de Álcool* Acetona, Fucsina	Conjunto	15	RENYHLAB	R$ 101,04	RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
7	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido Frasco 500 ml	Frasco	25	RENYHLAB	R$ 32,96	RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
10	Cronômetro Tipo Mostrador: Digital Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória, Relógio Tipo Display: Lcd - Tamanho Números: - Peso: - Dimensões: - Mostrador: Hora, Minutos e Segundos Subdivisão: *Mínimo* 1/100 S	Unidade	10	INSTRUTHERM VERSÃO CD-3000	R$ 70,00	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - CNPJ: 53.775.862/0001-52
11	Peça Equipamento Laboratório Tipo: Cubeta *150 µl Com Mixer* Aplicação: Para Coagulômetro Material: Poliestireno Caixa com 100 unidades	Caixa	6	DRAKE	R$ 143,00	GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75
12	Escova Limpeza Geral Material Cerdas: Náilon Características Adicionais: Cabo E Haste De Aço Aplicação: Recipientes Tubular E Vidrarias Diâmetro: *10 Mm*	Unidade	12	VITÓRIA VERSÃO 201	R$ 7,63	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 35.257.760/0001-63
13	Escova Limpeza Geral Material Cerdas: Náilon Características Adicionais: Cabo E Haste De Aço Aplicação: Recipientes Tubular E Vidrarias Diâmetro: *15 Mm*	Unidade	12	VITÓRIA VERSÃO 211	R$ 9,51	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 35.257.760/0001-63
14	Escova Limpeza Geral Material Cerdas: Náilon Características Adicionais: Cabo E Haste De Aço Aplicação: Recipientes Tubular E Vidrarias Diâmetro: *8 Mm*	Unidade	12	VITÓRIA VERSÃO 180	R$ 7,39	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 35.257.760/0001-63
15	Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 15 MM Capacidade: Até 25 Unidades	Unidade	12	MOPAPE VERSÃO 032-A	R$ 23,00	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 35.257.760/0001-63
16	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Térmico Formato: Retangular Altura: 30 Mm Largura: 50 Mm Tipo Uso: Impressora Zebra Apresentação: Em Bobina Aplicação: Impressão Código Barras Rolo 1000 unidade	Rolo	625	MINAS MAIS/ ARMOR LIMAK	R$ 14,40	MINAS MAIS REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.735.508/0001-48
17	Indicador De Ph Tipo: Tira De Papel Escala: 0 A 14 Caixa 100 Unidades	Unidade	3	KASVI VERSÃO K36014F	R$ 33,00	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 35.257.760/0001-63
18	Lâmina Laboratório Material: Vidro Dimensões: Cerca De 75 X 25 Mm Tipo Borda: Borda Fosca	Unidade	187	PRIMEIRO LABORATÓRIO	R$ 0,19	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
19	Lâmina Laboratório Material: Vidro Dimensões: Cerca De 75 X 25 Mm Tipo Borda: Borda Lisa	Unidade	125	PRIMEIRO LABORATÓRIO	R$ 0,15	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
22	Marcador De Tempo *Multi Timer* Intervalo Programação: 1 Segundo A 99 Horas, 59 Minutos E 59 Segundos Aplicação: Laboratório Características Adicionais: *Display Digital De Cristal Líquido De Alinhamento Vertical (VALCD) De Alto Brilho E Definição E Painel De Toque; Botões Para Ajustes E Definições * *Capacidade Para Marcação De 15 Análises Simultâneas; 12 Tipos Diferentes De Alarmes Sonoros, Que Indicam O Final Da Marcação Do Tempo; Exibe Data E Hora* *Equipado Com Recursos De Proteção De Memória, Após Quedas De Energia* *Voltagem: Bivolt (± 10%) (50/60 Hz); * *Potência: 5W* Material: Plástico Abs Resistente	Unidade	3	KACIL	R$ 665,00	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
23	Meio De Cultura Tipo: Ágar Cled *Desidratado* Apresentação: Pó Frasco 500 Grama	Frasco	4	PRIMEIRO	R$ 339,74	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
24	Meio De Cultura Tipo: Ágar Macconkey *Desidratado* Apresentação: Pó Frasco 500 Grama	Frasco	15	HIMÍDIA	R$ 308,00	GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75
25	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sabouraud Dextrose 4% Apresentação: Pó Frasco 500 Grama	Frasco	2	VERSÃO 3860	R$ 210,00	GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75
26	Meio De Cultura Tipo: Ágar Salmonella/Shigella Apresentação: Pó Frasco 500 Grama	Frasco	2	HIMIDIA	R$ 345,00	GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75
27	Meio De Cultura Tipo: Caldo Ec Apresentação: Pó Frasco 500 Grama	Frasco	2	HIMIDIA	R$ 365,00	GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75
28	Micropipeta Capacidade Aspiração: *de* 10 MCL Tipo: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	3	CRAL VERSÃO 18260NM	R$ 89,77	GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75
29	Micropipeta Capacidade Aspiração: *de* 1000 MCL Tipo: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	3	KACIL	R$ 130,15	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
30	Micropipeta Capacidade Aspiração: *de* 20 MCL Tipo: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira *Adicional: Autoclavável*	Unidade	2	KACIL	R$ 130,15	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
31	Micropipeta Capacidade Aspiração: *de* 5 MCL Tipo: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	KACIL	R$ 118,83	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
32	Micropipeta Capacidade Aspiração: *de* 50 MCL Tipo: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	KACIL	R$ 124,29	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
33	Micropipeta Capacidade Aspiração: *de* 500 MCL Tipo: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	KACIL	R$ 130,15	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
35	Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente Densidade: Densidade *Cerca* 1,02 G/Cm³ Frasco 100 Ml	Frasco	25	LABORCLIN	R$ 21,53	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
37	Pipeta Tipo: Pasteur Capacidade: 3 ML Material: Plástico Tipo Uso: Descartável	Unidade	1875	PRIMEIRO LABORATÓRIO	R$ 0,15	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
38	Pipeta Tipo: Westergren Graduação: Graduada Capacidade: 1 ML Material: Vidro Escala: Escala 1 Em 1 Mm	Unidade	20	CRALPLAST	R$ 4,43	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
39	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: *De 200 Mcl* Até 1000 Mcl Tipo Uso: Descartável *Cor: Azul*	Unidade	5000	CRALPLAST	R$ 0,04	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
40	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: Até 200 Mcl Tipo Uso: Descartável *Cor: Amarela*	Unidade	44000	CRAL VERSÃO 18260NM	R$ 0,02	GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75
41	Reagente Analítico 4 Tipo: Álcool-Ácido Concentração: Solução A 1% Característica Adicional: Para Coloração De Ziehl-Neelsen Frasco 1 Litro	Frasco	5	NEWPROV	R$ 44,50	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

						CNPJ: 10.541.396/0001-38
42	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: *Fixador Citológico* Características Adicionais: Solução Para Fixação De Células *Composição Básica: Propilenoglicol E Álcool Absoluto*. *Frasco Com Válvula Atomizadora Tipo Spray Contendo 100 Ml*	Frasco	137	CRALPLAST	R$ 10,62	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
43	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: *Imunoensaio Cromatográfico Rápido* Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1 Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste *Com Sensibilidade E Especificidade Acima De 95%*	Teste	5600	HANGZHOU	R$ 5,89	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90
44	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: *Imunoensaio Cromatográfico Rápido* Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg E Igm Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste *Com Sensibilidade E Especificidade Acima De 95%*	Teste	1300	GRUPO GT HANGZHOU	R$ 5,38	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90
45	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: *Manual* Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 Apresentação: Teste *Rápido* Método: Imunocromatografia	Teste	8500	MERIL	R$ 2,55	DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.877.184/0001-80
46	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: - Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste *Rápido* *Embalagem: Embalagem Individual*	Teste	3750	PRÓPRIA/ QINGDAO HIGHTOP	R$ 0,47	CEPALAB LABORATÓRIOS SA - CNPJ: 02.248.312/0001-44
47	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl Método: Floculação Características Adicionais: Pronto Para Uso Apresentação: Teste	Teste	23437	WAMA VERSÃO VDRL FLOCU C/25	R$ 0,08	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
48	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: *Manual* Tipo De Análise: Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada Método: Coagulometria Apresentação: Teste	Teste	2000	WAMA VERSÃO TTPA	R$ 0,79	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
49	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: *Teste Rápido Antígeno (Nasal)* Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Covid-19 E Influenza A/B Apresentação: Teste Método: Imunocromatografia *Sensibilidade Superior A 85% E Especificidade Superior A 90%*	Teste	1037	ECO	R$ 25,98	DIMALAB ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90
50	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise Características Adicionais: 10 Parâmetros Apresentação: Tira	Unidade	75000	GRUPO GT WAMA	R$ 0,21	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90
51	Suporte Laboratório Material: *Alumínio* Aplicação: Para *Coloração De* Lâminas Capacidade: Até 22 Unidades Adicional: *Dois Varais Com Ajuste Inclinável, Bandeja Com Sistema De Escoamento Do Líquido De Coloração*	Unidade	12	METÁLICO	R$ 579,85	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 35.257.760/0001-63
52	Termômetro Tipo: Digital Faixa Medição Temperatura: -10°C A +60°C Material: Plástico E Aço Inox Características Adicionais: Com Cabo Extensor De 1,80 M Precisão: +/- 1 °C Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa	Unidade	50	JPROLAB GENERIC	R$ 75,97	LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI - CNPJ: 06.153.182/0001-17
53	Tubo Laboratório Tipo: Capilar Material: Vidro Dimensões: Cerca De 1,5 X 75 MM *Adicional: Sem Heparina* *Aplicação: Para Determinação De Micro-Hematócrito*	Unidade	6250	CRALPLAST VERSÃO CA	R$ 0,05	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
54	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico *P.E.T.* Volume: 1,8 ML *A 2,0 Ml* Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, *Tampa Cor AZUL* Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	7000	GT GRUPO POLI	R$ 0,44	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90
55	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: *Cerca* 8 ML *16x100mm* Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, *Tampa Cor AMARELA* Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	75000	GT GRUPO POLI	R$0,86	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90
56	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: *Cerca* 2 ML *12x75mm* Componentes: Com Edta-K3 Uso: Microcoleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, *Tampa Cor ROXA* Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	25000	PRÓPRIA/ BIOCON	R$ 0,48	DIAGNOSTICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.462.456/0001-90
57	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: *Cerca* 4 ML *12x75mm* Componentes: Com Edta-K3 Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, *Tampa Cor ROXA* Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	87500	PRÓPRIA/ BIOCON	R$ 0,38	DIAGNOSTICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.462.456/0001-90

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária do Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 2927/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:24FCA960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 235 de 04/07/2023 (ID 1700208), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	316	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
REDUÇÃO	315		31.90.**16**.00-OUTRAS DESÉSAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-50.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EA870A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MILLENNIUM LOCADORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº 224/2023

Processo Administrativo nº 12.967/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MILLENNIUM LOCADORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada por VILMAR FERREIRA doravante CONTRATANTE e a Empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.422.390/0001-86, localizada na Rua Pensador, nº 115 - Adrianópolis, em Manaus/AM, neste ato representada por Ivair Ferreira, inscrito no CPF: 484.320.919-87, portador do RG de nº 42125776 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 16248/2022/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 144/2022/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquina, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 087/SML/2022, Processo Administrativo nº 16248/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 469.560,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:18.541.0020.2601 - Manutenção de praças, canteiros e áreas verdes;
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;
Fonte de Recurso:1500 R.P.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O reajuste de preços será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
6.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
6.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 12 (doze) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 12 (doze) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 12 (doze) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 Da Contratante:
9.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
9.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
9.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
9.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
9.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
9.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
9.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
9.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
9.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
9.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
9.2 DA CONTRATADA
9.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
9.2.3 Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade.
9.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
9.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
9.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.
9.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
9.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
9.2.9 Deverá executar novamente, sem custos adicionais e após comunicação, o serviço que se revelar em desacordo com este termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
9.2.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;
9.2.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o serviço executado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
9.2.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
9.2.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.2.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
9.2.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por

órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
9.2.18 Cada fornecimento de serviço deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.2.19 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.2.20 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
9.2.21 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
9.2.22 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte e equipamentos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
10.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
10.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**10.1.13**e nos incisos**10.1.1**a**10.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.1A sanção prevista no inciso**10.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.3.4número do processo; e.
10.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO
O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes/RO, 3de julhode 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***MILLENNIUM LOCADORA LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ03.422.390/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**IVAIR FERREIRA**,**CPF: 484.320.919-87**, em 04/07/2023 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697740**e o código verificador**D6986FE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 12:21

Referência: Processo nº 2-12967/2023.	Docto ID: 1697740 v1

EXTRATO DO CONTRATO nº 224/2023
Processo Administrativo nº12.967/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)MILLENNIUM LOCADORA LTDACNPJ:03.422.390/0001-86

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquina, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 087/SML/2022.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 469.560,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Gestor do Contrato: Leandro Hernani Lemos
Fiscais do Contrato:
Bruno Cezar Kain;
Gilson José Pessoa;
Moisés de França Nunes.

Ariquemes/RO, 3 de julho de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697820**e o código verificador**EA487464**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 12:21

Referência: Processo nº 2-12967/2023.	Docto ID: 1697820 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:0E8082C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 387/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 387/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PAULO HENRIQUE MESSIAS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
635.225.609-06	000903178/SESDC/RO	1	1179-7	8403-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		06/07/2023	06/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Paulo Henrique Messias, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 06 de julho, a fim de resolver questões sobre a tabela SINAPI com a empresa HILGERT. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2864/2023, Processo 16140/2023 Justificativa: Mem. 100/SEMUSA-ATB/2023 Saída: 06/07/2023 Retorno: 06/07//2023 Meio de transporte: Veículo oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C0EBCA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 175/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 175/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEITON PEREIRAALVES		- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
597.271.952-53	/	1	1179-7	8280-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/07/2023	07/07/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLEITON PEREIRAALVES, O MESMO IRÁ SE DESCLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE RETIRAR O RESTANTE DAS CARTEIRAS DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3767/2023 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00. VALOR TOTAL: R$ 540,00. MEIO DE TRANSPORTE: IDA: CAMINHÃO CARGA, PLACA QTD 2C14. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO /CACOAL. PERÍODO DAVIAGEM: 06/07/2023 E VOLTA EM 07/07/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99B38849

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 174/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 174/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JEFFERSON DE OLIVEIRA		MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
931.083.112-04	973570/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/07/2023	07/07/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JEFFERSON DE OLIVEIRA, O MESMO IRÁ SE DESCLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE RETIRAR O RESTANTE DAS CARTEIRAS DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. O VEÍCULO FOI CEDIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARAAVIAGEM ATRAVÉS DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3766/2023 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00. VALOR TOTAL: R$ 540,00. MEIO DE TRANSPORTE: IDA: CAMINHÃO CARGA, PLACA QTD 2C14. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO /CACOAL. PERÍODO DAVIAGEM: 06/07/2023 E VOLTA EM 07/07/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D98410F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 177/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 177/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOÃO PAULO DO MONTE SIMÃO			ZELADOR - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.245.742-32	1228404/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	06/07/2023	07/07/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO PAULO DO MONTE SIMÃO, O MESMO IRÁ SE DESCLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE RETIRAR O RESTANTE DAS CARTEIRAS DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3769/2023 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00. VALOR TOTAL: R$ 540,00. MEIO DE TRANSPORTE: IDA: CAMINHÃO CARGA, PLACA NCW-5899. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO /CACOAL. PERÍODO DAVIAGEM: 06/07/2023 E VOLTA EM 07/07/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5554D6B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.329/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento despesa 3.3.90.30.00 material de consumo para manutenção das despesas contínuas com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Considerando que tal suplementação se faz necessária para aquisição de peças e gás para a manutenção de ar condicionado das unidades de saúde visando proporcionar conforto térmico, mantendo a salubridade e qualidade do ambiente de trabalho para os servidores e para os usuários do SUS, bem como garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, visando mantê-los em perfeitas condições de operação e funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% – Exercício Corrente		**1.500.0200**		Recursos de Impostos – ASPS 15% – Exercício Corrente	
9	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 41.000,00	12	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 41.000,00
TOTAL							**R$ 41.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D36D5CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8038 DE 04 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11515	ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11825	ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES	TESOUREIRO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11281	ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	GERENTE DE PATRIMÔNIO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11345	ANA JARDENIA CONCEIÇÃO LORENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11863	ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11544	BRUNO MAURICIO GALHARDO	PREGOEIRO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11333	EDNA DE PAIVA FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
5985	FRANCISCO MAGALHAES PINTO	CHEFE DO CONTROLE DE FROTA E COMBUSTIVEL	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11223	GICELE TEIXEIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11326	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11703	JARBAS DA CONCEIÇÃO LORENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11184	JARDSON SILVA DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11677	JONATAS DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11826	JOSE PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
9745	JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11654	LARISSA CRISTINA CARVALHO TENORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11200	LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	ASSISTENTE DE TIC	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
5994	MARISSON PIRES DOURADO	CONTROLADOR INTERNO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11770	MONICA DA CONCEICAO LIMA TENORIO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11619	MONICA TENORIO DA SILVA	ASSISTENTE DE TIC	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11332	PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11175	RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA	GERENTE DO SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
4151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONTADOR GERAL	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11340	TIAGO NERY DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11791	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL III	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11717	JULIETTE SENAS MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11268	MARIA LUCIA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11635	IVANEIDE DA SILVA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11696	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11172	OZIEL AMURIM DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN ESPORTES
11793	ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11.792	MARCELO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11779	MARCIO MATIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
10.343	MARIZETE BRITO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.319	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.780	SILVANA PEREIRA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.339	ALDEMICE BELFORD DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.321	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11690	JORGE KAUFMANN	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11262	LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN DE CULTURA E LAZER
11264	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
11.345	JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.844	IVONETE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11806	JENYFER FELLER TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11430	CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11888	KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11808	LEANDRO SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:DE3B90DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8045 DE 06 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11551	ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
11302	EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.353	MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11440	BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11261	GILBERTO DE PAULA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11688	ELVIS DOS SANTOS PORTIGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.378	DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.377	RAFAELA DA SILVA SOARES	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.350	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
4011	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	GABINETE DO PREFEITO
11.904	KLENA SANTOS MELO ABREU	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11595	PAULA DOS SANTOS FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11580	IVONETE LIMA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN ESPORTES
11317	ADEMILSON MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11.854	NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11586	HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11640	CALVIN KLAIN MEGIAS AQUILA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11318	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11887	CRISTIANO JACOB PAVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
10.410	PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11713	ALISSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11.766	EDUARDO MARQUES MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11729	NAILSON MONTEIRO ANICETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.318	FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE TI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11704	RENATA DE LIMA ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11216	FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11179	GEISON DA CONCEICAO COELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11306	JOSE DOMINGOS CONCEICAO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11851	LETICIA EDUARDA NERY MARTINS	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11588	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11610	MICHELE LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11723	NAIANDRA ALVES DA SILVA PINHEIRO	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11491	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
11.342	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.708	GISELE FERRAZ DE ALMEIDA	CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.759	JOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11852	SARAH CARDOSO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11815	WEVERSON OLIVEIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9EE349FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 005/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 003/2023

Às**10h:00min**do dia**05/07/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em Revitalização de Iluminação Pública e Implantação de Subestação, para executar serviços de; Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, e também instalação de uma subestação trifásica de 75kVA/13,8kV/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, ambos serviços no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO,**conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memoriais Descritivos, Curvas ABC e Relatório Fotográfico.A revitalização da iluminação será executada com recursos do Convênio Estadual n.º 507/PGE/2022, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP, no valor de R$ 263.274,39 sendo R$ 26.374,39 de contrapartida,e a instalação de subestação será executada com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 56.720,00,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 319.994,39**(trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos),**para atender às necessidades das Secretarias Municipal de; Obras e Serviços Públicos SEMOSP**e**Educação, Cultura e Desporto SEMED.**

Para a presente licitação foram habilitas as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
POTENCIAL COMÉRCIO & SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	27.894.868/0001-39
M. F. MARTINS	04.749.241/0001-99
L. DE CARVALHO	26.407.980/0001-35

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão juntamente com os Membros e representares presentes das empresas;**POTENCIAL COMÉRCIO & SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**Srª.**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**e**L. DE CARVALHO**Sr.°**LEANDRO DE CARVALHO**,e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura dos envelopes dePROPOSTAS(ID 106232)(ID 106283)(ID 106284)(ID 106359), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros e representantes presentes, para análise e assinatura de todas as laudas, no qual ficou constatado a regularidade quanto as formalidades exigidas no edital, ato contínuo, o presidente da comissão perguntou aos participantes presentes sobre o interesse de interposição de recursos e/ou registro de alguma indagação, e não houve manifestação.

A empresa**POTENCIAL COMÉRCIO & SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**propôs R$ 200.647,46 para o Lote 01, e não houve proposta para o Lote 02, e mesmo que houvesse, não estaria habilitada para o mesmo.

A empresa**M. F. MARTINS**propôs R$ 226.382,07 para o Lote 01 e R$ 50.478,71 para o Lote 02.

A empresa**L. DE CARVALH**O propôs R$ 242.171,80 para o Lote 01 e R$ 52.706,67 para o Lote 02.

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação(ID 91181), foram consideradas pela comissão**CLASSIFICADAS**e**VENCEDORAS**, as empresas conforme abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 01 **POTENCIAL COMÉRCIO & SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 27.894.868/0001-39**		
01	*Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico. Com RECURSOS ESTADUAL do Convênio n.° 507/PGE/2022, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP, no valor de R$ 263.274,39 sendo R$ 26.374,39 de contrapartida, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.*	**R$ 200.647,46**
LOTE 02 **M. F. MARTINS CNPJ 04.749.241/0001-99**		
02	*Instalação de uma subestação trifásica de 75kVA/13,8kV/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 56.720,00, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED.*	**R$ 50.478,71**

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntada nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e representantes das empresas participantes) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja**ADJUDICADO**/**HOMOLOGADO**às referidas empresas vencedoras do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação das empresas classificadas como vencedoras do certame, poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital.

Ato contínuo o presidente da comissão informou a todos, que seria aberto prazo de05 (cinco) dias úteispara interposição de recurso, em função da ausência do representante da empresa**M. F. MARTINS**,conforme determina O Edital no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea B da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto ao julgamento das propostas. Portanto,o prazo inicia-se dia 06/07/2023 e expira em 12/07/2023.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta(ID 104401), foi publicado no**Diário Oficial da AROM**e no Site da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br (ID 104427),conforme Lei Municipal n.° 814/2011 (ID 78495).Informamos também que não estava presente nenhum representante da empresa habilitada**M. F. MARTINS**, como também nenhum público além dos membros da comissão e representantes das empresas já mencionados.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 11h:40min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Licitantes Presentes:

JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES-
Sócia

LEANDRO DE CARVALHO –
Proprietário

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:28F75CDF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. **10**, Processo nº. 1142/2023, tendo como objeto, Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender o mandado judicial Processo n° 7000238-08.2019.8.22.0013, Processo n° 7002026-28.2017.8.22.0013 e Processo n° 7000678-62.2023.8.22.0013, impetrado contra o Município de Corumbiara em favor dos pacientes ZILDA SEFSTROEN GODOI, WELLITON JUNIOR DA SILVA CARVALHO E ROSA MARINA SCARPATO ANSCHAU, tendo em vista a hipossuficiência financeira descrito no mandado, torna-se imprescindível e irrefutável a obrigatoriedade desde Município em atendê-lo. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através da NPD 177/2023 e Processo 1142/2023 a aquisição do mesmo em caráter de urgência, considerando prazo de 15 (quinze) dias determinado.

EMPRESA DETENTORA:	**R. N. F DE SOUZA & CIA LTDA - ME**				
CNPJ:	**00.647.694/0001-53**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
02	CARBAMAZEPINA CR 200MG COMP	**COMP**	**300**	**1,25**	**375,00**
VALOR					**375,00**
EMPRESA DETENTORA:	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**				
CNPJ:	**27.455.068/0001-11**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	**COMP**	**1.800**	**1,09**	**1.962,00**
03	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPS.	**CAP**	**180**	**3,58**	**644,40**
VALOR					**2.606,40**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.981,40(dois mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 05de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:97269EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO Nº 505/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de produtos de limpeza hospitalar.

Aos 06 dias do mês Julho do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ/MF **38.460.625/0001-09**, **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ/MF **48.036.918/0001-17**, **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF **33.673.687/0001-85**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **produtos de Material de consumo odontológico.**

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Tesoura íris 12cm	UND	02	Weldon	R$ 21,00	R$ 42,00
4	Broca diamantada alta rotação 1046	UND	10	Fava	R$ 3,80	R$ 38,00
5	Broca diamantada alta rotação 1012	UND	10	Fava	$ 3,80	R$ 38,00
6	Broca diamantada alta rotação 1014	UND	10	Fava	R$ 3,70	R$ 37,00
7	Broca diamantada alta rotação 1012 HL	UND	10	Fava	R$ 3,70	R$ 37,00
8	Broca diamantada alta rotação 1014 HL	UND	10	Fava	R$ 3,70	R$ 37,00
9	Broca diamantada alta rotação 3082	UND	10	Fava	R$ 3,70	R$ 37,00
10	Broca diamantada alta rotação 1191	UND	10	Fava	$ 3,80	R$ 38,00
11	Broca diamantada alta rotação 3118	UND	10	Fava	R$ 3,80	R$ 38,00
12	Broca diamantada alta rotação 3118FF	UND	10	Fava	R$ 3,80	R$ 38,00
14	Broca carbide alta rotação n° 4	UND	10	Kavo	R$ 9,00	R$ 90,00
15	Broca carbide baixa rotação n° 3	UND	10	Kavo	R$ 9,00	R$ 90,00
16	Broca Carbide baixa rotação n° 4	UND	10	Kavo	R$ 10,00	R$ 100,00
17	Broca cirúrgica n°702	UND	10	Kavo	R$ 17,00	R$ 170,00
26	Detergente enzimático 5 litros	UNID	10	Ciclofarma	R$ 134,00	R$ 1.340,00
31	Adesivo dental fotopolimerizavel	UND	10	Maquira	R$ 19,00	R$ 190,00
32	Sugador cirúrgico	PAC	10	Maquira	R$ 44,00	R$ 440,00
38	Cimento odontológico/tampão alveolar/ ação cicatrizante sem eugenol	UND	10	Biodnamica	R$ 71,00	R$ 710,00
39	Cimento obturador provisório (curativo)	UND	10	Maquira	R$ 10,50	R$ 105,00
43	Condicionador ácido fosfórico 37%	UND	50	Biodnamica	R$ 2,00	R$ 100,00
47	filme pvc transparente grande	UND	05	Dispafil	R$ 123,00	R$ 615,00
48	Hidróxido de cálcio P.A	UND	06	Maquira	R$ 5,00	R$ 30,00
55	Tira abrasiva de poliéster	UND	10	Maquira	R$ 2,91	R$ 29,10
62	kit completo para resina microdont	UND	10	Microdont	R$ 75,70	R$ 757,00
67	otosporin para uso odontologico	UND	10	FQM	R$ 33,81	R$ 338,10
VALOR TOTAL						**R$ 5.484,20**

Empresa: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
2	Espátula dupla para resina composta	UND	02	Golgran TITANEO 01 DUPLA	R$ 89,00	R$ 178,00
3	Porta agulha Mayo Hegar com widea	UND	15	Millenium14cm comVidea	R$ 202,00	R$ 3.030,00
40	Colgadura individual	UND	15	Tecnodente Simples	R$ 5,80	R$ 87,00
42	Aplicador odontológico de adesivo, MICROBUSH P/M/G	UND	15	KG	R $ 24,00	R $ 360,00
51	Matriz odontológica poliéster	UND	10	Preven C/50	R$ 2,50	R$ 25,00
54	Pasta de polimento para resina composta	UND	10	Iodontosul	R$ 16,00	R$ 160,00
63	Maxicuti	UND	06	America	R$ 95,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.410,00**

Empresa: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
13	Broca carbide alta rotação n° 3	UND	10	KG	R$ 10,00	R$ 100,00
18	Agulha gengival 30G Curta	UND	02	Procare	R$ 40,00	R$ 80,00
19	Agulha gengival 27G Longa	UND	02	Procare	R$ 40,00	R$ 80,00
20	Anestésico lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000	CX	10	DLA	R$ 110,00	R$ 1.100,00
21	Anestésico mepvacaina 2% + epinefrina 1:100.000	CX	10	DLA	R$ 145,00	R$ 1.450,00
22	escovador de dentina	UND	10	COOPERFLEX	R$ 13,80	R$ 138,00
23	Anestésico articaina 4% + epinefrina 1:100.000	CX	10	DFL	R$ 180,00	R$ 1.800,00
24	Fio de sutura Nylon 4-0	CX	10	TECHNOFIO	R$ 10,00	R$ 400,00
25	Grau para esterilização 30cm/100m	UND	10	LB MED	R$ 185,00	R$ 1.850,00
27	Lubrificante spray para caneta odontológica	UND	10	MAQUIRA	R$ 20,00	R$ 200,
28	Kit de borrachas para polimento resina composta	UND	10	KG	R$ 50,00	R$ 500,00
29	xilestyn (lidocaina solução spray)	UND	10	CRISTALIA	R$ 60,00	R$ 600,00
30	Babador odontológico impermeável	UND	100	SSPLUS	R$ 12,00	R$ 1.200,00
33	Resina composta, fotopolimerizavel Microhibrida a1	UND	15	MAQUIRA	R$ 15,00	R$ 225,00
34	Resina composta, fotopolimerizavel Microhibrida a2	UND	15	MAQUIRA	R$ 15,00	R$ 225,00
35	Resina composta, fotopolimerizavel Microhibrida a3	UND	15	MAQUIRA	R$ 15,00	R$ 225,00
36	Resina composta, fotopolimerizavel Microhibrida a4	UND	15	MAQUIRA	R$ 15,00	R$ 225,00

37	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizavel kit	UND	20	SSWHAIT	R$ 40,00	R$ 800,00
41	Hidróxido de cálcio, cimento, Base+ catalizador KIT	UND	10	MAQUIRA	R$ 20,00	R$ 200,00
44	Escova de Robson	UND	50	PREVEM	R$ 2,60	R$ 130,00
45	espatula para resina n 1	UND	5	COOPERLEX	R$ 17,21	R$ 86,05
46	espatula para resina n 7	UND	5	COOPERLEX	R$ 17,21	R$ 86,05
49	Matriz odontológica aço inoxidável 5mm	UND	10	PREVEM	R$ 1,80	R$ 18,00
50	Matriz odontológica aço inoxidável 7mm	UND	10	PREVEN	R$ 2,10	R$ 21,00
52	Pedra pomes	UND	5	ASFER	R$ 5,80	R$ 29,00
53	Sugador odontológico descartável	PCT	10	SSPLUS	R$ 7,50	R$ 75,00
56	Tira abrasiva de aço inoxidável	CX	20	MAQUIRA	R$ 9,90	R$ 198,00
57	kit higiene bucal (fio dental, creme dental, escova de dente)	UND	500	HILLO	R$ 5,80	R$ 2.900,00
58	Flúor em gel Neutro	UND	20	MAQUIRA	R$ 6,90	R$ 138,00
59	filme radiologia adulto principal	CX	10	CARESTREAM	R$ 220,00	R$ 2.200,00
60	filme radiologia criança principal	CX	10	CARESTREAM	R$ 145,00	R$ 1.450,00
61	descolador de perioto	UND	10	COOPERLEX	R$ 25,00	R$ 250,00
64	espelho bucal	UND	15	PREVEN	R$ 3,58	R$ 53,70
65	calçador	UND	15	COOPERLEX	R$ 13,80	R$ 207,00
66	afastador labial	UND	6	MAQUIRA	R$ 12,40	R$ 74,40
VALOR TOTAL						**R$ 19.314,20**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos produtos de limpeza hospitalar e demais requisitado e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 15º (decimo quinto) dia, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Costa Marques, 06 de Julho de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,
CNPJ:38.460.625/0001-09
Empresa Detentora

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ:48.036.918/0001-17
Empresa Detentora

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:E20C3D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022
PROCESSO N.º 486/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/SRP/2022

Aos 04 dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 056/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O QUANTITATIVO PREVISTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 056/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 , TEL: (69) – 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA.	**IN NATURA**	**UN**	**180**	**R$ 5,08**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	**IN NATURA**	**KG**	**221**	**R$ 6,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
03	ABOBRINHA	**IN NATURA**	**KG**	**157**	**R$ 6,38**	**L S DE BRITO LTDA.**
04	ACHOCOLATADO EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO	**ITALAC**	**UN**	**217**	**R$ 4,94**	**L S DE BRITO LTDA.**

	DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 GRAMAS					
05	AÇUCAR CRISTAL - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 2 kg, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE ,PESO LIQUIDO ,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE .FARDO COM 15 PACOTE DE 2 KG	**DOCE DIA**	**FD**	**122**	**R$ 110,24**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**236**	**R$ 3,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	AMIDO DE MILHO CX DE 500 G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	**KIMIMO**	**UN**	**50**	**R$ 4,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
09	ARROZ BRANCO AGULHINHA - ARROZ: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	**BERNARDO**	**FD**	**160**	**R$ 113,39**	**L S DE BRITO LTDA.**
10	BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME, SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	**IN NATURA**	**KG**	**163**	**R$ 8,49**	**L S DE BRITO LTDA.**
11	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA -, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**IN NATURA**	**KG**	**208**	**R$ 7,24**	**L S DE BRITO LTDA.**
12	BATATA DOCE IN NATURA - GENUÍNAS, SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME; INSENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA OU BIOLOGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	**IN NATURA**	**KG**	**286**	**R$ 6,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
13	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	**IN NATURA**	**KG**	**690**	**R$ 6,05**	**L S DE BRITO LTDA.**
14	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**95**	**R$ 7,57**	**L S DE BRITO LTDA.**
15	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**222**	**R$ 6,18**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS.	**LIANE**	**UN**	**100**	**R$ 4,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.	**LIANE**	**CX**	**12**	**R$ 127,94**	**L S DE BRITO LTDA.**
18	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA DO TIPO CASEIRO PRODUZIDO EMBALADO CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G	**LIANE**	**CX**	**180**	**R$ 192,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	BISCOITO TIPO CREAM – CRACKER INTEGRAL SALGADO, INTEGRAL, TIPO AGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DAS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	**LIANE**	**CX**	**75**	**R$ 122,13**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 GRAMAS	**LIANE**	**PC**	**112**	**R$ 5,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
22	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS	**MAGGI**	**UN**	**140**	**R$ 4,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO (COXÃO MOLE), PATINHO OU LAGARTO, CONGELADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**JBS**	**KG**	**815**	**R$ 42,61**	**L S DE BRITO LTDA.**
24	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (TIPO MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGELADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	**JBS**	**KG**	**665**	**R$ 32,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	**JBS**	**KG**	**1.025**	**R$ 28,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) - MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA,COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS	**JBS**	**KG**	**1.055**	**R$ 39,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
27	CARNE SUINA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA E ELASTICA E CERTIFICADA DE INSPEÇÃO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**350**	**R$ 20,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR - IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**75**	**R$ 27,65**	**L S DE BRITO LTDA.**
29	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA - CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**566**	**R$ 6,41**	**L S DE BRITO LTDA.**
30	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	**IN NATURA**	**KG**	**346**	**R$ 5,84**	**L S DE BRITO LTDA.**
31	CHA ERVA DOCE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM	**NEILAR**	**CX**	**50**	**R$ 12,96**	**L S DE BRITO LTDA.**

	VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 450G.					
32	CHÁ MATE 200 GRAMAS - CAIXA C/ 30 UND.	**SANTO ANTÔNIO**	**CX**	**40**	**R$ 6,83**	**L S DE BRITO LTDA.**
33	CHARQUE BOVINO C/ 10 % DE GORDURA TOTAL EMBALADO A VÁCUO PCT COM 1 KG	**RIOMAR**	**KG**	**95**	**R$ 43,90**	**L S DE BRITO LTDA.**
34	CHEIRO VERDE - IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE – IN NATURA	**IN NATURA**	**MAÇO**	**150**	**R$ 3,62**	**L S DE BRITO LTDA.**
35	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**380**	**R$ 5,37**	**L S DE BRITO LTDA.**
36	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	**AVENORTE**	**KG**	**815**	**R$ 14,75**	**L S DE BRITO LTDA.**
37	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 GRAMAS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FARDO COM 24 UNIDADES	**INGA COCO**	**FARDO**	**05**	**R$ 118,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
38	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**PURO SABOR**	**PCT**	**125**	**R$ 5,94**	**L S DE BRITO LTDA.**
39	COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**220**	**R$ 5,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
40	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 GRAMAS	**OLE**	**CX**	**04**	**R$ 115,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
41	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 - 02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA.	**OLE**	**CX**	**87**	**R$ 55,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES.	**DONA BENTA**	**FARDO**	**52**	**R$ 70,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESIDENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	**TRIGOLAR**	**FARDO**	**100**	**R$ 56,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
45	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**84**	**R$ 236,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
46	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**05**	**R$ 236,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
47	FERMENTO BIOLOGICO; DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA Á VÁCUO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**SAF INST**	**UN**	**50**	**R$ 23,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
48	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	**ROYAL**	**UN**	**174**	**R$ 9,15**	**L S DE BRITO LTDA.**
49	FRANGO CONGELADO - COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA	**AVENORTE**	**KG**	**1.520**	**R$ 19,32**	**L S DE BRITO LTDA.**

	DE VALIDADE.					
50	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	**BERNARDO**	**FARDO**	**40**	**R$ 82,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
51	GELATINA SABOR ABACAXI - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**SOL**	**UN**	**165**	**R$ 3,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
52	GELATINA SABOR CEREJA- AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**SOL**	**UN**	**165**	**R$ 3,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
53	GELATINA SABOR LIMÃO - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**SOL**	**UN**	**165**	**R$ 2,76**	**L S DE BRITO LTDA.**
54	GELATINA SABOR MORANGO - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**SOL**	**UN**	**165**	**R$ 3,09**	**L S DE BRITO LTDA.**
55	INHAME IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO POR KG.	**IN NATURA**	**KG**	**175**	**R$ 8,26**	**L S DE BRITO LTDA.**
56	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 8,59**	**L S DE BRITO LTDA.**
57	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**65**	**R$ 4,37**	**L S DE BRITO LTDA.**
58	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	**INGA COCO**	**UN**	**50**	**R$ 7,85**	**L S DE BRITO LTDA.**
59	LEITE INTEGRAL - DE1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	**ITALAC**	**CX**	**378**	**R$ 111,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
60	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 UNIDADES DE 1LITRO	**ITALAC**	**CX**	**10**	**R$ 120,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
61	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**60**	**R$ 5,59**	**L S DE BRITO LTDA.**
62	LINGUIÇA CALABRESA	**FRIELA**	**KG**	**100**	**R$ 28,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
63	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO, NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**FRIELA**	**KG**	**120**	**R$ 23,35**	**L S DE BRITO LTDA.**
64	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 9,63**	**L S DE BRITO LTDA.**
65	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**LIANE**	**UN**	**380**	**R$ 5,82**	**L S DE BRITO LTDA.**
66	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO TIPO SÊMOLA COMPOSIÇÃO BÁSICA SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA NÃO CONTM GLUTEN ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, CAPACIDADE DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	**LIANE**	**PCT**	**100**	**R$ 5,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
67	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	**ARISCO**	**UN**	**106**	**R$ 6,97**	**L S DE BRITO LTDA.**
68	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**70**	**R$ 5,71**	**L S DE BRITO LTDA.**
69	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**50**	**R$ 5,29**	**L S DE BRITO LTDA.**
70	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 12X500 G E DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DO FABRICANTE	**DELÍCIA**	**CX**	**95**	**R$ 100,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
71	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**10**	**R$ 7,09**	**L S DE BRITO LTDA.**
72	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	**IN NATURA**	**KG**	**50**	**R$ 4,28**	**L S DE BRITO LTDA.**
73	MILHARINA, FLOCOS DE MILHO 500 GRAMAS	**NUTRIVITA**	**UN**	**69**	**R$ 3,89**	**L S DE BRITO LTDA.**

74	MILHO PARA CANJICA BRANCA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS FARDO COM 24X01	**BERNARDO**	**FD**	**37**	**R$ 82,77**	**L S DE BRITO LTDA.**
75	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	**OLE**	**CX**	**12**	**R$ 92,35**	**L S DE BRITO LTDA.**
76	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA	**DONA BENTA**	**PCT**	**75**	**R$ 8,44**	**L S DE BRITO LTDA.**
77	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML (PET),CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM,COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,PESO LIQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	**SOYA**	**CX**	**138**	**R$ 178,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
78	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	**PURO SABOR**	**UN**	**39**	**R$ 3,67**	**L S DE BRITO LTDA.**
79	OVOS VERMELHOS CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES	**GRANJA SINOP**	**CTL**	**500**	**R$ 22,70**	**L S DE BRITO LTDA.**
80	PEITO DE FRANGO DE 1º QUALIDADE - COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	**AVENORTE**	**KG**	**185**	**R$ 18,81**	**L S DE BRITO LTDA.**
81	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	**ZALTANA**	**KG**	**560**	**R$ 25,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
82	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**126**	**R$ 6,67**	**L S DE BRITO LTDA.**
83	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS	**PURO SABOR**	**PCT**	**49**	**R$ 4,44**	**L S DE BRITO LTDA.**
84	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**47**	**R$ 8,82**	**L S DE BRITO LTDA.**
85	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	**IT POLPA**	**KG**	**180**	**R$ 16,36**	**L S DE BRITO LTDA.**
86	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**116**	**R$ 9,55**	**L S DE BRITO LTDA.**
87	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**155**	**R$ 6,80**	**L S DE BRITO LTDA.**
88	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	**IN NATURA**	**KG**	**505**	**R$ 6,72**	**L S DE BRITO LTDA.**
89	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**50**	**R$ 4,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
90	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO PACOTE COM 1KG	**BERNARDO**	**PCT**	**172**	**R$ 2,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
91	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA - SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	**FRIATO**	**KG**	**35**	**R$ 12,33**	**L S DE BRITO LTDA.**
92	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA COM 130 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	**88**	**CX**	**05**	**R$ 276,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
93	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E 95CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	**REAL**	**POTE**	**05**	**R$ 9,22**	**L S DE BRITO LTDA.**
94	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE COM 60 GRAMAS	**SAZON**	**PCT**	**60**	**R$ 3,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
95	TOMATE IN NATURA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ESPÉCIE VERMELHA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM RUPTURAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE.	**IN NATURA**	**KG**	**330**	**R$ 9,88**	**L S DE BRITO LTDA.**
96	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	**VIROSSAS**	**UN**	**97**	**R$ 4,49**	**L S DE BRITO LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **N. C. BESSA - EIRELI**
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64 - TEL: (69) – 98496-2529
ENDEREÇO: AV. MANUEL FERNANDES DOS SANTOS, Nº 3839, NOVA MAMORÉ - RO.
CEP: 76.857-000
EMAIL: ncbessa@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ALHO BRANCO, GRADUADO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, DESENRESTIADO, EM KILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL – IN NATURA	**BARATÃO E VERDURÃO DO JURUA**	**KG**	**345**	**R$ 19,90**	**N. C. BESSA - EIRELI**
42	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**BARATÃO E VERDURÃO DO JURUA**	**PCT**	**246**	**R$ 5,43**	**N. C. BESSA - EIRELI**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 056/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 486/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 056/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO.
Representante

N. C. Bessa - EIRELI
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BC76FF0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.447 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.447 de 05 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV E ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.347, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera-se número de vagas dos ITENS 02 e 03, altera-se a remuneração dos ITENS 04 e 05, e extingue-se as funções dos ITENS 10 e 11, todos do ANEXO I da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:
ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS					NÍVEL
ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	REMUNERAÇÃO		CARREIRA
01	Advogado	01	R$	5.000,00	NS
02	Agente Administrativo	**06**	R$	2.000,00	NM
03	Auxiliar Administrativo	**08**	R$	1.600,00	NM
04	Contador	01	**R$**	**2.500,00**	NS
05	Controlador Interno	01	**R$**	**6.000,00**	NS
06	Pregoeiro	01	R$	3.500,00	NM
07	Técnico de Contabilidade	01	R$	2.500,00	NM
08	Tesoureiro	01	R$	2.100,00	NM
09	Telefonista	01	R$	1.300,00	NF

Art. 2º - Altera-se as remunerações dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 do ANEXO II da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:
ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
01	Secretário Geral	01	**R$ 6.000,00**
02	Chefe de Gabinete da Presidência	02	**R$ 6.000,00**
03	Assessor Jurídico	01	**R$ 6.000,00**
04	Assessor Contábil	01	**R$ 6.000,00**
05	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	**R$ 1.500,00**
06	Diretor de Protocolo e Arquivamento	01	**R$ 1.500,00**
07	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	01	**R$ 1.500,00**
08	Diretor de Imprensa	01	**R$ 1.500,00**
09	Assessor Parlamentar de Vereador	11	R$ 1.300,00
10	Diretor de Frotas e Veículos	01	**R$ 1.500,00**
11	Diretor de Compras, Licitações e Contratos	01	**R$ 2.500,00**
12	Diretor de Contabilidade	01	**R$ 1.500,00**
13	Diretor Financeiro	01	**R$ 1.500,00**
14	Diretor de Controle Interno	01	**R$ 1.500,00**

Art. 2º - Altera-se os vencimentos com base na progressão horizontal do cargo de CONTADOR e CONTROLADOR INTERNO, extingue-se os cargos de VIGIA e ZELADORA, todos do ANEXO III da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

NS	CONTADOR	I	R$ 2.500,00
		II	R$ 2.550,00

		III	R$ 2.601,00
		IV	R$ 2.653,02
		V	R$ 2.706,08
		VI	R$ 2.760,20
		VII	R$ 2.815,40
		VIII	R$ 2.871,71
		IX	R$ 2.929,14
		X	R$ 2.987,72
		XI	R$ 3.047,47
		XII	R$ 3.108,42
		XIII	R$ 3.170,58
		XIV	R$ 3.234,00
		XV	R$ 3.298,68
		XVI	R$ 3.364,65
		XVII	R$ 3.431,94
		XVIII	R$ 3.500,58
		XIX	R$ 3.570,59
		XX	R$ 3.642,00
		XXI	R$ 3.714,84
		XXII	R$ 3.789,13
		XXIII	R$ 3.864,92
		XXIV	R$ 3.942,22
		XXV	R$ 4.021,06
NS	CONTROLADOR INTERNO	I	R$ 6.000,00
		II	R$ 5.120,00
		III	R$ 6.242,40
		IV	R$ 6.367,25
		V	R$ 6.494,60
		VI	R$ 6.624,48
		VII	R$ 6.756,97
		VIII	R$ 6.892,11
		IX	R$ 7.029,95
		X	R$ 7.170,55
		XI	R$ 7.313,96
		XII	R$ 7.460,24
		XIII	R$ 7.609,44
		XIV	R$ 7.761,63
		XV	R$ 7.916,86
		XVI	R$ 8.075,20
		XVII	R$ 8.236,70
		XVIII	R$ 8.401,44
		XIX	R$ 8.569,46
		XX	R$ 8.740,85
		XXI	R$ 8.915,67
		XXII	R$ 9.093,98
		XXIII	R$ 9.272,86
		XXIV	R$ 9.461,38
		XXV	R$ 9.650,61

Art. 3º - Altera-se a carga horária da função de CONTROLADOR INTERNO e CONTADOR e extingue-se os cargos de VIGIA e ZELADORA, ambos do ANEXO IV da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	**Contador**
PRÉ REQUISITOS	**a)** Escolaridade: nível superior completo na área **b)** Registro profissional ativo
CARGA HORÁRIA	**20 (vinte) horas semanais**
ATRIBUIÇÕES TÍPICIAS	**I.** Executar tarefas contábeis como: Classificação contábil da documentação; Escrituração de livros contábeis e fiscais; Conciliação dos registros contábeis; Cálculo de depreciação e CM do Balanço Anual; Levantamento de balancetes mensais e balanço anual; Serviço de pessoal; Elucidação de consultas de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária; **II.** Atendimento a fiscalização que envolvam os serviços contábeis e outros similares.
CATEGORIA FUNCIONAL	**Controlador Interno**
PRÉ REQUISITOS	**a)** Escolaridade: nível superior completo na de contabilidade, direito ou administração;
CARGA HORÁRIA	**20 (vinte) horas semanais**
ATRIBUIÇÕES TÍPICIAS	**I.** Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos de repasse à Câmara, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, das unidades da administração; **II.** Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.

Art. 4º - Altera-se a carga horária da função de ASSESSOR JURÍDICO e ASSESSOR CONTÁBIL, ambos do ANEXO V da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	**Assessor Jurídico**
PRÉ REQUISITOS	**a)** Escolaridade: nível superior completo na área; **b)** Registro profissional ativo.
CARGA HORÁRIA	**20 (vinte) horas semanais**
ATRIBUIÇÕES TÍPICIAS	**I.** Assessorar e orientar os membros do Poder Legislativo e as unidades administrativas em questões de indagação jurídica, bem como representá-la em juízo, competindo-lhe especialmente; **II.** Assessorar o Presidente, Vereadores e demais órgãos da Câmara em assuntos de natureza jurídica; **III.** Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica, sempre que for provocada; **IV.** Elaborar ou rever minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres; **V.** Elaborar ou rever projetos de leis, decretos legislativos e demais atos de caráter normativo; **VI.** Prestar assessoramento ao Plenário e a Mesa Diretora na elaboração de proposições e apreciação de vetos; **VII.** Orientar a realização de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos, disciplinares, Comissões Especiais ou de Inquéritos ou Comissão Processante; **VIII.** Organizar e manter atualizadas coletâneas relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal; **IX.** Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos da Câmara Municipal; **X.** Efetuar, quando solicitada, a digitação e a formatação de peças e arrazoados, bem como de minutas de atos e instrumentos jurídicos; **XI.** Acompanhar a publicação de atos e despachos judiciais, dando ciência imediata ao Presidente da causa; **XII.** Manter controle do andamento dos processos judiciais em que a Câmara seja parte;

	XIII. Providenciar a devolução de autos ao juízo competente, quando for o caso; **XIV.** Verificar regularmente o cumprimento das normas vigentes na administração municipal; **XV.** Promover entre os advogados um sistema de rodízio para agilizar o andamento e o acompanhamento dos processos em trânsito nesta e em outras comarcas de interesse da Câmara; **XVI.** Recomendar e Planejar formas controles na execução de contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de instruções, portarias, decretos legislativos e leis; **XVII.** Emitir parecer escrito, sob o aspecto legal, em questões de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a acordos estabelecidos pelo Legislativos com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público; **XVIII.** Elaborar e atestar anteprojetos e projetos de lei, minutas de decretos, portarias, contratos e outros atos administrativos; **XIX.** Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais, em especial a Lei Orgânica Municipal; **XX.** Constituir arquivos de livros jurídicos, sugerindo títulos e biografias; **XXI.** Constituir arquivos de livros jurídicos, sugerindo títulos e biografias; **XXII.** Quando julgar necessário requisitar estagiários para funções de apoio, recrutado através de Convênio com as Faculdades de Direito da região; **XXIII.** Prestar orientação na publicação de Leis e outros atos administrativos, e o devido registro em livros, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
CATEGORIA FUNCIONAL	**Assessor Contábil**
PRÉ REQUISITOS	**a)** Escolaridade: nível superior completo na área; **b)** Registro profissional ativo.
CARGA HORÁRIA	**20 (vinte) horas semanais**
ATRIBUIÇÕES TÍPICIAS	**I.** Planejar e executar os trabalhos inerentes as atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; **II.** Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; **III.** Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara; **IV.** Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; **V.** Prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência; **VI.** Controlar a execução orçamentaria da Câmara Municipal dentro do estabelecido; **VII.** Elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo s instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **VIII.** Elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos; **IX.** Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, principalmente as constantes na Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022.

Projeto de Lei nº 14/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 047/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:68AAA61B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023 ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de Imóveis
2	Locação de Maquinas e Equipamentos
3	Serviços de Iluminação Publica
4	Serviços de Locação de Softwares de gestão Administrativos
5	Assessoramento de Atividades Administrativas

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A70B4F9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO II B

AV CONDOR, 2588				**INICIAL**
84736941/0001-88				**ALTERAÇÃO**
				INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				**EXCLUSÃO**
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0000**	**ENCARGOS ESPECIAIS**		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais
Público Alvo: SECRETARIA				
Objetivo: Atender despesas com precatórios trabalhistas, atender despesas com acordos e sentenças judiciais, amortização de dívidas confessadas com o INSS, PASEP, FGTS e o Serviços da Divida				
Justificativa: Manuter o serviço da divida buscano melhorar os indicadores nominais.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
CUSTEIO	MES	Meses	12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**8.773.152,93**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade	02.03. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**	**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**		**2024**

3	0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS	28	846	MES	Meses	0
3	0003	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	28	846	MES	Meses	100

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
0002	1	500	3	1.043.976,19	**1.974.021,79**
0003	1	500	3	1.060.081,57	**2.081.784,03**
0003	1	500	4	1.119.732,14	**3.231.586,67**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.223.789,90**	**R$ 7.287.392,49**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade	02.10. 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
3	0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS	28	846	MES	Meses	100

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
0002	1	500	3	0,00	**1.485.760,44**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**0,00**	**R$ 1.485.760,44**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0001**	**GESTÃO DO LEGISLATIVO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL

Objetivo: Realizar sessoes legislativas para apreciação de projetos de lei, resoluções, manutenção de folha de pagamento dos servidores do legislativo, manutenção dos serviços e aquisição de materiais diversos.

Justificativa: Atuar como Elo entre o Municipe e o Executivo, proporcionando ao Executivo um melnor conhecimento da regionalizaçaõ do Municipio.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Custeio das Atividades Legislativa	MES	Meses	12	12
Aquisição de equipamentos/mobiliarios	Un.	Unid.	12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**10.131.957,49**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	01	PODE LEGISLATIVO
Órgão	01.01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01.01. 01	CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER	01	031	MES	Meses	8

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2001	1	500	3	2.882.087,68	**9.551.363,16**
2001	1	500	4	85.258,05	**282.548,87**
2001	1	501	4	157.623,57	**298.045,46**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.124.969,30**	**R$ 10.131.957,49**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0002**	**GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS

Objetivo: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros,fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais, Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalizaç ão da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município.

Justificativa: manter o Funcionamento Adminsitrativo, dar transparencia as ações do Municipio, planejar de forma estrategica o melhoramento das condi ções de vida dos Municipes

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Serviços Adminsitrativos Mantidos	MÊS	Mês	12	12

SERVIDORES CAPACITADOS	Un.	Unid.	15	20
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**48.515.528,90**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02. 01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2002	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04	122	MES	Meses	8

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2002	1	500	3	1.344.343,32	**4.440.530,78**
2002	1	500	4	0,00	**24.762,67**
2002	1	501	4	17.399,60	**42.900,36**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.361.742,92**	**R$ 4.508.193,81**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade	02.03. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2003	COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE	04	122	MES	Meses	6
2	2074	COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS	04	122	MÊS	Mês	6

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2003	1	500	3	5.965.652,42	**18.364.479,28**
2003	1	500	4	0,00	**346.677,44**
2003	1	501	3	34.799,21	**65.800,73**
2003	1	501	4	243.594,45	**505.605,09**
2074	1	500	3	0,00	**371.440,11**
2074	1	501	3	260.994,05	**493.505,45**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**6.505.040,13**	**R$ 20.147.508,10**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade	02.06. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2004	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP	04	122	MES	Meses	6

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2004	1	500	3	2.247.193,52	**8.051.820,84**
2004	1	500	4	0,00	**17.333,86**
2004	1	501	3	26.996,98	**51.047,74**
2004	1	501	4	12.179,72	**14.810,15**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.286.370,22**	**R$ 8.135.012,59**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	02.09. 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2009	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAGRI	20	122	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2009	1	500	3	817.579,98	**2.632.615,36**
2009	1	500	4	0,00	**7.428,80**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**817.579,98**	**R$ 2.640.044,16**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade	02.10. 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2006	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA	04	122	MES	Meses	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2006	1	500	3	550.781,74	**1.825.314,48**
2006	1	500	4	0,00	**13.534,04**
2006	1	501	4	9.509,75	**17.981,69**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**560.291,49**	**R$ 1.856.830,21**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade	02.11. 01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2005	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA	04	124	MES	Meses	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2005	1	500	3	292.193,94	**968.343,38**
2005	1	500	4	0,00	**13.534,04**
2005	1	501	4	9.509,75	**17.981,69**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**301.703,69**	**R$ 999.859,11**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2011	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE ESPORTE	27	812	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2011	1	500	3	227.820,48	**755.006,94**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**227.820,48**	**R$ 755.006,94**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados 9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO

Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2010	COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA	18	122	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2010	1	500	3	292.085,22	**967.983,04**
2010	1	500	4	3.803,89	**12.606,26**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**295.889,11**	**R$ 980.589,30**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso: Categoria Econômica:**	
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade	02.14. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2069	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE	04	122	MÊS	Mês	8

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2069	1	500	3	1.247.306,18	**4.133.626,64**
2069	1	500	4	0,00	**49.525,35**
2069	1	501	4	34.799,21	**65.800,73**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.282.105,39**	**R$ 4.248.952,72**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados 9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:		
Entidade	8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.04. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2007	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS	08	122	MES	Meses	12
2	2025	CUSTEIO DO PROJETO POLICIA MIRIN	08	122	MES	Meses	0

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2007	1	500	3	1.225.927,89	**4.053.249,80**
2007	1	500	4	58.370,00	**115.570,16**
2025	1	500	3	39.512,00	**74.712,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.323.809,89**	**R$ 4.243.531,96**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0003**	**ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM IDADE ESCOLAR				
Objetivo: Ofecerer as crianças em idade escolar acesso a educação básica, desenvolver programas de inclusão para crianças em idade escolar, promoç ão de treinamento e capacitação de profissionais em educação, Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, Elaboração e implantação do Novo Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para manu- tenção das escolas da educação básica, melhorar e ampliar a infraestrutura das escolas de educação básica,apoiar os Conselhos Escolares e APM firmando parcerias para melhorar o funcionamento das escolas;				
Justificativa: Dar toda a condição de Alfabetização para as Crianças em Idade Escolar, proporccionando condições de igualdalde na Vida Futura.				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Un.	Unid.	50	40
Alunos Atendidos - ESPECIAL	ALN	ALUNOS	67	67
Alunos Atendidos - EJA	ALN	ALUNOS		
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	ALN	ALUNOS	131	131
Crianças Transportadas	ALN	ALUNOS	650	700
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	ALN	ALUNOS	1400	1500
Refeições Antedidas	Un.	Unid.	2300 889200	2300 963300

Custo Total Estimado para o PROGRAMA		**93.026.955,37**
***Legenda:* Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.07. 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2013	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	12	361	MES	Meses	12
2	2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	MES	Meses	8
2	2015	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	12	361	MES	Meses	12
2	2018	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	361	MES	Meses	12
2	2055	MERENDA ESCOLAR PNAE - FNDE	12	361	MES	Meses	6
2	2057	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE	12	361	MES	Meses	6
2	2058	MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO	12	361	MES	Meses	6
2	2059	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR 70%	12	361	MES	Meses	12
2	2059	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR 70%	12	365	MES	Meses	12
2	2060	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CRECHE 70%	12	365	MES	Meses	12
2	2090	MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CRECHE	12	365	MES	Meses	12
2	2091	MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ - ESCOLAR	12	365	MES	Meses	12
2	2092	MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSINO ESPECIAL	12	367	MES	Meses	12
2	2093	MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - JOVENS ADULTOS	12	366	MES	Meses	12
2	2094	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	365	MES	Meses	12
2	2095	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	365	MES	Meses	12
2	2096	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	367	MES	Meses	12
2	2097	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO	12	366	MES	Meses	12
2	2099	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - FUNDEB 70%	12	366	MES	Meses	12
2	2100	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP ESPECIAL -	12	367	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2013	1	540	3	11.996.455,41	**45.178.406,42**
2014	1	500	3	0,00	**247,62**
2014	1	540	3	268.991,70	**891.450,12**
2014	1	553	3	11.549,56	**21.838,70**
2014	1	569	3	0,00	**375.866,31**
2014	1	571	3	2.059.832,40	**3.894.872,40**
2014	2	571	3	0,00	**3.236.966,28**
2015	1	500	3	334.975,93	**1.094.149,58**
2018	1	500	4	241.551,01	**533.502,86**
2018	1	500	3	3.661.103,86	**10.391.706,00**
2055	1	552	3	228.141,01	**431.384,67**
2055	1	569	3	0,00	**715.389,56**
2057	1	550	3	268.455,10	**505.883,84**
2057	1	550	4	238.555,37	**474.180,84**
2057	1	569	3	0,00	**837.364,98**
2057	1	569	4	0,00	**406.021,18**
2058	1	540	3	1.451.780,61	**3.235.134,12**
2058	1	540	4	0,00	**690,84**
2059	1	540	3	1.971.358,73	**7.048.303,80**
2059	1	540	3	0,00	**543.280,35**
2060	1	540	3	851.420,21	**3.030.255,02**
2090	1	540	3	248.130,11	**529.365,79**
2090	1	540	4	0,00	**26,69**
2091	1	540	3	294.533,88	**654.155,71**
2091	1	540	4	0,00	**99,68**
2092	1	540	3	90.909,97	**196.279,87**
2092	1	540	4	0,00	**20,92**
2093	1	540	4	0,00	**26,70**
2093	1	540	3	77.526,57	**172.728,34**
2094	1	500	3	96.275,70	**496.304,90**
2094	1	500	4	0,00	**11.073,12**
2095	1	500	3	81.156,75	**544.409,57**
2095	1	500	4	0,00	**5.929,46**
2096	1	500	4	0,00	**2.321,78**
2096	1	500	3	123.951,52	**661.872,71**
2097	1	500	3	533.759,87	**2.029.114,94**
2097	1	500	4	0,00	**2.964,72**
2099	1	540	3	1.180.388,06	**4.012.837,35**
2100	1	540	3	104.193,03	**860.527,63**

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		**26.414.996,36**	**R$ 93.026.955,37**
	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados 9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0004**	**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE EM GERAL
Objetivo: Desenvolver politicas públicas da assistência social, nas areas da Criança e Adolescente, Atendimento ao Idoso, Atender Pessoas em Situaçã o de Vulneralbilidade, manter as atividades do conselho tutelar do conselho tutelar
Justificativa:

Classificação Institucional:							
Entidade	8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade	02.04. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08	243	MÊS	Mês	0
2	2024 2062	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS FUNDO ÍNDICE GESTÃO	08	244	MÊS	Mês Meses	0
2	2063	DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA FUNDO ÍNDICE GESTÃO	08	244	MES		0
2	2079	DESCENTRALIZADA DO SUAS -	08	244		Mês	0
2		Manutenção do programa de medidas socioeducativas	08	243	MÊS		0
2	2085	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL	08	243			0
2	2086	Gestão do Beneficio de prestação continuada – BPC na escola.	08	244			0
2	2088	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08	244			0
2	2026	MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	243	MES	Meses	0

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2023	1	500	3	535.257,45	**1.379.443,52**
2023	1	501	3	2.182,01	**4.125,89**
2024	1	501	3	5.219,88	**9.870,10**

2062	1	660	3	190.399,63	**479.778,63**
2062	1	660	4	6.959,84	**17.857,34**
2063	1	660	4	3.479,92	**8.928,67**
2063	1	660	3	30.066,31	**77.143,20**
2079	1	501	3	8.957,55	**16.937,55**
2085	1	500	3	24.596,37	**81.267,78**
2085	1	501	4	4.523,90	**8.554,10**
2086	1	660	3	2.225,41	**5.709,89**
2088	1	660	3	61.736,32	**158.459,86**
2026	1	500	3	9.569,78	**24.553,85**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**885.174,37**	**R$ 2.272.630,38**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0005**	**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULACAO LOCAL				
Objetivo: Dotar as unidades básicas de Saúde, física e estrutura para realização de serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial , reali zação de distribuição de medicamentos, implementar e ampliar o atendi- mento da saúde a família, implementar e ampliar o atendimento odontologico				
Justificativa: O Municipio de Cujubim Não possui investimentos privados nas areas de Saúde Publica, cabendo ao Municipio o custeio total desses serviç os de atendimentos a população.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Internações Hospitalares	Un.	Unid.	500	500
Atendimentos Odontologicos	Un.	Unid.	1100	1200
Pacientes Transportados	Un.	Unid.	1600	1600
CAmpanhas de Vacinação	Un.	Unid.	10000	10000
Procedimentos executados	Un.	Unid.	61500	62000
Exames Laboratorias	Un.	Unid.	89821	87625
Atendimentos Ambulatoriais	Un.	Unid.	161000	161000
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**51.826.285,28**	
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:							
Entidade	10	FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade	02.05. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	10	303	MES	Meses	6
2	2027	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS	10	301	MES	Meses	6
2	2028	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF	10	301	MES	Meses	12
2	2029	PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL	10	301	MES	Meses	12
2	2030	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO	10	301	MES	Meses	12
2	2031	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC	10	302	MES	Meses	12
2	2034	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	10	304	MES	Meses	12
2	2037	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15%	10	301	MES	Meses	12
2	2040	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	10	302	MES	Meses	6
2	2072	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	10	301	MES	Meses	12

2	2113	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC	10	302	MES	Meses	6
2	2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - SUS	10	303	MES	Meses	12
1	2129	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	10	301			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2016	1	621	3	162.696,49	**307.637,68**
2016	1	600	3	0,00	**231.545,52**
2027	1	600	3	0,00	**1.555.687,41**
2027	1	604	3	1.194.794,50	**2.259.199,40**
2028	1	600	3	355.976,81	**1.179.722,56**
2029	1	600	3	244.698,44	**2.386.362,03**
2030	1	600	3	3.245.624,26	**8.024.663,11**
2030	1	600	4	110.534,75	**222.540,73**
2031	1	600	3	590.521,37	**1.957.013,36**
2034	1	600	4	12.423,54	**41.172,13**
2034	1	600	3	265.715,56	**880.592,86**
2037	1	500	3	6.098.609,45	**21.868.502,49**
2037	1	500	4	730.867,42	**1.385.934,26**
2040	1	600	3	0,00	**315.312,69**
2040	1	621	3	221.555,86	**418.933,02**
2072	1	500	3	19.082,50	**48.872,16**
2113	1	500	3	807.526,50	**2.598.926,50**
2113	1	600	3	1.752.749,05	**4.243.747,02**
2123	1	600	3	115.790,31	**383.734,08**
2129	1	600	4	513.143,15	**1.516.186,27**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**16.442.309,96**	**R$ 51.826.285,28**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0006**	**GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO LOCAL

Objetivo: Execução de Melhorias em vias públicas, realizar extensão e manutenção das redes de iluminação pública, realizar a manutenção do cemitério municipal, execução do serviço de limpeza pública e coleta de lixo, Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa-buracos e limpeza de galerias de águas pluviais tanto na área urbana como rural **Justificativa:** a população necessita de vias urbanas e rurais em condições de trafegabilidade, com vistas ao seu conforto, segurança, bem como auxiliar o fomento a agricultura, transporte escolar, transporte de pessoas e escoamento de produtos agricolas.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Vias urbanas Mantidades e Recuperadas	KM	KILOMETRO	65	65
Manutenção de pontos de Iluminação Publica	Un.	Unid.	150	150
Manutenção da Malha Viaria	KM	KILOMETRO	745	745
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**25.236.889,29**

Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade	02.06. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2042	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	15	451	MES	Meses	8
2	2043	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15	451	MES	Meses	12
2	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLETA	15	451	MES	Meses	6
2	2047	CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	26	782	MES	Meses	7,2

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024	
2042	1	500	4	1.152.061,48	**2.304.934,13**
2042	1	501	4	790.463,83	**1.494.663,23**
2042	1	500	3	1.965.928,91	**6.726.045,21**
2043	1	500	3	295.793,25	**980.271,62**
2043	1	751	3	377.162,86	**1.340.638,88**
2045	1	501	3	90.477,94	**171.081,89**
2045	1	500	3	0,00	**128.765,91**
2047	1	500	3	1.896.829,07	**6.880.696,22**
2047	1	500	4	0,00	**449.818,82**
2047	1	501	4	167.897,22	**295.753,17**
2047	1	701	3	1.378.741,84	**2.607.019,65**
2047	2	703	3	0,00	**1.857.200,56**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**8.115.356,40**	**R$ 25.236.889,29**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência

	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	**Cód.**	**Descrição**		**Classificação:**	
1	**0007**	**GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA**		**X**	Finalístico
					Apoio Administrativo
					Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL					
Objetivo: Manutenção e Conservação da Feira Municipal, desenvolvimento de cursos, palestras, seminários sobre o cultivo de diversas culturas, como fe ijão, arroz, milho, hortaliças e outros, distribuição de mudas, Apoio as atividades associativas, apoio ao Cooperativismo, desenvolvimento e execução de programas de melhoria do solo para cultivo;					
Justificativa: Dar condições aos produtores de forma direta ou por intermedio das associações, melhor condições de sustentabilidade no campo, poporcio nando renda e melhoramento da qualidade vida dos nossos produtores.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**			**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Associações Atendidas	Un.	Unid.		16	16
TRANSPORTE DE FEIRANTE	Un.	Unid.		46	46
Produtores Atendidos	Un.	Unid.		250	260
assistencia tecnica	Un.	Unid.		750	750
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					**1.959.553,82**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)			2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM						
Poder	02	PODER EXECUTIVO						
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Unidade	02.09. 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**	
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**	
2	2048	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS	20	606	MES	Meses	8	
2	2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	20	606	MES	Meses	12	
Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**			**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**	
				2024				

2048	1	500	3	439.198,63	**1.401.161,09**
2048	1	500	4	0,00	**123.813,37**
2048	1	501	3	210.744,23	**398.489,65**
2114	1	500	3	8.699,80	**28.831,51**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**658.642,66**	**R$ 1.952.295,62**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM						
Poder	02	PODER EXECUTIVO						
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**	
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**	
2	2066	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO	18	541	MES	Meses	12	
Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**			**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**	
				2024				
2066	1	500	3	0,00			**4.411,85**	
2066	1	500	4	0,00			**2.846,35**	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**0,00**			**R$ 7.258,20**	

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0008**	**GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULACAO LOCAL				
Objetivo: Melhoria das políticas ambientais e o conjunto de normas, leis e ações públicas visando à preservação do meio ambiente no municipio de Cuju bim				
Justificativa: Manter a Comunidade participativa em relação as Atividades voltadas para o meio ambiente				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PRODUÇÃO DE MUDAS E DISTRIBUIÇÃO	Un.	Unid.	1500	1800
COLETA DE LIXO DE RESIDUOS SOLIDOS	KG	KILOGRAMA	160000	170000
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**1.527.063,58**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDUOS SOLIDOS - CISAN	18	541	MES	Meses	12
2	2066	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO	18	541	MES	Meses	0
2	2098	MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORREGOS	18	543	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2046	1	500	3	452.579,88	**1.499.869,27**
2066	1	500	3	5.896,04	**15.127,88**
2066	1	500	4	3.803,89	**9.759,91**
2098	1	500	3	522,00	**1.729,89**
2098	1	500	4	174,00	**576,63**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			**462.975,81**		**R$ 1.527.063,58**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0009**	**GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL				
Objetivo: Propiciar a Comunidade Local, atividades desportivas, recreativas com vistas ao bem estar bem como a integração entre comunidades.				
Justificativa: O Municipio é muito carente em todas as suas areas desportivas e de lazer, onde o programa ira propiciar uma inrtegração recreativa, ao te mpo propiciar melhor qualidade de vida.				
Classificação Institucional:				
Entidade	2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
Poder	02		PODER EXECUTIVO	
Órgão	02.12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	02.12. 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2049	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE	13	392	MES	Meses	12
2	2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS- JOEC	27	812	Un.	Unid.	0
2	2052	COORDENAÇÃO DAS ATIVID ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO M	27	812	MES	Meses	12
2	2067	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS NA AREA	27	812	MES	Meses	12
2	2068	MANUTENÇAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - LEI PELE	27	812	MES	Meses	12
2	2075	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO	13	392	MES	Meses	12
2	2076	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE	13	392	MES	Meses	12
2	2077	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA	13	392	MES	Meses	12
2	2078	MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL	13	392	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2049	1	500	3	0,00	**2.846,35**
2050	1	500	3	11.309,74	**29.018,19**
2052	1	500	3	0,00	**8.462,78**
2067	1	500	3	12.119,70	**40.165,20**
2068	1	500	3	24.725,36	**81.940,92**
2075	1	500	3	0,00	**99.622,64**
2076	1	500	3	0,00	**11.385,46**
2077	1	500	3	0,00	**42.695,43**
2078	1	500	3	0,00	**7.258,21**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**48.154,80**	**R$ 323.395,18**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
Legenda:	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.07. 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2049	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE	13	392	MES	Meses	0
2	2075	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO	13	392	MES	Meses	0
2	2076	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE	13	392	MES	Meses	0
2	2077	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA	13	392	MES	Meses	0
2	2078	MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL	13	392	MES	Meses	0

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2049	1	501	3	3.803,89	**7.192,66**

2075	1	501	3	133.136,54	**251.743,70**
2076	1	501	3	15.215,61	**28.770,72**
2077	1	501	3	57.058,51	**107.890,15**
2078	1	501	3	9.699,95	**18.341,33**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**218.914,50**	**R$ 413.938,56**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
Legenda:	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0010**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS

Objetivo: Garantir proteção previdenciária ao servidor público municipal e seus dependentes, através de excelência no atendimento e nos serviços.

Justificativa: Manter a confiança no regime proprio de previdencia dos servidores ativos e inativos

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Servidores Ativos Capacitados	% Percentual	100	100
Servidores Atendidos - Demanda	% Percentual	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA		**10.652.062,93**	

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	9	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	INPREC
Unidade	02.15. 01	INPREC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
2	2008	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC	09	122	MES	Meses	6
2	2012	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEGURADOS- INPREC	09	122	MES	Meses	6
2	2051	ATENDIMENTOS A SEGURADOS	09	272	MES	Meses	12
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	09	997	MES	Meses	12

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
2008	1	800	3	539.387,70	**2.128.039,94**
2008	1	800	4	0,00	**5.413,60**
2008	1	802	3	239.243,84	**652.378,67**
2008	1	802	4	3.803,89	**24.192,66**
2012	1	800	3	0,00	**421.743,52**
2012	1	802	3	296.339,95	**678.339,91**
2051	1	800	3	2.034.359,28	**6.741.954,63**
9999	1	800	9	0,00	**0,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.113.134,66**	**R$ 10.652.062,93**

	Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
Legenda:	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**9999**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA PARA ATENDER DEMANDAS DE PASSIVOS CONTIGENTES

Justificativa: Propiciar os recursos necessários para o Equilibrio da Gestão e Metas Fiscais

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
CUSTEIO POR DEMANDA	Un.	Unid.	1	1
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**29.119.746,15**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade	02.03. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	99	999	MES	Meses	6

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
9999	1	500	9	883.722,63	**3.024.407,33**
9999	1	501	9	170.362,53	**267.899,83**

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		**1.054.085,16**	**R$ 3.292.307,16**
Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	9	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	INPREC
Unidade	02.15. 01	INPREC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2024**
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	99	997	MES	Meses	0

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2024	
9999	1	800	9	6.642.929,03	**25.522.790,18**
9999	1	802	9	161.115,80	**304.648,81**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**6.804.044,83**	**R$ 25.827.438,99**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:23997802

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100%	RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100%	RCL (c/RCL)x100
Receita Total	81.171.992,83	78.168.629,10	13.392,61830	112,32770	84.013.012,58	81.072.557,14	12.923,13320	107,39880	86.743.435,49	83.924.273,83	12.327,37740	103,39330
Receitas Primárias (I)	80.448.752,92	77.472.149,06	13.273,29050	111,32690	83.264.459,28	80.350.203,20	12.807,98850	106,44190	85.970.554,20	83.176.511,19	12.217,54100	102,47210
Receitas Primárias Correntes	79.559.673,29	76.615.965,38	13.126,60070	110,09660	82.344.261,86	79.462.212,69	12.666,44100	105,26560	85.020.450,37	82.257.285,73	12.082,51880	101,33960
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.375.513,20	5.176.619,21	886,90930	7,43880	5.563.656,16	5.368.928,20	855,81830	7,11240	5.744.474,99	5.557.779,55	816,36510	6,84710
Transferências Correntes	71.019.885,65	68.392.149,88	11.717,61580	98,27900	73.505.581,65	70.932.886,29	11.306,84870	93,96650	75.894.513,05	73.427.941,38	10.785,60360	90,46200
Demais Receitas Primárias Correntes	3.164.274,44	3.047.196,29	522,07560	4,37880	3.275.024,05	3.160.398,20	503,77400	4,18670	3.381.462,33	3.271.564,80	480,55010	4,03050
Receitas Primárias de Capital	889.079,63	856.183,68	146,68980	1,23030	920.197,42	887.990,51	141,54750	1,17630	950.103,83	919.225,46	135,02220	1,13250
Despesa Total	80.448.752,92	77.472.149,06	13.273,29050	111,32690	83.264.459,27	80.350.203,20	12.807,98850	106,44190	85.970.554,20	83.176.511,19	12.217,54090	102,47200
Despesas Primárias (II)	78.268.939,21	75.372.988,46	12.913,64170	108,31040	81.008.352,09	78.173.059,75	12.460,94730	103,55770	83.641.123,52	80.922.787,01	11.886,49820	99,69550
Despesas Primárias Correntes	65.576.634,30	63.150.298,83	10.819,53030	90,74650	67.871.816,50	65.496.302,92	10.440,24610	86,76450	70.077.650,54	67.800.126,90	9.958,95120	83,52860
Pessoal e Encargos Sociais	39.642.014,33	38.175.259,80	6.540,56100	54,85760	41.029.484,83	39.593.452,86	6.311,27820	52,45040	42.362.943,09	40.986.147,44	6.020,32860	50,49420
Outras Despesas Correntes	25.934.619,97	24.975.039,03	4.278,96930	35,88890	26.842.331,67	25.902.850,06	4.128,96790	34,31410	27.714.707,45	26.813.979,46	3.938,62260	33,03440
Despesas Primárias de Capital	7.397.041,61	7.123.351,07	1.220,44260	10,23620	7.655.938,07	7.387.980,23	1.177,65930	9,78700	7.904.756,05	7.647.851,48	1.123,36930	9,42200
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.295.263,30	5.099.338,56	873,66880	7,32770	5.480.597,52	5.288.776,60	843,04190	7,00620	5.658.716,93	5.474.808,63	804,17770	6,74490
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.179.813,71	2.099.160,60	359,64880	3,01650	2.256.107,19	2.177.143,45	347,04120	2,88420	2.329.430,68	2.253.724,18	331,04280	2,77660
Dívida Pública Consolidada	18.345.027,23	17.666.261,22	3.026,75760	25,38630	18.987.103,18	18.322.554,57	2.920,65310	24,27230	19.604.184,04	18.967.048,06	2.786,01110	23,36710
Dívida Consolidada Líquida	-6.493.018,24	-6.252.776,57	-1.071,28720	-8,98520	-6.720.273,88	-6.485.064,29	-1.033,73270	-8,59090	-6.938.682,78	-6.713.175,59	-986,07760	-8,27050
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.842.972,05	1.774.782,08	304,07310	2,55030	-227.255,64	-232.287,72	37,55450	0,39430	-218.408,90	-228.111,30	47,65510	0,32040

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2024**	**2025**	**2026**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,70	3,50	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	606.095,02	650.097,86	703.664,96
Receita Corrente Liquida (RCL)	72.263.527,77	78.225.268,81	83.896.600,80

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F26F9ACD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	57.350.955,17	11.604,00050	71,03010	91.852.611,55	18.584,82990	113,76100	34.501.656,38	60,16000
Receitas Primárias (I)	42.927.144,25	8.685,58510	53,16600	80.823.883,56	16.353,35250	100,10180	37.896.739,31	88,28000
Despesa Total	51.204.146,99	10.360,29730	63,41720	94.529.884,23	19.126,53100	117,07690	43.325.737,24	84,61000
Despesas Primárias (II)	50.639.050,34	10.245,95950	62,71730	86.789.085,72	17.560,31070	107,48980	36.150.035,38	71,39000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-7.711.906,09	-1.560,37440	-9,55130	-5.965.202,16	-1.206,95820	-7,38800	1.746.703,93	-22,64940
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.594.374,00	727,26110	4,45170	8.338.077,07	1.687,06960	10,32690	4.743.703,07	131,98000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	-20.437.612,57	-4.135,20690	-25,31230	-16.492.679,13	-3.337,01600	-20,42650	3.944.933,44	-19,30000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.674.243,18	1.350,42080	8,26620	-3.541.011,80	-716,46410	-4,38560	-10.215.254,98	-153,05000
Especificação							**Previsto 2022**	**Realizado 2022**
PIB Nominal							494.234,34	494.234,34
Receita Corrente Líquida							68.756.179,49	80.741.719,79

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:689B0670

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	7.096.055,09	3.569.247,13	3.526.807,96	3.526.807,96
2024	7.862.344,05	3.698.161,06	4.164.182,99	7.690.990,95
2025	8.021.374,40	3.977.508,42	4.043.865,98	11.734.856,93
2026	8.257.618,79	3.927.190,39	4.330.428,40	16.065.285,33
2027	8.504.530,01	3.873.492,26	4.631.037,75	20.696.323,08
2028	8.701.457,34	4.084.744,74	4.616.712,60	25.313.035,68
2029	8.839.377,09	4.542.006,66	4.297.370,43	29.610.406,11
2030	9.043.264,78	4.629.794,80	4.413.469,98	34.023.876,09
2031	9.191.696,28	4.974.738,68	4.216.957,60	38.240.833,69
2032	9.354.074,18	5.204.719,90	4.149.354,28	42.390.187,97
2033	9.467.955,40	5.601.812,36	3.866.143,04	46.256.331,01
2034	9.617.504,76	5.756.523,23	3.860.981,53	50.117.312,54
2035	9.679.879,75	6.280.898,24	3.398.981,51	53.516.294,05
2036	9.774.904,94	6.566.488,74	3.208.416,20	56.724.710,25
2037	9.876.487,39	6.770.226,92	3.106.260,47	59.830.970,72
2038	9.965.494,24	6.973.808,29	2.991.685,95	62.822.656,67
2039	10.009.251,67	7.343.450,24	2.665.801,43	65.488.458,10
2040	9.997.978,90	7.869.041,54	2.128.937,36	67.617.395,46
2041	10.018.434,83	8.119.062,28	1.899.372,55	69.516.768,01
2042	10.004.910,13	8.458.114,48	1.546.795,65	71.063.563,66
2043	9.928.795,57	8.975.577,96	953.217,61	72.016.781,27
2044	9.872.119,86	9.263.890,67	608.229,19	72.625.010,46
2045	9.787.870,94	9.597.438,71	190.432,23	72.815.442,69
2046	9.738.914,67	9.665.775,26	73.139,41	72.888.582,10
2047	9.692.980,05	9.674.334,85	18.645,20	72.907.227,30
2048	9.700.055,53	9.440.794,84	259.260,69	73.166.487,99
2049	9.679.124,30	9.363.959,19	315.165,11	73.481.653,10
2050	9.664.224,16	9.252.671,91	411.552,25	73.893.205,35
2051	9.682.367,40	9.012.720,99	669.646,41	74.562.851,76
2052	9.688.978,49	8.857.777,62	831.200,87	75.394.052,63
2053	9.739.793,55	8.537.417,07	1.202.376,48	76.596.429,11
2054	9.779.985,11	8.346.132,23	1.433.852,88	78.030.281,99
2055	9.853.796,13	8.030.729,77	1.823.066,36	79.853.348,35
2056	9.950.973,02	7.698.585,36	2.252.387,66	82.105.736,01
2057	6.752.634,95	7.468.879,89	-716.244,94	81.389.491,07
2058	6.687.028,14	7.066.938,65	-379.910,51	81.009.580,56
2059	6.628.178,26	6.703.369,19	-75.190,93	80.934.389,63
2060	6.561.730,80	6.435.942,96	125.787,84	81.060.177,47
2061	6.533.134,90	6.049.946,23	483.188,67	81.543.366,14
2062	6.502.650,64	5.750.722,56	751.928,08	82.295.294,22
2063	6.509.309,71	5.354.349,58	1.154.960,13	83.450.254,35
2064	6.535.797,55	4.965.327,93	1.570.469,62	85.020.723,97
2065	6.580.329,75	4.600.013,05	1.980.316,70	87.001.040,67
2066	6.647.783,96	4.230.282,52	2.417.501,44	89.418.542,11
2067	6.723.960,99	3.929.307,19	2.794.653,80	92.213.195,91
2068	6.832.574,53	3.583.552,13	3.249.022,40	95.462.218,31
2069	6.963.904,61	3.252.306,75	3.711.597,86	99.173.816,17
2070	7.118.396,77	2.936.646,63	4.181.750,14	103.355.566,31
2071	7.296.454,37	2.637.428,02	4.659.026,35	108.014.592,66
2072	7.498.458,41	2.355.461,65	5.142.996,76	113.157.589,42
2073	7.724.770,36	2.091.475,69	5.633.294,67	118.790.884,09
2074	7.975.716,66	1.845.900,63	6.129.816,03	124.920.700,12
2075	8.251.605,54	1.618.972,38	6.632.633,16	131.553.333,28
2076	8.552.738,04	1.410.737,84	7.142.000,20	138.695.333,48
2077	8.879.413,98	1.221.028,99	7.658.384,99	146.353.718,47
2078	9.231.956,21	1.049.686,84	8.182.269,37	154.535.987,84

2079	9.610.698,20	896.376,62	8.714.321,58	163.250.309,42
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	10.015.981,88	760.430,93	9.255.550,95	172.505.860,37
2081	10.448.178,43	640.913,81	9.807.264,62	182.313.124,99
2082	10.907.704,74	536.652,81	10.371.051,93	192.684.176,92
2083	11.395.046,01	446.369,49	10.948.676,52	203.632.853,44
2084	11.910.775,64	368.847,10	11.541.928,54	215.174.781,98
2085	12.455.556,63	302.931,38	12.152.625,25	227.327.407,23
2086	13.030.136,75	247.442,53	12.782.694,22	240.110.101,45
2087	13.635.352,89	201.163,16	13.434.189,73	253.544.291,18
2088	14.272.134,37	162.799,16	14.109.335,21	267.653.626,39
2089	14.941.516,57	131.059,63	14.810.456,94	282.464.083,33
2090	15.644.656,68	104.812,11	15.539.844,57	298.003.927,90
2091	16.382.829,27	83.043,81	16.299.785,46	314.303.713,36
2092	17.157.429,33	64.907,15	17.092.522,18	331.396.235,54
2093	17.969.975,65	49.797,98	17.920.177,67	349.316.413,21
2094	18.822.101,40	37.302,72	18.784.798,68	368.101.211,89
2095	19.715.544,72	27.115,78	19.688.428,94	387.789.640,83
2096	0,00	0,00	0,00	387.789.640,83
2097	0,00	0,00	0,00	387.789.640,83

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:C0E339E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	48.064.214,00	57.350.955,17	19,32	76.195.012,95	32,86	81.171.992,83	6,53	84.013.012,58	3,50	86.743.435,49	3,25
Receitas Primárias (I)	45.922.828,88	53.927.144,25	17,43	72.548.654,32	34,53	80.448.752,92	10,89	83.264.459,28	3,50	85.970.554,20	3,25
Despesa Total	43.622.352,37	51.204.146,99	17,38	69.648.662,24	36,02	80.448.752,92	15,51	83.264.459,27	3,50	85.970.554,20	3,25
Despesas Primárias (II)	43.026.876,37	50.639.050,34	17,69	68.727.334,30	35,72	78.268.939,21	13,88	81.008.352,09	3,50	83.641.123,52	3,25
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.895.952,51	3.288.093,91	13,54	3.821.320,02	16,22	2.179.813,71	-42,96	2.256.107,19	3,50	2.329.430,68	3,25
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.487.879,07	3.594.374,00	3,05	2.940.710,07	-18,19	18.345.027,23	523,83	18.322.554,57	-0,12	19.604.184,04	6,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-22.271.280,56	-20.437.612,57	-8,23	-22.818.449,57	11,65	-6.493.018,24	-71,54	-6.485.064,29	-0,12	-6.938.682,78	6,99
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.346.602,70	6.674.243,18	24,83	3.821.320,02	-42,75	1.842.972,05	-51,77	-232.287,72	-112,60	-218.408,90	-5,97
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	46.261.805,98	55.343.671,74	19,63	73.337.699,96	32,51	78.168.629,10	6,59	81.072.557,14	3,71	83.924.273,83	3,52
Receitas Primárias (I)	44.200.722,80	52.039.694,20	17,73	69.828.079,79	34,18	77.472.149,06	10,95	80.350.203,20	3,71	83.176.511,19	3,52
Despesa Total	41.986.514,16	48.866.683,58	16,39	67.036.837,41	37,18	77.472.149,06	15,57	80.350.203,20	3,71	83.176.511,19	3,52
Despesas Primárias (II)	41.413.368,51	42.872.551,20	3,52	66.150.059,26	54,29	75.372.988,46	13,94	78.173.059,75	3,71	80.922.787,01	3,52
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.787.354,29	9.167.143,00	228,88	3.678.020,53	-59,88	2.099.160,60	-42,93	2.177.143,45	3,71	2.253.724,18	3,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.487.879,07	3.468.570,91	-0,55	2.830.433,14	-18,40	17.666.261,22	524,15	18.322.554,57	3,71	18.967.048,06	3,52
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-22.271.280,56	-19.722.296,13	-11,45	-21.962.757,71	11,36	-6.252.776,57	-71,53	-6.485.064,29	3,71	-6.713.175,59	3,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.146.105,09	6.440.644,67	25,16	6.842.541,47	6,24	1.774.782,08	-74,06	-232.287,72	-113,09	-228.111,30	-1,80

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	10,06	5,78	5,36	3,70	3,50	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	442.743,30	494.234,34	554.778,05	606.095,02	650.097,86	703.664,96
Receita Corrente Liquida (RCL)	61.592.922,59	80.741.719,79	66.145.105,51	72.263.527,77	78.225.268,81	83.896.600,80

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D136E0EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-3.831.551,30	100,000	43.288.469,49	100,000	32.768.569,52	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-3.831.551,30	100,00	43.288.469,49	100,00	32.768.569,52	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-7.533.029,74	100,000	41.899,83	100,000	28.513,08	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

TOTAL	-7.533.029,74	100,00	41.899,83	100,00	28.513,08	100,00

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:3CBB482F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	159.087,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	53.029,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	53.029,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	53.029,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	159.087,00	0,00	0,00
Notas Explicativas			
Não houve no exercicio anterior alienação de Ativos.			

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:4C7FDD46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	13.314.363,81	8.884.006,82	6.126.251,26
Receita de Contribuições dos Segurados	5.659.288,80	3.426.394,45	1.727.210,71
Civil	2.452.933,14	2.752.871,29	1.727.210,71
Ativo	0,00	0,00	1.727.210,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	2.452.933,14	2.752.871,29	0,00
Militar	3.206.355,66	673.523,16	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	3.206.355,66	673.523,16	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	21.061,48	2.325.099,40
Civil	0,00	10.530,74	2.325.099,40
Ativo	0,00	0,00	2.325.099,40
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	10.530,74	0,00
Militar	0,00	10.530,74	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	10.530,74	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.655.075,01	5.436.550,89	2.073.941,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.073.941,15
Outras Receitas Patrimoniais	7.655.075,01	5.436.550,89	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	13.314.363,81	8.884.006,82	6.126.251,26
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	13.314.363,81	8.884.006,82	6.126.251,26
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	388.371,68	362,91	30.469,28
Investimentos e Aplicações	45.303.303,80	40.790.586,08	37.149.620,88
Outro Bens e Direitos	37.362.079,38	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:C60E5D74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO X

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPU	Isenção	Idosos e Areas de Risco	37.055,37	40.482,99	43.822,84	Redução Permanente da Despesa
ITU	Isenção	Idosos e Areas de Risco	53.478,19	58.424,93	63.244,98	Reduçaõ Permanente da Despesa
Notas Explicativas						
A Estimativa para a Compensação da Renuncia de Receita, foi elaborado considerando os Valores realizados efetivamente em 2022, após os lançamentos do Tributos. Para as projeções de 2024 a 2026, foram considerados os indicadores de Crescimento Economico para o mesmo Perído.						

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6583F35C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Notas Explicativas	
Para o Exercicio a que a LDO se Refere, não foi verificado qualquer Projeto de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária seja do Municipio.	
Não existe ainda a previsão de REdução Permanente de Despesas por meio de racionalização de Despesas Continuas.	
Caso haja necessidade de se expandir as Despesas Obrigatórias de Carater Continuado, serão efetuados Calculos Juntamente com a Legisção que pleitear tal Incremento da Despesa.	

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F1E74FC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO XII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	316.225,55	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigência	316.225,55

Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	527.042,58	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigência	527.042,58
Outros Passivos Contingentes	210.817,03	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigência	210.817,03
SUBTOTAL	1.054.085,16	SUBTOTAL	1.054.085,16
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	4.058.599,64	Contigênciamento das Despesas Não Obrigatórios de Carater Continuado	4.058.599,64
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	4.058.599,64	SUBTOTAL	4.058.599,64
TOTAL	5.112.684,80	TOTAL	5.112.684,80
Notas Explicativas			
Demandas Judicias = Caso não ocorra fatos geradores até o Término do 1 Semestre, os Recursos previstos nesta Previsão Serão Liberados para Execução normal junto ao Orçamento.			
Assistências Diversas = Caso não ocorra fatos geradores até o Término do 4 Bimestre, os Recursos previstos nesta Previsão Serão Liberados para Execução normal junto ao Orçamento.			
Ouitros Passivos Contigentes = Caso não ocorra fatos geradores até o Término do 5 Bimestre, os Recursos previstos nesta Previsão Serão Liberados para Execução normal junto ao Orçamento.			
As Contrapartidas de Convênios, estão sendo considerados neste ítem dentro dos Passivos Contigentes.			
Frustação de Arrecadação = Bimestralmente serão acompanhadas a Programação Finaneira, não estando a mesma se comportando dentro das metas previstas, serão utilizados as Providência recomendadas neste Anexo.			

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:BFE042F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/GABSEMAF/2023.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/GABSEMAF/2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e financias e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.002/2017, estabelece e divulga as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à contratação temporária de Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogo, Vigia Agente Administrativo, Zeladora, Cuidadora de Crianças e Adolescentes, Visitadora Social, Cozinheira, Agente Comunitario de Saúde, Auxiliar Administrativo, Trabalhador Serviços Gerais, Fonoaudiologo, Nutricionista, Motorista e Operador de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades das secretarias, bem como suas demais alterações, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
O presente Processo Seletivo Simplificado Unificado consistirá em Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais para atender as demandas das Secretarias deste Município.
Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto as Secretarias, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo II**, deste Edital.
Estará impedida a participação no certame às pessoas, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais.
A presente Seleção Pública Simplificada Unificada ocorrerá no âmbito do município de Cujubim Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas **somente via online/internet**, através do site da Prefeitura do Município de Cujubim.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/t esteseletivo/.
A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, **em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.**
O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

CARGO	LOCALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	C/R	GRADUAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Visitadora	Cujubim	SEMAS	**02**	**02**	Ensino Medio completo	40 horas	**R$ 1.578,40 (Bruto)**
Vigia	Cujubim	GABINETE	02	-	Ensino Fundamental completo	40 horas	**R$ 1.320,00 (Bruto)**
		SEMAS	02	01			
		SEMOSP	03	03			
		SEMA	01	01			
Operadores de Maquinas pesadas CNH C, D OU E tipo Escavadeira Hidraulica	Cujubim	SEMAGRI	01	-	Ensino Fundamental completo + **CNH C, D ou E**	40 horas	**R$ 1.647,02 (bruto) + Gratificaç ão por desempenho até R$ 3.200,00**
Operador de maquinas pesadas-Motoniveladora CNH C, D ou E.	Cujubim	SEMOSP	**02**	**02**	Ensino Fundamental completo + **CNH C, D ou E**	40 horas	**R$ 1.647,02 (bruto) + Gratificaç ão por desempenho até R$ 3.200,00**
Operador de maquinas pesadas-Retroescavadeira CNH C, D ou E.	Cujubim	(SEMOSP)	**03**	**03**	Ensino Fundamental completo + **CNH C, D ou E**	40 horas	**R$ 1.647,02 (bruto) + Gratificaç ão por desempenho até R$ 3.200,00**
Trabalhador de Seviços Gerais - Trabalhador Braçal.		SEMSAU	**05**	-	Ensino Fundamental completo	40 horas	**R$ 1.320,00 (Bruto)+ Gratificação por desempenho até R$ 1.500,00(apenas SEMOSP)**
		SEMA	**03**	**01**			
		SEMOSP	**02**	**02**			
Agente Comunitário de Saúde.	Cujubim (Urbana ou Rural)	SEMSAU	**03**	-	Ensino Fundamental Completo **Residir no Municipio desde a data da publicação.**	40 horas	**R$ 2.604,00 (Bruto)**
Auxiliar Administrativo	Cujubim	SEMSAU	**06**	**01**	Ensino Fundamental completo	40 horas	**R$ 1.320,00 (Bruto)**
Cozinheira	Cujubim	SEMSAU	**04**	**01**	Ensino Fundamental completo	40hora s	**R$ 1.320,00 (Bruto)**
Fonoaudiologo	Cujubim	SEMSAU	**01**	-	Ensino Superior na área + Registro Profissional	30 horas	**R$ 2.644,75 (Bruto)**
Nutricionista	Cujubim	SEMSAU	**01**	-	Ensino Superior na área + Registro Profissional	30 horas	**R$ 2.644,75 (Bruto)**
Cuidadora para	Cujubim	SEMAS	**05**	**03**	Ensino Fundamental completo	40	**R$ 1.396,42**

crianças e Adolescentes Casa de Acolhihento Municipal	(Casa de Acolhimento)					horas	**(Bruto)**
Professor Lic. Plena (nivel II)	Cujubim	SEMAS	**01**	**02**	Licencia Plena em Pedagogia	40 horas	**R$ 4.420,55 (Bruto)**
Psicólogo (a)	Cujubim	SEMAS	**01**	**02**	Ensino Superior na área + Registro Profissional	40 Horas	**R$ 2.644,75 (Bruto)**
Assistente Social	Cujubim	SEMAS	**01**	**02**	Ensino Superior na área + Registro Profissional	30 Horas	**R$ 2.644,75 (Bruto)**
Agente Administrativo	Cujubim	SEMAS	**05**	**03**	Ensino Médio Completo. Cursos Básicos na area Pretendida.Cursos em informatica.	40 Horas	**R$ 1.578,40 (Bruto)**
		GABINETE	**05**	**01**			
		SEMSAU	**04**	**02**			
Zeladora	Cujubim	SEMAS	**01**	**02**	Ensino Fundamental Completo. Cursos Básicos na area pretendida	40 horas	**R$1.320,00 (Bruto)**
		GABINETE	**05**	-			
Motorista Oficial	Cujubim	SEMAS	**01**	**02**	Ensino Fundamental completo + CNH Compatível com o veículo	40 horas	**1.481,17 (Bruto)**
		SEMSAU	**02**	**01**			

DA ETAPA UNICA:
A Seleção Pública Simplificada será constituída da seguinte etapa única:

O candidato, no ato de sua inscrição via internet no site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicac oes/testeseletivo/ deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, nos quais constarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

DAS INSCRIÇÕES:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ local em que estarão disponíveis: o edital, ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição.
A inscrição estará disponível durante 03 (três) dias, ininterruptamente, desde as 00h00min do dia 10/07/2023 até às 23h59min do dia 12/07/2023 , que será o último dia de inscrição conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.
Não sera cobrado taxa de inscrição definido pelas autoridades públicas competentes.
As inscrições serão homologadas no dia 14/07/2023 , data em que a relação de inscritos será
Disponibilizada no site
http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicac oes/testeseletivo/.

DA LOTAÇÃO:
Os servidores serão lotados, conforme necessidasde quadro de vagas das secretarias deste Muncípio, pretencentes a Administração Pública.

DOS REQUISITOS MINIMOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO SELETIVO:
Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dias com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, previamente atestada por médico ocupacional e segurança do trabalho.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE
Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação para as condições especiais declaradas no ato da inscrição.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
O processo seletivo será realizado e coordenado pela prefeitura Municpal de Cujubim – RO.
Por meio da Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado Unificado, nomeada através da portaria n. 209/2022.
A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
Fica reservado à Comissão Avaliadora, o direito de exigir a seu critério a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.
A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.

Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações decarga horária de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes na tabela de pontuação descritas no item.

DAS TABELAS E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TITULOS:

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada.

AVALIAÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Requisitos	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma de graduação na área pretendida	30 pontos	30
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma de especialização podendo ser Pós-Graduação *Latu Sensu* ou *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)	Pós-graduação +10 pontos Mestrado +05 pontos Doutorado +05 pontos	20
OUTROS CURSOS	Certificado de cursos que não estejam dentro da área do cargo pretendido.	Até 60h – 04 pontos De 61h até 80h – 06 pontos Acima de 80h – 10 pontos	20
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovação de experiência na área pretendida de no mínimo 6 meses	10	10
TOTAL		**100 pontos**	
AVALIAÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Requisitos	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ESCOLARIDADE	Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio	30 pontos	30
CURSOS ESPECÍFICOS	Certificado de conclusão de curso na área pretendida	20 pontos	20
CURSOS DE INFROMÁTICA	Certificado de conclusão de curso em informática	15 pontos	15
OUTROS CURSOS	Certificado de cursos que não estejam dentro da área do cargo pretendido.	Até 79h – 05 pontos Acima de 79h – 10 pontos	15
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovação de experiência na área pretendida de no mínimo 6 meses	Setor Público -04 Setor Privado - 03	20
TOTAL		**100 PONTOS**	
AVALIAÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (EXCETO OPERADORES)			
Requisitos	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ESCOLARIDADE	Declaração de conclusão do ensino fundamental	50	50
CURSOS ESPECÍFICOS	Certificado de conclusão de curso na área pretendida	10	10
OUTROS CURSOS	Certificado de cursos que não estejam dentro da área do cargo pretendido.	Até 79h – 05 Acima de 79h – 10	25
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovação de experiência na área pretendida de no mínimo 6 meses	Setor Público -04 Setor Privado – 03 Ambos a cada 6 meses	15
TOTAL		**100 PONTOS**	
AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
Requisitos	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ESCOLARIDADE	Declaração de conclusão do ensino fundamental	20	20
CURSOS ESPECÍFICOS	Certificado de conclusão de curso na área pretendida	10	10
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovação de experiência na área pretendida de no mínimo 6 meses	10	10
PROVA PRÁTICA	Desenvolver as atividades programadas	-	50
TOTAL		**100 PONTOS**	

DA PROVA PRÁTICA

9.1 Para avaliação dos candidatos será obedecida a seguinte tabela:

TAREFAS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento do veículo/máquina	10
Manuseio do veículo/máquina	10
Execução do percurso programado	30
TOTAL	**50 pontos**

DA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, com a ordem decrescente de suas pontuações, ou seja, da maior para menor. Considerando critérios de desempate a seguir:
Com maior experiência profissional comprovada na area pretendida
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

DOS RECURSOS:

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.
A interposição de recursos será via internet, através de E- mail exclusivo para Interposição de Recursos, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I, através do E – mail pmcujubim@gmail.com
Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de Cujubim (http://www.cujubim.ro.gov.br),http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoe no dia 28/07/2023, conforme estabelecido no Anexo I.
Os candidatos que cumprirem os requisitos deste edital, consoante ao item 2, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio de edital de convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As atribuições dos cargos a serem providos por este processo seletivo simplificado, será observado o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Cujubim e suas alterações.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:
Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros; Preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura; Participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da Prefeitura; Efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular; Protocolares documentos e processos, encaminhando aos setores competentes; Elaborar quando solicitado, despachos simples em processos administrativos; Participar da atualização de fichários e arquivos; Classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética; Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comer Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Executar serviços simples de digitação; Operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos; Efetuar atividades administrativas simples, nos diversos órgãos da Prefeitura; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Executar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MOTORISTA OFICIAL

ATRIBUIÇÕES:
Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhão 3/4; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por venturas existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ATRIBUIÇÕES:
Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que forem confiados; Executar terraplanagem, nivelamentos, armamentos, abrir veletas e cortar taludes; Prestar serviços de reboque em socorro a veículos; Operar motoniveladora com rolo-compressor; Dirigir e operar outras máquinas e equipamentos rodoviários; Proceder nivelamento de aterros; Efetuar pequenos reparos nos equipamentos, quando necessário; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos; Opera e dirige pás carregadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo; Efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos; Zela pela conservação da máquina; Executa outras tarefas correlatas. Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo–as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, Conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas; desempenhar outras atividades correlatas. Operar o Trator de Esteira; Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Operar o Trator Agrícola; Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇOES :
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento; Prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevista ou de outros métodos o ambiente, as particularidades de indivíduos e ou grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais; Organizar meio de recreação e outros serviços sociais; Prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas; Determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados; Observar a evolução dos casos após resultados dos problemas mais imediatos; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias; Coordenar e supervisionar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; Encaminhar os indivíduos aos centros de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc.;

Apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos; Identificar elementos para estudo social da família da criança, das creches e escolas; Promover integração Família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos; Encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário; Atuar junto às famílias no sentido de formar espírito comunitário; Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades; Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência de fonoaudiologia; Fazer inspeções de saúde e em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Cujubim assim como na Rede municipal de Educação; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhandoos, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:
Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Elaborar relatório, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; Orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitada

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:
Prestar atendimento psicológico preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente; Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente; Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação aos professores; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar outras tarefas correlatas; Fornecer suporte às famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS municipal; Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:
Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas
deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção

da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:
Hastear bandeiras; Transportar documentos e materiais, instrumentais entre outras repartições ou externamente para outros órgãos ou entidades; Arquivar documentos; Digitar documentos determinadas pelos superiores hierárquicos; Manter limpo o local de trabalho e das repartições em que atua; Fazer controle das entradas e saídas de materiais nas repartições que trabalha; Abrir e fechar as instalações do prédio e executar outras tarefas que lhe forem determinadas

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: COZINHEIRA

ATRIBUIÇÕES:
Abrir e fechar as dependências; Limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando; Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó dos equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; Executar tarefas de copa e cozinha; Solicitar material de limpeza e de cozinha; Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:
TRABALHADOR BRAÇAL Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais utilizados as mãos ou carrinhos-de-mão, e ferramentas manuais, nos diversos órgãos da municipalidade; Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio; transportar materiais para o preparo de argamassa; Fazer capinas; Pintar meio-fios, troncos de árvores e outros; Escavar valas e fosso extraindo terra, pedras e outros, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais; Ajudar a desentupir redes de esgotos e assentar manilhas; Executar o corte de ferro e tábuas utilizando ferramenta adequada; Preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas; Preparar terrenos para a colocação de pisos em geral; Auxiliar nos serviços de demolição; Preparar terrenos e plantar gramas, sementes e arbustos, cavando estercando, nivelando e adubando canteiros; Auxiliar na construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos colocação de armações, esquadrilhas, instalações de peças sanitárias, conserto de telhados e outros; Ajudar o pedreiro no assentamento de lajotas, no reboco de paredes e transporte da argamassa; Preparar, sob orientação superfícies de paredes, portas, janelas caixilhos, móveis, latarias de veículos e equipamentos, aplicando massas, ou lixando as áreas a serem pintadas; Auxiliar nos serviços de reparos em redes hidráulicos; Fazer pequenos reparos em vazamentos de torneiras e louças sanitárias; Executar serviços auxiliares de pinturas em paredes, utilizando pincel, brocha ou rolo; Misturar tintas, sob orientação colocando-as em recipientes, adicionando água, solvente, secante e outros componentes específicos, em proporções adequadas; Retirar, limpar e pintar equipamentos, recolocando-os nos devidos lugares; Participar de execução dos serviços auxiliares de carpintarias; executar serviços de lubrificação com graxa e pulverização de óleo em veículo e máquinas; Remover o pó e outros detritos no interior dos veículos, para mantê-los limpos, utilizando escovas, aspiradores e outros equipamentos similares; Lavar a lataria e demais partes dos veículos e máquinas, utilizando mangueiras ou bombas de água, removedores, estopas e outros Materiais e instrumentos, para boa aparência e facilitar sua conservação; Polir a estrutura metálica e os cromados dos veículos, usando polidores para dar brilho; Efetuar entregas e outros mandados quando solicitado; Ajudar os mecânicos da Prefeitura Municipal em pequenos serviços de oficinas; Ajudar no tratamento de materiais, aparelhos e equipamentos; Executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas; Ajudar nos serviços nas dependências nos diversos órgãos municipais; Participar de mutirões; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição; Desempenhar outras atribuições que suas características, se incluam na sua esfera de competência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Realizar poda, capina, coleta e limpeza; Varrer interior de prédios públicos; Lavar ruas e prédios municipais; Efetuar a coleta de lixo para o exterior para resguardo de coleta; recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; executar serviços de limpeza em geral; carregar e descarregar veículos; Executar serviços de poda, jardinagem e conservação de parques e jardins; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.
OPERADOR DE MOTOSSERRA: Identificar os pontos de corte de árvore, visando a segurança. Realizar derrubada de árvores mapeadas e autorizadas. Cuidar da limpeza e conservação da máquina; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES
Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer

irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ZELADOR(A)

ATRIBUIÇÕES:
Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; Limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios Executar tarefas de copa e cozinha; Solicitar material de limpeza e de cozinha; Executar outras tarefas correlatas
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

ATRIBUIÇÕES

Os Serviços integram a locação de uma plataforma de tecnologia que permite ao PROFISSIONAL fornecer, providenciar e programar seus Serviços como Cuidador(a) de Criança;
O PROFISSIONAL não fornecerá serviços aos usuários, diversos daqueles que sua aptidão profissional não permita, ou seja, que seja-lhe vedado por Lei;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, possuir Ensino Fundamental completo, bem como haver concluído o curso de qualificação específica e realizado em uma instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos exatos termos do que dispõe, atualmente, o Projeto de Lei n.º 1.385/2007;
O Cuidado Profissional de Crianças é uma profissão comprometida com a saúde, o bem-estar, a intelectualidade e a qualidade de vida da criança, sempre em consonância com os preceitos éticos e legais aplicáveis;
O Profissional Cuidador de Crianças respeita a vida, a moralidade, a dignidade e os direitos humanos em todas as suas dimensões;
Exercer suas atividades com competência para a promoção do ser humano na sua integralidade, de acordo com os princípios da ética, da moralidade e da legalidade;
Consistem como serviços do Profissional Cuidador de Crianças: cuidados com a higiene, conforto e alimentação da criança; observar possíveis alterações no estado geral da criança; zelar pela integridade física, moral e emocional da criança; prestar primeiros socorros em situações emergenciais; promover atividades lúdicas, educativas e de entretenimento;
Aprimorar de forma contínua seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais que dão sustentação à sua prática profissional;
Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade;
Fundamentar suas relações no Direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica.
Assegurar à criança assistida os cuidados para os quais está habilitado, livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
Avaliar, criteriosamente, sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos, atribuições, ou tarefas quando capaz do desempenho seguro para si e para a criança;
Aprimorar de forma contínua os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais em benefício da criança e do desenvolvimento da profissão;
Atuar profissionalmente sem discriminação de qualquer natureza;
Garantir a continuidade dos cuidados à criança em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria;
Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da criança a um desenvolvimento saudável, seja intelectual ou físico, sempre, zelando pelo conforto e bem-estar da criança assistida.
Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade da criança em todo o seu ciclo etário;
Proteger a criança, bem como sua família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Disponibilizar seus serviços profissionais sem pleitear vantagens pessoais; Respeitar, no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida humana;
Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individualmente ou em equipe;
Posicionar-se contra falta cometida durante o exercício profissional seja por imperícia, imprudência ou negligência;
Prestar informações escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência;
Cumprir e respeitar os preceitos éticos e legais da profissão; Manter seus dados cadastrais atualizados e idôneos;
Está proibido de prescrever ou ministrar medicamentos e praticar ato cirúrgico sem supervisão de médico pediatra;
Está proibido de executar prescrições de qualquer natureza que comprometam a segurança, a vida e a saúde da criança;
Está proibido de prestar serviços que por sua natureza competem a outro profissional
Está proibido de provocar, cooperar, ser conivente ou omisso com qualquer forma de violência;
Está proibido de registrar informações parciais e inverídicas sobre a assistência prestadaA atuação do cuidador poderá se dar em residências, comunidades ou instituições;
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção e ética profissional.

VISITADOR SOCIAL:

ATRIBUIÇOES:

Compete ao Visitador Social, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Visitar as famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz;
Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio;
Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social);
Divisão dos atendimentos das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, nas férias de um dos visitadores.
Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade
e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
Acompanhar e registrar resultados alcançados;
Participar de reuniões semanais com supervisor e participar do processo de educação permanente;
Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas;
Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Gestantes, crianças de até 03 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil; Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias.
Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medidas de proteção prevista no artigo 101 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; Apoiar as gestantes e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
Orientar aos pais nas questões de higiene, alimentação, saúde e educação para que os filhos tenham o desenvolvimento adequado;
Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao Supervisor sempre que necessário;
Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para justiça, saúde, assistência social, cultura e educação; Praticar os demais atos correlatos aos serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas;
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção e ética profissional.

PEDAGOGO:

ATRIBUIÇOES:
Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo. Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do trabalho)
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
Certidão de nascimento ou casamento.
Cédula de identidade.
Comprovante de CPF.
Comprovante de Residência.
Título de eleitor.
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
Carteira de trabalho - DIGITAL
Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da
Registro do Conselho de Classe.
Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público,
Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando
A carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão
De quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

DA VIGÊNCIA:
A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por um igual periodo após a publicação da homologação do resultado final, contados a partir de sua celebração e de acordo com a necessidade da Adiministração publica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Cujubim reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído da Seleção Pública Simplificada, assinando, no entanto o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
Serão excluídos da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirigidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada à compatibilidade de horários.

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet	10/05/2023 á 12/07//2023
Homologação das Inscrições	14/07/2023
Resultado da Avaliação	17/07/2023
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	25/07/2023
*** Resposta aos Recursos** ***Homologação do Resultado Final**	28/07/2023

Atenção: no ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. O candidato convocado para assinatura do contrato temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Cujubim, 06 de Julho de 2023.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:A0F47975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE/TEMPO DE APRENDER PRÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 001/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Custeio**, em favor da proponente, **Livraria Teixeira LTDA**, CNPJ: **03.344.057/0001-04**, no valor total de **R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bambolês Reforçado	UND	10	5,49	54,90
02	Bola Comum	UND	10	9,15	91,50
03	Peteca	UND	10	12,90	129,00
04	Barbante Colorido	UND	05	19,90	99,50
05	Mini Cones	UND	19	7,90	150,10
TOTAL					**R$ 525,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de abril de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A7397EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 476-05/2023.

DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE:

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
CNPJ: 05.893.631/0001-09.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1899/2022 – CHEFIA DE GABINETE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (22/03/2024)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 9º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ Nº. 12.704.512/0001- 18
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho n.º 4058, Bairro Village Do Sol II, cep 76.964-486 – Cacoal/RO.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. total
08	Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração, teste de Segurança Elétrica, Qualificação Térmica e gerenciamento de todo parque tecnológico nos equipamentos de baixa, média e alta complexidade instalados na Unidade do Hospital	SER	3	8.200,00	24.600,00
09	Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração, teste de Segurança Elétrica, Qualificação Térmica e gerenciamento de todo parque tecnológico nos equipamentos de baixa, média e alta complexidade instalados na Unidades Básicas de Saúde	SER	3	8.200,00	24.600,00
VALOR TOAL R$ 49.200,00					

Totalizando R$ 49.200,00 (quarenta e nove mi, e duzentos reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 04 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 295/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CDEAECA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS Nº 01/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais,**RETIFICA**o Edital do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos nº 01/2023, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior) e Tradutor e Intérprete de Libras,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino.

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de julho de 2023

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n. º143/2023

1. DA RETIFICAÇÃO
Retifica-se a o Edital de do Resultado Preliminar da Ánálise Curricular e Avaliação dos Títulos , **de modo que onde se lê:**

ÁREA URBANA GERAL -30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
90	Maria Aparecida Justino da Maia	75	1º	Item 14.1 a)
51	Elismar Costa de Almeida Vieira	75	2º	Item 14.1 a)
122	Josiane Moraes de Souza Oliveira	70	3º	Item 14.1 a)
141	Adriana de Paula Oliveira	70	4º	Item 14.1 a)
97	Noeli José de Amorim	70	5º	Item 14.1 a)
131	Marcos Oliveira Silva	70	6º	Item 14.1 a)
149	Ana Paula Jesus Sena	70	7º	Item 14.1 a)
60	Thais Conceição Roseira	70	8º	Item 14.1 a)
72	Raquel Pereira Ramos	70	9º	Item 14.1 a)
18	Sinéia Freire Santana	70	10	Item 14.1 a)
175	Fabiana S. da Silava	70	11	Item 14.1 a)
37	Amanda Carolina Palhano Resmini	70	12	Item 14.1 a)
19	Andressa da Silva	70	13	Item 14.1 a)
76	Tainá Toledo da Silva	70	14	Item 14.1 a)
134	Cristiane Ribeiro dos Santos	65	15	Item 14.1 a)
133	Viviane Cristina Correia Lima	65	16	Item 14.1 a)
111	Fabiana Siqueira Rocha da Silva	65	17	Item 14.1 a)
112	Juerlaine Roedel da Silva Aguilar	65	18	Item 14.1 a)
81	Mariza Santos Narde	60	19	Item 14.1 a)
123	Luceny Ramos Azevedo	60	20	Item 14.1 a)
107	Eliane da Silva	60	21	Item 14.1 a)
115	Flávia Araújo V. da Silva	60	22	Item 14.1 a)
125	Luciana Iris Perez P. do Nacimento	60	23	Item 14.1 a)
82	Victoria Emanuele dos Santos	60	24	Item 14.1 a)
160	Sidineia de Carvalho Araújo	55	25	Item 14.1 a)
117	Marcia da Silva Andrade Oliveira	55	26	Item 14.1 a)
29	Ester Tomaz	50	27	Item 14.1 a)
49	Elizethe Gregório dos Santos	50	28	Item 14.1 a)
140	Rosane Fatima Viana	50	29	Item 14.1 a)
126	Marinalva Gomes Rodrigues	50	30	Item 14.1 a)
171	Adila Cristina Teixeira dos Santos	50	31	Item 14.1 a)
139	Erica dos Santos Lopes	45	32	Item 14.1 a)
170	Aline da Silva	45	33	Item 14.1 a)
99	Simone Daveis Galezi	40	34	Item 14.1 a)
174	Elizete Lippaus	40	35	Item 14.1 a)
136	Claudineia G. Alves de Souza	40	36	Item 14.1 a)
48	Jéssica Santos de Oliveira	40	37	Item 14.1 a)
56	Ellem Daiame Gomes de Souza	40	38	Item 14.1 a)
181	Sidinéia Soares Santos	35	39	Item 14.1 a)
78	Leidiane Magalhãs dos Santos	35	40	Item 14.1 a)
135	Edilene Oliveira Franco	35	41	Item 14.1 a)
176	Rosimeire F. da S. severino	30	42	Item 14.1 a)
144	Elizangela Pereira Santana	30	43	Item 14.1 a)
145	Cleideane da Silva Pereira	30	44	Item 14.1 a)
39	Meiriane Messias da a. da Silva	25	45	Item 14.1 a)
159	Aline Santana de Souza	25	46	Item 14.1 a)
28	Francislaine de O. G. da sena	20	47	-
137	Carla G. do S. L. Machado	10	48	-

ÁREA URBANA GERAL 40 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS	DESEMPATE
73	Rosemeire Oliveira Silva	75	1º	Item 14.1 a)
94	Josiane Ribeiro de Assis	75	2º	Item 14.1 a)
41	Jéssica Santos de Oliveira	75	3º	Item 14.1 a)
03	Leissa Sousa do Nascimento	75	4º	Item 14.1 a)
89	Selma de Oliveira	70	5º	Item 14.1 a)
116	Eliana da F. P. Justino	70	6º	Item 14.1 a)
74	Eugenice da Silva Assis	70	7º	Item 14.1 a)
169	Sandra de S. S. Galeazzi	70	8º	Item 14.1 a)
168	Marcus Vinícius de Oliveira	70	9º	Item 14.1 a)
10	Elinê Resende Ferreira	70	10	Item 14.1 a)
57	Erenice Ribeiro de Souza	70	11	Item 14.1 a)
53	Andressa Marques Lopis	70	12	Item 14.1 a)
59	Leidiana Lauana Aleixo Lima	70	13	Item 14.1 a)
143	Crislaine de O. Martins	70	14	Item 14.1 a)
80	Elizabete Pereira Nunes	65	15	Item 14.1 a)
110	Edineuza Francisca Soares	65	16	Item 14.1 a)
63	Adriana Markos de Oliveira	60	17	Item 14.1 a)
64	Marcela Soares Cirqueira	60	18	Item 14.1 a)
102	Eva Patrícia A.B. Dionisio	60	19	Item 14.1 a)
50	Andreia Gabriel de Oliveira	60	20	Item 14.1 a)
104	Marines Meneses de Araújo	60	21	Item 14.1 a)
120	Ediany N. F.de Oliveira	60	22	Item 14.1 a)
163	Regiane Pires da Costa	60	23	Item 14.1 a)
173	Camila dos Santos Félix	60	24	Item 14.1 a)
151	Sara Costa Braga	55	25	Item 14.1 a)
04	Leandro Junior Patrício	55	26	Item 14.1 a)
121	Ana Paula Pereira dos Santos	55	27	Item 14.1 a)
158	Lucilene Ribeiro	55	28	Item 14.1 a)
27	Wadressa Evelin Carmo da Silva Carvalho	55	29	Item 14.1 a)
108	Neuma Luz Pereira	50	30	Item 14.1 a)

58	Sintia Aparecida de Souza	50	31	Item 14.1 a)
46	Tatiane Fatima de Oliveira	50	32	Item 14.1 a)
114	Bruna Fernanda Santos do Amaral	50	33	Item 14.1 a)
55	Dolores Ferreira Nogueira	45	34	Item 14.1 a)
109	Willian Max Shineider Vieira	45	35	Item 14.1 a)
23	Soyla Valois Silva Louback	40	36	Item 14.1 a)
83	Lucimar Alves da Silva	40	37	Item 14.1 a)
179	Tatiane Antunes Paim Correia	40	38	Item 14.1 a)
124	Cirleide Mariz Simões	40	39	Item 14.1 a)
92	Patrícia Gomes Nunes	40	40	Item 14.1 a)
182	Angela Fernandes Cordeiro	35	41	-
150	Luzineide Ávila dos Santos Bortolotti	25	42	-
88	Jéssica Alves Silva	20	43	-
152	Pricila de Lima Recheski	15	44	-
65	Graziela de Lima Floriano dos Santos	10	45	-

ÁREA RURAL GERAL -30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
146	Joselia Alves de Souza	75	1º	
32	Rosana da Silva Conceição	75	2º	Item 14.1 a)
30	Geraldina Aparecida Paixão	70	3º	Item 14.1 a)
79	Marciana Martins da Rocha	70	4º	Item 14.1 a)
164	Marinalva A. Nascimento	70	5º	Item 14.1 a)
178	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	70	6º	Item 14.1 a)
11	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	70	7º	Item 14.1 a)
01	Érica Cristina Cardoso Gambati	70	8º	Item 14.1 a)
154	Julia Graciele Fernandes	65	9º	-
166	Iza de Souza Silvestre Barboza	60	10	Item 14.1 a)
161	Adriana Soares Ferreira	60	11	Item 14.1 a)
42	Bruna Shineider Vieira	60	12	Item 14.1 a)
153	Nainne Brigatti Alexandre dos Santos	60	13	Item 14.1 a)
92	Paula Cardoso Gambati	60	14	Item 14.1 a)
129	Roselandia Silva Costa	55	15	Item 14.1 a)
167	Izabel de Souza Silvestre	55	16	Item 14.1 a)
75	Denise Almeida da Silva	55	17	Item 14.1 a)
40	Tiago Pereira dos Santos	55	18	Item 14.1 a)
20	Marivania Rosa Queiroz	50	19	Item 14.1 a)
118	Magna Ferreira Andrade	50	20	Item 14.1 a)
05	Maxciélen Silva do Carmo	50	21	Item 14.1 a)
84	Juliana dos Santos Oliveira	50	22	Item 14.1 a)
142	Edina José da Silva Cirino	40	23	-
130	Adriana Aparecida Alves	35	24	-

ÁREA RURAL ESPECIFICA -E.P.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES - 40 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
26	Terezinha Lopes de Moraes	70	1º	Item 14.1 a)
100	Maria Helena Pereira Ferreira	70	2º	Item 14.1 a)
162	Madalena Severino Ferreira	70	3º	Item 14.1 a)
35	Neide da Silva Oliveira	70	4º	Item 14.1 a)
34	Crenita Rodrigues dos Santos	70	5º	Item 14.1 a)
33	Edilene de Paula Rita	70	6º	Item 14.1 a)
24	Juliana Ranzuli Coimbra Santiago	70	7º	Item 14.1 a)
15	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	70	8º	Item 14.1 a)
54	Letícia Gonzaga Souza	70	9º	Item 14.1 a)
70	Geisiane Teixeira Ferreira	70	10	Item 14.1 a)
86	Everson da Silva Picanço	65	11	-
113	Glória Aparecida dos Santos	60	12	Item 14.1 a)
07	Selma Pereira do Nascimento	60	13	Item 14.1 a)
36	Patrícia da Silva Davi Correia	60	14	Item 14.1 a)
71	Ariclenes Oliveira Martins	60	15	Item 14.1 a)
128	Joice Bathe Barboza Ferreira	55	16	Item 14.1 a)
105	Audicéia Lima de Miranda	55	17	Item 14.1 a)
165	Bianca Aparecida C. França	45	18	Item 14.1 a)
127	Gislaine Teodoro Ferreira	45	19	Item 14.1 a)
67	Zélia Silvério Gonçalves Miné	40	20	Item 14.1 a)
85	Tereza Cristina Gonçalves	40	21	Item 14.1 a)
91	Oscar Tamo Salazar	40	22	Item 14.1 a)
44	Gessé da Silva Mariano	15	23	-

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
14	Roseli Machado Costa	70	1º	Item 14.1 a)
21	Kellen Cristina Nunes	70	2º	Item 14.1 a)
17	Elizabete Poubel Lima Soares	65	3º	Item 14.1 a)
172	Fernando de Oliveira	65	4º	Item 14.1 a)
132	Emília Nascimento de Matos Rocha	60	5º	Item 14.1 a)
45	Marizete de Oliveira Venâncio	60	6º	Item 14.1 a)
93	Ilauren Veronese Martins Ribeiro	60	7º	Item 14.1 a)
101	Leliane Pereira da Silva Saraiva	60	8º	Item 14.1 a)

31	Marisa Rodrigues Teixeira dos Santos	60	9º	Item 14.1 a)
119	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	60	10	Item 14.1 a)
52	Kênia de Souza Machado	60	11	Item 14.1 a)
08	Fabiola de Freitas Coêlho	55	12	-
06	Greciane Fagundes Romano Campos	50	13	Item 14.1 a)
43	Graciele Oliveira do Amaral	50	14	Item 14.1 a)
98	Marilda Pereira Pandolfi	40	15	Item 14.1 a)
47	Regiane Simões	40	16	Item 14.1 a)
69	Maria Rosa Alves Pereira	40	17	Item 14.1 a)
61	Ana Flávia Paiva de Amorim	40	18	Item 14.1 a)
38	Dilcéia da Silva	35	19	-
22	Wilson Lopes da Costa Melo	30	20	Item 14.1 a)
62	Gislaine Patrícia Oleias	30	21	Item 14.1 a)
103	Josiane Cristina de Freitas	20	22	-

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 40 HORAS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
96	Adriana da Silveira Nobre de Oliveira	50	1º	-

DESCLASSIFICADOS:

INS.	CANDIDATOS	MOTIVOS
106	Glaciema Leandro Rorreia Rasch	Itens - 5.3,5.4,7. letra b) e 7.5
156	Simone Camilo P. de Oliveira	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
183	Marcilete de Jesus Muniz	Itens - 5.3,5.4,7. letra b) e 7.5
155	Greicielle Baldez Rocha	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
87	Marly Alves Dornela	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
77	Begair Aparecida Freitas Miquel	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
66	Marcilene Alves Golombieski	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
138	Kaline Assis A. Maldonado	Itens – 12.2 e 12.3
141	Karina Vieira da Silva	Itens – 12.2 e 12.3
157	Manuela Aparecida Salazar	Item 7, letra a)
09	Daniele de Sousa Pereira	Itens -5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
180	Rossilda Alves da Silva	Itens -5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
12	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	Itens -5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
177	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	Item -7. letra a)
16	Veridiana das Neves Santos	Item -7. letra b
147	Marciana Alves de Souza	Itens-12.2 e 12.3
95	Nabel de Barros Pereira	Itens – 12.2 e 12.3
68	Euza Pereira Jardim da Silva	Itens -5.3,5.4,7. letra b) e 7.5
25	Thais de Deus Assunção Davi	Itens -5.3,5.4,7 letra b) e 7.5

.
Leia-se:

ÁREA URBANA GERAL -30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
90	Maria Aparecida Justino da Maia	75	1º	Item 14.1 a)
51	Elismar Costa de Almeida Vieira	75	2º	Item 14.1 a)
32	Rosana da Silva Conceição	75	3º	Item 14.1 a)
122	Josiane Moraes de Souza Oliveira	70	4º	Item 14.1 a)
141	Adriana de Paula Oliveira	70	5º	Item 14.1 a)
97	Noeli José de Amorim	70	6º	Item 14.1 a)
131	Marcos Oliveira Silva	70	7º	Item 14.1 a)
149	Ana Paula Jesus Sena	70	8º	Item 14.1 a)
60	Thais Conceição Roseira	70	9º	Item 14.1 a)
72	Raquel Pereira Ramos	70	10	Item 14.1 a)
18	Sinéia Freire Santana	70	11	Item 14.1 a)
175	Fabiana Santareno da Silva	70	12	Item 14.1 a)
37	Amanda Carolina Palhano Resmini	70	13	Item 14.1 a)
76	Tainá Toledo da Silva	70	14	Item 14.1 a)
134	Cristiane Ribeiro dos Santos	65	15	Item 14.1 a)
111	Fabiana Siqueira Rocha da Silva	65	16	Item 14.1 a)
112	Juerlaine Roedel da Silva Aguilar	65	17	Item 14.1 a)
81	Mariza Santos Narde	60	18	Item 14.1 a)
123	Luceny Ramos Azevedo	60	19	Item 14.1 a)
107	Eliane da Silva	60	20	Item 14.1 a)
115	Flávia Araújo V. da Silva	60	21	Item 14.1 a)
125	Luciana Perez Pacheco do Nacimento	60	22	Item 14.1 a)
82	Victoria Emanuele dos Santos	60	23	Item 14.1 a)
160	Sidineia de Carvalho Araújo	55	24	Item 14.1 a)
117	Marcia da Silva Andrade Oliveira	55	25	Item 14.1 a)
108	Neuma Luz Pereira	50	26	Item 14.1 a)
29	Ester Tomaz	50	27	Item 14.1 a)
49	Elizethe Gregório dos Santos	50	28	Item 14.1 a)
140	Rosane Fatima Viana	50	29	Item 14.1 a)
126	Marinalva Gomes Rodrigues	50	30	Item 14.1 a)
171	Adila Cristina Teixeira dos Santos	50	31	Item 14.1 a)
139	Erica dos Santos Lopes	45	32	Item 14.1 a)
170	Aline da Silva	45	33	Item 14.1 a)

99	Simone Daveis Galezi	40	34	Item 14.1 a)
174	Elizete Lippaus	40	35	Item 14.1 a)
136	Claudineia G. Alves de Souza	40	36	Item 14.1 a)
48	Jéssica Santos de Oliveira	40	37	Item 14.1 a)
56	Ellem Daiame Gomes de Souza	40	38	Item 14.1 a)
181	Sidinéia Soares Santos	35	39	Item 14.1 a)
78	Leidiane Magalhãs dos Santos	35	40	Item 14.1 a)
135	Edilene Oliveira Franco	35	41	Item 14.1 a)
176	Rosimeire F. da S. severino	30	42	Item 14.1 a)
144	Elisangela Pereira Santana	30	43	Item 14.1 a)
145	Cleidiane da Silva Pereira	30	44	Item 14.1 a)
39	Meiriane Messias de Araújo da Silva	25	45	Item 14.1 a)
159	Aline Santana de Souza	25	46	Item 14.1 a)
88	Jéssica Alves Silva	20	47	Item 14.1 a)
28	Francislaine de O. G. da sena	20	48	Item 14.1 a)
137	Carla Gabriela da Silva L. Machado	10	49	-

ÁREA URBANA GERAL 40 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS	DESEMPATE
73	Rosemeire Oliveira Silva	75	1º	Item 14.1 a)
94	Josiane Ribeiro de Assis	75	2º	Item 14.1 a)
41	Jéssica Santos de Oliveira	75	3º	Item 14.1 a)
03	Leissa Sousa do Nascimento	75	4º	Item 14.1 a)
89	Selma de Oliveira	70	5º	Item 14.1 a)
116	Eliana da Fonseca Pinto Justino	70	6º	Item 14.1 a)
74	Eugenice da Silva Assis	70	7º	Item 14.1 a)
169	Sandra de Souza Silva Galeazzi	70	8º	Item 14.1 a)
168	Marcus Vinícius de Oliveira	70	9º	Item 14.1 a)
10	Elinê Resende Ferreira	70	10	Item 14.1 a)
57	Erenice Ribeiro de Souza	70	11	Item 14.1 a)
53	Andressa Marques Lopis	70	12	Item 14.1 a)
59	Leidiana Lauana Aleixo Lima	70	13	Item 14.1 a)
143	Crislaine de Oliveira Martins	70	14	Item 14.1 a)
19	Andressa da Silva	70	15	Item 14.1 a)
80	Elizabete Pereira Nunes	65	16	Item 14.1 a)
110	Edineuza Francisca Soares	65	17	Item 14.1 a)
133	Viviane Cristina Corrêa Lima	65	18	Item 4.1 a)
63	Adriana Markos de Oliveira	60	19	Item 14.1 a)
64	Marcela Soares Cirqueira	60	20	Item 14.1 a)
102	Eva Patrícia A.B. Dionisio	60	21	Item 14.1 a)
50	Andreia Gabriel de Oliveira	60	22	Item 14.1 a)
104	Marines Meneses de Araújo	60	23	Item 14.1 a)
120	Ediany Nepomuceno Felberg de Oliveira	60	24	Item 14.1 a)
163	Regiane Pires da Costa	60	25	Item 14.1 a)
173	Camila dos Santos Félix	60	26	Item 14.1 a)
151	Sara Costa Braga	55	27	Item 14.1 a)
04	Leandro Junior Patrício	55	28	Item 14.1 a)
121	Ana Paula Pereira dos Santos	55	29	Item 14.1 a)
158	Lucilene Ribeiro	55	30	Item 14.1 a)
27	Wandressa Evelin Carmo da S. Carvalho	55	31	Item 14.1 a)
58	Sintia Aparecida de Souza	50	32	Item 14.1 a)
46	Tatiane Fatima de Oliveira	50	33	Item 14.1 a)
114	Bruna Fernanda Santos do Amaral	50	34	Item 14.1 a)
55	Dolores Ferreira Nogueira	45	35	Item 14.1 a)
109	Willian Max Shineider Vieira	45	36	Item 14.1 a)
23	Soyla Valois Silva Louback	40	37	Item 14.1 a)
83	Lucimar Alves da Silva	40	38	Item 14.1 a)
179	Tatiane Antunes Paim Corrêa	40	39	Item 14.1 a)
124	Cirleide Mariz Simões	40	40	Item 14.1 a)
92	Patrícia Gomes Nunes	40	41	Item 14.1 a)
182	Angela Fernandes Cordeiro	35	42	-
150	Luzineide Ávila dos Santos Bortolotti	25	43	-
152	Priscila de Lima Recheski	15	44	-
65	Graziela de Lima Floriano dos Santos	10	45	-

ÁREA RURAL GERAL -30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
146	Joselia Alves de Souza	75	1º	
30	Geraldina Aparecida Paixão	70	2º	Item 14.1 a)
79	Marciana Martins da Rocha	70	3º	Item 14.1 a)
164	Marinalva A. Nascimento	70	4º	Item 14.1 a)
178	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	70	5º	Item 14.1 a)
11	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	70	6º	Item 14.1 a)
01	Érica Cristina Cardoso Gambati	70	7º	Item 14.1 a)
154	Julia Graciele Fernandes	65	8º	-
166	Iza de Souza Silvestre Barboza	60	9º	Item 14.1 a)
161	Adriana Soares Ferreira	60	10	Item 14.1 a)
42	Bruna Shineider Vieira	60	11	Item 14.1 a)
153	Nainne Brigatti Alexandre dos Santos	60	12	Item 14.1 a)
92	Paula Cardoso Gambati	60	13	Item 14.1 a)
129	Roselandia Silva Costa	55	14	Item 14.1 a)
167	Izabel de Souza Silvestre	55	15	Item 14.1 a)

75	Denize Almeida da Silva	55	16	Item 14.1 a)
40	Tiago Pereira dos Santos	55	17	Item 14.1 a)
20	Marivania Rosa Queiroz	50	18	Item 14.1 a)
118	Magna Ferreira Andrade	50	19	Item 14.1 a)
05	Maxciélen Silva do Carmo	50	20	Item 14.1 a)
84	Juliana dos Santos Oliveira	50	21	Item 14.1 a)
142	Edina José da Silva Cirino	40	22	-
130	Adriana Aparecida Alves	35	23	-

ÁREA RURAL ESPECIFICA -E.P.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES - 40 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
26	Terezinha Lopes de Moraes	70	1º	Item 14.1 a)
100	Maria Helena Pereira Ferreira	70	2º	Item 14.1 a)
162	Madalena Severino Ferreira	70	3º	Item 14.1 a)
35	Neide da Silva Oliveira	70	4º	Item 14.1 a)
34	Crenita Rodrigues dos Santos	70	5º	Item 14.1 a)
33	Edilene de Paula Rita	70	6º	Item 14.1 a)
24	Juliana Ranzuli Coimbra Santiago	70	7º	Item 14.1 a)
15	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	70	8º	Item 14.1 a)
54	Letícia Gonzaga Souza	70	9º	Item 14.1 a)
70	Geisiane Teixeira Ferreira	70	10	Item 14.1 a)
86	Everson da Silva Picanço	65	11	-
113	Glória Aparecida dos Santos	60	12	Item 14.1 a)
07	Selma Pereira do Nascimento	60	13	Item 14.1 a)
36	Patrícia da Silva Davi Correia	60	14	Item 14.1 a)
71	Ariclenes Oliveira Martins	60	15	Item 14.1 a)
128	Joice Bathe Barboza Ferreira	55	16	Item 14.1 a)
105	Audicéia Lima de Miranda	55	17	Item 14.1 a)
165	Bianca Aparecida C. França	45	18	Item 14.1 a)
127	Gislaine Teodoro Ferreira	45	19	Item 14.1 a)
67	Zélia Silvério Gonçalves Miné	40	20	Item 14.1 a)
85	Tereza Cristina Gonçalves	40	21	Item 14.1 a)
91	Oscar Tamo Salazar	40	22	Item 14.1 a)
44	Gessé da Silva Mariano	15	23	-

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
14	Roseli Machado Costa	70	1º	Item 14.1 a)
21	Kellen Cristina Nunes	70	2º	Item 14.1 a)
17	Elizabete Poubel Lima Soares	65	3º	Item 14.1 a)
172	Fernando de Oliveira	65	4º	Item 14.1 a)
132	Emília Nascimento de Matos Rocha	60	5º	Item 14.1 a)
45	Marizete de Oliveira Venâncio	60	6º	Item 14.1 a)
93	Ilauren Veronese Martins Ribeiro	60	7º	Item 14.1 a)
101	Leliane Pereira da Silva Saraiva	60	8º	Item 14.1 a)
31	Marisa Rodrigues Teixeira dos Santos	60	9º	Item 14.1 a)
119	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	60	10	Item 14.1 a)
52	Kênia de Souza Machado	60	11	Item 14.1 a)
08	Fabiola de Freitas Coêlho	55	12	-
06	Greciane Fagundes Romano Campos	50	13	Item 14.1 a)
43	Graciele Oliveira do Amaral	50	14	Item 14.1 a)
98	Marilda Pereira Pandolfi	40	15	Item 14.1 a)
47	Regiane Simões	40	16	Item 14.1 a)
69	Maria Rosa Alves Pereira	40	17	Item 14.1 a)
61	Ana Flávia Paiva de Amorim	40	18	Item 14.1 a)
38	Dilcéia da Silva	35	19	-
22	Wilson Lopes da Costa Melo	30	20	Item 14.1 a)
62	Gislaine Patrícia Oleias	30	21	Item 14.1 a)
103	Josiane Cristina de Freitas	20	22	-

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 40 HORAS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
96	Adriana da Silveira Nobre de Oliveira	50	1º	-

DESCLASSIFICADOS:

INS.	CANDIDATOS	MOTIVOS
106	Glaciema Leandro Rorreia Rasch	Itens - 5.3,5.4,7. letra b) e 7.5
156	Simone Camilo P. de Oliveira	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
183	Marcilete de Jesus Muniz	Itens - 5.3,5.4,7. letra b) e 7.5
155	Greicielle Baldez Rocha	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
87	Marly Alves Dornela	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
77	Begair Aparecida Freitas Miquel	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
66	Marcilene Alves Golombieski	Itens - 5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
138	Kaline Assis A. Maldonado	Itens – 12.2 e 12.3
141	Karina Vieira da Silva	Itenes – 12.2 e 12.3
157	Manuela Aparecida Salazar	Item 7, letra a)
09	Daniele de Sousa Pereira	Itens -5.3,5.4,7 letra b) e 7.5

180	Rossilda Alves da Silva	Itens -5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
12	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	Itens -5.3,5.4,7 letra b) e 7.5
177	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	Item -7. letra a)
16	Veridiana das Neves Santos	Item -7. letra b
147	Marciana Alves de Souza	Itens-12.2 e 12.3
95	Nabel de Barros Pereira	Itens – 12.2 e 12.3
68	Euza Pereira Jardim da Silva	Itens -5.3,5.4,7. letra b) e 7.5
25	Thais de Deus Assunção Davi	Itens -5.3,5.4,7 letra b) e 7.5

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:774B1612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3361/2023

de 06 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 8.034,56 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.034,56 (oito mil trinta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0007.2025	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO*	
4.4.90.30 - 412	Material de Consumo	8.034,56
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**8.034,56**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.034,56 (oito mil trinta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0007.2025	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO*	
3.3.90.30 - 156	Material de Consumo	8.034,56
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.034,56**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 8.034,56 (oito mil trinta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FFDFB9F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1921/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de equipamento e material permanente e instalação, sendo AR-CONDICIONADO, atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gabinete, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Saúde, Obras, Educação e SAAE do Município de Nova Brasilândia

	d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, IDEAL PARA MEDIOS E GRANDES AMBIENTES; DESIGN PRIVILEGIADO COM QUATRO OPÇÕES DE CONFORTO TERMICO REFRIGERA;VENTILA;DESUMIDIFICA;CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO FE 60.000 BTUS, MODELOS FRIO; AVANÇADO COMPRESSOR SCROLL COM BAIXISSIMO NIVEL DE RUIDOS E ALTA ECONOMIA DE ENERGIA CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRONICO DE 16° A 30° CONFORME PLANO DE TRABALHO.	4	R$ 11.999,50	R$ 47.998,00

Valor Total Homologado - R$ 47.998,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F57A71F9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1921/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de equipamento e material permanente e instalação, sendo AR-CONDICIONADO, atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gabinete, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Saúde, Obras, Educação e SAAE do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 39.883.052/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORTINA DE AR 3 METROS, DUAS VELOCIDADE.	5	R$ 1.321,00	R$ 6.605,00

Valor Total Homologado - R$ 6.605,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E151DEE6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1921/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de equipamento e material permanente e instalação, sendo AR-CONDICIONADO, atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gabinete, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Saúde, Obras, Educação e SAAE do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrole remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	7	R$ 3.742,57	R$ 26.197,99
2	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A ou B". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	19	R$ 4.999,68	R$ 94.993,92

Valor Total Homologado - R$ 121.191,91

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0B96281E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1921/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de equipamento e material permanente e instalação, sendo AR-CONDICIONADO, atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gabinete, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Saúde, Obras, Educação e SAAE do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr –min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	13	R$ 2.230,69	R$ 28.998,97
2	AR CONDICIONADO SPLIT, inverter 18.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	5	R$ 3.599,80	R$ 17.999,00
3	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr –min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	33	R$ 2.151,48	R$ 70.998,84
4	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrole remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	18	R$ 4.499,94	R$ 80.998,92
5	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A ou B". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	56	R$ 5.660,70	R$ 316.999,20

Valor Total Homologado - R$ 515.994,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:11CEE8D0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1921/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de equipamento e material permanente e instalação, sendo AR-CONDICIONADO, atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gabinete, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Saúde, Obras, Educação e SAAE do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, IDEAL PARA MEDIOS E GRANDES AMBIENTES; DESIGN PRIVILEGIADO COM QUATRO OPÇÕES DE CONFORTO TERMICO REFRIGERA;VENTILA;DESUMIDIFICA;CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO FE 60.000 BTUS, MODELOS FRIO; AVANÇADO COMPRESSOR SCROLL COM BAIXISSIMO NIVEL DE RUIDOS E ALTA ECONOMIA DE ENERGIA CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRONICO DE 16° A 30° CONFORME PLANO DE TRABALHO.	4	R$ 11.999,50	R$ 47.998,00

Valor Total Homologado - R$ 47.998,00

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5C5308BB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1921/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de equipamento e material permanente e instalação, sendo AR-CONDICIONADO, atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gabinete, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Saúde, Obras, Educação e SAAE do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 39.883.052/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORTINA DE AR 3 METROS, DUAS VELOCIDADE.	5	R$ 1.321,00	R$ 6.605,00

Valor Total Homologado - R$ 6.605,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DBAE3AE0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1921/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de equipamento e material permanente e instalação, sendo AR-CONDICIONADO, atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gabinete, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Saúde, Obras, Educação e SAAE do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr –min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	13	R$ 2.230,69	R$ 28.998,97
1	AR CONDICIONADO SPLIT, inverter 18.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	5	R$ 3.599,80	R$ 17.999,00
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr –min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	33	R$ 2.151,48	R$ 70.998,84
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrole remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	18	R$ 4.499,94	R$ 80.998,92
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A ou B". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	56	R$ 5.660,70	R$ 316.999,20

Valor Total Homologado - R$ 515.994,93

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:77C4575F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1921/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de equipamento e material permanente e instalação, sendo AR-CONDICIONADO, atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gabinete, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Saúde, Obras, Educação e SAAE do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrole remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	7	R$ 3.742,57	R$ 26.197,99
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A ou B". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	19	R$ 4.999,68	R$ 94.993,92

Valor Total Homologado - R$ 121.191,91

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:766F6AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°215-GP/2023

PORTARIA N°215-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 401/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **MAIO/2023**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	42
02	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	49
03	Bruno Aguiar de Oliveira	4494	Biomédico	28
05	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	42
08	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	49
10	Eliete Lima de Melo	1400	Técnico de Enfermagem	42
11	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	42
12	Evandro José de Paula	1290	Técnico Enfermagem	49
15	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	28
16	Francisca F. L. Rodrigues		Técnica em Radiologia	28
17	Geilda A. Barroso	705	Técnica de Enfermagem	42
18	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	49
19	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	28
20	Iranilson G. Barroso	11161	Técnico de Enfermagem	42
22	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	49
23	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	42
24	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	42
26	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	42

27	José Mariano dos Santos	351	Motorista	14
28	José Rodrigues Trindade	95	Motorista	42
29	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista	42
30	Julião Vasques de Assis	687	Técnico de Enfermagem	42
32	Lidia Mendes	155	Agente de Limpeza e Conservação	42
34	Maria das Graças do N. Santos	190	Ag.Limpeza e Conservação	42
37	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	42
38	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	42
39	Matula Verolande de Lima	937	Técnico de Enfermagem	42
40	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	42
41	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	49
43	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	42
44	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	84
46	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	42
47	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	42
48	Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	42
49	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	28
50	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	28
52	Wesley Pereira	4186	Motorista	49
53	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	42
54	Zylka Sampaio Duram	3001	Enfermeira	42

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3AEC75C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°217-GP/2023

PORTARIA N°217-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores público da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 108/COMAD/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Coordenadoria Municipal de Administração -COMAD, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Alonso de Souza Oliveira	717	00	70
02	Aparecido dias Pereira	896	00	70
03	Edilson Martins Ferreira	602	14	70
04	Edson da Silva Elias	1582	32	56
05	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	56
06	Jeremias Bento Borges	309	00	70
07	Joel de Souza	1754	14	70

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **ABRIL/2023**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração -COMAD, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Alonso de Souza Oliveira	717	00	70

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:81652BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°218-GP/2023

PORTARIA Nº218-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o Pagamento de Gratificação de Quilometragem aos servidores do quadro efetivo desse Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº389/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural 6,00 (seis reais) por km, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Lucas Mendes da Silva	9160	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	16 Km	02/06/2023
02	Flavia de Miranda Amaral	9159	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF 12 de Outubro	110 Km	02/06/2023
03	Marciana Luiz Gomes dos Santos	9157	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Vida Nova	69 Km	02/06/2023
04	Edna Generosa da Silva	9158	Professor Pedagogo ll 40H	EMEIF Ozéias Martins da Silva	Km 128	01/06/2023
05	Gabriela Neuza Araújo Araújo Marques	7949	Professor Pedagogo ll 25 H	EMEIF Profª Onorina de Souza	60 Km	Retroativo a 18/05/2023
06	Aline de Castro Valente	9149	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Antônio Carlos da Silva	107 Km	Retroativo a 25/05/2023
07	Ilza de Jesus Cortês	9151	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Manoel José dos Santos	71 Km	Retroativo a 18/05/2023
08	Sandro Alvarenga Souza	9147	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Capivari	157 Km	Retroativo a 29/05/2023
09	Leidivina Alves Lopes	9145	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	42 Km	Retroativo a 17/05/2023
10	Vânia Santana de Souza	9146	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Rio azul	95 Km	Retroativo a 16/05/2023
11	Silvanete Celante de Oliveira	9143	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Luciana Maronari	40 Km	Retroativo a 12/05/2023
12	Priscila Minosso Ferreira	9138	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Ozéias Martins da Silva	128 Km	Retroativo a 15/05/2023
13	Luciana Batista Vieira	9137	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Ozéias Martins da Silva	128 Km	Retroativo a 15/05/2023
14	Valcléia Gonçalves Gama	9142	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	87 Km	Retroativo a 12/05/2023
15	Raquel Salviano Arnholz	9141	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF 21 de Julho	61 Km	Retroativo a 11/05/2023
16	Karina Esmerino Coimbra	9135	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF 19 de Novembro	137 Km	Retroativo a 11/05/2023
17	Daiane Vitor L. Santos	9129	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF 16 de Junho	77 Km	Retroativo a 11/05/2023
18	Rayane Salviano Arnholz	9140	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Profª Onorina de Souza	60 Km	Retroativo a 11/05/2023
19	Angelina Ribeiro Lino	9131	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Maria Aleuda N. de Souza	16 Km	Retroativo a 16/05/2023
20	Beatriz Fritz Macedo	9132	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Marechal C. Rondon	42 Km	Retroativo a 10/05/2023
21	Silvia Pires da Costa	9126	Professor Pedagogo ll 40 H	EMEIF Maracatiara	74 Km	Retroativo a 15/05/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AD1B72DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°221-GP/2023

PORTARIA Nº221-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº395/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° -CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, referente ao mês de **MAIO/2023** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amarildo da Silva Almeida	SEMED	1772	00	70
02	Antonio da Silva Ribeiro	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	505	32	56
03	Cezio Augusto da S. Campos	EMEIF Eduardo Valverde	98	44	77
04	Dirceu Lima Sampaio	Creche Municipal Cantinho da Alegria	892	00	70
05	Divino Agostinho Aleixo	EMEIF. Napoleão Lobo de Miranda	8081	60	112
06	Edilso de Mendonça Nunes	Creche Municipal ProfªLucimar M. de Carvalho	1716	00	70
07	Edivaldo Oliveira de Jesus	EMEIF Luciana Maronari	608	60	77

08	Elias da Silva Amorim	EMEIF Prof. Onorina de Souza	1676	00	70
08	Elizier David dos Santos Junior	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	1717	60	105
09	Erisvaldo Borges de Souza	EMEIF Luciana Maronari	810	60	70
11	Felipe Flores dos Prazeres	EMEI Paraíso da Criança	1563	00	70
12	Fernandes Elias	Polo UAB Nova Mamoré	102	08	77
13	Flaumir Candido Lopes	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	1846	00	70
14	Francirley Pinto Pontes	SEMED ANEXO	8960	00	56
15	Iraldo Rodrigues de Oliveira	EMEI Paraíso da Criança	1679	20	77
16	Israel dos Prazeres	EMEI Paraíso da Criança	635	00	70
17	Jairo Franco Ferreira da Costa	EMEIF Onorina de Souza	1449	00	70
18	Jean Sandro de Souza	Polo UAB Nova Mamoré	1589	00	70
19	João Francisco de Lima	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	594	32	56
20	João Rodrigues de Souza Filho	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	5095	00	70
21	Jonas Marques da Silva	EMEIF Manoel José dos Santos	201	00	70
22	Josiel Fleury da Silva	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	5091	00	70
	Josimar Oliveira Campos	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	1530	20	77
23	Lindomar Elias da Trindade	EMEIF Marechal C. Rondon	506	32	56
24	Marcelo Ferreira da Silva	EMEIF Eduardo Valverde	5086	00	70
25	Mauri Queiroz Rodrigues	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	199	32	56
26	Rivaldo da Silva Souza	EMEIF Maria Aleuda	593	08	49
27	Rondinelli C. da Silva	Creche Municipal Cantinho da Alegria	8943	00	70
28	Valdecir Rodrigues da Silva	EMEIF Marechal C. Rondon	1504	32	56
30	Valdir Oliveira de Jesus	EMEIF Luciana Maronari	1586	60	70
31	Williansmar Gusmão Muniz	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho	716	20	77

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4C7EE542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°223-GP/2023

PORTARIA Nº223-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a retirada de regime suplementar das servidoras efetiva da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, os Memorandos nº 383/SEMED/2023/ n°408/SEMED/2023

R E S O L V E

Art. 1° -Retirar – Pagamento de Regime Suplementar das servidoras pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPL.NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Enedina Cardoso da Cruz Barbosa	Professor l Nível l 25 h	EMEI Paraíso da Criança	Retroativo ao dia 01/06/2023
02	Kaline Ayala Mendes Dias	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEI Paraíso da Criança	Retroativo ao dia 01/06/2023
03	Lais Sthefanni Braga de Matos	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEI Paraíso da Criança	Retroativo ao dia 01/06/2023
04	Lucimar Ferreira Pais	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEIF Ozéias Martins da Silva	Retroativo ao dia 01/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C474528E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°231-GP/2023

PORTARIA Nº231-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de REGIME SUPLEMENTAR à Professora do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação- SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO,o Artigo 13 inc. 1º da Lei Municipal Nº 635-GP/2008.
CONSIDERANDO, Parecer nº 004/2023 – CP/CME/NM/RO.
CONSIDERANDO, o memorando de nº355/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER-Pagamento de 10(dez) dias de Regime Suplementar à Professora do quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com as necessidades da Escola Por excesso de matrículas na turma do 1º ano C. conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO/ CARGO	SUPLEMENTAR PARA A ESCOLA	DATA PERÍODO
01	Edna Generosa da Silva	8113	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Ozéias Martins da Silva Distrito de Jascynópolis	22/05/2023 A 31/05/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/05/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7ABEFDC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 1° PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO - EDITAL Nº001 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna**Pública a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO,**com resultado final divulgado, nos termos do Edital Nº. 001 de 19/06/2023.

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

LOCALIZADOR	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Situação	Classificação
AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR				
1	Lidiane Ribeiro Oliveira	42	APROVADO	1º
2	Rosimar Zacarias Ferreira	40	APROVADO	2º
3	Valmira Moreira Amâncio	39	APROVADO	3º
4	Cristiane Souza do Nascimento	35	APROVADO	4º
5	Ariana Gonçalves de Almeida	26	APROVADO	5º
6	Vandaleia Alves de Sousa	25	APROVADO	6º
7	Marcia Braum Terra	25	APROVADO	7º
8	Vilma Marcia da Silva Pinto	23	APROVADO	8º
9	Lais Cristina Amâncio Pereira	23	APROVADO	9º
AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PÁTIOS E PRÉDIOS				
10	Ezequias Ramalho de Oliveira	38	APROVADO	1º
11	Ronaldo Oliveira da silva	37	APROVADO	2º
12	Roseni Aparecida de Miranda	33	APROVADO	3º
13	Karoline Pereira Alves	25	APROVADO	4º
14	Camila Serafim Andrade	20	APROVADO	5º
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
15	Karla Ingrid dos Santos da silva Pery	51	APROVADO	1º
16	Alisson Santos Pereira	47	APROVADO	2º
17	Hallik de Souza silva	22	APROVADO	3º
18	Carolayne Almeida de Souza	18	APROVADO	4º
19	Bruna Eduarda Braum Terra	18	APROVADO	5º
AUXILIAR DE PROFESSOR				
20	Monica Andrade de Oliveira	89	APROVADO	1º
21	Lorrayne Dias de Souza	60	APROVADO	2º
22	Luzinete Macena	45	APROVADO	3º
23	Gilberti da Silva Saitl	40	APROVADO	4º
AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO				
24	Luiz Carlos Dias dos Santos	40	APROVADO	1º
25	Sergio Batista de Moura	40	APROVADO	2º
26	Jose Eduardo Batista	39	APROVADO	3º
27	Zaqueu Pessoa de Souza	38	APROVADO	4º
28	Welinton Mota Coelho	38	APROVADO	5º
29	Jucélia Alves de Jesus	37	APROVADO	6º
30	Nedienne Mendes dos Reis	37	APROVADO	7º
31	Valdenice Gomes Batista Florêncio	30	APROVADO	8º
32	Luana Gomes Florêncio	24	APROVADO	9º
AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS				
33	Tatiane Andrade de Barbosa Holak	38	APROVADO	1º
34	Rafaela Inácio Bolsanelo	35	APROVADO	2º
35	Camily Souza Oliveira	33	APROVADO	3º
36	Thays de Souza da Damaceno	31	APROVADO	4º
37	Fabiola Becavello Azarias Souza	30	APROVADO	5º

38	Jozimara Jacinto Silva	30	APROVADO	6º
39	Danieli de Amorim Pereira	22	APROVADO	7º
40	Sabrine Costa Macedo	19	APROVADO	8º

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:75BC484D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
III ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

III ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão. Tendo em vista a necessidade de ampliar o período de inscrições se faz necessário a alteração das datas como segue:

ONDE SE LÊ:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e atualizações, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.
Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e atualizações) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 23 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 07;30 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

ONDE SE LE:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão ENCAMINHAR EM ARQUIVO ÚNICO, os documentos relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, no e-mail ***cmdca@parecis.ro.gov.br***, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital. Não serão aceitas inscrições enviadas posterior a esta data ora informada. Não serão aceitas inscrições que não for em arquivo ÚNICO. Todas inscrições serão repostadas com sinal de recebido em ate 72 horas.

2.0 LEIA SE.

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão ENCAMINHAR EM ARQUIVO ÚNICO, os documentos relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 12/07/2023, no e-mail ***cmdca@parecis.ro.gov.br***, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital. Não serão aceitas inscrições enviadas posterior a esta data ora informada. Não serão aceitas inscrições que não for em arquivo ÚNICO. Todas inscrições serão repostadas com sinal de recebido em ate 72 horas.

ONDE SE LÊ:
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	Abril de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	**05/06/23 a 04/07/23**

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**05/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/07/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA	**09/07/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	11/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	12/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	15/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	17/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	18/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	20/07/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	25/07/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO	26/12/23 a 09/01/24
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	Abril de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	**05/06/23 a 12/07/23**
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**14/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/07/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA	**23/07/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	25/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	26/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	27/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	28/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	31/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	01/08/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	02/08/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO	26/12/23 a 09/01/24
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro:_____ Cidade: _____ UF_____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: _____

Estado Civil:_____ Número de Dependentes: _____

RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição ____/_____/_____

CPF / CIC: _____ Título Eleitoral: _____ Sessão: _____

Zona Eleitoral: _____ Reservista/RA: _____ Data de Exp. ____/____/____

Escolaridade:_____Nome da Mãe: _____.
Contato Numero de telefone: _____
Numero pretendido para concorrer às eleições sendo que deverá ser superior a 09: _____

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital 001/CMDCA/2023 e Adendo Modificador, implicará em minha exclusão do processo eleitoral. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital".

_____, _____ de junho de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

1ª Via – Instituição.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7934A6E0

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESUMO DA CARONA Nº 007/2023

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CARONA Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2023/SEMAF
CONTRATADO: CIMCERO-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ Nº 02.049.227/0001-57
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554 contato (69) 3423-0401; e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br - site: https://cimcero.ro.gov.br

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240,PARAATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, pelo período de 12 (doze) meses Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:
(CARONA/ADESÃO), à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CIMCERO/2023, PREGÃO Eletrônico Nº 0015/SRP/CIMCERO/2022, processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022,** do Município de Ji-Paraná/RO.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE POSSUA DE 200 A 400 SERVIDORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS	5.900,00	70.800,00
VALOR TOTAL R$.....R**$ 70.800,00** (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)					

Para atender a demanda da Prefeitura do Município de Parecis.

Parecis/RO, 06 de julho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:07E611C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 091/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de julho de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00026149/2023-45
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Calama.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 a 16 de julho de 2023	5 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 a 16 de julho de 2023	5 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
231	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	11 a 16 de julho de 2023	5 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19BC8E68

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 40/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho - RO, 05 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de Nova Mutum, no período de 07/07/2023 a 09/07/2023, com o objetivo de Promover e Organizar o evento cultural (Arraial do Distrito de Nova Mutum), apoiado por esta Fundação Cultural do Município de Porto Velho, conforme Memorando Nº 15/2023/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caioá da Paixão Silva	1002329	Chefe do Protocolo	Nova Mutum	2 e ½	R$ 150	R$375

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554228D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0003	COMPUTADOR DESKTOP Computador SFF(Small Form Factor) de alto desempenho e baixo consumo energético; Os computadores, objeto da presente aquisição, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, a segurança, a resistência, o uso em rede e o gerenciamento remoto via hardware; O computador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Windows 10 Professional Edition versão 64 bits; Demais descrição conforme Edital	UND	35	R$ 7.600,00	R$ 266.000,00
0004	MONITOR TIPO I - 23,8" Modelo: 24P1U 1. Especificação: 1.1 Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 cd/ m2, relação de contraste de 1.000:1, 16,7 Milhões de cores; 1.2 Painel tipo: IPS; 1.3 Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; 1.4 Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI e, 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior; Demais descritivo conforme Edital	UND	35	R$ 1.450,00	R$ 50.750,00
TOTAL GERAL			**70**	**R$ 316.750,00**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquicoda Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessá- rios para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
A Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços (DIAMS), de acordo com as atribuições estabeleci- das no Decreto nº 19.048, de 06 de junho de 2023, possui a responsabilidade de levantar e controlar as necessidades dos recursos materiais e equipamentos, incluindo o material de informática, dentro da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).
Ademais, é de competência da DIAMS manter um sistema adequado para registrar e acompanhar todas as aquisições de materiais e serviços realizados no âmbito da SEMAD. Essa função abrange desde o registro inicial das necessidades até o acompanhamento do processo de aquisição, garantin- do que todas as etapas sejam devidamente registradas e controladas.
A DIAMS também é encarregada de supervisionar os processos de aquisição de materiais perma- nentes e de consumo. Isso implica assegurar que as aquisições sejam realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis, e buscando sempre obter as melhores condições de aquisição para a SEMAD.
Nesse sentido, considerando o Ofício nº 18/2023/DEAD/GAB/SEMAD, e-DOC 8FD90B7B-e, e Ofício Interno n° 84/2023/DIAS/DGP/SEMAD e-DOC 976E1D9D-e, os quais solicitam a aquisi- ção de equipamentos de informática, fora realizada a abertura do processo administrativo n° 00600-00011737/2023-84-e, conforme Ofício Interno 25/2023/DIAMS/DEAD/SEMAD, e-DOC 43D5EEBA-e, fundamentada na Lei n° 8.666/93, visando atender as demandas desta unidade admi- nistrativa pertencente a Prefeitura de Porto Velho, tendo como finalidade proporcionar condições adequadas para que não haja prejuízos nas atividades diárias desenvolvidas pelos setores.
Salientamos que, tais aquisições têm como finalidade atualizar o parque de equipamentos desta SE- MAD e justifica-se perante a necessidade de substituir os aparelhos existentes que apresentam pro- blemas e insuficiência, bem como pela observação de que não há aparelhagem suficiente para todos os departamentos, conforme expostos no Ofício Interno n° 84/2023/DIAS/DGP/SEMAD.

Salienta-se também que, a pretendida aquisição, justifica-se em razão do processo de depreciação natural e do avanço das tecnologias e sistemas disponíveis, são máquinas obsoletas e no fim da vida útil, ocasionando morosidade, atrasos e até mesmo paralisação no desempenho das atividades, imA Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessá- rios para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Ve- lho.

A Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços (DIAMS), de acordo com as atribuições estabeleci- das no Decreto nº 19.048, de 06 de junho de 2023, possui a responsabilidade de levantar e controlar as necessidades dos recursos materiais e equipamentos, incluindo o material de informática, dentro da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).
Ademais, é de competência da DIAMS manter um sistema adequado para registrar e acompanhar todas as aquisições de materiais e serviços realizados no âmbito da SEMAD. Essa função abrange desde o registro inicial das necessidades até o acompanhamento do processo de aquisição, garantin- do que todas as etapas sejam devidamente registradas e controladas.
A DIAMS também é encarregada de supervisionar os processos de aquisição de materiais perma- nentes e de consumo. Isso implica assegurar que as aquisições sejam realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis, e buscando sempre obter as melhores condições de aquisição para a SEMAD.
Nesse sentido, considerando o Ofício nº 18/2023/DEAD/GAB/SEMAD, e-DOC 8FD90B7B-e, e Ofício Interno n° 84/2023/DIAS/DGP/SEMAD e-DOC 976E1D9D-e, os quais solicitam a aquisi- ção de equipamentos de informática, fora realizada a abertura do processo administrativo n° 00600-00011737/2023-84-e, conforme Ofício Interno 25/2023/DIAMS/DEAD/SEMAD, e-DOC 43D5EEBA-e, fundamentada na Lei n° 8.666/93, visando atender as demandas desta unidade admi- nistrativa pertencente a Prefeitura de Porto Velho, tendo como finalidade proporcionar condições adequadas para que não haja prejuízos nas atividades diárias desenvolvidas pelos setores.
Salientamos que, tais aquisições têm como finalidade atualizar o parque de equipamentos desta SEMAD e justifica-se perante a necessidade de substituir os aparelhos existentes que apresentam pro- blemas e insuficiência, bem como pela observação de que não há aparelhagem suficiente para todos os departamentos, conforme expostos no Ofício Interno n° 84/2023/DIAS/DGP/SEMAD.
Salienta-se também que, a pretendida aquisição, justifica-se em razão do processo de depreciação natural e do avanço das tecnologias e sistemas disponíveis, são máquinas obsoletas e no fim da vida útil, ocasionando morosidade, atrasos e até mesmo paralisação no desempenho das atividades, imprimindo aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 777/2023/SUPEL-CRP
DATA: 13 de abril de 2023 - Peça: 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022VALIDADE: 21 de outubro de 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250 /2022, oriundo do Processo nº 0069.205955/2021-08
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 203, de 21 de outubro de 2022, folhas 79 a 84.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

RAZÃO SOCIAL: DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.688.545/0008-05
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício de Autorizo DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL
DATA: 06 de abril de 2023 PEÇA: 07

RAZÃO SOCIAL: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício de Autorizo REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS
DATA: 17 de abril de 2023 PEÇA: 10

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 339/SPACC/PGM/2023
DATA: 04 de julho de 2023 PEÇA: 33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, Lei Federal 8.666/1993, Decreto
Municipal n° 15.402/2018, Parecer Prévio nº 59/2010 – Pleno (TCE/RO) e Parecer Prévio nº 7/2014 – Ple- no (TCE/RO).

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7BB37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 067/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 6 diárias e ½ (seis e meia), aos servidores: Bernardo Ferreira Souza, Cad.40452, Roberto Rivelino C. De Assis, Cad.876534, Mei Soares Reis, Cad.39108, Roberto Souza Do Nascimento, Cad.39124, Wilton Do Amparo De Bem, Cad. 76150, Rozimar Galdino De Sena,

Cad.41608, Rosilene Pinto Tavares Levino, Cad.12080, João Marques Ferreira Brito, cad. 40444, Geano Carlos Pereira, Cad.1003078 e Francinei de Souza Lima, Cad.73304, para se deslocar aos distritos de: Jaci-Paraná, Linha 28 km 42, Estrada Jatuarana, Vila Francesa km 47, por meio terrestre, no período de 10 de Julho a 16 de Julho de 2023, para realizar serviços de roço e rastelagem nas Escolas Municipais – Cora Coralina, ABC de Jaci, Francisco Chiquilito Erse, União João Afro, José Rodrigues. processo n° 00600-00026636/2023-16.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
BERNARDO FERREIRA SOUZA	CAD: 40452 RG: 274992 CPF: 166.878.762-87	Encarregado de Serviços Gerais	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
ROBERTO RIVELINO C. DE ASSIS	CAD: 876534 RG: 395629 CPF: 497.553.072-49	Auxiliar Administrativo	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
MEI SOARES REIS	CAD: 39108 RG: 887518 CPF: 631.918.142-72	Encarregado de Serviços Gerais	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO	CAD: 39124 RG: 375682 CPF: 386.855.402-59	Encarregado de Serviços Gerais	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
WILTON DO AMPARO DE BEM	CAD: 76150 RG: 875757 CPF: 050.514.266-03	Auxiliar de serviços gerais	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
ROZIMAR GALDINO DE SENA	CAD: 41608 RG: 832496 CPF: 803.111.722-53	Encarregado de Serviços Gerais	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
ROSILENE PINTO TAVARES LEVINO	CAD: 12080 RG: 392134 CPF: 409.819.752-91	Auxiliar Administrativo	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
JOÃO MARQUES FERREIRA BRITO	CAD: 40444 RG: 432025 CPF: 589-484-812-15	Encarregado de Serviços Gerais	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
GEANO CARLOS PEREIRA	CAD: 1003078 RG: 1485693 CPF: 048.823.082-90	Chefe de Apoio	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00
FRANCINEI DE SOUZA LIMA	CAD: 73304 RG: 417032 CPF: 420.374.762-72	Auxiliar de Serviços Gerais	6 diárias e ½	Jaci-paraná, Linha 28 km 42, Estrada jatuarana, Vila francesa km 47	10 de julho à 16 de julho de 2023	R$ 975,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01CD5203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº. 135/DA/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 14.859, de 31 de outubro de 2017 a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, inciso XXVII:

"Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município";

R E S O L V E:

ALTERAR E MANTER as demais servidoras designadas pela Portaria Nº 054/GAB/SEMASF-2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2963, de 12 de Maio de 2021, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF:

Onde se lê

SERVIDOR	MATRÍCULA
Mariana Maria Cartaxo de Moura	133480
Emily Karen Paz Ribeiro da Silva	1002919
Carla Tájala da Silva Lino	331455
Eliude Bacelar Matos Muller	1001895

Leia-se

SERVIDOR	MATRÍCULA
Mariana Maria Cartaxo de Moura	133480
Emily Karen Paz Ribeiro da Silva	1002919
Carla Tájala da Silva Lino	331455

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B76738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº136/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00028437/2023-34-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem proceder o alinhamento para realização da 25ª Edição da Tenda da Família Cidadã, que ocorrerá em agosto/2023, no período de **13 à 14 de julho de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa **OHS-7871**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº370/2023/DPSB/SEMASF de 05/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	1003161	Diretora de Departamento/Condutor	Distrito de Vista Alegre do Abunã-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 200,00	**R$300,00**
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1003186	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$ 300,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$ 450,00**
TOTAL						**R$ 1.050,00**

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DFC0CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.123, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 165/DA/SMTI/SGG, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a suplementação de recursos referente a aquisição de material de consumo, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00023851/2023-57;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.238,56 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	8.238,56	-
			3.3.90.30	1.709	-	8.238,56
SUBTOTAL					**8.238,56**	**8.238,56**
TOTAL					**8.238,56**	**8.238,56**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA1B8203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 062/SEMUSB/2023

Portaria nº. 062/SEMUSB/2023

Porto Velho, 05 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00028012/2023-25.**

RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao Distrito de Nova Mutum, a fim de realizar o levantamento orçamentário da reforma da guarita e fiscalização das condições dos maquinários e os serviços que estão sendo executados no aterro sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial L200 Triton, cor branca, placa NDH 3I06, conduzido pelo servidor Paulo Roberto De Oliveira Júnior. No período 30/06/2023 a 01/07/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gerente de Frota e Garagem	30/06/2023 à 01/07/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
02	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisões	30/06/2023 à 01/07/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
03	Romildo Gomes da Silva	169740	Gari	30/06/2023 à 01/07/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D17DE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **030**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00026089/2023-61

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	• COMPRIMIDO	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL (Concardio) 10 MG.	R$ 4,50	R$ 810,00
180	• COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2 MG.	R$ 1,35	R$ 243,00
360	• • COMPRIMIDO	NIMEGON MET 50/850 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA)	R$ 6,45	R$ 2.322,00
VALOR TOTAL				R$ 3.375,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição de material de consumo de medicamentos**: CONCARDIO (10MG), GLIMEPERIDA (2MG), NIMEGON MET (50/850MG),** em atendimento a decisão judicial nº 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara Federal de Juizado Especial Cível, em favor e visando atender as necessidades do paciente **DAMIÃO TOMÉ LOPES** para o período de 06 (seis) meses. Por não serem de responsabilidade do município a aquisição de tais produtos, atualmente não os detemos em estoque, bem como, não detemos condições de atender estas demandas, uma vez que não dispomos recursos financeiros e/ou processos (administrativos) de compras voltados para esta natureza, uma vez que não são nossas incumbências legais e ordinárias estabelecidas nas normas nacionais vigentes. Desta forma, esperamos que dentro em breve, possamos reabastecer a rede básica com os fármacos citados acima, conforme disposto ao norte				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **26/06/2023,** peça. 14**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 26, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 05 de Julho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 182A94BA
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 05/07/2023, 12:31:32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FAF7680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2023/DIGEAS

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2023/DIGEAS
Processo Administrativo n.º 00600-00013918/2023-45

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**08.31.10.301.317.2.664** – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. **08.31.10.302.329.2.280** – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências (RAU-SAMU) **08.31.10.302.329.2.669** – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade **08.31.10.305.335.2.058** – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental **Elemento de Despesa**: **3.3.90.39** – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: **1.027** – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de energia elétrica de Baixa Tensão GRUPO B, para atender unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.	**R$ 1.440.413,53**
TOTAL			R$ **1.440.413,53**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a futura contratação visa atender aos princípios da continuidade e economicidade dando suporte à operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, uma vez que a demanda que será contratada tem sua estrutura caraterizada pela aplicação de tarifas de aplicação e Base econômica para o Grupo B;
considerando Como conceito a modalidade tarifária é o conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e demanda de potências ativas, sendo que na pretendida contratação a modalidade tarifária de fornecimento é constituída por valor monetário aplicável unicamente ao consumo de energia elétrica ativa, obtida pela junção da componente de demanda de potência e de consumo de energia elétrica aplicada às unidades consumidoras do grupo B, caraterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia, isto é, para o grupo B, a tarifa única aplicável ao consumo de energia (R$/MWh). Logo a futura contratação atenderá aos princípios da continuidade e da economicidade, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens de uso comuns do povo, bens especiais e os bens dominicais no âmbito de sua competência, resguardando o interesse público, atenuando justificadamente a proteção iminente da Administração, evitando sérios prejuízos aos cofres públicos.
considerando que os Serviços de Fornecimento Energia Elétrica de Baixa Tensão são de natureza contínua e auxílio necessário e indispensável à Administração Pública no desempenho de suas atribuições;
considerando que a Prestação de Serviço Continuado com o fornecimento de Energia Elétrica de Baixa Tensão tem por objetivo atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, na preservação de seus bens patrimoniais, serviços e equipamentos;
considerando que a Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, compete a coordenação e a execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, e ainda:
Gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia, telefonia e Internet, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
considerando As atividades inerentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica estão previstos no Plano Plurianual, e por se tratar de serviços continuados o saldo remanescentes estará consignado na Lei Orçamentaria Anual – LOA dos anos subsequentes, obedecendo aos termos do art. 105, e art. 124 da Lei 14.133/21.
considerando a pertinência legal e, reservando no Orçamento Geral do Município, os recursos destinados a essa atividade continuada como o Fornecimento de Energia elétrica de Baixa Tensão, para o exercício de 2023;
considerando a pertinência legal que trata dos Recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, sobre a disponibilidade de Fornecimento de Energia Elétrica de Baixa Tensão para o exercício de 2023;
considerando que a Administração deve definir em processos próprios quais são os seus serviços contínuos, e no caso desta Municipalidade, dentre os diversos serviços desta natureza inclui-se a Prestação de Serviço de Fornecimento Energia Elétrica de Baixa Tensão, para o exercício de 2023;
Considerando que os Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica Alta Tensão é de duração continuada, tendo como fornecedor único a Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, Empresa do Sistema Eletrobras, Distribuidora dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei nº 5.523, de 04 de novembro de 1968. Portanto a contratação é Dispensável a licitação, fundamentada conforme preceitua o Artigo 74 da Lei Nº 14.133/21:
Art. 74. É inexigível a licitação quando é inviável a competição em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
Diante das considerações acima referenciadas é de suma importância a execução do serviço, objeto do presente termo.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Pç 12.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO N°. 104/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA
DATA: 04/07/2023 Pç.: 30.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18987A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 17/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso**

não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
SLI5D39	PV466760	26/03/2023	5380-0	R$ 130,16
ONS9483	PV456593	22/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDT0513	PV466952	22/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NBL1298	PV456128	22/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU9J76	PV464523	14/03/2023	6050-1	R$ 293,47
OHM2717	PV456500	15/03/2023	7633-2	R$ 293,47
NDS7368	PV467002	22/03/2023	6122-0	R$ 293,47
QTC6779	PV465419	14/03/2023	5509-0	R$ 130,16
OHV9E33	PV456471	16/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NEB6766	PV456577	18/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDQ8A31	PV465818	10/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NCV2609	PV456459	14/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NDP3422	PV466615	12/03/2023	7633-2	R$ 293,47
NBY9G29	PV466304	14/03/2023	7048-1	R$ 293,47
NBG0C08	PV465816	10/03/2023	6050-1	R$ 293,47
QTH4F55	PV466686	11/03/2023	5460-0	R$ 130,16
NBX2055	PV456375	14/03/2023	7633-1	R$ 293,47
NEF5653	PV456012	20/03/2023	5185-1	R$ 195,23
JYJ1195	PV466340	18/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NJC5301	PV456180	01/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NDL4262	PV466667	16/03/2023	5738-0	R$ 293,47
NDA5431	PV466931	24/03/2023	6050-1	R$ 293,47
SLJ8F39	PV456410	11/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH5819	PV466578	08/03/2023	5185-1	R$ 195,23
QTE8479	PV465974	09/03/2023	5541-3	R$ 195,23
NCA4484	PV466317	14/03/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCA8247	PV467148	03/04/2023	6122-0	R$ 293,47
JZU3C33	PV467014	03/04/2023	5487-0	R$ 195,23
JZU3C33	PV456262	04/04/2023	5592-0	R$ 130,16
NCC9421	PV466756	22/03/2023	5568-0	R$ 195,23
NEB5591	PV465903	25/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NOQ8331	PV466689	11/03/2023	5185-1	R$ 195,23
OHS6818	PV466043	11/03/2023	7587-0	R$ 293,47
NEG1369	PV465673	02/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDP1716	PV456543	16/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDP1716	PV456544	16/03/2023	7633-1	R$ 293,47
OXL6727	PV466761	26/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR2007	PV465224	18/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NCT1F75	PV462962	15/03/2023	7030-1	R$ 293,47
RSY5H70	PV456395	10/03/2023	7633-1	R$ 293,47
OHT5C12	PV467841	05/04/2023	5592-0	R$ 130,16
OHO0435	PV008445	11/03/2023	7633-1	R$ 293,47
CXO7B07	PV465946	13/03/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD4B94	PV456030	18/03/2023	7633-2	R$ 293,47
OHW0746	PV456511	16/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NCE9179	PV465767	10/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NDY6026	PV464700	21/03/2023	5380-0	R$ 130,16
QTH3H58	PV465821	10/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NDZ0193	PV456504	16/03/2023	5185-1	R$ 195,23
OHU4980	PV465495	17/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NDI9473	PV466753	18/03/2023	5509-0	R$ 130,16
OHM1187	PV466147	20/03/2023	7587-0	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 17/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHM1187	PV466148	20/03/2023	7633-1	R$ 293,47
NBG2912	PV465975	09/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NDS3793	PV456400	14/03/2023	5185-1	R$ 195,23
KFI9060	PV465761	10/03/2023	5185-1	R$ 195,23
JNL9119	SA00077926	24/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NCT0920	PV465469	08/03/2023	5185-1	R$ 195,23
OHN0314	PV466945	28/03/2023	6050-1	R$ 293,47
OXL3315	PV465721	25/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCR6468	PV456381	23/02/2023	6017-4	R$ 293,47
OHW1745	P01DL01024	03/03/2023	5487-0	R$ 195,23
NBW2814	PV465969	09/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDE6C49	PV466513	16/03/2023	5738-0	R$ 293,47
NCV3638	PV456535	16/03/2023	6050-1	R$ 293,47

PZT2960	PV466312	14/03/2023	5185-1	R$ 195,23
JJU2G98	PV456462	14/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NDQ9072	PV467626	05/04/2023	5460-0	R$ 130,16
NCQ7042	PV467828	05/04/2023	5592-0	R$ 130,16
QTB0C77	PV464063	15/02/2023	5568-0	R$ 195,23
JXP6E32	PV456123	22/03/2023	5185-1	R$ 195,23
QTB4J77	PV456414	11/03/2023	6050-1	R$ 293,47
OHN4273	PV466087	23/03/2023	5487-0	R$ 195,23
NDS6086	PV456747	15/02/2023	5452-5	R$ 195,23
OXL0640	PV466806	10/04/2023	7633-1	R$ 293,47
NDN8B77	PV465378	08/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBS4D91	PV456009	20/03/2023	7633-1	R$ 293,47
RGB3J82	PV466244	19/03/2023	5738-0	R$ 293,47
OHL8089	PV456076	18/03/2023	6050-1	R$ 293,47
QTH8500	PV466941	28/03/2023	5819-2	R$ 880,41
NBT3081	PV466357	28/03/2023	5959-3	R$ 1467,35
QTC6H02	PV467413	15/04/2023	5738-0	R$ 293,47
QTE3B05	PV456473	16/03/2023	6050-1	R$ 293,47
QTI2150	PV468144	16/04/2023	5398-0	R$ 88,38
NEF3199	PV466347	22/03/2023	5568-0	R$ 195,23
QTE7A06	PV466848	05/04/2023	6050-1	R$ 293,47
OHV4216	PV456264	04/04/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD4A25	PV466424	05/04/2023	5452-2	R$ 195,23
NCF7J67	PV465751	06/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDA3071	PV465036	23/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NDE4549	PV456214	31/03/2023	7633-1	R$ 293,47
OHO6J84	PV465932	25/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCL7132	PV465844	27/03/2023	5568-0	R$ 195,23
NDF1B67	RO501323	31/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDF8492	PV466592	24/03/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBB5062	PV456502	16/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU5014	PV467330	04/04/2023	5487-0	R$ 195,23
RSY8B60	PV465735	27/02/2023	5819-4	R$ 880,41
NCK0957	PV456136	27/03/2023	5509-0	R$ 130,16
OHM0E75	PV468052	12/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NCK5030	PV467233	15/04/2023	5509-0	R$ 130,16
QTE4B27	PV465875	31/03/2023	5185-1	R$ 195,23
QTE1H27	PV467538	11/04/2023	6122-0	R$ 293,47
IIU0321	PV466220	10/04/2023	5185-1	R$ 195,23
PHQ6H72	PV466113	20/03/2023	5185-1	R$ 195,23
RSX2G18	PV478641	15/04/2023	6050-1	R$ 293,47
NCI9C88	PV467204	28/03/2023	5819-4	R$ 880,41
OHM9I91	PV467009	30/03/2023	5541-3	R$ 195,23
NDN4276	PV467902	10/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NBN2453	PV467544	11/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NCP4116	PV456307	30/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDW8818	PV467302	31/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDM2559	PV456178	01/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG6000	PV467276	06/04/2023	5185-1	R$ 195,23
SLL3J40	PV467533	09/04/2023	5738-0	R$ 293,47
NEB3614	PV456017	20/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NDV1263	PV464019	18/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NBY0258	PV008446	11/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NBI6245	PV465364	19/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NDW3543	PV465187	22/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBG0003	PV465672	02/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NCT6180	PV467031	08/04/2023	6050-1	R$ 293,47
NCW1521	PV467117	02/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NCW2376	PV463967	14/02/2023	5568-0	R$ 195,23
NCR6G99	PV466865	25/03/2023	6050-1	R$ 293,47
JYX2E36	PV465196	14/03/2023	5568-0	R$ 195,23
NCK1B15	PV456350	09/03/2023	6050-1	R$ 293,47
QTE7D80	PV465940	09/03/2023	5835-0	R$ 195,23
NCO3803	PV465817	10/03/2023	5185-1	R$ 195,23
QTI7I46	PV466694	14/03/2023	5185-1	R$ 195,23
NBL0034	PV465668	26/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBQ7671	PV456413	11/03/2023	6050-1	R$ 293,47
QTE7D80	PV465941	09/03/2023	7099-1	R$ 195,23
PZM7315	PV466519	24/03/2023	5185-2	R$ 195,23
QTC3H27	PV467197	31/03/2023	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 06 de Julho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E849DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 17/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCX4434	PV466841	05/04/2023	6050-1
NDO5653	PV468184	16/04/2023	5185-1
OHL7H80	PV466428	11/04/2023	5568-0
NCE1330	PV468114	14/04/2023	5487-0
NDS6A12	PV465625	18/04/2023	5185-2
NDH2656	PV467635	19/04/2023	5185-1
NDH4483	PV478677	15/04/2023	5185-1
RSV8B98	PV456253	04/04/2023	6858-0
NCR7C28	PV468284	19/04/2023	5452-1
JGL0701	PV456229	03/04/2023	6050-1
NDE8355	PV468002	07/04/2023	6050-1
HVN0201	PV467588	20/04/2023	5185-1
NBL2F78	PV469524	12/05/2023	5673-1
HVN0201	PV469360	09/05/2023	5185-1
NBX8873	PV467757	26/04/2023	7633-1
QTF7E36	PV468514	09/05/2023	5568-0
OHR1638	PV470070	28/04/2023	5185-1
NCR0437	PV468492	12/05/2023	5509-0
NDS0215	PV469555	12/05/2023	5673-1
RSX7A19	PV468779	09/05/2023	6858-0
NDA3513	PV467958	20/04/2023	5185-1
NBB9G88	PV469245	13/05/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDM6161	PV467948	02/05/2023	5452-1
NDM7146	PV466287	17/04/2023	7625-2
NCO5482	PV463184	29/03/2023	5452-3
NDP3821	PV456266	05/04/2023	5185-1
QTJ1909	PV467665	09/04/2023	5487-0
ABG0653	PV469367	13/05/2023	5185-2
NCT7883	PV468646	04/05/2023	6050-1
NCR4236	PV468925	07/05/2023	6050-1
NCA1482	PV467500	13/05/2023	5185-1
NCN5293	PV467934	20/04/2023	5738-0
NDI0477	PV468837	09/05/2023	6858-0
NEC2940	PV468989	17/05/2023	7633-1
NDQ6462	PV469983	26/04/2023	5487-0
NCE9006	PV468410	25/04/2023	5452-3
NCE9006	PV468410	25/04/2023	5452-3
QTA1J20	PV468378	18/04/2023	6050-1
QTB8H31	PV478616	18/04/2023	6050-1
JXM3B12	PV478645	15/04/2023	5185-1
NDW5503	PV469904	24/04/2023	5185-1
NCM5827	PV469247	13/05/2023	5185-1
NCV1218	PV470387	17/05/2023	5185-1
NED9266	RO501513	10/05/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCX5249	PV479072	13/05/2023	5185-1
NBJ7953	PV479798	11/05/2023	5185-1
NCU5548	PV460082	11/01/2023	6050-1
NCQ8850	PV469990	30/04/2023	5452-1
QTG7879	PV468374	03/05/2023	5541-1
NDK9J04	PV469978	26/04/2023	6050-1
NCG2044	PV469520	12/05/2023	5185-1
JXX6971	PV479447	11/05/2023	5185-1
QTF3J06	PV468240	19/04/2023	7358-0
NXR1104	PV478588	20/04/2023	6050-1

RSY6E70	PV469076	05/05/2023	7633-2
QTA2934	PV467487	19/04/2023	5568-0
OHO8E71	PV468353	17/04/2023	5487-0
NDP9695	PV467820	21/04/2023	5568-0
MID3C29	PV478633	15/04/2023	5185-1
QTJ2697	PV469505	07/05/2023	5592-0
NBS5642	PV469301	11/05/2023	5410-0
NBC0589	PV467990	10/05/2023	5541-2
OXL3B71	PV468813	01/05/2023	6050-1
NCN8641	PV469331	13/05/2023	5185-2
QTB8I31	PV469743	15/05/2023	7315-0
NBC2213	PV469591	13/05/2023	6564-0
NCM6870	PV467697	13/04/2023	5185-1
RSW1H20	PV469077	05/05/2023	7633-2
NCE2B09	PV479437	09/05/2023	5185-1
NDT4511	PV469153	07/05/2023	5185-1
NCT3245	PV468435	06/05/2023	5541-1
NEA5957	PV469843	28/04/2023	6050-1
NEE9729	PV470088	09/05/2023	5452-3
JYY6630	PV478733	20/04/2023	5185-1
NDI3616	PV468757	30/04/2023	6050-1
NCN6671	PV468420	28/04/2023	5568-0
BEV5A05	PV469612	13/05/2023	5185-1
NEG2H69	PV469099	13/05/2023	5185-1
NBB9G88	PV469199	13/05/2023	5185-1
NDE4420	PV467243	30/04/2023	6858-0
OHQ8526	PV468381	18/04/2023	6050-1
OHM1B98	PV467632	19/04/2023	7633-1
NBW7D43	PV462561	26/04/2023	5568-0
NCK2593	PV468692	01/05/2023	5185-1
OAG7J91	PV469860	23/04/2023	5185-1
OAG7J91	PV468867	04/05/2023	5185-1
QTG2E05	PV468926	04/05/2023	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEG1369	PV468335	19/04/2023	6050-1
OHT6E89	PV479061	13/05/2023	5185-1
NDA0438	PV479859	01/05/2023	5185-1
NDS0071	PV464543	10/04/2023	5738-0
NEG5A14	PV469275	16/05/2023	7633-1
NCG2738	PV468924	07/05/2023	5568-0
OHR5B42	PV468352	17/04/2023	5487-0
OHV0631	PV468376	18/04/2023	5185-1
NCA7634	PV467549	17/04/2023	5452-2
NBX5483	PV466437	17/04/2023	5185-1
NDZ9E86	PV469250	13/05/2023	6050-1
QHU8E77	PV469585	13/05/2023	5185-1
NDE9869	PV467171	19/04/2023	7625-2
QTA8D66	PV478708	19/04/2023	5568-0
OHL2349	PV469876	24/04/2023	7072-2
RSY5J59	PV468259	23/04/2023	5193-0
OHM3663	PV468515	13/05/2023	7633-2
OHN7496	PV479082	13/05/2023	6050-1
NCO4123	PV469079	09/05/2023	5185-1
OXL8D75	PV469694	13/05/2023	7030-1
NEC6227	PV469206	15/05/2023	5380-0
NDU4335	PV468761	30/04/2023	5568-0
NEC1705	PV470013	09/05/2023	6050-1
NCK2178	PV469908	24/0/2023	6122-0
NBI6230	PV468556	01/05/2023	5185-1
OHT0E72	PV479484	15/05/2023	7633-2
NDA4897	PV479480	13/05/2023	7633-1
NDZ8021	PV468695	01/05/2023	6050-1
NBX1B05	PV468525	13/05/2023	5185-1
NDK8F70	PV469235	11/05/2023	7633-2
NDL0882	PV468451	18/04/2023	5525-0
QTB9240	PV469046	10/05/2023	5185-1
QTD3A26	PV469002	11/05/2023	5185-1
CPM5281	PV456142	28/03/2023	5185-1
NED8E05	PV467241	26/04/2023	6858-0
NCA8707	PV468413	26/04/2023	5185-1
OHL7H80	PV469459	17/05/2023	5568-0
NCF8811	PV479067	13/05/2023	5185-1
NCT5077	PV468589	25/04/2023	6050-1

Porto Velho, 06 de Julho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB4A4F94

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 36/GAB/SEMA

Portaria nº 36/GAB/SEMA Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00027692/2023-60-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 (cinco) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocarao Estado do Amazonas cidade de Manaus, 16 – 20/07/2023 conforme solicitação Ofício n° 276/2023/GAB/SEMA, a viagem tera finalidade uma visita ao programa Prosamin, gerido pelo governo do estado do Amazonas, será apresentado o programa para que os técnicos da prefeitura de Porto Velho/RO possam adquirir informações/conhecimento de como foram geridas as etapas do programa, regularização fundiária, recuperação de APP e outras demandas necessárias para que possa ser implementado o programa ECOMORAR.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	203960	PROCURADOR	Manaus	4 e ½ e ½ (deslocamento) = 5 Diárias	R$ 1.200,00	R$ 6.000, 00
Total						**R$ 6.000, 00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C9CA34

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 94/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 94/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 06 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00028265/2023-07-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, a fim de fiscalizar o início das limpezas na área urbana, patrolamento e cascalhamento do distrito de Extrema e vistoriar os distritos de Vista Alegre e Nova Califórnia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 06/07/2023 a 08/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFCD8B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº:355/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Proc. Administrativo nº:355/2023.

Interessado: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: É objeto deste Termo a contratação de Empresa especializada em Curso de Treinamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – VÍNCULOS, CARREIRA PROFISSIONAL, DIREITOS, DEVERES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS.

DA EMPRESA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS EXCELÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME
CNPJ/ Nº: 28.303.312/0001-93

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	UND	02	TREINAMENTO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – VÍNCULOS, CARREIRA PROFISSIONAL, DIREITOS, DEVERES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS.	1.350,00	2.700,00	**GRUPO INCAP TREINAMENTOS EXCELÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME. CNPJ/ Nº: 28.303.312/0001-93**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais).

Da justificativa: A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta Secretaria que trabalham diretamente com contratações, de modo a aumentar a qualidade nos trabalhos executados. O Atualizar os participantes sobre vínculos, carreira profissional, direitos, deveres e benefícios dos servidores públicos, os regimes jurídicos modernos trazem vários direitos dos servidores públicos. Contudo, também impõem uma série de deveres, até mesmo para a boa prática de seu cargo e a regular ação dos serviços públicos. Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam capacitados a elaborar os documentos de referência para suas contratações de rotina e possam adequar e padronizar os procedimentos internos. O objeto desta Inexigibilidade de Licitação A solicitação visa o pagamento da inscrição do Curso de Capacitação para a SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, e o ASSESSOR JURIDICO, objetivando qualificação profissional, implementação e consolidação do setor de Recurso Humano, neste município. Importante destacar que o conteúdo a ser visto no referido curso é de suma importância para melhorar o desempenho das atividades a serem desenvolvidas pelo setor de Recursos Humanos, possibilitando assim, a aquisição e o aperfeiçoamento de competências que agreguem valor à instituição, buscando executar o trabalho com excelência a partir da realidade do município de Rio Crespo/RO.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A153EF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº:355/2023.

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Proc. Administrativo nº:355/2023.

OBJETO: É objeto deste Termo a contratação de Empresa especializada em Curso de Treinamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – VÍNCULOS, CARREIRA PROFISSIONAL, DIREITOS, DEVERES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS.

DA EMPRESA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS EXCELÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME
CNPJ Nº: 28.303.312/0001-93

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	UND	02	TREINAMENTO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – VÍNCULOS, CARREIRA PROFISSIONAL, DIREITOS, DEVERES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS.	1.350,00	2.700,00	**GRUPO INCAP TREINAMENTOS EXCELÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME. CNPJ/ Nº: 28.303.312/0001-93**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:97F876F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2203/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.203/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0008.		GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
02.03.02.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.39	FICHA: **97**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	R$ 36.469,06
Total do Crédito			**R$ 36.469,06**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.1.90.13	FICHA: **107**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS** R$	2.417,41
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.3.90.39	FICHA: **112**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	R$ 55,50
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.02.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	- MAC
02.03.02.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL**	
3.1.90.94	FICHA: **129**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	R$ 9.550,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.02.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	- MAC
02.03.02.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL**	
3.3.90.39	FICHA: **133**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	R$ 18.322,26
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.303.		VIGILANCIA SANITARIA	
02.03.02.10.303.0011.		GESTAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
02.03.02.10.303.0011.2027		**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL**	
3.3.90.30	FICHA: **134**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 5.618,89
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.304.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.304.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
02.03.02.10.304.0012.2031.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **139**	**DIARIAS CIVIL**	R$ 505,00
Total do Crédito			**R$ 36.469,06**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:80EE8D4D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2202/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N°. 2.202/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no** valor global até o **montante R$ 13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos)),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.1010		**AMPLIAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO**	
4.4.90.51	FICHA: **178**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 13.784,13**
VALOR TOTAL			**R$ 13.784,13**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **13.784,13 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 13.784,13
Total do Crédito			**R$ 13.784,13**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação por Reserva de Contingencia,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A7C97814

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2204/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.204/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	

02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL**	
3.3.90.48	FICHA: **437**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 45.050,00
Total do Crédito			**R$ 45.050,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.1.90.13	FICHA: **107**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 2.857,59
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **110**	**DIARIA CIVIL**	R$ 5.275,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.3.90.30	FICHA: **111**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 905,29
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **124**	**DIARIA CIVIL**	R$ 10.550,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DE ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL MUNICIPAL**	
3.3.90.39	FICHA: **126**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA** R$ 87,12	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.02.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
02.03.02.10.302.0010.2025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **131**	**DIARIAS CIVIL**	R$ 5.275,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA	
02.03.02.10.304.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
02.03.02.10.304.0012.2031.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL**	
3.1.90.94	FICHA: **137**	**INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	R$ 20.100,00
Total do Crédito			**R$ 45.050,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C2C34228

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 164/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.203/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0008.		GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
02.03.02.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.39	FICHA: **97**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	R$ 36.469,06
Total do Crédito			**R$ 36.469,06**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.1.90.13	FICHA: **107**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 2.417,41
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.3.90.39	FICHA: **112**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	R$ 55,50
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.02.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
02.03.02.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL**	
3.1.90.94	FICHA: **129**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	R$ 9.550,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.02.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
02.03.02.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL**	
3.3.90.39	FICHA: **133**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	R$ 18.322,26
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.303.		VIGILANCIA SANITARIA	
02.03.02.10.303.0011.		GESTAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
02.03.02.10.303.0011.2027		**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL**	
3.3.90.30	FICHA: **134**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 5.618,89
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.304.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.304.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
02.03.02.10.304.0012.2031.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **139**	**DIARIAS CIVIL**	R$ 505,00
Total do Crédito			**R$ 36.469,06**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9F134194

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 165/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.204/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL**	
3.3.90.48	FICHA: **437**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 45.050,00
Total do Crédito			**R$ 45.050,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2017 M		**ANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.1.90.13	FICHA: **107**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 2.857,59
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **110**	**DIARIA CIVIL**	R$ 5.275,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL**	
3.3.90.30	FICHA: **111**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 905,29
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **124**	**DIARIA CIVIL**	R$ 10.550,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		GESTAO DE ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL MUNICIPAL**	
3.3.90.39	FICHA: **126**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA** R$ 87,12	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.02.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	

02.03.02.10.302.0010.2025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL**	
3.3.90.14	FICHA: **131**	**DIARIAS CIVIL**	R$ 5.275,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA	
02.03.02.10.304.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
02.03.02.10.304.0012.2031.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL**	
3.1.90.94	FICHA: **137**	**INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	R$ 20.100,00
Total do Crédito			**R$ 45.050,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7E7B20EF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 166/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de **R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais),** em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.205/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0008.		GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
02.03.02.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.39	FICHA: **97**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA** R$ 144.000,00	
Total do Crédito			**R$ 144.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 144.000,00
Total do Crédito			**R$ 144.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:492AC743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 010/23/GP

No uso de suas atribuições legais, considerando que a Procuradoria Geral não emitirá parecer jurídico dos atos administrativos do procedimento licitatório que originam a carona pretendida, porque o certame licitatório não foi formalizado pelo Gestores Públicos do Município de Urupá, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade** n. **10/2023,** referente ao **Processo n. 821/2023** que tem como objetivo **Maquinas e Equipamentos Agricolas.** Ata de Registro de Preços n. 001/2023, Pregão Eletrônico n. 029/2022/SRP**.** Fundamento legal: art. 15 da Lei n. 8.666/93 combinados com o art. 22 do Decreto n. 7.892/2013. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700×16 – 10 lonas. O sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais):40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, Largura do bico coletor: 530 mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a100RPM Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. Rotação na TDP: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 5 a10 km/h, Capacidade de carga: 730 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.00-16 10 lonas/ Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator. Bico coletor: regulável de 250 a 800 mm de altura. Uma linha de colheita. Aparador: impede a queda das espigas fora da máquina. Rolete: colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Roletes: esmagam e deixam o pé de milho no chão. Debulhadores: efetuam a debulha do milho no primeiro estágio. Batedores: Despalha debulha e saparam os grãos debulhados. Tambor de Peneiras: separa os grãos debulhados. Condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para o condutor vertical. Condutor Vertical: efetua o lançamento dos grãos para o cabeçote. Ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha, etc.). boca de Saída: expele as impurezas mais pesadas. Cabeçote: expele as impurezas e as devolve ao ventilador. Registro de Regulagem de Ar: permite a regulagem com maior ou menor vigor. Graneleiro capacidade de 730 litros possui bica de descarga Bico Coletor: Permite a regulagem de 250 a 800mm, de acordo com a lavoura do milho. (altura de espigas) Cabeçote: Sistema de registro com regulagem de entrada de ar permite aumentar ou diminuir a ação de aspiração do cabeçote. Roda de Apoio: Escamoteável facilitando manobras manuais e acoplamento ao trator. Levante Mecânico :Permite a regulagem de altura para o acoplamento ao trator. A Colhedora tem um novo sistema de descarga, melhorando o aproveitamento do número de horas trabalhadas com o sistema graneleiro. Sistema de Acionamento da Bica de Descarga (Colhedora): Acionado por alavanca de reversão. Descarga do Graneleiro Colhedora: Rosca elevadora com dois estágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico. Dimensões, Comprimento total – 5300 mm x Largura total – 2600 mm x Altura total –2700 mm x Peso total – 1600 kg	COMBINE/361 BR	1	R$ 125.641,02	R$ 125.641,02
2	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, com broca 9, 12 e 18 polegadas, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rota	JPM	1	R$ 8.198,00	R$ 8.198,00
3	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHORQUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, de 04linhas, de Plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima de 12 meses. com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	VENCE TUDO/PA 5000	1	R$ 57.435,89	R$ 57.435,89

Valor Total Homologado - R$ 191.274,91

Fornecedor: MACIESKI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.177.184/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 2.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox,	PROPRIA/ DCE-HID 3500	1	R$ 28.666,66	R$ 28.666,66
5	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre disco de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, , diâmetro do eixo1.1/4", compatível com tratores de 75 a 85 cv, , com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).	PROPRIA/ GNCR-28L	1	R$ 38.695,65	R$ 38.695,65

Valor Total Homologado - R$ 67.362,31

Fornecedor: PALINI & ALVES LTDA
CNPJ/CPF: 49.393.549/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DEMELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM A DESCRIÇÕES TÉCNICASMÍNIMAS, para ser acoplado em trator mínimo de 75 CV, com especificações mínimas: altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, peso aproximado de 180 kg. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	Palini e Alves/ PA-PPA/H	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00

Valor Total Homologado - R$ 5.400,00

Urupá-RO, 06 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:08484F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO Nº 15/2023 PROCESSO Nº 242/2023

Aos 30 de Junho de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *02.118.203/0001-02*, neste ato representada por GILVAN GUIDIN, inscrito(a) no **CPF/MF** 411.783.861-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 15/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Micro-ônibus de Transporte Sanitário com Acessibilidade, 0 KM, com Capacidade Mínima de 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais 1 (um) motorista e mais 1 (um) Auxiliar por meio de Proposta de N.º 1010/2022-04 de origem do Fundo Estadual de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8903	Micro-ônibus com capacidade Mínima de 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais 1 (um) motorista, e mais 1 (um) auxiliar. Adaptado para o transporte de passageiros cadeirantes e com dificuldade de locomoção de acordo com a Resolução Contran 319/09, e equipamento de acessibilidade de acordo com a Norma ABNT 15.320 com certificação do INMETRO. • Veículo movido a Diesel, injeção eletrônica, o motor deve possuir no mínimo 160cv de potência e 3700 cm³. No mínimo 05 (cinco) marchas a Frente, e 01 (uma) Ré. Direção Hidráulica ou Elétrica, Freio a Ar com ABS. Suspensão Dianteira e Traseira com Mola parabólica ou trapezoidais, e amortecedores telescópicos. Poderá ser equipado com Rodocalibrador/Rodoar, PBT mínimo de 9 toneladas, Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros, Tacógrafo Original de fábrica. Distância entre eixo de no mínimo 4800mm, Comprimento não inferior a 8300mm, largura externa não inferior a 2300mm. Deverá possuir farol de neblina no Para-choque. • Deverá possuir Ar-Condicionado de TETO, com condensador conter no mínimo 2 (dois) ventiladores e evaporadora no mínimos 4 (quatro) ventiladores instalados no centro do veículo, e distribuição de ventilação no corredor Central, com capacidade mínima de refrigeração de 90.000 mil BTU/h. • Porta Lateral Direita para Embarque/Desembarque, Janelas com Vidros Móveis e Guarnição, Película com isolamento mínimo de 75% da luz solar nas janelas do passageiros. Tomada de Ar no Teto com Saída de Emergência Acoplada. Vidro Vigia na Traseira do Veículo. Iluminação Interna com acionamento na cabine do motorista. Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player com conexão USB e Bluetooth. Porta Pacote com luz de leitura e saídas de ar condicionado. • Parede com separação Total (Cabine). (Obs; A cabine do motorista deverá possuir saída de ar condicionado individual) • Poltrona do Motorista com deslocamento lateral e regulagem de altura. Poltronas Executivas com Reclinagem mínima de 130 graus para os passageiros, completamente revestidas com Tecido na cor Azul. Cinto de Segurança Abdominal retrátil em todas as poltronas de passageiros, e cinto de 03 (três) pontos para o motorista.	UND	1	R$ 590.000,00	590.000,00	VOLLARE
					TOTAL:	590.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Oitava. O objeto da licitação deverá ser entregue no Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 30 de Junho de 2023.

ANILDO ALBERTON	Rovema Veiculos E Maquinas LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 02.118.203/0001-02
	GILVAN GUIDIN
	CPF:411.783.861-04

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:2F631F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 20-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 314/2023
Licitação Nrº : 20/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 06/07/2023
Objeto Homologado: CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E LEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PAIC.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – PARA CASA (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 118 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	550	R$ 26,71	R$ 14.692,32
2	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – SALA DE AULA (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 140 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	550	R$ 32,07	R$ 17.636,68
3	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – SALA DE AULA -2º SEMESTRE (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 98 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	550	R$ 23,11	R$ 12.712,31
4	CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS – PROFESSOR (apostilas para o professor), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 68 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	22	R$ 18,75	R$ 412,43
5	CONFECÇÃO DE CADERNOS DE LEITURA EM VOZ ALTA – PROFESSOR (apostilas para o professor), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 32 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	22	R$ 10,25	R$ 225,57

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 45.679,32

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:63DEE085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 20-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 20 / 2023
DATA: 06/07/2023 **PROTOCOLO:** 314 / 2023
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45 **Insc. Estadual:** 00000000936529
Endereço: AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 1707 B
Bairro: Cidade: Jaru - RO **CEP:** 76.890-000
Telefone:
OBJETO
CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E LEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PAIC.
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006123610016203133903900000	15400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203133903900000	15400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	9112	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – PARA CASA (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 118 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	UND	550.00	26.7133	14,692.32
1	2	9113	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – SALA DE AULA (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 140 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	UND	550.00	32.0667	17,636.69
1	3	9114	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – SALA DE AULA -2º SEMESTRE (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 98 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	UND	550.00	23.1133	12,712.32
1	4	9115	CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS – PROFESSOR (apostilas para o professor), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 68 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	UND	22.00	18.7467	412.43
1	5	9116	CONFECÇÃO DE CADERNOS DE LEITURA EM VOZ ALTA – PROFESSOR (apostilas para o professor), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (preto e branco), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 32 páginas frente e verso em preto e branco. ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	UND	22.00	10.2533	225.57
			Total:				**45,679.32**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:569254ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8754

DECRETO Nº 8754 DE 05 DE JULHO DE 2023

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado atravésde análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde,Edital nº01/2023, do Município de Vale do Paraíso - RO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado, atravésde análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conformeEdital nº01/2023-SEMSAU, cuja homologação de resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 05 de Julho de 2023; e

DECRETA

Art 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente aoEdital nº01/2023, conforme disposto abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H SEMANAIS/REGIME DE PLANTÃO

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Marilene Gonçalves Dias	20	Aprovado
2º	Reginaldo De Paula Angelo	20	Aprovado
3º	Ricardo Da Silva Nascimento	20	Aprovado
4º	Mauriceia Gusmão	19	Aprovado
5º	Jucilene Tomaz De Oliveira	19	Aprovado
6º	Raquel Aparecida Braga	18	Aprovada
7º	Aline Jose Da Silva	17	Classificada
8º	Debora Potratz Cordeiro	17	Classificado
9º	Valmir Gomes Guimaraes Junior	17	Classificado
10º	Eriele Cristiane Benevenuti Nascimento	16	Classificado
11º	Josiane Gonçalves Pitangui	16	Classificado
12º	Ana Paula Dutra Partelli	16	Classificado
13º	Edineia De Sena Oliveira Lira	15	Classificado
14º	Lucimar Neco De Oliveira Alves	15	Classificado
15º	Leide Daiane Menezes Veloso	15	Classificado
16º	Jusmarquis Pio Da Rocha	15	Classificado
17º	Pedro Washington Moreira Antunes	15	Classificado
18º	Karolina Lima Gouveia	15	Classificado
19º	Sidnei Gonçalves Ferreira	14	Classificado
20º	Simone Aparecida Da Silva	14	Classificado
21º	Wanderlan De Sa Caetano	14	Classificado
22º	Edson Queiroz Bello	14	Classificado
23º	Maria Juzelia Soares De Araújo	14	Classificado
24º	Nubia Rodrigues De Carvalho Cosme	14	Classificado
25º	Joelma Goncalves De Sousa Cavalcante	14	Classificado
26º	Valcilene Fernandes	14	Classificado
27º	Karina Conceição Rodrigues Da Costa	14	Classificado
28º	Zanandra Coelho Rodrigues	14	Classificado
29º	Vanusa Gomes Carvalho	13	Classificado
30º	Maria Do Carmo Magalhães Dalla Picola	13	Classificado
31º	Maria Simone De Sa Magalhaes	13	Classificado
32º	Josy Kely Gomes Pereira	13	Classificado
33º	Sebastiana Aguiar Pessoa	13	Classificado
34º	Roseli Vilaforte Da Silva E Silva	12	Classificado
35º	Lucineia Ferreira Dos Santos	12	Classificado
36º	Edilayne Medina Oliveira	12	Classificado
37º	Jose Lucas Bernardi De Lima	12	Classificado
38º	Klebson Macedo De Oliveira	11	Classificado
39º	Camila Angélica Dos Santos Da Silva	11	Classificado
40º	Fabiane Gomes	11	Classificado
41º	Adriele Medeiros Vieira	11	Classificado
42º	Lourdes Simão De Sena	11	Classificado
43º	Franciele Soares Resende Oliveira	11	Classificado
44º	Franciele Nunes De Oliveira	11	Classificado
45º	Marilde Batista Dos Santos	10	Classificado
46º	Leidiane Soares Da Silva	10	Classificado
47º	Juciléia Gonçalves Müller	10	Classificado
48º	Josilaine Fortuoso Navas	10	Classificado
**	Ana Paula Barros De Lima	0	Desclassificado
**	Anderson Pedro Fabianowicz	0	Desclassificado
**	Andreia Cristina De Alcantara Silva	0	Desclassificado
**	Angela Maria Mendes De Souza Reis	0	Desclassificado
**	Cleidiane Thomaz Sena	0	Desclassificado
**	Debora Cristiane Rocha Morais	0	Desclassificado
**	Edinaldo Souza Dos Santos	0	Desclassificado
**	Elias Viana Da Silva	0	Desclassificado
**	Eliete De Deus Matos	0	Desclassificado
**	Elizete Nogueira Martinelli	0	Desclassificado
**	Erica Aparecida Caetano	0	Desclassificado

**	Fabiana Gonçalves Dos Passos	0	Desclassificado
**	Greisiane Carvalho De Souza	0	Desclassificado
**	Idalice Alves De Souza	0	Desclassificado
**	Ilza Carla Maltezo Dos Reis	0	Desclassificado
**	Inara Oliveira Lira Furlan	0	Desclassificado
**	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	0	Desclassificado
**	Juciléia Gonçalves Müller	0	Desclassificado
**	Kelen Cristine Do Carmo Nascimento	0	Desclassificado
**	Klebson Macedo De Oliveira	0	Desclassificado
**	Larissa Souza Nascimento	0	Desclassificado
**	Lorranny Vitória Domingues Maricato	0	Desclassificado
**	Lucas Franca Da Silva	0	Desclassificado
**	Lucas Jacobs De Freitas	0	Desclassificado
**	Mariany Leal Barbosa	0	Desclassificado
**	Marisa Beatriz Momo Cruz	0	Desclassificado
**	Mirian Teixeira De Carvalho	0	Desclassificado
**	Rita Dos Santos Lima	0	Desclassificado
**	Rosenyr Fonseca De Sá Souza	0	Desclassificado
**	Sonia De Jesus Bonifácio	0	Desclassificado
**	Tiago Lopes De Carvalho	0	Desclassificado
**	Verônica Vieira Alves	0	Desclassificado
**	Werleson Junior Gomes De Carvalho	0	Desclassificado

ODONTÓLOGO 20 H SEMANAIS/80 H MENSAIS

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Sumaia Madalenne De Sousa Ribeiro	16	Aprovado
2º	Cássio Durski Canavez	14	Classificado
3º	Alfeu Luiz Facco	13	Classificado
4º	Jaiana Souza Rodrigues	12	Classificado
5º	Mércia Cibele Brito Vasconcelos	12	Classificado
6º	Vanessa Alexandrina Alves Da Rocha	12	Classificado
**	Ancles Henrique Baia Cardoso	0	Desclassificado
**	Jaqueline Santos Das Virgens	0	Desclassificado
**	Jose Odimar Batista Souza	0	Desclassificado
**	Luana Caetana Alves De Souza Amaral	0	Desclassificado

AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 H SEMANAIS/160 H MENSAIS

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Otilha Tomas Do Amaral	16	Aprovado
2º	Rita De Cassia Abreu Oliveira	15	Classificado
3º	Ivone Soares Santos	10	Classificado
4º	Deiziany Viana De Almeida Ribeiro	10	Classificado
5º	Leandra Rosa De Jesus Da Silva	10	Classificado

BIOQUÍMICO 40 H SEMANAIS/160 H MENSAIS

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Isabelly Sabrina Santana Rosa	17	Aprovado
2º	Matheus Vinicius Vaquis Adams	16	Classificado
3º	Lincoln Ferreira De Oliveira	15	Classificado
4º	Rosana Rosa Da Silva Sodré	13	Classificado
5º	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	13	Classificado
6º	Luiz Fernando De Sousa Chagas	12	Classificado
7º	Janaini Castro De Almeida	12	Classificado
8º	Daiane Silva Lima	11	Classificado
**	Adilso José Diniz Cândido	0	Desclassificado
**	Ana Paula Martinelli De Matos	0	Desclassificado
**	Camila Martins Machado	0	Desclassificado
**	Fabiano Aires Maria	0	Desclassificado
**	Gelcione Queiroz Da Cruz	0	Desclassificado
**	Jarlene Rodrigues Ferreira De Azevedo	0	Desclassificado
**	Jean Peixoto Sales	0	Desclassificado
**	Larissa Paganini Izé Prudencio	0	Desclassificado
**	Naine De Jesus Batista	0	Desclassificado
**	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	0	Desclassificado
**	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	0	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE 40H SEMANAIS/160 H MENSAIS

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Heleno Gobbi Dos Santos	15	Aprovado
2º	Alexandre Souza De Oliveira	11	Classificado
3º	Geovane Antonio Costa	9	Classificado
4º	Marcelo Antônio Luiz	5	Classificado
5º	Gislaine Rios Alves	5	Classificado
6º	André Antonio Coelho	5	Classificado
**	Adilson Rodrigues	0	Desclassificado
**	Agnaldo Da Silva	0	Desclassificado
**	Anderson Calmont De Souza	0	Desclassificado
**	Anderson Jose Borel Junior	0	Desclassificado
**	Dione Jeferson Alexandre Da Silva	0	Desclassificado
**	Francisco Sousa Santos	0	Desclassificado
**	Marcos Adriano Fuza Da Luz	0	Desclassificado

**	Rosmildo Pereira	0	Desclassificado
**	Rudosn Correa De Souza	0	Desclassificado
**	Samuel Viana De Almeida	0	Desclassificado
**	Valdemir Leite Da Cruz	0	Desclassificado
**	Victor Rafael Silva Cordeiro	0	Desclassificado

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:12C6C73B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/CPL/2023

Data da Abertura da ata: 27/06/2023
Data de Julgamento do pregão: 29/05/2023
Objeto:AQUISIÇÃODEMATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS E MATERAIS DE INFORMÁTICA).
Processo:381/2023/SRP Data Homologação:**21/06/2023**
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 09:11 do dia 27 de junhodo ano de dois mil e vinte e 2023na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMPLAD, SEMFAZ, SEMOSP, SEMECE, SEMAPEM, SEMTAS, SAMSAU e GABINETE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODEMATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS E MATERAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER ASNECESSIDADESDASSECRETARIASMUNICIPAIS (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

FORNECEDORES: 01

EMPRESA:	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**		
CNPJ:	**50.202.063/0001-07**	TEL. FAX:	(69) 3422-7040
ENDEREÇO:	R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76913-645
E-MAIL:	licitacao.start@gmail.com		
REPRESENTANTE:	KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
1	50,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO NAS CORES VARIADAS, FORMATO OFICIO E TAMANHO APROXIMADO 35X13X25CM.	POLIBRAS	R$ 6,50	R$ 325,00
5	10,00	CX	CLIPS NIQUELADO N° 8/0 CX C/ 50 UNIDADES	BRW	R$ 6,38	R$ 63,80
8	10,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5.000 UND	BRW	R$ 5,71	R$ 57,10
11	2,00	UN	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintado na cor preta, com base medindo 8x12, estojo plástico, tampa metalica	MASTERPRINT	R$ 7,56	R$ 15,12
12	10,00	CX	CANET UNDIDADES A ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA FINA CX C/ 50	COMPACTOR	R$ 32,87	328,70 R$
13	5,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. Caixa com 50 unidades	COMPACTOR	R$ 29,76	R$ 148,80
15	20,00	UND	Prancheta de madeira oficio A4 com prendendo metal MDF 105	WALEU	R$ 7,59	R$ 151,80
18	10,00	UND	Calculadora de mesa Calculadora de mesa 12 dígitos, visor de cristal líquido, funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, G1, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação solar ou a base de bateria. Dimensões aproximadas: 117 x 143 x 26 mm.	MASTERPRINT	R$ 25,80	R$ 258,00
20	100,00	UN	BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04	BRW	R$ 7,34	R$ 734,00

			BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA			
34	50,00	UN	P TAMANHO OFICIO, 250X340MM COM DORSO DE 4 ASTA EM PLASTICO POLINDA C/ ELASTICOA 5CM NAS ABAS,	POLIBRAS	R$ 5,35	267,50 R$
47	10,00	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5 MM.	DIVERSAS	R$ 3,00	R$ 30,00
49	10,00	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 4MM.	DIVERSAS	R$ 3,00	R$ 30,00
69	30,00	UN	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	BRW	R$ 1,36	R$ 40,80
71	5,00	CX	Lápis preto ecolápis grafite nº 02 mais resistente mais macio fácil de apagar.	PIRILAMPO	R$ 38,00	190,00 R$
81	20,00	UND	Fita crepe 18mm x 50m	ADELBRAS	R$ 4,49	R$ 89,80
86	10,00	UN	CAIXA PLÁSTICA 12,5 X 25 P/ ARQUIVO MORTO (AZUL E VERDE)	POLIBRAS	R$ 5,79	R$ 57,90
						Total>>>>>>>>>>>>>>> **R$ 2.788,32**

FORNECEDORES: 02

EMPRESA:	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA		
CNPJ:	04.925.681/0001-50	TEL. FAX:	(69) 3521-2853
ENDEREÇO:	AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO	CIDADE/UF:	Jaru - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76890-000
E-MAIL:	papelariateixeirajaru@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
2	30,00	CX	Clipes para papel nº 2/0 com 100 unidades	BACHI	R$ 2,68	R$ 80,40
3	10,00	CX	Clipes para papel nº 4/0 com 100 unidades	BACHI	R$ 5,37	R$ 53,70
4	10,00	CX	Clipes para papel nº 6/0 com 100 unidades	BACHI	R$ 6,20	R$ 62,00
6	10,00	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO N. 10 CX C/ 25 UND. P/PAPEL	BACHI	R$ 10,80	R$ 108,00
9	15,00	UN	LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS, SEM MARGEM , COR PRETA	TILIBRA	R$ 30,14	R$ 452,10
10	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS, CAPA DURA 1,00 CM X 15,5 CM. PROFUNDIDADE 22,5 CM	TILIBRA	R$ 15,50	R$ 31,00
14	1.650,00	UN	Envelopes saco 229x324 oficio A4 envelope ideal para folhas A4	SCRITY	R$ 0,45	R$ 742,50
19	10,00	UND	Prancheta Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal A4	WALEU	R$ 17,54	R$ 175,40
25	40,00	CX	Bobina pararelógio de ponto tamanho 55mm x 300m caixacom 6 unidades	SILFER	R$ 270,00	10.800,00 R$
31	300,00	UND	COLA SERA PINT BRANC ADO. A PERMANETE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO QUE	ACRILEX	R$ 27,40	8.220,00 R$
35	250,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, APROXIMADAMENTE 360 MM X 240MM, (PAPEL PARDO) ACOMPANHADO VISEIRA (IDENTIFICADOR) COM GRAMPO E TRILHO (PLASTICO)	DELLO	R$ 3,48	R$ 870,00
39	200,00	FL	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR SALMÃO	USAPEL	R$ 0,84	R$ 168,00
40	200,00	FL	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BRANCA	USAPEL	R$ 0,60	R$ 120,00
41	4,00	PT	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR VERDE ÁGUA	USAPEL	R$ 16,38	R$ 65,52
42	200,00	FL	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR ROSA BEBÊ	USAPEL	R$ 1,49	R$ 298,00
43	200,00	FL	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BEGE	USAPEL	R$ 1,49	R$ 298,00
44	200,00	FL	PAPEL VERGÊ 180G A4, COR AZUL CLARO	USAPEL	R$ 0,60	R$ 120,00
45	4,00	PCT	PAPEL 180G 210X297 A4 VERGÊ COR PALHA L - PT C/ 50 FL	USAPEL	R$ 16,38	R$ 65,52
65	50,00	UN	ENVELOPE GRANDE 310X410 MM COR KRAFT E OURO	SCRITY	R$ 1,22	R$ 61,00
66	50,00	UN	ENVELOPE MÉDIO 240X340 MM COR KRAFIT E OURO	SCRITY	R$ 0,50	R$ 25,00
70	10,00	UN	APONT ESPECIAL. DIMENSÕES ADOR SIMPLES APROXIMADAS 6,5X12,5X1,3 CM COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	BRW	R$ 2,90	R$ 29,00
77	100,00	UND	PAPEL CARBONO A4 AZUL CX COM 100 FLS	RADEX	R$ 43,50	R$ 4.350,00
80	100,00	UN	P SULFITE ASTA CAA4 TALAGO C/ 50 ENVELOPES 0,12 MM (COMPATIVEL C/	ACP	R$ 16,85	1.685,00 R$
						Total>>>>>>>>>>>> **R$ 28.880,14**

FORNECEDORES: 03

EMPRESA:	**RISSE & TRINDADE LTDA**		
CNPJ:	**08.267.557/0001-03**	TEL. FAX:	69) 3421-8261
ENDEREÇO:	AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76900-827
E-MAIL:	risseetrindade@gmail.com		
REPRESENTANTE:	IRMA COELHO RISSE		

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit .**	**Total R$**
7	10,00	UN	GRAMPEADOR CAPACIDADE 40 FLS, MESATAM MEDIO COMPATIVEL GRAMPOS 26/6 E 24/8,	Yins	R$ 33,46	334,60 R$
27	10,00	UN	COLA BRANCA , atóxico , 90 gramas	Frama	R$ 1,59	R$ 15,90
28	5,00	PCT	BLOCO DE NOTAS COLORIDAS AUTOADESIVAS GRANDE	Planeta	R$ 2,90	R$ 14,50
29	5,00	UND	CORRETIVO EM FITA 5.0 MM	Planeta	R$ 7,75	R$ 38,75
38	10,00	KG	Cola Quente Bastão Refil Cola Fina 7 Mm X 30 Cm 1kg	Rendicolla	R$ 55,10	551,00 R$
58	50,00	UND	EVA COM GLITTER CORES VARIADAS 40CMX48CM	PLANETA	R$ 4,86	R$ 243,00
87	10,00	UN	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA, AVANÇO GRADUÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA.	MasterPrint	R$ 2,08	R$ 20,80
						Total>>>>>>>>>>**R$ 1.218,55**

FORNECEDORES: 04

EMPRESA:	**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

CNPJ:	**03.716.848/0001-00**	TEL. FAX:	76876-328
ENDEREÇO:	RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09	CIDADE/UF:	Ariquemes - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76876-328
E-MAIL:	empresaconexao03@gmail.com		
REPRESENTANTE:	VALDIR VIEIRA AMARO		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
16	18,00	UN	Pen Drive c/ Capacidade de 16GB	SANDISK	R$ 26,25	R$ 472,50
17	10,00	UN	PEN DRIVE 08 GB PLUG AND PLAY USB 2.0	SANDISK	R$ 25,99	R$ 259,90
30	3,00	UN	AGENDA CAPA DURA em couro, medindo 14,5x20,5 CM, contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página	KAZ	R$ 30,00	R$ 90,00
33	150,00	MTS	TECIDO PARA FRALDAS, CONFCÇÕES E PINTURAS TECIDO 100% ALGODÃO.	VINATEX	R$ 17,90	2.685,00 R$
36	100,00	MTS	chita Tecido leve de algodão cardado, geralmente estampado em varias cores e com desenhos de flores. Uso: Bolsas, roupas de cama e estofaria.	VINATEX	R$ 16,00	R$ 1.600,00
37	10,00	KG	cola quente indicado para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, entre outros materiais.	MAX	R$ 50,27	502,70 R$
46	50,00	KIT	LINHA DE CHOCHE PARA PONTO CRUZ, PONTO FOLHA, PONTO CHEIO E VAGONITE CORES VARIADAS. Preto 1- Branco 1- Marrom 1- Cinza 1- Azul Turquesa 1- Azul Claro 1- Amarelo 1- Vermelho 1- Roxo 1- Bordô 1- Verde 1- Rosa Cada Linha tem 40mts...	CLEA	R$ 201,83	R$ 10.091,50
48	10,00	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 3MM.	ZEIN	R$ 5,49	R$ 54,90
50	10,00	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 1.8.	ZEIN	R$ 7,91	R$ 79,10
51	5,00	UND	Agulheiro cartela com 24 agulhas, 1 passador de linha, agulhas com diversos tamanhos.	ZEIN	R$ 18,70	R$ 93,50
52	10,00	PCT	AGULHA BORADOS EM ET CORRENTE AMINE E V Nº 22 AGONITE. - PCT C/ 10 UNIDADES PARA	ZEIN	R$ 22,22	222,20 R$
53	50,00	ROLO	BARBANTE 01 KG. PARA CROCHE Nº 06 CORES VARIADAS ROLO COM	ZEIN	R$ 22,98	1.149,00 R$
54	50,00	ROLO	BARBANTE 01 KG. PARA CROCHE Nº 08 CORES VARIADAS ROLO COM	ZEIN	R$ 21,72	1.086,00 R$
57	15,00	PCT	FOLHA DE EVA NAS CORES VARIADAS, PACOTE C/ 10 FOLHAS	KAZ	R$ 20,75	R$ 311,25
59	10,00	UND	FITA DE VIÉS ESTAMPADO FINO 24 MM, CORES VARIADAS.	ZEIN	R$ 17,34	R$ 173,40
60	10,00	Mt	MEIA PÉROLA EM METROS - 10 MM - MARFIM - METROS	ZEIN	R$ 10,68	R$ 106,80
61	8,00	UND	FITA DE VIÉS SIMPLES 24 MM, CORES VARIADAS.	ZEIN	R$ 33,23	R$ 265,84
62	2,00	UND	MANTA MEIA PEROLA 8MM ROLO COM 9 METROS	ZEIN	R$ 48,09	R$ 96,18
63	10,00	MTS	PEROLA EM METROS 8MM BRANCA	ZEIN	R$ 32,95	R$ 329,50
64	8,00	METRO	MANTA STRASS COM PEROLA DE 6,5MM DE ABS EM METROS	ZEIN	R$ 179,93	R$ 1.439,44
						Total>>>>>>>>>>>>R$ 21.108,71

FORNECEDORES: 05

EMPRESA:	**EFR TECH**		
CNPJ:	**38.075.284/0001-58**	TEL. FAX:	(11) 2352-0310
ENDEREÇO:	R ANGATURAMA, 518 - VILA MORAES	CIDADE/UF:	, São Paulo - São Paulo
COMPLEMENTO:		CEP:	04164-010
E-MAIL:	licitacao@efrtech.com.br		
REPRESENTANTE:	Felipe da Costa Valareto		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
21	215,00	UND	TONER LASERJET 85A M1132MFP.	PRÓPRIA	R$ 21,85	R$ 4.697,75
22	400,00	UND	TONER PARA IMPRESSORA MODELO H P M 130 FW CF217A	PRÓPRIA	R$ 27,90	R$ 11.160,00
67	50,00	UN	TONER para impressora HP laserjet M102, tone Hp CF 217A CF 217, CF 217 compatível utilizado em impressora HP laserjet M102, M 102 A, M 102A, M102W, M130, M130A, M130Fn, M130FW, M130NW. O toner HP 17A / 217A é um produto 100% novo completo com HP pronto para uso, o redimento mínimo 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo óitmo rendimento reduzindo custos por impressão. Produto com um ano de garantia.	PRÓPRIA	R$ 27,90	R$ 1.395,00
72	100,00	UN	Cartucho de toner impressora- marca/código do cartucho: XEROX/106R01415, capacidade de impressão: 10.000 páginas aproximadamente: cor preto impressora PHASER 3330	PRÓPRIA	R$ 42,90	R$ 4.290,00
73	100,00	UN	toner para impressora hp laser jet 1020	PRÓPRIA	R$ 21,80	2.180,00 R$
76	150,00	UND	T PRO 400 M401N ONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET	PRÓPRIA	R$ 27,90	4.185,00
						Total>>>>>>>>>>>> R$ 27.907,75

FORNECEDORES: 06

EMPRESA:	**A H DA S MORAES**		
CNPJ:	**02.437.839/0001-17**	TEL. FAX:	17) 3011-2349
ENDEREÇO:	ALBUQUERQUE PESSOA, 363 - VILA SANTO ANTONIO	CIDADE/UF:	São José do Rio Preto - São Paulo
COMPLEMENTO:		CEP:	15014-440
E-MAIL:	licitartudo@gmail.com		
REPRESENTANTE:	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
23	1.055,00	UND	CAR 2500W TUCHO , M6550NW DE T, M6600N. ONER PB211 -	DSI	R$ 67,96	71.697,80 R$

			COMPATIVEL COM: ELGIM P-			
68	110,00	UN	FOT ARCF219A OCONDUTOR TONER CARTRIDGE COMPATIVEL COM	DSI	R$ 45,00	4.950,00 R$
85	20,00	UND	T P2500 M6600 ONER PB-211EV PB211 PB211EV P2500W M6550NW M6600N	DSI	R$ 75,00	1.500,00 R$
						Total>>>>>>>>>>>> R$ 78.147,80

FORNECEDORES: 07

EMPRESA:	**KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS 04646183200**		
CNPJ:	**48.694.119/0001-38**	TEL. FAX:	69) 9343-4001
ENDEREÇO:	10 R PEROBAO, 5096 - CENTRO	CIDADE/UF:	Novo Horizonte do Oeste - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76956-000
E-MAIL:	suporte.date@gmail.com		
REPRESENTANTE:	KEILLA MAYSA SCHEER WILLLERS		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
24	1,00	UND	HD EXTERNO 1 Tera Byte	SEAGATE	R$ 200,00	200,00 R$
						Total>>>>>>>>>>>> R$ 200,00

FORNECEDORES: 08

EMPRESA:	**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**		
CNPJ:	**19.288.989/0002-90**	TEL. FAX:	(69) 3226-2504
ENDEREÇO:	AV PRINCESA ISABEL, 2120 - SERRARIA	CIDADE/UF:	Guajará-Mirim - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	- 76850-000
E-MAIL:	apelmc@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	CAROLINA NAZIF RASUL		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
26	3.700,00	RM	PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210x297mm resma com 500 folhas	PIRAY	R$ 22,25	R$ 82.325,00
						Total>>>>>>>>> R$ 82.325,00

FORNECEDORES: 09

EMPRESA:	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ:	**08.257.279/0001-03**	TEL. FAX:	65) 3028-4200
ENDEREÇO:	**:**R DOM PEDRO I, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA	CIDADE/UF:	Cuiabá - Mato Grosso
COMPLEMENTO:		CEP:	78031-020
E-MAIL:	docsassessoria@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Priscila Consani Das Mercês Oliveira		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
55	150,00	UN	CARTUCHO DE TONER CB 436-(435/285/278A)	PROPRIA	R$ 23,90	3.585,00 R$
56	50,00	UND	CARTUCHO DE TONER IMPRES. LASER JET M125A MFP	PROPRIA	R$ 23,90	R$ 1.195,00
74	150,00	UN	TONER HP LASER JET PRO M404 DW	PROPRIA	R$ 70,00	R$ 10.500,00
75	150,00	UN	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165	PROPRIA	R$ 38,90	R$ 5.835,00
78	10,00	UND	Cartucho de toner compatível com imagem verdadeira para substituição para HP 414A W2020A W2021A W2022A W2023A 414X HP Laserjet Pro MFP M479fdw M479fdn M454dn M454dw Printer No Chip (Black Cyan Yellow Magenta, pacote com 4)	PROPRIA	R$ 98,67	R$ 986,70
82	50,00	UN	LASERPRINT/M2020/2020W/M2070/2070W/ 2070F/2070FW/M2022/2022W, IMPRESSORA XEROX PHASER 3330.	PROPRIA	R$ 41,00	R$ 2.050,00
83	10,00	UND	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP	PROPRIA	R$ 22,00	R$ 220,00
84	24,00	UND	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP	PROPRIA	R$ 22,00	R$ 528,00
						Total >>>>> R$24.899,70

FORNECEDORES: 10

EMPRESA:	**J C RESPLANDE LTDA**		
CNPJ:	**17.747.568/0001-73**	TEL. FAX:	(69) 3465-1166
ENDEREÇO:	AV AFONSO PENA, 2163 - CENTRO	CIDADE/UF:	Teixeirópolis - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76928-000
E-MAIL:	jairototalstar@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	JAIRO COELHO RESPLANDE		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
79	200,00	UND	Cartucho de Toner Original HP 4103FDW, Cor: Preto; Durabilidade : 9.700 Páginas.	PRO RESOLUTION	R$ 427,80	R$ 85.560,00
						Total>>>>>>> R$ 85.560,00

TOTAL GERAL: 353.035,97 (Trezentos e cinquenta e três mil trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o(a) secretário(a) das Secretarias Municipais-**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
1. a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
1. a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
3. c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
4. d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
6. f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. A entrega dos produtosespecificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com o Termo de Referência.

Vale do Paraíso- RO, em 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E2C34DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.036/CPL/2023

Data da Abertura da ata: 30/06/2023
Data de Julgamento do pregão: 22/06/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo:261/2023
Homologação:28/06/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 11:41hr**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 BairroCentro,Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLAUSULA I DO OBJETO
1.**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.**

FORNECEDOR:

EMPRESA:	**COMETA JI PARANA MOTOS LTDA**		
CNPJ:	**4.926.895/0002-21**	TEL. FAX:	(69) 3416-1600
ENDEREÇO:	R RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 815 - JARDIM TROPICAL	CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76920-000
E-MAIL:	gerenciaop@viacometa.com.br		
REPRESENTANTE:	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA TELES BORGES		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
1	22,00	UNID	MOTOCICLETAS: NA COR BRANCO, 0 KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:MOTOR DE MÍNIMO 125 CC DE 3,2 CV, ATÉ 8.500 RPM, TORQUE DE 3.1 N.MA 5.800 RPM, MONOCILINDRO OHC, 4 TEMPOS AFERRECIDOS A AR, IGNIÇÃO ELÉTRICA, COM FREIO A DISCO E LUZ DE LED DE FÁBRICA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, ENTRADA PARA USB, PARTIDA ELÉTRICA, RODA DE LIGA LEVE, TRAVAS DE DIREÇÃO, MARCADOR DE MARCAS E GASOLINA, SUSPENSÃO ANTI VIBRAÇÃO, BAÚ INTERNO DE PORTA CAPACETE, COM BAULEIRO ACLOPADO, 02 PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL GASOLINA. COM MODO DE PILOTAGEM: MONTADO E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM UM RAIO DE APROXIMANDAMENTE 40KM DO MUNÍCIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.	HONDA BIS 125	R$ 19.974,00	R$ 439.428,00
						Total R$: 439.428,00

(Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais).

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com os (as) secretários (as) da Secretaria Municipal-**SEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.
CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositens/serviçosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. A entrega do objetoespecificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo estipulado no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso -RO, em 30 de Junho de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CAF9F7E2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023. ANEXO II A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)
2024

Programa	**Descrição**
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CUSTEIO	MES	Meses	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	1.043.976,19
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								100	1.060.081,57
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		0003 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								100	1.119.732,14
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		0003 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								100	0,00

	021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
		0002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDIDICAIS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**3.223.789,90**
Programa						**Descrição**			
0001						**GESTÃO DO LEGISLATIVO**			
Metas									
Indicadores						*Unidade de*	*Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Custeio das Atividades Legislativa						Mes	Meses	12	12
Aquisição de equipamentos/mobiliarios						unidade	Unid.	12	12
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	2.882.087,68
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	85.258,05
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	157.623,57
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**3.124.969,30**
Programa						**Descrição**			
0002						**GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**			
Metas									
Indicadores						*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*

Serviços Adminsitrativos Mantidos						Meses	Mês	12	12
SERVIDORES CAPACITADOS						Servidores	Unid.	15	20
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	1.344.343,32
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	17.399,60
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	5.965.652,42
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		2003 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		2003 COORDENAÇÃO DAS							

		ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	34.799,21
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		2003 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	243.594,45
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		2003 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		2074 COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	260.994,05
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		2074 COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					

					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	2.247.193,52
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2004 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2004 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	26.996,98
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2004 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	12.179,72
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2004 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	817.579,98

	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
		2009 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAGRI							
			20 Agricultura						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
		2009 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAGRI							
			20 Agricultura						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	550.781,74
	021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
		2006 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
		2006 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	9.509,75
	021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
		2006 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio				

					Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	292.193,94
	021101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO								
		2005 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO								
		2005 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	9.509,75
	021101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO								
		2005 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	227.820,48
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2011 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE ESPORTE							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	292.085,22
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2010 COODERNAÇÃO DAS							

		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA							
			18 Gestão Ambiental						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	3.803,89
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2010 COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA							
			18 Gestão Ambiental						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	1.247.306,18
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
		2069 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLANEJAMENTO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
		2069 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLANEJAMENTO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	34.799,21
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
		2069 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLANEJAMENTO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	1.225.927,89
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2007 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	58.370,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2007 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	39.512,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2025 CUSTEIO DO PROJETO POLICIA MIRIN							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**14.962.353,30**

Programa	**Descrição**
0003	**ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROFESSORES	Unid.	50	40
Alunos Atendidos - ESPECIAL	Alunos	ALUNOS	67	67
Alunos Atendidos - EJA	Alunos	ALUNOS	131	131
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos	ALUNOS	650	700
Crianças Transportadas	Alunos	ALUNOS	1400	1500
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos	ALUNOS	2300	2300
Refeições Antedidas	Alunos	Unid.	889200	963300

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	11.996.455,41
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2013 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				

						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	268.991,70
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	11.549,56
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	2.059.832,40
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								

		2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					2 Recursos de Exercicios Anteriores				
						571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	334.975,93
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2015 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	3.661.103,86
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2018 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	241.551,01
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2018 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				

						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	228.141,01
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2055 MERENDA ESCOLAR PNAE - FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2055 MERENDA ESCOLAR PNAE - FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	268.455,10
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2057 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						550 Transferência do Salário-Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	238.555,37
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2057 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						550 Transferência do Salário-Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2057 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE							

			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2057 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	1.451.780,61
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2058 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2058 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2059 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	1.971.358,73
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2059 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	851.420,21
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2060 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CRECHE 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	248.130,11
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2090 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB -30% CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2090 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB -30% CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	294.533,88
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2091 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES							

		DO FUNDEB 30% PRÉ - ESCOLAR -							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2091 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB -30% PRÉ - ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	90.909,97
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2092 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSINO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2092 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSINO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	77.526,57
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2093 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB -30% - JOVENS ADULTOS							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e			

						Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2093 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB -30% - JOVENS ADULTOS							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	96.275,70
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2094 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA R.P							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2094 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA R.P							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	81.156,75
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2095 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO INFANTIL CRECHE R.P							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								

		2095 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO INFANTIL CRECHE R.P							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	123.951,52
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2096 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO ESPECIAL R.P							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2096 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO ESPECIAL R.P							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	533.759,87
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2097 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO JOVENS E ADULTOS R.P							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	0,00
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2097 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO JOVENS E ADULTOS R.P							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				

						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	1.180.388,06
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2099 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								12	104.193,03
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2100 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP ESPECIAL - FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**26.414.996,36**
Programa					**Descrição**				
0004					**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	535.257,45
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	2.182,01
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não			

						Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	5.219,88
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2024 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	190.399,63
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2062 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA - IGDPBF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	6.959,84
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2062 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA - IGDPBF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	30.066,31
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2063 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	3.479,92
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								

		2063 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	8.957,55
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2079 Manutenção do programa de medidas socioeducativas							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	24.596,37
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	4.523,90
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	2.225,41
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2086 Gestão do Beneficio de prestação continuada – BPC na escola.							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						660 Transferência de Recursos			

						do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	61.736,32
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2088 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0014 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA								0	9.569,78
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2026 MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**885.174,37**

Programa	**Descrição**			
0005	**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO**			
Metas				
Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Internações Hospitalares	Pacientes	Unid.	500	500
Atendimentos Odontologicos	Pacientes	Unid.	1100	1200
Pacientes Transportados	Pacientes	Unid.	1600	1600
CAmpanhas de Vacinação	DOSE	Unid.	10000	10000
Procedimentos executados	PSF-PACS	Unid.	61500	62000
Exames Laboratorias	Unidade	Unid.	89821	87625
Atendimentos Ambulatoriais	procedimentos	Unid.	161000	161000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	0,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE								0	162.696,49

SAUDE DE CUJUBIM									
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	0,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2027 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								0	1.194.794,50
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2027 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	355.976,81
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2028 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	244.698,44
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2029 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio				

					Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	3.245.624,26
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2030 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	110.534,75
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2030 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	590.521,37
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2031 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	265.715,56
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2034 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d			

						3 DESPESAS CORRENTES			
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	12.423,54
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2034 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	6.098.609,45
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2037 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15%							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	730.867,42
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2037 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15%							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	0,00
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2040 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								0	221.555,86
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2040 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DE PEQUENO PORTE HOSPITAL							
			10 Saúde						

				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	19.082,50
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2072 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								0	807.526,50
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2113 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	1.752.749,05
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2113 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								12	115.790,31
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - SUS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO DE SAUDE								0	513.143,15

DE CUJUBIM									
	020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2129 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**16.442.309,96**

Programa	**Descrição**
0006	**GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Vias urbanas Mantidades e Recuperadas	quilometros	KILOMETRO	65	65
Manutenção de pontos de Iluminação Publica	unidade	Unid.	150	150
Manutenção da Malha Viaria	quilometros	KILOMETRO	745	745

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	1.965.928,91
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2042 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	1.152.061,48
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2042 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	790.463,83
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2042 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					

					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	295.793,25
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2043 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	377.162,86
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2043 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLETA SELETIVA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	90.477,94
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLETA SELETIVA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	1.896.829,07
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2047 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2047 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	167.897,22
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS OBRAS E								
		2047 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	1.378.741,84
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2047 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL								

	DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
		2047 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					2 Recursos de Exercicios Anteriores				
						703 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**8.115.356,40**
Programa						**Descrição**			
0007						**GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA**			
Metas									
Indicadores						*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*I ndiceFuturo*
Associações Atendidas						Associações	Unid.	16	16
TRANSPORTE DE FEIRANTE						PRUDUTORES	Unid.	46	46
Produtores Atendidos						Produtores	Unid.	260	250
assistencia tecnica						Produtores	Unid.	750	750
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	439.198,63
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
		2048 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
		2048 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	210.744,23
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
		2048 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA								12	8.699,80

MUNICIPAL DE CUJUBIM									
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
		2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**658.642,66**

Programa	**Descrição**
0008	**GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*		*Indice Futuro*
PRODUÇÃO DE MUDAS E DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE.	Unid	1500	1800
COLETA DE LIXO DE RESIDUOS SOLIDOS	QUANTIDADE	KILOGRAMA	160000	170000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	452.579,88
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDUOS SOLIDOS - CISAN							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				

						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	5.896,04
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	3.803,89
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	522,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2098 MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORREGOS NA AREA URBANA							
			18 Gestão Ambiental						
				543 Recuperação de Áreas Degradadas					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	174,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2098 MANUNTENÇÃO DAS AREAS DEGRADAS DOS RIOS E CORREGOS NA AREA URBANA							
			18 Gestão Ambiental						
				543 Recuperação de Áreas Degradadas					
					1 Recursos do				

					Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**462.975,81**
Programa	**Descrição**								
0009	**GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS**								
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2049 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	11.309,74
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS- JOEC							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2052 COORDENAÇÃO DAS ATIVID ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO M DE EDUC							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	12.119,70
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2067 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS							

		ESPORTIVOS NA AREA URBANA E RURAL							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	24.725,36
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2068 MANUTENÇAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - LEI PELE							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2075 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2076 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE SETEMBRO							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								

		2077 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA CRIANÇA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	0,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2078 MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	3.803,89
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2049 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	133.136,54
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2075 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	15.215,61
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2076 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE SETEMBRO							
			13 Cultura						

				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	57.058,51
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2077 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA CRIANÇA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								0	9.699,95
	020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
		2078 MANUTENÇAO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**267.069,30**

Programa	**Descrição**
0010	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Servidores Ativos Capacitados	%	Percentual	100	100
Servidores Atendidos - Demanda	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								12	539.387,70
	021501 INPREC								
		2008 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								12	0,00
	021501 INPREC								
		2008 COORDENAÇÃO DAS							

		ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								0	239.243,84
	021501 INPREC								
		2008 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								0	3.803,89
	021501 INPREC								
		2008 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								12	0,00
	021501 INPREC								
		2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEGURADOS- INPREC							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								0	296.339,95
	021501 INPREC								
		2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEGURADOS- INPREC							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								12	2.034.359,28
	021501 INPREC								

		2051 ATENDIMENTOS A SEGURADOS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								12	0,00
	021501 INPREC								
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS							
			09 Previdência Social						
				997 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
Total Geral do Programa:									**3.113.134,66**

Programa	**Descrição**
9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CUSTEIO POR DEMANDA	UND	Unid.	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								12	883.722,63
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								0	170.362,53
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA								
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								0	6.642.929,03

	021501 INPREC								
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS							
			99 Reserva de Contingência						
				997 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
0009 INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								0	161.115,80
	021501 INPREC								
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS							
			99 Reserva de Contingência						
				997 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
Total Geral do Programa:									**7.858.129,99**
Total Geral da LDO:									**85.528.902,01**

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:619CE5C2

